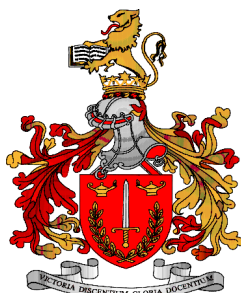


INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



Dércio Emanuel Teixeira Moura Magalhães

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

XXXIV Curso de Formação de Oficiais de Polícia

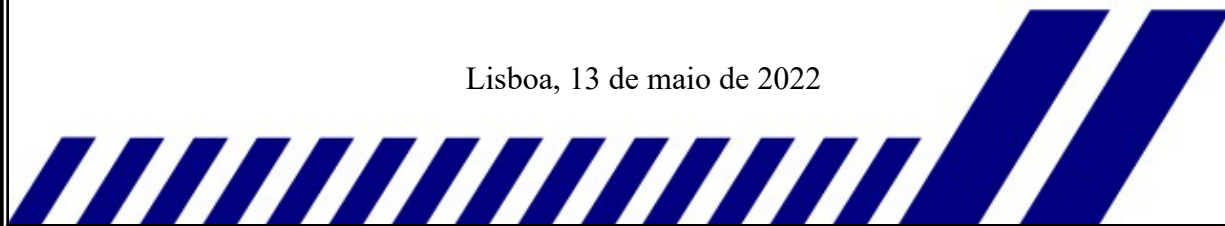
**A JUSTIÇA PROCESSUAL E A FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
REFLEXÕES SOBRE AS PERCEÇÕES COMUNITÁRIAS**

Orientadores:

Prof. Doutora Sónia Morgado

Subintendente, Mestre Pedro Pereira

Lisboa, 13 de maio de 2022



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Dércio Emanuel Teixeira Moura Magalhães

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

XXXIV Curso de Formação de Oficiais de Polícia

***A Justiça Processual e a fiscalização
rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias***

Dissertação apresentada no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com vista à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais, elaborada sob a orientação da Professora Doutora Sónia Maria Aniceto Morgado e do Subintendente, Mestre Pedro Miguel da Silva Pereira.



Estabelecimento de Ensino: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Autor: Dércio Emanuel Teixeira Moura Magalhães

Título da Obra: A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública: Reflexões sobre as perceções comunitárias

Orientadores: Professora Doutora Sónia Maria Aniceto Morgado
Subintendente Mestre Pedro Miguel da Silva Pereira

Local de Edição: Lisboa

Data de Edição: 13 de maio de 2022



“If you don’t take risks, you can’t create a future”

– *Monkey D. Luffy, One Piece (Mangaká Eiichiro Oda)*

***“Consider your origins: you were not made to live as brutes, but to follow virtue and
knowledge”***

– *Dante Alighieri (Divina Commedia, Inferno, canto 26, l. 118)*

Agradecimentos

O povo nortenho é um povo de raça, de espírito e de caráter. As pessoas não se vendem por pouco e as suas palavras são sentidas e humanas. Por muitos anos que se passem, não se irá construir um povo tão honesto e humilde como o que lá se encontra. Daí que doa sair de casa e se tenha de sentir novos ares. Ares de desafio e malícia, que tentam subjugar até o mais corajoso dos Homens. Mas nem todos são maus, como nem todos são bons. Aliás, foram muitas as gentes às quais tenho de agradecer pela sublime amabilidade, inteligência, frontalidade, camaradagem e humildade com que lidaram comigo. Nem sempre lhes foi reconhecido, mas deixo um singelo voto de reconhecimento pela vossa presença. Resta-nos conquistar corações virtuosos, seja qual for a sua nação.

Hoje recordo-me com alegria da ânsia e preocupação dos meus pais no meu retorno após sete dias de integração à casa policial. Vi nos olhos deles que queriam (sem coragem) que ficasse com eles, que não “sofresse” mais. Aprendi que esta vida é feita de amarguras e de infelicidade: desculpem avôs Zé e Artur, e avó Maria por não me verem tornar polícia e num Homem. A vida prega destas partidas. Obrigado por tudo minha família; obrigado pelos momentos em que cresci entre aldeias. Sei que nem sempre sou a pessoa mais acessível, mas amo-vos muito. Espero que se orgulhem deste rapelho tonto.

Celorico trouxe-me amigos para a vida. Amigos que tenho em alta estima, os quais posso confiar para tudo. Vocês tornaram-se verdadeiros irmãos e irmãs, apesar de ser por sangue filho único. Nunca se esqueçam que estarei sempre disponível para vocês, 24 horas por dia, onde quer que fique colocado no mundo. Obrigado Horácio, Gonçalo, Maria, Pedro, Henrique, Guilherme (muita saúde e sucesso à pequena), Diogo e Pinto por fazerem parte da minha vida.

Ao Minho, à região de Basto e a Celorico de Basto, um até já.

Custaram-me três longas e penosas tentativas para entrar no ISCPSI. Foram anos em que duvidei das minhas capacidades e daquilo que podia alcançar na minha vida profissional. Revivo com alegria as horas que passei no ginásio e a estudar, só para puder melhorar aquilo que achava serem as qualidades mais importantes no futuro próximo. Agora, apercebo-me que, por muita e boa preparação tenha, o que valerá serão as minhas qualidades humanas, os maravilhosos traços que os meus pais, família e amigos me deixaram impercetivelmente.

Ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, agradeço primeiramente o aprendizado técnico policial. Por muito bom que sejamos enquanto pessoas, a nossa profissão exige uma constante adaptação e evolução profissional ao contexto, a qual me foi possível criar, ao ponto ideal espero, ao longo destes cinco anos. Não poderia deixar de congratular os esforços diários dos polícias e pessoal técnico do Instituto, que poucas vezes (ou nada) me falharam como pessoas e polícias. Por último e mais importante, obrigado por me permitirem conhecer pessoas admiráveis; pelas interações com várias culturas e várias partes do país (e não só). A comunidade iscpsiana tem de reconhecer (mais vezes) as experiências, afeições e as amizades deixadas pelos nossos camaradas da comunidade de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, que longe das suas famílias e amigos, nos alegram e complementam.

Ao 34 CFOP pela eterna jovardice; pelos convívios durante e após aulas; pela seriedade, correção e firmeza que demonstramos, quando fora necessária; não nos esqueçamos do espírito de corpo, da camaradagem e humildade que nos caracteriza. Pelas amizades que retiro para uma vida. Cada um de vós, Coelho, Luzio, Borrega, Fernandes, Inês, Mariana, Dinis, Paulão, Raquel, Adilson, Beatriz, Helena, Nilton e Nascitúrcios. Tenho-vos em alta consideração.

À Vera Leandro pela frontalidade e assertividade característica. Pela amizade verdadeira que construímos neste percurso pessoal e profissional. Sei que muitos desafios e provas que nos colocaram se tornaram mais fáceis por ter amigos(as) como tu. Obrigado por votos de confiança constantes e pela recordação do meu valor, quando muitas vezes não era evidenciado!

Ao João Moreira, pelos anos passados a partilhar quarto e momentos inesquecíveis. Estes dias não vou esquecer (muitos deles gravados para nosso bem futuro). Amigos como tua pessoa, tenho poucos. Mas as amizades, felizmente, reconhecem-se pela qualidade, e não quantidade.

Um dos maiores orgulhos que levo para a vida, pertencer à grandiosa família IV e XXVI. Nesta família tenho a agradecer especialmente a duas pessoas. Ao João Regino, por ser mostrar um verdadeiro irmão “de sangue”, por estar sempre lá e nunca pedir nada em troca. Estiveste lá quando mais precisei e nunca te poderei pagar de volta a cabecinha que tiveste naquele dia! Ao Subcomissário Bruno Garcês, pelos conselhos iniciais e pelas aberturas de olhos. Por me indicar o caminho certo, quando fora necessário. Pela entreajuda contínua na criação desta iniciativa de investigação!

Uma das melhores decisões que tomei neste percurso foi ter optado estagiar no Comando Metropolitano do Porto da PSP. Aproximei-me, novamente, da minha família e amigos. Conheci uma nova realidade que muito me enriqueceu. Conseguir estar em casa numa hora foi a melhor parte, não posso negar. Mas, de igual modo, o sentido de liberdade e autonomia que me atribuiu permitiu-me crescer. Quem dera que se sintam estes ares nortenhos brevemente.

Ao Comissário Bruno Fernandes, ao Chefe Coordenador Basílio Garcia e à 8ª Esquadra do Bom Pastor. Em primeiro lugar, pelo acolhimento e integração na “verdadeira” casa policial; por me aceitarem e formarem numa nova realidade, completamente estranha, sem preconceitos e com a maior disponibilidade. Por me sentir “em casa” e respeitado. Muito aprendi convosco e serão ensinamentos humildes e sinceros que levarei para vida. Sobretudo, pela possibilidade de dar o meu contributo ao grande Comando Metropolitano do Porto!

À 3ª Divisão Policial do Porto, ao Subintendente Silva e Comissário Moreira. Um muito obrigado!

Finalizo, alegremente, quase meio ano de estágio no COMETPOR e penso que irei voltar ao martírio das viagens longas e da distância da minha família. Mal sabia eu que iria experienciar outra grande família nesta casa policial, a 51ª Esquadra do Estoril.

Em 1.º lugar, uma nota de agradecimento pela receção na Divisão Policial de Cascais na segunda fase prática do Curso de Mestrado integrado em Ciências Policiais!

Ao Subcomissário Francisco Duarte pela humildade e transparência com que me recebeu nesta fase final do CFOP. Onde nem sempre as minhas prioridades estavam nos sítios corretos, e o tempo nem sempre me era suficiente para lidar comigo próprio e com os outros. Pelo incrível ambiente de Esquadra que encontrei (esperando que perdure por largos anos), onde se importam realmente pelo próximo. Aprendi muito com cada um de vós, com as vossas opiniões, as dificuldades profissionais e a experiência transmitida. Espero pôr em prática um décimo do que me foi transmitido.

Em seguida, uma nota de agradecimento aos meus estimados orientadores.

À Professora Doutora Sónia Morgado, por ter aceitado um compromisso de investigação numa área pouco desenvolvida nas Ciências Policiais portuguesas. Pela amabilidade e prontidão com que acedeu ao meu pedido de orientação; pelos conselhos doutrinários construtivos que me

foram deixados e altamente considerados; pela profissionalidade, proatividade e liderança neste projeto de Oficial de Polícia, que muitas vezes nadou de costas na terminologia científica. Quem sabe se prolongue em projetos futuros de investigação!

Ao Subintendente Pedro Pereira, por me ter despertado o interesse na valência de trânsito e por ter sido dos melhores docentes que tivemos na casa-mãe. Por ter aceitado este meu desafio, considerado inútil e fora da caixa para muitos. Pela humildade e acessibilidade com que sempre me tratou. Reconheço-lhe muitas qualidades humanas e policiais, que espero um dia transfigurar para a minha pessoa, no terreno e para com os meus Homens. Obrigado por tornar este processo moroso e complexo numa experiência mais recompensante.

Claro fica que sem o apoio dos polícias da Divisão de Trânsito do COMETLIS não seria possível realizar esta dissertação de mestrado. Aprendi muito convosco durante as operações de fiscalização de trânsito e mostraram-se sempre disponíveis para ajudar este maçarico. O especial agradecimento aos Srs. Intendente Palhau, Subintendente Cachudo e Comissário Fernandes; aos Tangos 2, 3 e 5 e aos Srs. Chefes Valadas, Feijó e Coelho, por toda a disponibilidade e bondade demonstrada.

Chegaste até aqui e provavelmente pensaste que não me lembrava de ti, daquela pessoa pequenina que mais me importa no Mundo. Sabes que sem ti não teria chegado ao final do curso. És tudo para mim! Que seja para vida o que nós temos!

Resumo

A conquista e o reconhecimento da autoridade moral das Polícias constitui-se indiscutivelmente como a fulcral prioridade estratégica dos modernos modelos de policiamento. Hoje, os cidadãos preocupam-se pela justiça de processos das interações diárias com as Polícias; em serem tratados com respeito e dignidade e puderem participar, ativamente, nos processos de tomada de decisão que os implicam. Ultrapassou-se a era de prioridades (tidas cumpridas) com a justiça distributiva e um controlo do crime nas urbes. Emerge, assim, o modelo de justiça processual da legitimidade policial.

A par disso, a modernização atomizada de meios de circulação rodoviária suscita sérias questões de segurança pública. Por um lado, as Polícias aspiram reduzir a sinistralidade rodoviária e, por outro lado, desejam reforçar a opinião pública sobre a sua legitimidade e justiça processual. Esta investigação avalia o impacto do tratamento processualmente justo, implementado por um guião com componentes de justiça processual, nas perceções comunitárias da Polícia em operações de fiscalização de trânsito.

Recorre-se a um modelo de avaliação da justiça processual e legitimidade policial, aplicado com inquérito por questionário em estudo de campo com observação direta, alicerçado na autorregulação processual, para estimar as influências da justiça processual reforçada na obediência e respeito à Polícia, na satisfação e confiança depositada na Polícia.

A sociedade portuguesa é representada por um grupo de condutores, interpelados em operações de fiscalização rodoviárias, direcionadas à condução sob influência do álcool, no município de Lisboa. Registam-se perceções comunitárias sobre a Polícia bastante positivas, reforçadas pelo guião operacional, cuja aplicação estimulou as perceções específicas de justiça processual e as perceções globais de confiança. Sugere-se uma padronização do diálogo policial na fiscalização rodoviária, por forma a fortalecer continuamente as perceções sociais da Polícia.

Palavras-chave: Experiência Aleatória Controlada; Justiça Processual; Legitimidade; Operações de Fiscalização de Trânsito; Polícia

Abstract

The achievement and recognition of moral authority for Police is arguably the central strategic priority of modern policing models. Today, citizens are concerned with process justice in their daily interactions with Police; with being treated with respect and dignity; and with being able to actively participate in the decision-making processes that involve them. The era of priorities (deemed to have been met) with distributive justice and crime control in cities is over. Thus, the procedural justice model of police legitimacy emerges.

In addition, the atomized modernization of road traffic raises serious public safety issues. On the one hand, Police forces aspire to reduce road fatalities, and on the other hand, they wish to strengthen public opinion about their legitimacy and procedural justice. This research assesses the impact of procedurally fair treatment, implemented by a script with procedural justice components, on community perceptions of Police in traffic enforcement operations.

It uses a procedural justice and Police legitimacy assessment model, applied with a questionnaire survey in a field study with direct observation, based on procedural self-regulation, to estimate the influences of enhanced procedural justice on obedience and respect for the Police, satisfaction with and trust in the Police.

Portuguese society is represented by a group of drivers questioned in traffic enforcement operations targeting driving under the influence of alcohol in the municipality of Lisbon. Community perceptions of the Police are quite positive, reinforced by the operational script, whose application stimulated specific perceptions of procedural justice and overall perceptions of trust. We suggest a standardization of the police dialogue in road surveillance, in order to continuously strengthen social perceptions of the police.

Keywords: Legitimacy; Police; Procedural Justice; Randomized Controlled Trial; Traffic Enforcement Operations

Lista de Siglas, Acrónimos e Abreviaturas

| | |
|-----------------|---|
| Ac. | Acórdão |
| Al. | Alínea |
| ANOVA | Teste paramétrico de ANOVA (<i>analysis of variance</i> ou análise da variância) |
| ANSR | Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária |
| Art.º | Artigo |
| CE | Código da Estrada |
| Cfr. | Conforme |
| CnCtr | Condição de Controlo |
| CnExp | Condição Experimental |
| COMETLIS | Comando Metropolitano de Lisboa |
| COMETPOR | Comando Metropolitano do Porto |
| CP | Código Penal |
| CRP | Constituição da República Portuguesa |
| CSSI | Conselho Superior de Segurança Interna |
| df | Graus de Liberdade |
| DGS | Direção-Geral da Saúde |
| DL | Decreto-Lei |
| DO | Departamento de Operações |
| DP | Desvio-padrão |
| DPR | Direito Penal Rodoviário |
| DT | Divisão de Trânsito |
| DTSR | Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária |
| ENSR | Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária |
| Ex. | Exemplo |

| | |
|----------------------|--|
| g/L | Gramas de álcool por litro |
| GNR | Guarda Nacional Republicana |
| H₀ | Hipótese Nula |
| ICPOL | Centro de Investigação do ISCP SI |
| ISCP SI | Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna |
| INFARMED | Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde |
| INMLCF | Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses |
| ITP | Incidente Tático-Policial |
| JP | Justiça Processual |
| KS | Teste de normalidade Kolmogorov-Smirnov |
| KW | Teste não paramétrico de Kruskal-Wallis |
| LOPSP | Lei Orgânica da PSP |
| M | Média aritmética |
| Máx | Máximo |
| Mín | Mínimo |
| MW | Teste não paramétrico U de Mann-Whitney |
| OCDE | Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico |
| OFT | Operações de Fiscalização de Trânsito |
| OMS | Organização Mundial de Saúde |
| PENSE | Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária |
| PISER | Plano Integrado de Segurança Rodoviária |
| PNPR | Plano Nacional de Prevenção Rodoviária |
| PrEsp | Perceções Específicas |
| PrGlo | Perceções Globais |
| PSP | Polícia de Segurança Pública |

| | |
|----------------|--|
| QCET | Queensland Community Engagement Trial |
| RASI | Relatório Anual de Segurança Interna |
| RBT | Teste Aleatório de Respiração (na Austrália) ou Exame de pesquisa de álcool no ar expirado (em Portugal) |
| RCM | Resolução de Conselho de Ministros |
| RCT | Ensaio/Experiência aleatória controlada (ou <i>Randomized controlled trial</i>) |
| ScotCET | Scottish Community Engagement Trial |
| SICAD | Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências |
| SJC | Sistema de Justiça Criminal |
| SPSS | Statistical Program for Social Sciences |
| TAE | Teste no Ar Expirado |
| TAS | Taxa de Álcool no Sangue |
| TJP | Teoria da Justiça Processual |
| TRC | Tribunal da Relação de Coimbra |
| TRG | Tribunal da Relação de Guimarães |
| Var | Variância |
| Z | Valor-padrão |

Índice de Figuras

| | |
|--|-----|
| Figura 1. A sequência causal da autorregulação baseada em processos | 9 |
| Figura 2. A revisão da autorregulação processual..... | 12 |
| Figura 3. A importância dos elementos processuais na legitimidade policial..... | 14 |
| Figura 4. Quadro conceptual | 34 |
| Figura 5. Memorando-guia da intervenção experimental..... | 135 |
| Figura 6. A principal razão pela qual a Polícia realiza testes de álcool aleatórios..... | 155 |
| Figura 7. Histograma de Frequências da Justiça Processual do encontro (por sexo)..... | 167 |
| Figura 8. <i>Boxplot</i> da distribuição de Justiça Processual Global (grupo de controlo)..... | 171 |
| Figura 9. <i>Boxplot</i> da distribuição de Justiça Processual Global (grupo experimental). | 171 |
| Figura 10. Probabilidade de contacto com a Polícia: Denunciar e Fornecer informações sobre crimes..... | 172 |
| Figura 11. Probabilidade de contacto com a Polícia: Denunciar atividades suspeitas e Ajudar a Polícia | 173 |
| Figura 12. Quão importante acha que é para a Polícia: Ser responsável pelas suas ações e Manter o público informado..... | 174 |
| Figura 13. Quão importante acha que é para a Polícia: Estar interessado no bem-estar e partilhar os objetivos dos portugueses comuns..... | 175 |
| Figura 14. Quão importante acha que é para a Polícia: Ser aberto e honesto ao lidar com o público | 176 |
| Figura 15. A opinião dos condutores sobre o tratamento da Polícia (dignidade e respeito) .. | 176 |

Índice de Tabelas

| | |
|---|-----|
| Tabela 1. O regime contraordenacional da condução sob influência do álcool | 27 |
| Tabela 2. Variáveis estudadas no questionário proposto..... | 37 |
| Tabela 3. Composição geográfica do distrito de Lisboa..... | 130 |
| Tabela 4. Estatísticas descritivas do Corpus da Amostra | 131 |
| Tabela 5. Resultados do teste piloto da validação da tradução..... | 132 |
| Tabela 6. Guião que orienta a mensagem verbal entregue ao condutor pelo polícia da DT do COMETLIS na condição experimental | 133 |
| Tabela 7. Testes de Normalidade Kolmogorov-Smirnov | 136 |
| Tabela 8. Testes de Normalidade Kolmogorov-Smirnov para as “variáveis sociodemográficas” | 137 |
| Tabela 9. Estatísticas de confiabilidade da variável "Justiça Processual Específica" por itens. | 138 |
| Tabela 10. Estatísticas de confiabilidade da variável "Respeito pela/da Polícia Específico" por itens..... | 139 |
| Tabela 11. Estatísticas de confiabilidade da variável "Confiança na Polícia Específica" por itens..... | 140 |
| Tabela 12. Estatísticas de confiabilidade da variável "Justiça Processual Global" por itens. | 141 |
| Tabela 13. Estatísticas de confiabilidade da variável "Respeito pela/da Polícia Global" por itens. | 143 |
| Tabela 14. Estatísticas de confiabilidade da variável "Obediência à Polícia Global" por itens. | 143 |
| Tabela 15. Estatísticas de confiabilidade da variável "Confiança na Polícia Global" por itens. | 144 |
| Tabela 16. Estatísticas de confiabilidade da variável "Performance Policial Global" por itens. | 144 |

| | |
|--|-----|
| Tabela 17. Avaliação da consistência interna..... | 145 |
| Tabela 18. Quartis de distribuição das variáveis | 146 |
| Tabela 19. Estatísticas Descritivas das variáveis em estudo | 147 |
| Tabela 20. Teste de U de Mann-Whitney para as variáveis | 148 |
| Tabela 21. Estatística Descritiva da dimensão de "Justiça Processual" (percepções específicas) por itens. | 149 |
| Tabela 22. Estatística Descritiva da dimensão de "Justiça Processual" (percepções globais) por itens..... | 150 |
| Tabela 23. Teste t-student para a variável "Justiça Processual Global" | 152 |
| Tabela 24. Teste do Qui-Quadrado para a alteração das opiniões, relativamente à maneira como se pensa sobre a Polícia | 153 |
| Tabela 25. Teste do Qui-Quadrado para as razões de realização das OFT | 154 |
| Tabela 26. Estatística Descritiva da dimensão de "Obediência à Polícia" (percepções específicas) por itens. | 156 |
| Tabela 27. Estatística Descritiva da dimensão de "Obediência à Polícia" (percepções globais) por itens..... | 156 |
| Tabela 28. Estatística Descritiva da dimensão de "Respeito pela/da Polícia" (percepções específicas) por itens. | 157 |
| Tabela 29. Estatística Descritiva da dimensão de "Respeito pela/da Polícia" (percepções globais) por itens. | 159 |
| Tabela 30. Teste do Qui-Quadrado para a alteração das opiniões, relativamente à condução sob influência do álcool | 160 |
| Tabela 31. Teste do Qui-Quadrado para a alteração das opiniões, relativamente ao exercício da condução segura | 161 |
| Tabela 32. Estatística Descritiva da dimensão de "Confiança na Polícia" (percepções específicas) por itens. | 162 |

| | |
|--|-----|
| Tabela 33. Estatística Descritiva da dimensão de "Confiança na Polícia" (percepções globais) por itens. | 162 |
| Tabela 34. Estatística Descritiva da dimensão de "Satisfação com a Polícia" (percepções específicas) por itens. | 163 |
| Tabela 35. Estatística Descritiva da dimensão de "Satisfação com a Polícia" (percepções globais) por itens. | 163 |
| Tabela 36. Correlações de Spearman entre as variáveis..... | 164 |
| Tabela 37. Estatística Descritiva da dimensão de "Performance Policial" (percepções globais) por itens. | 165 |
| Tabela 38. Correlações de Spearman entre as variáveis "Justiça Processual" e "Idade" | 166 |
| Tabela 39. Teste t-student entre as variáveis "Justiça Processual Global" e "Sexo"..... | 166 |
| Tabela 40. Teste de U de Mann-Whitney para as variáveis "Justiça Processual Específica" e "Sexo"..... | 167 |
| Tabela 41. Teste de Kruskal-Wallis entre as variáveis "Justiça Processual Específica" e "Estado civil" | 168 |
| Tabela 42. Teste de Kruskal-Wallis entre as variáveis "Justiça Processual Global" e "Estado civil" | 168 |
| Tabela 43. Correlações de Spearman entre as variáveis "Justiça Processual" e "Habilitações Académicas" | 169 |
| Tabela 44. Teste de Kruskal-Wallis entre as variáveis "Justiça Processual Específica" e "Situação Profissional" | 169 |
| Tabela 45. Teste de ANOVA entre as variáveis "Justiça Processual Global" e "Situação Profissional" | 170 |
| Tabela 46. Revisão da literatura dos resultados do QCET e suas replicações (in)diretas | 177 |

Índice

| | |
|---|-----|
| Agradecimentos | v |
| Resumo | ix |
| Abstract..... | x |
| Lista de Siglas, Acrónimos e Abreviaturas | xi |
| Índice de Figuras | xiv |
| Índice de Tabelas | xv |
| Introdução..... | 1 |
| Capítulo I – Justiça Processual e Legitimidade Policial..... | 5 |
| 1.1. A Legitimidade Policial..... | 5 |
| 1.2. O modelo de Justiça Processual da Legitimidade Policial | 7 |
| 1.2.1. A autorregulação baseada em processos de Tyler | 9 |
| 1.2.2. Os elementos processuais da Justiça Processual | 13 |
| 1.3. A operacionalização da Justiça Processual..... | 16 |
| Capítulo II – A prevenção e a segurança rodoviária em Portugal | 21 |
| 2.1. Do direito de deslocação à sinistralidade rodoviária | 21 |
| 2.2. O consumo de álcool no direito rodoviário | 23 |
| 2.2.1. A condução de veículo em estado de embriaguez..... | 24 |
| 2.2.2. A condução sob influência de álcool..... | 26 |
| 2.3. A Polícia de Segurança Pública, enquanto ator de segurança rodoviária..... | 27 |
| 2.3.1. As operações de fiscalização de trânsito | 30 |
| Capítulo III – Método | 33 |
| 3.1. Modelo conceptual e hipóteses..... | 33 |
| 3.2. Instrumentos de recolha de dados..... | 37 |
| 3.3. Caracterização do corpus..... | 38 |

| | |
|--|-----|
| 3.4. Procedimentos | 40 |
| 3.5. Instrumentos de análise de dados | 42 |
| Capítulo IV – Apresentação e Discussão de Resultados | 45 |
| 4.1. Análise descritiva correlacional..... | 45 |
| 4.2. Testes de medição do modelo conceptual | 48 |
| 4.2.1. Justiça processual | 48 |
| 4.2.2. Obediência à Polícia e o Respeito pela/da Polícia..... | 50 |
| 4.2.3. Confiança na Polícia e a Satisfação pública | 52 |
| 4.2.4. Performance Policial | 54 |
| 4.2.5. Variáveis sociodemográficas..... | 55 |
| Capítulo V – Conclusão..... | 57 |
| 5.1. Limitações e potencialidades..... | 62 |
| Referências | 65 |
| Anexos | 92 |
| Anexo I – Guião que orienta a mensagem verbal entregue aos condutores pelos polícias na condição experimental e os componentes da justiça processual | 92 |
| Anexo II – Efeitos do álcool nas funções psicomotoras e cognitivas | 94 |
| Anexo III – Tipificação Legal sobre a condução de veículo em estado de embriaguez e sobre a condução sob a influência do álcool | 95 |
| Anexo IV – A (nova) classificação das operações de fiscalização de trânsito..... | 97 |
| Anexo V – Pedido de colaboração à Professora Doutora Lorraine Mazerolle..... | 98 |
| Anexo VI – Pedido de tradução independente do questionário de Mazerolle et al. (2012) 100 | |
| Anexo VII – Pedido de colaboração do ICPOL para seleção de peritos para tradução reversa do instrumento de Mazerolle et al. (2012)..... | 102 |

| | |
|---|-----|
| Anexo VIII – Avaliação da versão preliminar do instrumento por peritos eleitos pelo ICPOL | 109 |
| Anexo IX – Pedido de Colaboração da DT do COMETLIS | 126 |
| Apêndices | 127 |
| Apêndice D – Referente ao Capítulo III: Método | 127 |
| D.1. Caracterização do Corpus | 131 |
| D.2. Procedimentos | 132 |
| D.3. Instrumento de análise de dados | 136 |
| Apêndice E – Referente ao Capítulo IV: Apresentação e Discussão de Resultados | 146 |
| E.1. Justiça Processual..... | 149 |
| E.2. Obediência à Polícia e Respeito pela/da Polícia | 156 |
| E.3. Confiança na Polícia e Satisfação Pública | 162 |
| E.4. Performance Policial | 165 |
| E.5. Variáveis sociodemográficas | 166 |
| E.6. Demais testes de medição das dimensões não contempladas | 172 |
| E.7. Revisão da literatura: Resultados do QCET e as suas replicações (in)diretas | 177 |

Introdução

Volátil, complexa e integradora, a conceção de segurança é ininterruptamente repensada (Baldwin, 1997; Buzan, et al., 1998; Ullman, 1983). As tradicionais potenciais disputas entre os Estados (o conflito armado e as insurgências) substituem-se por perspetivas económicas, sociais, ambientais, sanitárias e, sobretudo, humanas da segurança (Kaldor, 2012; Tomé, 2010). Neste tópico, alertam Borges (2016) e Elias (2018) sobre a globalização e o anonimato dos modernos atores não-governamentais, eminentemente desmilitarizados, cuja perceção de proximidade e de perigosidade é quase indecifrável, pois o reconhecimento habitual da ameaça e/ou risco deixa de ser eficaz. Portanto, o papel das forças de segurança anuncia-se numa governação securitária “crescentemente multicentrada, exercida em diversos níveis e em rede” (Elias, 2012, p. 7). De acordo com Castells (2011), alude-se à era informacionalista dirigida pela produção, experiência e poder, que reduz, amedronta e obriga os cidadãos à pesquisa obsessiva pela segurança e/ou da tranquilidade (Bauman, 2017), consignando grande parte das suas esperanças nas estratégias de policiamento das Polícias (Swanson et al., 2017).

Não só Portugal, mas também a Europa e o Mundo Ocidental, têm assistido e participado num movimento de modernização e rejuvenescência dos seus serviços públicos (Quintal, 2016), no qual as direções policiais deverão balancear a constância e a previsibilidade da uniformização de procedimentos ao contexto fluído que as rodeia (Batts et al., 2012). Primacialmente, instiga-se à ótima governação e regulação dos recursos policiais, tendo sempre presente a harmonização dos interesses públicos (Grzeszczak, 2015; Rodrigues, 2019). Para além do firme escrutínio dos atores públicos e/ou privados sobre as agências policiais, no campo da Segurança Interna (Elias, 2018), requerem-se “níveis de profissionalismo, especialização funcional, cooperação mútua e flexibilidade/mobilidade” (Torres, 2019, p. 33) acima do real expectável.

Quotidianamente, as Polícias, no seio das sociedades democratizadas, encaram uma série de desafios interpessoais, desde a resposta a incidentes rodoviários, acompanhamento de vítimas de violência (doméstica, de género, nas escolas, no desporto, etc.) e de crises de saúde mental, à gestão ou reposição da ordem pública em ocasião de manifestações, dos desacetos públicos e dos fortuitos incidentes tático-policiais (ITP). Desde logo, o *core business* policial, de modo (in)voluntário, concentra-se na criação e/ou conservação de relações interpessoais (Rosenbaum & Lawrence, 2017). Com efeito, quando os cidadãos interagem com as figuras representativas

do Poder e que retratam grupos sociais aos quais se sente afiliação, evidencia-se uma intensa sintonização “com a equidade do processo através do qual a interação tem lugar” (MacQueen & Bradford, 2015, p. 421).

Aquando do encalce da salvaguarda da Segurança Interna e da proteção dos direitos dos cidadãos (art.º 272.º da CRP), a Polícia de Segurança Pública (PSP) intenta garantir a autoridade moral (legitimidade) da população. Para tal, a compreensão da partilha dos valores e/ou crenças comunitárias é fundamental, porque depende diretamente do tratamento imparcial, justo e cortês policial (Bolger & Walters, 2019; Jackson & Sunshine, 2007). Tal como Hawdon (2008) afirma, se a Polícia não corresponder às exigências ou carências públicas do serviço, não será tida como legítima. Nesta senda, a legitimidade é percebida como uma “propriedade de uma autoridade ou instituição que leva as pessoas a sentirem que essa autoridade ou instituição tem direito a ser deferida e obedecida” (Sunshine & Tyler, 2003, p. 514). Para o estabelecimento da legitimidade, contribui primordialmente a equidade do processo, e em seguida, a favorabilidade dos resultados (Tyler, 1997).

Na perspetiva de Tyler (1990), a justiça processual resulta de percepções sobre a equidade e qualidade de tratamento do cidadão, aquando da sua sujeição a processos de tomada de decisão das autoridades legais competentes. Deste modo, culmina uma interconexão expectável entre os conceitos de legitimidade e de justiça processual (adiante designada, JP) (Murphy, 2005; Nagin & Telep, 2020; Rosenbaum & Lawrence, 2017; Skogan, 2005; Sunshine & Tyler, 2003; Tyler, 1990, 2006; Walters & Bolger, 2018). Ou melhor, o policiamento de democracias liberais dever-se-á amparar “na audição e resposta às pessoas na comunidade, explicando as políticas e práticas policiais nas interações com os cidadãos e tratando o público com dignidade, cortesia e respeito” (Wood et al., 2020, p. 9815). Como consequência, tanto a legitimidade como a confiança, devem ser os pilares primários das matrizes de policiamento (Kendall, 2020; Nix, 2016).

Nesta ordem de ideias, a ação policial ciente dos princípios de justiça processual (tomada de decisão neutra; confiança baseada nos motivos; um tratamento respeitoso e oportunidade de participação) (Dai et al., 2011; Kochel et al., 2011; Levi et al., 2009; Reisig et al., 2018; Swanson et al., 2017; Tyler, 2003; White et al., 2016), projeta-se, positivamente, sobre os resultados finais procurados pelas Polícias. Por sua vez, as pretensões policiais compreendem uma observância das instruções policiais (Tyler, 1990; Tyler & Huo, 2002), o cumprimento do *corpus* legislativo

(Mazerolle et al., 2012; Mazerolle, Antrobus, et al., 2013; Sunshine & Tyler, 2003), bem como uma maior predisposição dos cidadãos em reportar os delitos e incivildades, e em participar na prevenção criminal (Jackson & Bradford, 2010; Kochel et al., 2011; Murphy et al., 2008). Em todo o caso, o decisor policial é tido como competente e merecedor de respeito, caso a perceção de legitimidade seja elevada (Black, 2008).

É indubitável que à Polícia se exija a conquista da autoridade moral para o exercício do controlo social. Porém, “isto conduz inevitavelmente à questão das formas como a Polícia obtém este apoio generalizado do público” (Gau, 2014, p. 189). Por ora, a formação policial orientada aos princípios da justiça processual, particularmente nas interações diárias da Polícia e cidadão, apresenta-se como algo incontornável e paradoxalmente lógico (Antrobus et al., 2018; Langley, 2014; MacQueen & Bradford, 2015, 2017; Mazerolle et al., 2012; Mazerolle, Bennett et al., 2013; Nagin & Telep, 2020; Reisig et al., 2018; Sahin, 2014; Sahin et al., 2017).

No quadro de atribuições da PSP, fixado pela Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, engloba-se “velar pelo cumprimento das leis e regulamentos relativos à viação terrestre e aos transportes públicos e promover e garantir a segurança rodoviária” (al. f) do n.º 2 do art.º 3.º), realizando-se, em 2018, 26.218 ações de fiscalização rodoviária, 3.184.648 controlos por cinemómetro de veículos e 397.807 testes de deteção e de quantificação da taxa de álcool no sangue (Polícia de Segurança Pública [PSP], 2018). Estas estatísticas são representativas do papel da PSP, uma instituição que educa, previne e reage aos flagelos comunitários, procurando modernas soluções de policiamento (ex. CCTVs e dados biométricos) que se alinhem à modernização da condução (Elias, 2018; Veríssimo, 2017). É intenção governamental, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 85/2017, que estipula o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (PENSE 2020), que as políticas públicas direcionadas à segurança rodoviária sejam sustentadas sobre “estratégias eficazes e eficientes que envolvam e motivem a sociedade” (p. 3054).

Por conseguinte, as agências policiais internacionais têm apostado na formação e aceção das aptidões interpessoais dos polícias, até porque “o modo como a Polícia se comporta durante os encontros públicos importa” (Reisig et al., 2018, p. 56). Esta orientação doutrinária promove uma cultura policial consentânea aos valores e ideais da teoria da justiça processual, sobretudo na resolução de conflitos interpessoais (Antrobus et al., 2018; Nagin & Telep, 2020; Rosenbaum & Lawrence, 2017). Um dos métodos para atingir este fim é o emprego de guiões personalizados

que guiem o decorrer das fiscalizações viárias (MacQueen & Bradford, 2015, 2017; Mazerolle et al., 2012; Mazerolle, Antrobus et al., 2013; Sahin et al., 2017), produzindo melhorias nas percepções de justiça processual, na obediência ao *corpus* legal e na satisfação dos cidadãos, tal como na cooperação e cumprimento das diretrizes policiais pelos participantes (Nagin & Telep, 2020; Reisig et al., 2018; Walters & Bolger, 2018).

Esta investigação tem como propósito avaliar o impacto de uma intervenção processualmente justa (imbuída de elementos da justiça processual) nas percepções comunitárias da PSP, no cerne da fiscalização rodoviária enquadrada em operações de fiscalização de trânsito. Desta feita, transpor-se-ão os elementos da justiça processual, a saber: i) motivos de confiança; ii) o respeito e a dignidade; iii) a neutralidade e, iv) a participação; sobre guiões operacionais aplicáveis nos encontros entre Polícia-cidadão aquando de fiscalizações rodoviárias orientadas à sensibilização e à prevenção da condução sob influência do álcool, uma das fulcrais condutas de risco exercidas nas estradas portuguesas. Tal temática de investigação é pertinente, na medida em que potencia: i) a uniformização, a nível nacional, do diálogo inicial policial com o condutor abordado nas fiscalizações rodoviárias; ii) a implementação de um programa de formação em justiça processual nas Polícias portuguesas, inexistente até à data; e iii) a avaliação contínua nas diversas valências da PSP das percepções sociais sobre a justiça processual, legitimidade policial e a fiscalização de trânsito.

Tal facto irá exigir um exame aprofundado do estado da arte, seguido do emprego de um inquérito por questionário sobre os cidadãos intervenientes no âmbito das operações rodoviárias produzidas pela Divisão de Trânsito do Comando Metropolitano de Lisboa. No seguimento, um grupo de controlo sem condições experimentais será confrontado ao grupo experimental, sujeito às condições do policiamento processualmente justo.

No que concerne à estruturação da dissertação, quatro capítulos precedem a apresentação da conclusão. Os dois primeiros capítulos abordam o estado da arte sobre a justiça processual e o papel da Polícia de Segurança Pública na segurança rodoviária, por forma a sustentar o estudo. Na sequência, segue-se-lhe uma enunciação da metodologia adotada, esclarecendo o leitor sobre os trâmites da investigação prática. Ora, o quarto capítulo contém uma apresentação e discussão dos resultados, os quais precedem a exposição das conclusões e principais limitações deparadas no decorrer da perscrutação científica.

Capítulo I – Justiça Processual e Legitimidade Policial

Portugal considera-se um país relativamente seguro e pacífico, de acordo com os índices do *Global Peace Index* (2021). A 4.^a posição mundial entre países como Islândia, Nova Zelândia e a Dinamarca, permite conjecturar que a confiança pública nas forças de segurança será positiva. Ou melhor, o Portal de Opinião Pública (2021) afirma que 79% dos portugueses ‘tende a confiar’ na Polícia. Apesar de tais afirmações serem abonatórias ao trabalho desenvolvido pelas Polícias, nunca a temática da legitimidade (policial) foi tão debatida (Nagin & Telep, 2020). A noção metafísica da legitimidade é debatida ininterruptamente por variadas entidades, como filósofos, sociólogos, políticos e as direções policiais, que assumem e desconstroem abordagens culturais, perspectivas históricas/sociais e regimes políticos contextuais, culminando na sua caracterização como diversificada, elusiva e de difícil mensuração (Cao & Graham, 2019; Tyler, 2019).

1.1. A Legitimidade Policial

A necessidade lógica do Poder se afirmar perante os seus súbditos (sociedade), por forma a conservar a legitimidade das instituições democráticas (em especial a boa reputação da coerção estatal), é intemporal. Para tal, um acordo de ‘senhores’ é traçado; partilham-se socialmente valores, ideais e preceitos que delimitam os trâmites de ação dos institutos coercitivos do Estado. É deste modo que se assenta a aceção de legitimidade racional e/ou legal de Weber (1978, 2019). A Polícia, definida através do monopólio do uso da força coativa, é deferida porque representa os interesses do Estado. Mas não só, visto a verdadeira deferência derivar, primordialmente, da reconhecimento da partilha (do respeito) de valores normativos sociais, dos sujeitados (cidadãos) aos sujeitantes (as Polícias) (Gau, 2014; Murphy, 2017a; Oliveira & Jackson, 2021; Sun et al., 2017; Trinkner et al., 2019; Tyler, 2006, 2019; Tyler & Huo, 2002). O reconhecimento da governação genuína e da valorização dos membros sociais importam na génese da legitimidade consensual, também denominada de legitimidade popular (uma administração das pessoas e pelas pessoas).

Por muitos anos, as direções policiais preocuparam-se em controlar e dissuadir as formas de criminalidade, incumbindo uma obtenção do consentimento popular para policiar na redução das taxas de criminalidade. Desta feita, apontar-se-ia a melhorias nas perceções de legitimidade policial, o que não se tornou realidade (Cook, 2015; Hough et al., 2016; Lafree, 2018). Neste tópico, Tyler (2019, p. 136) alude que a arte de policiar em sociedade “democrática precisa de

estar sintonizada às questões que moldam a confiança pública”. Crucial será perceber a origem de percepções de legitimidade policial, intimamente ligadas à legitimidade popular. Este conceito de legitimidade popular entrelaça-se, em primeiro lugar, com as apreciações dos cidadãos sobre a legitimidade do exercício do Poder pelas autoridades legais (os elementos do sistema de justiça criminal, Tribunais, Polícia e lei), seguindo-se-lhe a interligação ao sentido de dever inerente ao cumprimento (imediato ou protelado) das ordens dos detentores do Poder (Oliveira & Jackson, 2021; Tyler, 2003, 2006; Wood et al., 2020). Em sùmula, os cidadãos avaliam a legitimidade de intervenção, atribuindo-lhe um sentido de dever de cumprimento.

Normalmente, a literatura relaciona três subconstructos na composição da legitimidade: i) a obrigação percecionada, ii) a confiança institucional e, iii) o alinhamento normativo (Gau, 2011, 2014; Grant & Pryce, 2020; Sunshine & Tyler, 2003; Tyler, 2006, 2017; Tyler & Jackson, 2014; Tyler & Huo, 2002). A confiança institucional relaciona-se ao juízo do cidadão sobre a honestidade e justiça de atuação das Polícias, na preocupação de prosseguir os objetivos policiais ponderando as repercussões na comunidade (Sunshine & Tyler, 2003; Tyler, 2003). Logo, “a legitimidade germina da confiança na Polícia porque o julgamento final das ações policiais está nos olhos do público, que os polícias juraram servir e proteger” (Cao & Graham, 2019, p. 293). A população apoiará a deferência às autoridades legais, sempre que se aplique a lei legitimamente (obrigação percecionada) (Bottoms & Tankebe, 2012; Gau, 2014). A população até poderá (e deverá) levar as suas inquietações às instâncias decisórias, fomentando as atitudes recompensadoras ou punitivas da Polícia, todavia, a obrigação percecionada conecta-se sobretudo aos fundamentos do contrato social (Grant & Pryce, 2020). Em síntese, a pessoa cumpre porque se sente obrigada a seguir a ação correta, e não por medo à punição (Gau, 2011, 2014). Ora, alinhamento normativo expressa-se num juízo, concordante ou discordante, dos motivos de ação policial, resultando na aceitação (ou não) da Polícia (Tyler & Jackson, 2014). Se a Polícia representar o espécime moral adequado, as pessoas procuram corresponder às expectativas da sociedade, praticando a conduta normativamente esperada (Hough et al., 2016).

As duas modalidades da ação policial que fomentam a legitimidade policial são: as ações policiais baseadas no desempenho (a justiça ou equidade distributiva) e ações policiais baseadas em processos (a justiça ou equidade processual) (Gau, 2011; Kochel et al., 2011; Tankebe, 2009, 2013; Zahnw et al., 2019). Os cidadãos exigem, por um lado, a distribuição equitativa de meios policiais, julgando-se a qualidade material ou instrumental da Polícia (Hawdon, 2008; Jackson

& Bradford, 2010; Ötting & Maier, 2018; Sahin et al., 2017). A jusante, o cidadão ambiciona ser tratado respeitosamente pela Polícia. O atendimento público do cidadão deve ser respeitoso, procurando ouvir as suas preocupações e tomando-se decisões com qualidade – a equidade processual (Kim et al., 2019; McLean et al., 2020; Reisig et al., 2007; Sun et al., 2017; Tyler, 2004). Não obstante, a eficácia policial é identicamente importante às percepções do cidadão. A eficácia policial reflete-se sobre indicadores objetivos e na prevenção criminal da Polícia, nos inquéritos e nas queixas e/ou denúncias anuais, colaborando na fundamentação da legitimidade policial (Hough et al., 2013; Kochel et al., 2011). O papel da justiça processual é mais robusto que o da equidade distributiva na criação da opinião pública da legitimidade policial (Murphy, 2017a). Justo posto, o modelo de legitimidade policial baseado em processos (ou modelo de JP da legitimidade policial) acolhe um maior consenso doutrinário (Gau, 2014).

Elucidam brevemente Grant e Pryce (2020, p. 370) sobre a essência do modelo de justiça processual: as pessoas interessam-se primacialmente no “processo de interações com a Polícia, do que no resultado da interação. Por outras palavras, a justiça processual é interacional; evoca-se durante os encontros entre a Polícia e membros comunitários”, e reverte-se sobre expectativas de que as “decisões policiais sejam justas e que a Polícia aceite o contributo dos cidadãos durante os encontros entre a Polícia e os cidadãos” (Grant & Pryce, 2020, pp. 370-371).

1.2. O modelo de Justiça Processual da Legitimidade Policial

Torna-se imerecida a investigação em ciências sociais sobre justiça processual, que não felicita a contínua contribuição doutrinal de Tyler (1990, 1997, 2003, 2006, 2017). Apesar disso, os alicerces conceptuais da justiça processual construíram-se com base na pesquisa de Thibaut e Walker (1975) acerca da litigância e equidade processual. Estes concluem que o cidadão ajuíza a decisão policial como justa e imparcial, sempre que este participa no processo decisório e são atendidas e ponderadas as suas opiniões – a teoria de controlo de processos (Thibaut & Walker, 1975). Posteriormente, Tyler (1990, 1997) corrobora esta preocupação primordial dos cidadãos: que os polícias prossigam procedimentos equitativos e justos, no tratamento e tomada de decisão, nas interações quotidianas Polícia-cidadão. Apesar disso, a justiça processual não é entendida como uma noção estanque; é dinâmica e constante na perspetiva interacional – baseia-se em percepções que avaliam a qualidade de tratamento interpessoal e de tomada de decisão.

Nesta medida, será também um conceito perceptual (Nagin & Telep, 2017; Sun et al., 2017; Tyler, 2017, 2019).

A justiça processual é indispensável para a legitimidade policial por diversas razões. Em primeiro lugar, a JP é uma ambição normativizada das formas como os polícias deverão exercer a autoridade (Jackson, 2018; MacKenzie, 2020; Sunshine & Tyler, 2003). Prontamente, a justiça processual assume-se como uma norma legitimadora da atuação policial, visto possuir um forte conteúdo relacional, que impele os cidadãos ao reconhecimento da dignidade moral das Polícias (Ceva, 2016; Tyler & Blader, 2000; Tyler & Jackson, 2014). De seguida, promove a igualdade e inclusão dos atores sociais; a Polícia existe para aproximar o cidadão das instâncias decisórias, visto servir à representação dos interesses sociais pelo exercício do Poder em prol da sociedade (Appelbaum, 2019). Destarte, sempre que o polícia trate íntegra e respeitosa os cidadãos (respeitando os princípios de justiça processual), sinaliza-se positivamente o seu estatuto, o valor e a sua posição social, favorecendo-se à inclusão grupal (Lum & Nagin, 2017).

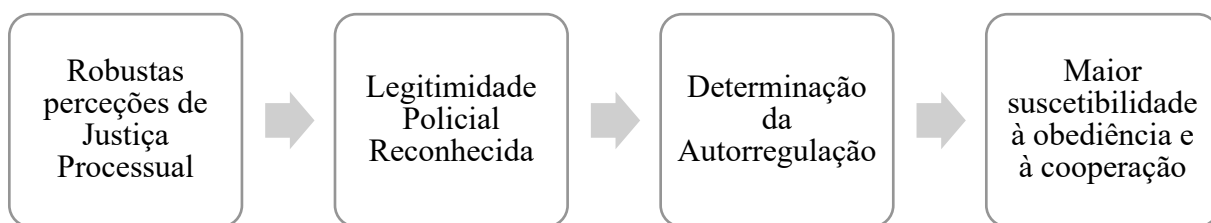
Neste tópico, Gau (2014, p. 189) alerta que “não é questionado que a Polícia deve ganhar e preservar a legitimidade a fim de cumprir eficazmente as responsabilidades de controlo social; contudo, isto conduz inevitavelmente à questão das formas como a Polícia conquista este apoio generalizado do público”. Em consequência, este modelo de JP da legitimidade policial de Tyler (1990, 1997) assinala que, as perceções públicas da legitimidade das instituições legais (Polícias e Tribunais) são influenciadas pelas perceções do tratamento processualmente justo dos agentes do sistema de justiça criminal, na perspetiva de tratamento interpessoal (ex. diálogo respeitoso, digno e cortês, que permite a interação do cidadão) e da tomada de decisão policial (ex. imparcial e transparente na ação policial) (Baker & Gau, 2018; Bennett et al., 2018; Nuño, 2018; Trinkner et al., 2019; Tyler, 2003, 2006). A teoria de justiça processual tem impulsionado, conjuntamente com as Ciências Policiais, a investigação das relações entre os juízos de justiça processual, as perceções de legitimidade e a obediência à lei e às instruções policiais (Augustyn, 2015, 2016; Bennett et al., 2019; Cheurprakobkit & Bartsch, 2001; Jackson et al., 2013; Reisig et al., 2007), cuja aclaração reside principalmente no modelo de autorregulação alicerçado em processos de Tyler (1997, 2003).

1.2.1. A autorregulação baseada em processos de Tyler

No célebre modelo de regulação baseado em processos de Tyler (1997, 2003), preconiza-se que a obediência e o cumprimento das leis e diretrizes policiais advém primacialmente de um tratamento íntegro e imparcial das autoridades legais, reconhecendo-lhes o cidadão a autoridade moral para o exercício das funções de controlo social (Nagin & Telep, 2020; Sahin et al., 2017; Sun et al., 2017; Sunshine & Tyler, 2003; Tyler, 2019; Tyler & Huo, 2002; Walters & Bolger, 2018). Nesta ordem de ideias, esta mediação autónoma (autorregulação) da relação comunidade-autoridade brota da sensibilização ao sentimento “de responsabilidade e obrigação dos cidadãos para com as comunidades e para com as autoridades comunitárias” (Sunshine & Tyler, 2003, p. 515). Assumindo uma cadeia causal, o processo principia em fortes noções de JP (de tratamento justo e equitativo dos agentes de justiça criminal, integrando e respeitando o cidadão na tomada de decisão), produzindo robustas perceções de legitimidade. Na sequência, a autorregulação está fundada (cidadão incitado/capacitado à regulação independente), incrementando-se os níveis de obediência, respeito e o cumprimento do *corpus* legislativo e ordens policiais (Figura 1) (Bolger & Walters, 2019; Dai et al., 2011; Gau, 2014; Hamm et al., 2017; Murphy, 2017a; Reisig et al., 2007, 2018; Sun et al., 2017; Tyler, 2003, 2006; Tyler & Huo, 2002). Conferindo-se a autorregulação promovida pela justiça processual, há menor probabilidade do Estado se ingerir na punição e na vigilância dos seus cidadãos (Tyler & Trinkner, 2018).

Figura 1

A sequência causal da autorregulação baseada em processos



Adaptado de “Procedural justice perceptions, legitimacy beliefs, and compliance with the law: A meta-analysis”, de G. D. Walters, & P. C. Bolger, 2018, *Journal of Experimental Criminology*, 15(1), p. 342 (<https://doi.org/10.1007/s11292-018-9338-2>). Copyright 2018 de Springer Nature.

Primeiramente, a literatura é exaustiva ao identificar, descrever ou avaliar as associações que Tyler (1997) relata. “Um corpo muito grande de investigação demonstrou a importância da justiça processual para moldar a legitimidade da Polícia aos olhos do público” (Skogan et al.,

2015, p. 320). Tal conexão entre as percepções de legitimidade policial e as percepções de justiça processual é reforçada pelos estudos de Bennett et al. (2019), Garcês (2021), Jackson e Bradford, (2010), Hough et al. (2016), Mazerolle et al. (2012), Murphy e Tyler (2017), Reisig et al. (2007), Rosenbaum e Lawrence (2017), Skogan (2005), Trinkner et al. (2019), Tyler (2006), Wood et al. (2020). Por força da tese da invariabilidade, as percepções de justiça processual serão universais e repercutem-se integralmente (e positivamente) sobre as noções de legitimidade dos tecidos sociais (nos grupos populacionais) (Tyler, 1997, 2003; Tyler & Huo, 2002; Zahnw et al., 2019). Este pressuposto vale, de igual modo, no seio de populações delinquentes e infratoras, apesar de existirem ligeiras diferenças em grupos e máfias voltados(as) à criminalidade violenta e/ou organizada (Augustyn, 2015, 2016; Papachristos et al., 2012; Piquero et al., 2005; Reisig et al., 2018; White et al., 2016). Por fim, a miríade de métodos de avaliação da justiça processual e da legitimidade aplicados entre estudos científicos, confere uma fragilidade e inconsistência à cientificidade de resultados (Gau, 2011, 2014; Reisig et al., 2007). Tais parâmetros como a obrigação de obedecer à Polícia, a justiça, a neutralidade, o respeito pelos procedimentos policiais e o respeito e a confiança pela/na Polícia permitem estimar as percepções da justiça processual e legitimidade policial (Mazerolle, Bennett et al., 2013).

De modo idêntico, decorre uma correlação entre as noções de legitimidade e a obediência e cumprimento das leis e instruções policiais (Baker & Gau, 2018; Grant & Pryce, 2020; Lowrey et al., 2016; MacCoun, 2005; Murphy et al., 2008; Reisig et al., 2007; Tyler, 2006). Geralmente, verificam-se níveis mais baixos de obediência dos cidadãos sempre que a confiança nas Polícias não está sedimentada: a confiança é um fator-chave para a promoção da obediência (Bennett et al., 2018; Murphy, 2017a). Neste modelo, Tyler (1990, 2003) prefere uma conceptualização da obediência no sentido normativo: a deferência por compromisso moral (o cidadão opta pela ação que considera correta). Não raras vezes, a legitimidade policial é determinante para a aderência voluntária ao ordenamento jurídico, isto porque o cidadão reputa certas peças legislativas como injustas, o que força à discricionariedade policial na definição dos comportamentos admissíveis em vida social (Clemente, 2016; Murphy, 2017a; Tyler, 1990, 2003).

Em síntese, na aderência voluntária à lei e ordem social, em primeiro lugar contribui a competência policial, seguindo-se um temor à ação punitiva (Walters & Bolger, 2018). Porém, tanto Murphy (2017a), como Nagin e Telep (2020), alertam que a associação entre obediência-justiça processual opera de sobremaneira sobre condutas autorrelatadas. Findando, existem duas

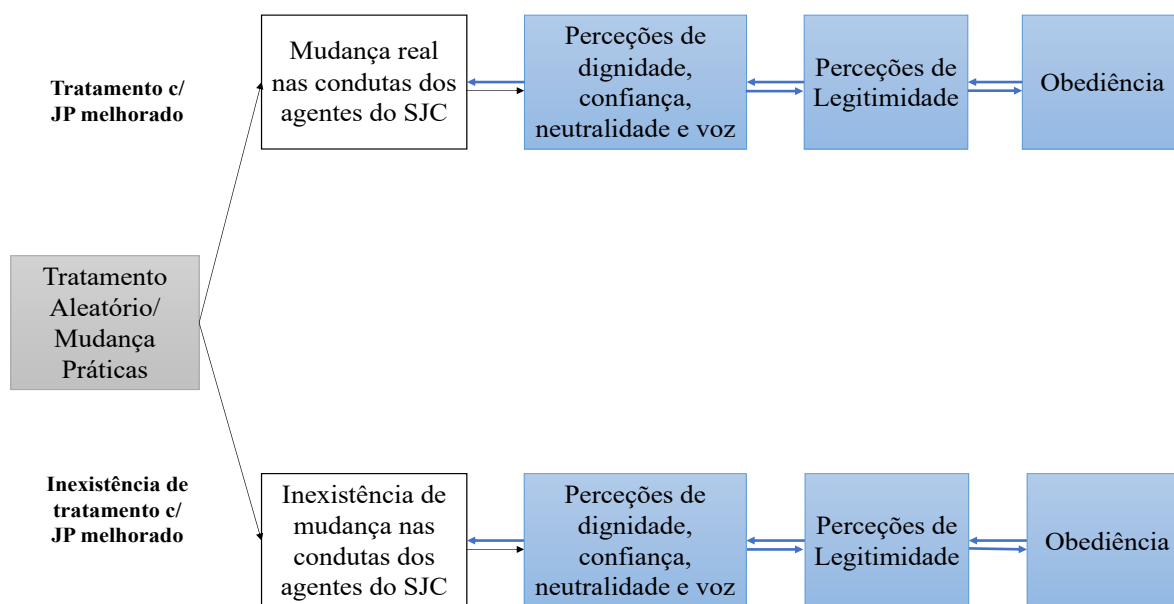
metodologias comuns à avaliação da obediência: i) a avaliação das condutas (ex. autorrelato da prática infracional recente); e uma ii) avaliação das intenções (ex. a predisposição do cidadão à delinquência/crime no futuro e a cenarização da predisposição) (Mazerolle, Bennett et al., 2013; Walters & Bolger, 2018).

Não obstante, a credibilidade das associações na relação causal indicada por Tyler (1990) poderá ser questionada (Nagin & Telep, 2017, 2020), fruto da: (i) existência de efeitos de causas exógenas, e até de efeitos recíprocos (por ex., o impacto dos ilícitos criminais na percepção da justiça processual e da legitimidade, face à normalização da neutralização); (ii) a disparidade percricional entre o tratamento com justiça processual e o tratamento real dos polícias (os agentes do sistema de justiça criminal, vulgo SJC); e (iii) a impossibilidade de manipulação direta nas percepções de legitimidade e justiça processual. Neste sentido, a débil interdependência do ponto (ii) alusiva às disparidades no tratamento dos polícias, resulta, por um lado, da subjetividade das percepções de justiça processual, e por outro lado, da origem das opiniões dos cidadãos, tanto de interações terciárias, como da acumulação de interações (a família e vizinhança, instituições de ensino e último nível, a Polícia) (Barclay et al., 2017; Grant & Pryce, 2020; Mazerolle, Antrobus et al., 2013; Pickett et al., 2018; Rosenbaum et al., 2005; Sun et al., 2017). Nesta senda, Nagin e Telep (2017) sugerem a correção da autorregulação causal de Tyler (1990, 1997, 2003).

Esta emenda sumária de Nagin e Telep (2017, 2020) (Figura 2) manifesta a relevância da alteração efetiva dos comportamentos dos polícias, a fim de se efetivarem mudanças na percepção/conduita dos cidadãos. Além disso, denota-se a bidirecionalidade nas associações entre a justiça processual, a legitimidade e a obediência e/ou cumprimento, ou seja, as percepções de legitimidade são tidas enquanto mediadoras ou iniciadoras das percepções de justiça processual e da obediência/cumprimento à lei e às diretrizes policiais (Bolger & Walters, 2019; Levi et al., 2009; Murphy, 2005, 2017; Murphy et al., 2008; Nagin & Telep, 2017, 2020; Penner et al., 2014; Sunshine & Tyler, 2003; Tyler, 2004, 2019; Tyler et al., 2007; Walters, 2018; Walters & Bolger, 2018). Recapitulando, as percepções de legitimidade ora provêm da justiça processual, ou geram/catalisam uma obediência e cumprimento, pelo menos no que diz respeito às condutas autorrelatadas (influência direta). Tendencialmente, a justiça processual interage indiretamente com a obediência, por meio da legitimidade.

Figura 2

A revisão da autorregulação processual



Adaptado de “Procedural justice and legal compliance”, de D. S. Nagin, & C. W. Telep, 2017, *Annual Review of Law and Social Science*, 13(1), p. 19 (<https://doi.org/10.1146/annurev-lawsocsci-110316-113310>). Copyright 2017 de Annuals Review.

Associada à justiça processual e à teorização de Tyler (1990) da autorregulação, depara-se uma previsão da satisfação pública dos encontros da Polícia-cidadão (Antrobus et al., 2018; Gau, 2014; Reisig et al., 2007; Sahin et al., 2017; Sunshine & Tyler, 2003; Tyler, 2006, 2019). Porquanto, a atuação policial moldada por princípios de justiça processual coopera na formação da satisfação pública com os encontros Polícia-cidadão e com os resultados derivados (Langley, 2014; Mazerolle, Antrobus et al., 2013; MacQueen & Bradford, 2015; Sahin, 2014). Para Cheurprakobkit e Bartsch (2001), reforçado por Tyler (2019), para o estabelecimento da satisfação pública, não somente contribui a justiça processual, interferindo vários fatores: i) a metodologia de resolução de conflitos (ou desescalamento de ocorrências); ii) a competência; iii) atenção e preocupação; e iv) a imparcialidade dos polícias. Neste âmbito, poder-se-ia avaliar a satisfação pública através da eficácia policial, e por meio da justiça de procedimentos e/ou de resultados (Mazerolle, Antrobus et al., 2013).

1.2.2. *Os elementos processuais da Justiça Processual*

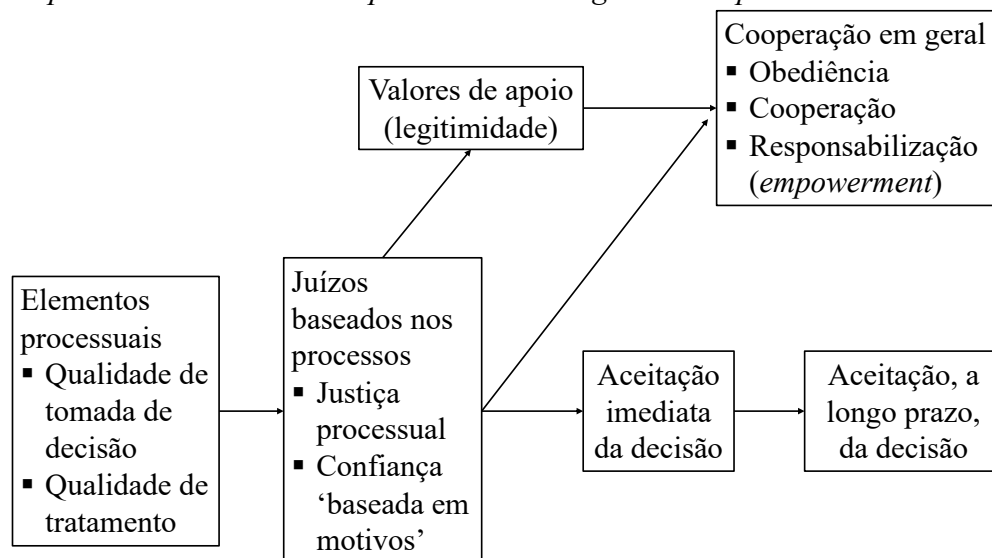
Quando se aborda a composição dual do constructo de JP, a literatura é unânime ao expor ideias díspares e complementares: a qualidade de tomada de decisão e a qualidade de tratamento. Tal categorização versa sobre as condutas específicas de polícias (ou indicadores objetivos), que catalisam as percepções de justiça processual, servindo-se-lhe, de igual modo, como parâmetros de avaliação. Ao que tange à qualidade de tratamento (Bennett et al., 2019; Garcês, 2021; Hamm et al., 2017; Nagin & Telep, 2020; Solomon, 2019; Sunshine & Tyler, 2003; Tyler, 2006), alude-se à cortesia e à benevolência, ao respeito e à dignidade da ação policial, nos encontros públicos com o cidadão. *Id est*, reflete-se na avaliação pessoal do cidadão da educação e do respeito no diálogo policial, bem como nas intenções honestas e/ou benevolentes do polícia, que perscruta melhorar as circunstâncias das partes, ou simplesmente auxiliar e socorrer os cidadãos (Murphy et al., 2013; Tyler & Blader, 2000). Adicionalmente, os subconstructos do tratamento de qualidade (o respeito ou dignidade e cortesia) relacionam-se à cordialidade e à consideração, às preocupações em transparecer e ser digno (Bennett et al., 2018; Gau, 2011, 2014; Hamm et al., 2017; Nuño, 2018; Tyler, 2004, 2006). Concluindo, Solomon (2019) atesta que a qualidade do tratamento (a dignidade/respeito e a cortesia) será um preditor mais robusto da legitimidade, quando equiparado à qualidade da tomada de decisão (neutralidade e a participação ativa/voz).

No que concerne à qualidade de tomada de decisão, esta refere-se à consciência do cidadão sobre a integração e a consideração, de forma válida, das suas opiniões nos processos decisórios, tendo por base uma atuação neutra e isenta, ausente de preconceitos raciais, religiosos ideológicos e misóginos, predispondo-se os polícias a explicar a razão da intervenção (Bennett et al., 2019; Jackson et al., 2013; Nagin & Telep, 2020; Reisig et al., 2007; Rosenbaum et al., 2015; Trinkner et al., 2019; Tyler, 2017; Tyler & Huo, 2002). Com efeito, a qualidade de tomada de decisão densifica-se pelos subconstructos da neutralidade e a participação ativa. Para Rosenbaum et al. (2015), a confiança e a legitimidade são produtos dos processos do modelo de justiça processual, no qual o polícia aspira “aclerar as suas ações, exibir empatia e dar atenção às opiniões e preocupações das pessoas” (Rosenbaum et al., 2015, p. 341). Posto isto, tanto a forma (ex. justiça processual), como a abordagem (ex. diálogo), serão fulcrais na génese da legitimidade policial e de uma confiança ‘baseada nos motivos’ (Bennett et al., 2019). Porém, os processos de interação humana são intrincados, e nem sempre a Polícia consegue, de forma simples e eficaz, transmitir as suas expectativas à sociedade (Rosenbaum & Lawrence, 2017).

Em consequência, as percepções globais de justiça processual (composta pelos elementos da justiça processual, a qualidade de tomada de decisão e de tratamento) serão concebidas pelas interações diárias com as Polícias. Concomitantemente, a percepção global de justiça processual influi sobre a percepção de legitimidade policial, “que é preditiva da cooperação geral com a lei e as autoridades judiciais. Esta pode ser avaliada em termos de cooperação com as diretivas das autoridades, de *empowerment* e de apoio às autoridades, e de obediência com a lei” (Augustyn, 2015, p. 389), tendo como referência a Figura 3, denotando-se o valor dos elementos processuais da teoria de justiça processual nesta cadeia.

Figura 3

A importância dos elementos processuais na legitimidade policial



Adaptado de “Procedural justice, legitimacy, and the effective rule of law”, de T. R. Tyler, 2003, *Crime and Justice*, 30, p. 284 (<https://doi.org/10.1086/652233>). Copyright 2003 de University of Chicago Press.

É fulcral ter ciente que, a injustiça processual da Polícia afeta negativamente as relações sociais, e como consequência, as noções da legitimidade e o desenrolar de reuniões interpessoais (Bradford et al., 2009; Dai et al., 2020; Reisig et al., 2018; Sahin et al., 2017; Wood et al., 2020). É evidente uma assimetria de resultados entre encontros públicos negativos e positivos (Skogan, 2006), porém, as agências policiais conseguirão reduzir ligeiramente as experiências subjetivas das pessoas pela “injustiça processual, mas não acrescentarão substancialmente às experiências subjetivas através de justiça processual” (Worden & McLean, 2017, p. 148). Graças à

visibilidade e à prevalência institucional das Polícias nos centros decisórios, proporciona-se uma formalização reiterada de queixas das atuações policiais (Angelis & Kupchik, 2007; Dugan & Breda, 1991), desde a descortesia e o emprego de linguagem ofensiva, à corrupção e o abuso de autoridade. Deste modo, à ação coincide uma reação: ao desrespeito policial coincide um maior desrespeito social (Dai et al., 2011; Hawdon, 2008). O desrespeito policial tem efeitos negativos na obediência e cumprimento da lei e das instruções emanadas pelos polícias (Dai et al., 2011; Mastroski et al., 1996; McCluskey et al., 1999; McCluskey & Reising, 2017; Papachristos et al., 2009; Tyler, 1997; Tyler & Trinkner, 2018; Walters & Bolger, 2018).

Relativamente às privações da liberdade e às maiores taxas de denúncia sobre os crimes pessoais, os cidadãos e os detidos inclinam-se manifestamente ao tratamento com JP, emergindo níveis elevados de satisfação das interações interpessoais (Murphy & Barkworth, 2014; Myrystol & Hawk-Tourtlot, 2011; Starzynski et al., 2005; Wheller et al., 2013). Novamente, a educação, a cortesia, o respeito e a explicação dos motivos de atuação são decisivos na desmistificação do *profiling*, combatendo-se episódios de hesitação social quanto às razões e às intenções policiais naquela área/operação (Gau, 2014; Nuño, 2018; Sahin et al., 2017; Sunshine & Tyler, 2003). A literatura alerta novamente para alguma propensão nos procedimentos com justiça processual – os polícias serão “mais propensos a usar a justiça processual ao lidar com vítimas ou pessoas consideradas ‘moralmente dignas’, do que com suspeitos e testemunhas” (Antrobus et al., 2018, p. 34), o que perfilha uma exclusão e desvalorização destes membros comunitários (de segunda classe) (Tyler, 2019). Em síntese, as consequências da frágil legitimidade policial e da percepção de injustiça processual serão multiplicativas e degenerativas.

Em referência aos juízos específicos e gerais acerca do tratamento processualmente justo da Polícia, é de salientar que tais juízos públicos impactam os juízos de confiança na autoridade, pese embora não subsista uma relação explícita entre os juízos específicos dos encontros Polícia-cidadão e a confiança pública na Polícia (Johnson et al., 2017; Mazerolle, Antrobus et al., 2013; Pickett et al., 2018; Skogan, 2006). De outro modo, a confiança nas forças policiais é construída tendo por base as avaliações gerais do tratamento processualmente justo (Maguire et al., 2017; Worden & McLean, 2017). Ora, tais avaliações de justiça processual culminam, assim, numa “acumulação de influências culturais, comunitárias e familiares ao longo da vida, e não apenas de uma ou mais interações com a Polícia” (Nagin & Telep, 2017, p. 7).

Adicionalmente, as avaliações globais são aquelas enformadas por experiências pessoais dos cidadãos, tal como por via dos testemunhos familiares e opiniões/factos transmitidos pelos órgãos de comunicação social (Brandl et al., 1994; Hawdon, 2008; Rosenbaum et al., 2005). Entretanto, as avaliações específicas valem-se das experiências produzidas nos encontros entre a Polícia e o cidadão (Tyler & Huo, 2002). Precisamente, a mensuração da equidade processual poderá ser global ou específica: ou visará a avaliação da qualidade geral de tratamento da Polícia (Garcês, 2021; Hamm et al., 2017; Reisig et al., 2007; Tankebe, 2009, 2013; White et al., 2016; Zahnnow et al., 2019), ora almeja examinar a equidade processual dos métodos policiais, por via de intervenções identificáveis nas condutas policiais (MacQueen & Bradford, 2015; Mazerolle et al., 2012; Mazerolle, Antrobus et al., 2013; Sahin, 2014; Sahin et al., 2017).

1.3. A operacionalização da Justiça Processual

Fundamentalmente, as atuações policiais que ponderam os princípios da teoria da justiça processual (TJP) – um tratamento respeitoso, neutro e imparcial, que concede uma oportunidade ao cidadão de se exprimir, formulando uma confiança ‘baseada em motivos’ – detêm resultados (perceções) mais positivos junto dos cidadãos, nos campos da perceção de legitimidade policial, na satisfação com a Polícia e com as interações em particular, bem como na confiança pública na Polícia (Bolger & Walters, 2019; Harkin, 2015; Reisig et al., 2018; Wolfe et al., 2019). “Isto é verdade independentemente de o cidadão perceber o resultado do encontro como favorável ou não (ex. praticou uma infração e pagará uma coima)” (Donner et al., 2015, p. 154).

A outrora indispensável vertente instrumental da Polícia (a eficácia no controlo criminal e uma justiça distributiva dos meios policiais), é relegada para um segundo plano, importando, principalmente, um tratamento processualmente justo que preserve a legitimidade dos atores do SJC sobre cenários desfavoráveis (Baker & Gau, 2018). Tal como aludem McLean et al. (2020), evidencia-se uma assimetria das expectativas nos encontros Polícia e cidadão. Apesar de ambos esperarem um tratamento respeitoso e condigno da sua condição, o polícia procura manter a sua autoridade moral na deferência conferida pelo cidadão, que terá de ser superior à conferida pelo cidadão, a fim de se controlar a ação policial (interrogando, orientando e coagindo fisicamente, se necessário) (Renden et al., 2015; Richardson, 2017). Logo, até que uma das partes ceda a fim de se resolver o conflito, a coercividade policial acompanhará a resistência exibida pelo cidadão (McLean et al., 2020).

Tipicamente, a formação policial internacional incorpora módulos que capacitam física e tecnicamente os polícias (seja no emprego de armas de fogo e de outros meios coercivos, como o bastão, as algemas, os gases neutralizantes e as armas de eletrochoque; seja no cerne de táticas e técnicas policiais de intervenção) (Buehler, 2021). Denota-se que, as agências policiais tendem a descurar constantemente o desenvolvimento de aptidões de comunicação interpessoal dos seus polícias, em específico a perspetiva do tratamento processualmente justo (Antrobus et al., 2018; Rosenbaum & Lawrence, 2017). Lembra-se que “quase não existe investigação sobre como a Polícia poderá ser encorajada a incorporar os princípios da justiça processual nas suas interações de rotina com o público” (Skogan et al., 2015, p. 320).

Tais respostas adicionais, no leque de ação dos polícias, evitariam uma escalada de força desapropriada, criariam melhores relações com o público e, em última instância, sustentariam, de forma mais robustecida, a investigação criminal e a inteligência policial (Wood et al., 2020). Apesar disso, as evidências científicas que iriam ancorar programas de formação policial, que visam transpor a TJP para a prática, são ínfimas e/ou muito pouco aprofundadas (McLean et al., 2020). As ciências policiais e a TJP têm colaborado na implementação de guiões e novas práticas que visam alterar a componente de justiça processual percecionada deferida pelos polícias nas abordagens ao cidadão, procurando estimar as relações de justiça processual à legitimidade e à obediência (Nagin & Telep, 2017, 2020).

A literatura é exaustiva ao elencar as quatro dimensões de justiça dos encontros entre a Polícia e o cidadão (Donner et al., 2015; Grant & Pryce, 2020; Hamm et al., 2017; Hough et al., 2016; Kim et al., 2019; Rosenbaum & Lawrence, 2017). A percepção de justiça processual nos encontros públicos é primordial porque “dos estudos com encontros com a Polícia, relata-se que os sentimentos pós-experiência resultam da justiça com que o problema foi tratado” (Sahin et al., 2017, p. 705). Importa reconhecer a percepção de equidade processual dos procedimentos policiais na abordagem ao cidadão, que permite discernir se a Polícia prossegue (ou não) as suas funções de forma legítima (Tyler, 2006). Estas quatro dimensões de justiça serão:

- i. Uma participação expressiva nas interações, comunicando, de uma forma válida, com a Polícia. Os polícias não desvalorizam os *inputs* do cidadão; procuram ser recetivos às opiniões e argumentos dos cidadãos. “A interação é de natureza mais conversacional” (Grant & Pryce, 2020, p. 370).

- ii. Uma tomada de decisão neutra, custeada em factos precisos ou estatuições legais, e não em preferências pessoais. A ação policial molda-se pela transparência, pela imparcialidade, isenção e a objetividade. Tal como a participação, esta relaciona-se à qualidade de tomada de decisão (Reisig et al., 2018).
- iii. Dignidade e respeito. O polícia é respeitoso na interação, confere-lhe dignidade devida. Associa-se à qualidade de tratamento (Mazerolle et al., 2012, 2014).
- iv. Transmitir motivos de confiança, pela preocupação pelo bem-estar dos cidadãos, que transmitem as suas inquietações às autoridades e são tidas em conta, anuindo a justiça procedimental. Liga-se à qualidade de tratamento (Wolfe et al., 2019).

Outrora, a participação do cidadão era tida pela literatura como o preditor ou antecedente da justiça processual, sendo que ao longo do tempo se formalizou como a medida a implementar na operacionalização da TJP (Baker & Gau, 2018). Acresce que sempre que as quatro dimensões de justiça processual se aglomeram nas reuniões interpessoais, os retornos são maximizados na legitimidade e na obediência percecionada (McCluskey et al., 2019), tanto que se apenas se verificar uma componente (ex. dignidade e respeito), a Polícia poderá não verificar os resultados esperados (ex. a obediência à lei). “A formação dos polícias sobre justiça processual e como utilizar estes princípios nas suas interações quotidianas com os cidadãos parece, pois, um próximo passo lógico” (Antrobus et al., 2018, p. 2). Uma das utilizações mais comuns dos princípios de TJP será a de encaminhar as operações policiais segundo guiões personalizados, que procuram preencher e transmitir a participação, dignidade e respeito, neutralidade e motivos de confiança aos cidadãos, sobre a forma de mensagens específicas (Langley, 2014; MacQueen & Bradford, 2015, 2017; Mazerolle et al., 2012; Mazerolle, Antrobus et al., 2013; Sahin, 2014; Sahin et al., 2017).

Dos contributos doutrinários na operacionalização de quatro elementos-chave de justiça processual num diálogo operacional pautado por guiões, salienta-se a pesquisa experimental de Mazerolle et al. (2012), intitulada *Queensland Community Engagement Trial* (QCET). Sobre uma amostra de 2.762 inquiridos, os participantes foram submetidos a um teste aleatório de respiração (RBT), enquadrado na legislação portuguesa como exame de pesquisa de álcool no ar expirado (art.º 153.º, n.º 1 do Código da Estrada). Tal pesquisa experimental “procurou testar se a Polícia conseguiria moldar as perceções de legitimidade através da operacionalização dos componentes da equidade processual” (Bennett et al., 2019, p. 146).

Enquanto o primeiro grupo de controlo (dos polícias) seguiriam as suas condições usuais de policiamento (*business-as-usual*), efetuando rotineiramente os RBT, um segundo grupo iria operacionalizar as componentes-chave de justiça processual por meio de um diálogo operacional que seguiria o guião personalizado (Anexo I). Desta intervenção experimental, Mazerolle et al. (2012) concluem que as condições experimentais aumentaram, de modo significativo, as noções de satisfação (pelo tratamento processualmente justo), justiça, confiança e obediência à Polícia, quando equiparado ao grupo de controlo (Mazerolle et al., 2012; Mazerolle, Antrobus et al., 2013). As opiniões respeitantes à condução sob influência do álcool e sobre a Polícia mudaram, com mais frequência, no grupo experimental, sujeito ao diálogo com os componentes da justiça processual. No que diz respeito à extensão temporal dos encontros, Mazerolle, Antrobus et al. (2013) revelam que somente existem mudanças significativas nas percepções de fiabilidade e de obediência à Polícia, excetuando-se a percepção de confiança na presença do diálogo operacional mais alongado (Kim et al., 2019; Nagin & Telep, 2020; Walters & Bolger, 2018).

Seguidamente, na Escócia, MacQueen e Bradford (2015, 2017) replicaram as condições experimentais testadas pelo QCET no *Scottish Community Engagement Trial* (ScotCET), porém denotaram-se duas condições que careciam de adaptação: i) os testes RBT australianos não eram permitidos na legislação escocesa e ii) as operações policiais escocesas miram, eminentemente, questões de segurança mais generalizadas. Do facto, MacQueen e Bradford (2015) optaram pela *Festive Road Safety Campaign*, uma operação anual de policiamento que já incorporava alguns elementos de justiça processual nas interações Polícia-cidadão. Destarte, o propósito do ScotCET era diferente do QCET, visto pretender conceder “uma ferramenta aos polícias que aumentasse as percepções dos condutores quanto à justiça processual dos encontros” (MacQueen & Bradford, 2015, p. 425).

Neste prisma, os autores optaram por não seguir um guião rígido, mas antes um plano-orientador dos elementos de justiça processual a preencher nos encontros (Murphy & Tyler, 2017). Dos resultados, não se mencionam relações notáveis entre o tratamento processualmente justo e percepções de confiança, de legitimidade policial e de satisfação pública com o encontro, havendo melhorias (“naturais”) na satisfação pública e no trato com justiça processual no grupo de controlo, em níveis superiores à dos polícias no grupo experimental (MacQueen & Bradford, 2015).

São vários os problemas encontrados na condução desta experiência: i) uma ausência ou insuficiência de formação, em justiça processual, dos polícias do grupo experimental; ii) uma falta de supervisão nas operações policiais abrangidas na experiência; iii) a falta de comunicação pelas chefias policiais das intenções da experiência, após a reformulação institucional da Polícia escocesa; e iv) “até uma ligeira imposição à sua capacidade profissional e integridade”, podendo ter “desencadeado uma (pequena) mudança negativa na forma como os polícias interagiram com os condutores” (MacQueen & Bradford, 2017, p. 344).

No que tange à replicação na cidade de Adana, na Turquia, de (Sahin, 2014; Sahin et al., 2017), sobre operações policiais orientadas ao excesso de velocidade, os polícias seguiram um guião especial que introduzia os elementos de justiça processual (a participação, a neutralidade, a dignidade/respeito e os “motivos de confiança”). Em contraste, Sahin (2014) supervisionou a maioria das operações policiais, tendo fornecido uma formação aprofundada nos componentes de justiça processual (e uma circular de apoio) aos polícias envolvidos no grupo experimental.

Os resultados de condutores inquiridos (n=702) indicam que não existiram discrepâncias nas vertentes da justiça e da confiança entre os grupos envolvidos, pese embora os condutores prefiram as condutas processualmente justas, reportando níveis mais altos de satisfação (Sahin et al., 2017). Porém, as percepções globais de justiça processual não alteraram face às percepções experimentais da justiça processual percecionada (Sahin et al., 2017).

Finalizando, Langley (2014) pretendeu confrontar um tratamento processualmente justo ao tratamento fornecido nas portas de embarque e/ou desembarque em aeroportos, na sequência do Ato Contraterrorista de 2000 (*Schedule 7*). Os polícias portuários participaram nas duas fases da experiência (tratamento processualmente justo *versus* tratamento *Schedule 7*), sendo a fulcral dissemelhança a ausência de grupo de controlo. Não obstante, os polícias portuários reuniram-se na adaptação do guião de Mazerolle et al. (2012) e a supervisão esteve presente em 93%, em média, nos encontros Polícia-cidadão (Langley, 2014). As respostas ao questionário obtiveram-se via telefónica (n=781) e os inquiridos reportaram níveis mais altos de obediência à atividade de prevenção e de deteção do terrorismo, dos polícias portuários, no grupo modelado pelo trato processualmente justo, apesar de acharem mais vantajoso (ao seu tempo) o tratamento *Schedule 7*. Ainda, a presença do tratamento processualmente justo gerou maior legitimidade na atuação da Polícia (Langley, 2014).

Capítulo II – A prevenção e a segurança rodoviária em Portugal

Na transição do século XIX para o vigésimo, a locomobilidade dos cidadãos portugueses é totalmente revolucionada em 1ª linha pela massificação *taylorista* de Henry Ford na produção dos veículos (1908), e não menos relevante, através da importação do automóvel em 1895 (Costa & Farinha, 2010; Sousa, 2013). É de notar que, os transportes viários desempenham uma função preponderante na comunidade portuguesa, em particular no exercício do direito fundamental de deslocação (art.º 44.º da CRP). Uma verdadeira ferramenta de inclusão social e com uma métrica desmedida na acessibilidade virtual das pessoas (Berg & Ihlström, 2019; Lagrell & Solá, 2021), o automóvel tanto colmata necessidades primárias relacionadas à saúde, alimentação, atividades laborais e de lazer, como gera poluição atmosférica, engarrafamentos sem fim e a perda de vidas humanas, mormente através da adoção de condutas de risco no exercício da condução, nas quais se engloba o consumo excessivo das bebidas alcoólicas, excesso de velocidade e falta de atenção numa atividade de coordenação motora complexa (Aguiar, 2017; Castelão, 2015; Ferreira, 2015; Leal, 2015). As forças policiais, através das suas operações planeadas de fiscalização rodoviária e das campanhas de sensibilização e prevenção rodoviária, detêm um papel decisivo na alteração destas atitudes de risco assumidas pelos condutores (Dula et al., 2007).

2.1. Do direito de deslocação à sinistralidade rodoviária

Nas palavras de Tingvall e Lie (2021), a sociedade espera, dos intervenientes no tráfego rodoviário (de condutores ou peões), a adoção de atitudes e condutas responsáveis e conscientes, que primem pela minoração do risco (traduzida na probabilidade real e expectável de ocorrência de um fenómeno/cenário, que altere e/ou influa nas condições de segurança vial). Tal risco tende a camuflar-se nas modernas condições de segurança e conforto dos veículos, desprezando-se os excessos, os imprevistos e as imperícias e/ou erros no exercício da condução (Reto & Sá, 2003).

Não obstante, a segurança rodoviária só se garante quando: i) se respeitam as disposições legais normativas de circulação; ii) se mantêm as vias e os veículos em perfeitas condições, por forma a suprimir a influência dos fatores externos (ex. climáticos); iii) se prevê uma circulação regular e uniforme de viaturas, honrando os limites de velocidade e características das rodovias; e iv) se informam e educam, oportunamente, os condutores sobre as circunstâncias de circulação (Aguiar, 2017). Desta feita, criam-se interligações ativas e intrincadas (especificamente entre o ambiente, a viatura, a rodovia e o Homem) com efeitos nem sempre estáveis e/ou ponderáveis,

materializados em acidentes de viação, originados tipicamente por erro humano (ex. imprecisões percepcionais; o abuso de substâncias alcoólicas e/ou psicotrópicas; a velocidade desenfreada; o cansaço do condutor; e a escassez de cautela e/ou atenção na condução) (Marques, 2017; Morais, 2018; Xavier, 2021).

De facto, em média anualmente, os acidentes rodoviários causam 1,35 milhões de mortos e 20 a 50 milhões de feridos nas rodovias mundiais (Organização Mundial de Saúde [OMS], 2018). Justamente, 5% a 35% dessas mortes (67.500 a 472.500 pessoas) emergem duma condução sob influência do álcool *lato sensu*, lembrando que “conduzir depois de beber aumenta significativamente o risco de acidente e a sua gravidade” (OMS, 2018, p. 10). As autoridades policiais portuguesas constataram, em 2020, 27.949 crimes viários, sendo 51% (13.693) destes relativos à condução em estado de embriaguez (cfr. art.º 292.º do Código Penal vulgo CP) (Conselho Superior de Segurança Interna [CSSI], 2020). Das autópsias efetuadas pelo INMLCF aos condutores vítimas mortais em acidentes viários (Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária [ANSR], 2020), 37% possuíam uma taxa de álcool no sangue (TAS) superior ou igual (\geq) a 0,50 g/L, sendo tal valor, por regra, precisamente o limite mínimo estipulado à prática da condução sob influência do álcool (n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 81.º do Código da Estrada, adiante CE).

Posto isto, a condução sob influência do álcool é, de sobremaneira, noturna e com maior frequência dentro de localidades e arruamentos, ao fim de semana, sendo tipicamente praticada por sujeitos do sexo masculino (dos 20 aos 49 anos), registando-se o despiste simples (um único interveniente) como principal desfecho dos acidentes, no período de 2016 a 2018 (ANSR, 2020). Para além de ser um infortúnio incomensurável para as famílias e amigos das vítimas, as mortes têm um custo económico na sociedade (130 mil milhões/ano), sem referir uma “deterioração da qualidade de vida devido a lesões causadas por acidente” (Nikolaou & Dimitriou, 2018, p. 232).

A Europa, e particularmente a Península Ibérica, padecem duma doença crónica quanto à ingerência desmesurada de bebidas alcoólicas (Louro, 2020; Vieira, 2007). Comparativamente ao consumo médio de álcool na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) (8,68 litros *per capita*), Portugal expõe-se na 13ª posição (com 10,4 litros *per capita*), antecedendo países como a Látvia, a Áustria, República Checa e, por fim, a França, os primários consumidores europeus e mundiais (OCDE, 2021; OMS, 2022). *Ex positis*, o álcool caracteriza-

se como substância aditiva psicoativa, com consequências nefastas à saúde física ou psíquica e à condição social dos indivíduos, aquando do seu uso abusivo (Brito & Cardoso, 2020). Alude Louro (2020) que a aceitação social e a banalização do consumo de álcool dissimulam a expressividade da dependência portuguesa sobre esta substância lícita, que se patenteia “como o maior problema de toxicodependência a nível nacional” (Louro, 2020, p. 18).

O bem jurídico da segurança rodoviária compromete-se sempre que os intervenientes da circulação rodoviária ingerem certas substâncias, como é o caso dos estupefacientes e do álcool, independentemente da quantia (Vieira, 2007). Tais condutas de risco assumidas pela sociedade, que promovem o risco e gravidade de acidentes de viação, exigem intervenção ampla do Estado, por forma a estipular preceitos/obrigações normativas que regulem as ações dos intervenientes rodoviários, e ainda uma intervenção policial transversal e célere sobre tais preceitos, de maneira a apelar ao compromisso moral (Aguiar, 2017; Brás, 2018; Reto & Sá, 2003).

2.2. O consumo de álcool no direito rodoviário

A conectividade das áreas centrais do cérebro é prejudicada pela ingestão de álcool, mais rigorosamente “entre o circuito cerebral frontal-temporal e as redes do cerebelo” (Durães, 2016, p. 15). Como resultado, prejudicam-se as funções psicomotoras dos condutores: i) instala-se um estado de euforia, otimismo e de sobrevalorização pessoal das aptidões motoras já enfraquecidas (audácia incontrolada); ii) um maior tempo de reação e maior suscetibilidade à desconcentração (perda de vigilância em relação ao meio envolvente); iii) a redução do campo visual (da acuidade visual, da visão estereoscópica, da visão noturna), da readaptação do condutor ao encadeamento, perda progressiva da visão periférica e da resistência à fadiga (disfunção da capacidade sensorial visual/percetiva) (ANSR, 2022a; Castelão, 2015; Durães, 2016; Ferreira, 2015; Marques, 2017).

Em suma, o condutor torna-se desinibido e (falsamente) confiante nas suas capacidades, com reações abruptas e retardadas aos perigos que lhes surgem, visto se ter afetado o equilíbrio, precisão e a coordenação dos movimentos (ver Anexo II). É de salientar que a decomposição do álcool é realizada lentamente (0,01g/L por hora), sendo absorvido (quase imediatamente) pelo organismo, de acordo com: fatores pessoais (peso, idade e sexo; fadiga; a sensibilidade; o estado emocional; a pressão atmosférica e a temperatura), as formas de absorção (presença de alimentos no estômago; ocasião do dia; intervalo de tempo de ingestão); e atributos da bebida (quantidade de bebida, grau alcoólico, gaseificação e temperatura de ingestão) (ANSR, 2022a).

Além disso, o número crescente (12% desde 2010, inteirando 7.021.112 veículos a 2020) de viaturas motorizadas a circular em território nacional (Pordata, 2022), impele à imposição de “maior rigor e precisão nas regras comportamentais dos condutores para, desta forma, fazer face aos perigos que a própria evolução automóvel arrasta consigo” (Ferreira, 2015, p. 22). Shults et al. (2009) sugerem uma abordagem multicomponente como estratégia preferencial de dissuasão e/ou minoração das ocorrências relacionadas ao abuso de substâncias alcoólicas no exercício da condução. Tais medidas implicam esforços políticos, campanhas noticiosas dos *Media*, controlo regulatório, os projetos de formação/educação e de dissuasão, a legislação e os recursos policiais (Fell et al., 2015; Shults et al., 2009; Stringer, 2018).

No cerne da eficácia do direito rodoviário, encontram-se fins retributivos e de prevenção geral e específica, cumprindo um papel crucial na necessidade de determinação das penas e das coimas (para o infrator e sociedade) (Freeman & Watson, 2009). Por um lado, as penas dirigem-se ao transgressor e ao controlo da sua perigosidade (a abstenção da prática adicional de delitos, após uma confirmação da veracidade dos ilícitos e a consequente punição – prevenção especial), e por outro lado, a intimidação de cidadãos em perigo de cometer crimes idênticos, reforçando-se a confiança do cidadão no Direito (prevenção geral integrativa/positiva e dissuasora/negativa) (Freeman & Watson, 2009).

Logo, a alteração de condutas (perigosas e ilícitas) surge da conformação ao Direito, do reconhecimento da validade dos bens jurídicos protegidos pelas normas e preceitos que regulam a circulação rodoviária, seja na qualidade de crimes rodoviários, seja enquanto contraordenações estradais. Outrossim, o direito rodoviário é amplo; integra várias áreas do Direito, como é o caso do direito penal, do direito de mera ordenação social, direito civil, administrativo, fiscal, alusivo à circulação viária e referente aos seguros, excluindo-se o âmbito de circulação aéreo, marítimo e ferroviário (Vieira, 2007).

2.2.1. A condução de veículo em estado de embriaguez

De acordo com Vieira (2007), o Direito Penal Rodoviário (DPR) tutela as condutas mais gravosas, que atentam seriamente contra a segurança de intervenientes rodoviários, insuscetíveis de punição oportuna através do direito de mera ordenação social. Por outras palavras, incumbe-se o DPR de “garantir uma circulação segura, livre de riscos acrescidos, que vão para lá dos que

per si signifiquem a atividade perigosa que representa a condução” (Aguiar, 2017, p. 11). Desta feita, o crime de condução de veículo em estado de embriaguez (art.º 292.º do CP) insere-se nos crimes contra a vida em sociedade e contra a segurança das comunicações (Capítulo IV do Título IV do Livro II do CP).

Trata-se de um crime de perigo abstrato, formal e comum, que visa tutelar bens jurídicos como a segurança da circulação rodoviária (ou das comunicações), a vida e a integridade física, e património (Ac. TRG de 11-07-2017). Em primeiro lugar, é um crime de perigo abstrato, pois a ação de condução considera-se perigosa aos restantes intervenientes rodoviários simplesmente através da sua existência. De seguida, os bens jurídicos do património, integridade física e vida são protegidos pela vinculação ao bem jurídico autónomo da segurança de circulação rodoviária (Marques, 2017). O elemento constitutivo do tipo objetivo é a ação de condução, em via pública ou equiparada, de um veículo (com ou sem motor) com uma TAS igual ou superior a 1,2 g/L (n.º 1 do art.º 292.º do CP).

Além disso, o tipo subjetivo admite as modalidades do art.º 14.º (do CP) alusivas ao dolo (a deliberação consciente da censurabilidade sobre a prática de um ato tipificado como ilícito), e a excecionalidade da negligência (art.º 13.º) constituída pela “omissão voluntária do dever de cuidado imposto pelas concretas circunstâncias” (cfr. Ac. TRC de 15-04-2015). Neste contexto, a figura da negligência presencia-se, por exemplo, quando o agente “desconhece o teor alcoólico das bebidas que ingeriu ou por ter perdido a noção da sua incapacidade” (Marques, 2017, p. 22). Finalizando, a moldura penal fixa-se na pena de prisão até 1 ano ou numa pena de multa até 120 dias (n.º 1 do art.º 292.º do CP), decretando-se a proibição de condução de veículos de três meses a três anos por autoridade judicial (art.º 69.º do CP), bem como se determina a cassação do título de condução do infrator (al. c) do n.º 2 e al. b) do n.º 1 do art.º 101.º do CP).

Suplementarmente, as vias públicas (ou equiparada a via pública) de circulação são tidas como troços de circulação terrestre de acesso público, ou de domínio privado com acesso aberto ao público respetivamente (al. v) e x) do art.º 1.º do CE). Infere-se pelo CE que, um veículo será o instrumento de deslocação de pessoas ou bens (mercadorias) na via pública, sendo motorizado ou não (consoante as necessidades de auxílio à deslocação), porque não se lhe consta uma noção legal. Tal enquadramento legal tanto serve à condução de veículo sob influência do álcool, como à condução em estado de embriaguez (art.º 81.º do CE e art.º 292.º do CP), pois a única diferença

que opera à qualificação, criminal ou contraordenacional, viária é a quantidade de TAS presente no organismo, aquando da submissão ao teste no ar expirado (n.º 1 do art.º 1.º da Lei n.º 18/2007, de 17 de maio), de um eventual infrator fiscalizado (TAS superior ou igual a 1,2 g/L, no âmbito criminal; TAS superior ou igual a 0,5 g/L, mas inferior a 1,2 g/L, no âmbito contraordenacional) (preceituados legais no Anexo III).

2.2.2. A condução sob influência de álcool

O condutor considera-se sob influência do álcool (art.º 81.º do CE, Anexo III), sempre que apresente uma TAS igual ou superior a 0,5 g/L (salvaguardando condutores em regime probatório, de táxis, de TVDE, de veículos de socorro ou serviço urgente, de transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de automóveis pesados de passageiros/mercadorias ou de transporte de matérias perigosas, cfr. n.º 3 do art.º 81.º do CE, cujo limite mínimo se reduz à TAS de 0,2 g/L), por meio de teste no ar expirado (TAE).

A presença de álcool será aferida através de teste num analisador qualitativo, à qual, em caso positivo, precede, sempre que possível, a quantificação por meio de analisador quantitativo. Caso contrário, optar-se-á pela análise de sangue do condutor, avaliada em relatório médico (n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 1 da Lei n.º 18/2007). Tais metodologias são válidas igualmente para a realização da contraprova (n.ºs 2, 3 e 6 do art.º 153.º do CE), prevalecendo sobre o resultado inicial obtido. A contraprova é requerida e realizada segundo as intenções do examinando, sendo custeada pelo mesmo caso o resultado seja positivo (art.º 153.º do CE). Posteriormente, proporcionar-se-á uma tabela-resumo do regime contraordenacional da condução sob influência do álcool, por forma a simplificar e organizar a complexidade do enquadramento jurídico (ver Tabela 1).

Denota-se um esforço legislativo para melhor refinar as normas e preceitos jurídicos que regulam as condutas dos intervenientes rodoviários (os peões e condutores) (Vieira, 2007), cujas implicações são mais perceptíveis e tangíveis na prevenção e segurança rodoviária. Pois, medidas jurídicas de circulação rodoviária, como a privação de utilização de viaturas (a inibição e a proibição de condução), geram inconveniente pela privação repentina da dependência gerada às viaturas (Reto & Sá, 2003), e por conseguinte, retêm maior efeito dissuasório sobre as práticas infracionais. Em paralelo, as Polícias são determinantes na planificação, fiscalização e execução das “políticas públicas de segurança rodoviária adequadas para reduzir as mortes” provenientes dos acidentes de viação (Brás, 2018, p. 25).

Tabela 1

O regime contraordenacional da condução sob influência do álcool

| Condução sob influência do álcool | Natureza da Infração | Enquadramento Legal | Natureza da Infração | Enquadramento Legal |
|--|---|--------------------------------------|---|--------------------------------------|
| | Grave | al. l) do n.º 1 do art.º 145.º do CE | Muito Grave | al. j) do art.º 146.º do CE |
| <i>Taxa de álcool no sangue (TAS)</i> | 0,5 g/L ≤ TAS < 0,8 g/L | al. a) do n.º 6 do art.º 81.º do CE | 0,8 g/L ≤ TAS < 1,2 g/L | al. b) do n.º 6 do art.º 81.º do CE |
| | 0,2 g/L ≤ TAS < 0,5 g/L | n.º 7 do art.º 81.º do CE | 0,5 g/L ≤ TAS < 1,2 g/L | n.º 7 do art.º 81.º do CE |
| <i>Coima</i> | 250€ a 1250€ | al. a) do n.º 6 do art.º 81.º do CE | 500€ a 2500€ | al. b) do n.º 6 do art.º 81.º do CE |
| <i>Inibição de Condução</i> | Limite mínimo: um mês Limite máximo: um ano | n.º 2 do art.º 147.º do CE | Limite mínimo: dois meses Limite máximo: dois anos | n.º 2 do art.º 147.º do CE |
| <i>Subtração de Pontos</i> | três pontos | al. a) do n.º 1 do art. 148.º do CE | cinco pontos | al. b) do n.º 1 do art.º 148.º do CE |
| <i>Responsabilidade pela infração</i> | Recai sobre o condutor relativamente às infrações que respeitem ao exercício da condução (al. a) do n.º 3 do art.º 135.º do CE). | | | |
| <i>Exercício da condução</i> | Quem apresentar resultado positivo, recusar ou não puder ser submetido a exame, fica impedido de conduzir por 12 horas, a menos que comprove a não influência de álcool por exame (n.º 1 do art.º 154.º do CE). | | | |

Nota. Elaboração própria com base nos documentos legais referidos.

2.3. A Polícia de Segurança Pública, enquanto ator de segurança rodoviária

Há décadas que o Estado português envida esforços contendo equipas multidisciplinares a fim de planear, definir, implementar e avaliar os seus modelos de prevenção e segurança viária. Tais projetos são: de 1998 a 2000, o Plano Integrado de Segurança Rodoviária (PISER); de 2003-2010, o Plano Nacional de Prevenção Rodoviária (PNPR); de 2008-2015, a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR); de 2017 a 2020, o PENSE 2020 – Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária; e, por fim, a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2021/2030 (Visão Zero 2030), cuja pretensão se centra na definição de planos de ação bienais e na formação

de objetivos estratégicos e/ou operacionais que recolhem um contributo da sociedade civil, isto porque “a segurança rodoviária é uma responsabilidade de todos e exige um combate partilhado por todos” (ANSR, 2022b, s.p.).

Nesta conjuntura, condutas de risco adotadas, diária e irrefletidamente, pelos condutores no exercício da condução, como os excessos de velocidade e a condução sob influência do álcool *latu sensu*, geram uma inquietação protrusa nos órgãos (não) governamentais com competências na ordenação viária, demonstrando-o a Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 85/2017. A solução preconizada, que exige um trato versátil e persuasivo sobre a prevalência do risco na condução sob influência do álcool, exige a intervenção dos promotores da segurança rodoviária nacionais, como é o caso da PSP, ANSR e GNR na vertente fiscalizadora quotidiana, e da DGS, SICAD e do INFARMED, na ótica do tratamento médico e apoio social sobre a dependência de substâncias aditivas (álcool) (cfr. Ponto 2.10 da Parte III da RCM n.º 85/2017).

A fim de se cumprir eficazmente as metas estratégicas delineadas nas políticas públicas de segurança, terão de se incumbir as forças policiais e as entidades administrativas competentes à prossecução da segurança rodoviária, de certas atribuições e competências, que permitam criar as condições ideais à prevenção e repressão da criminalidade e incivildades rodoviárias. Logo, de modo abstrato, as atribuições alusivas à fiscalização, ordenamento e à disciplina da circulação rodoviária terrestre definem-se, relativamente à PSP, no n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 53/2007 (Lei Orgânica da PSP). Na sequência, a fiscalização da obediência às normas e preceitos que regulam a condução terrestre, preconizadas no ex-líbris da circulação rodoviária, o Código da Estrada, e esquadrihadas na excedente legislação complementar, caberá parcialmente à PSP (al. a) do n.º 1 do art.º 5.º do DL n.º 44/2005, de 23 de fevereiro).

Assevera Aguiar (2017, p. 20) que a “PSP tem um papel preponderante no que concerne à segurança rodoviária, fruto do contacto diário com os utilizadores” das interfaces de circulação terrestre, no decurso de ações de sensibilização e/ou formação dirigidas à prevenção rodoviária, ou no decorrer de operações de fiscalização de trânsito (OFT) executadas pela PSP (Grilo, 2015; Ratinho, 2015; Silva, 2021). Mas não só, até porque a alçada de jurisdição rodoviária policial é deveras ampla, avocando um acompanhamento e monitorização de reivindicações políticas e/ou sociais, pontualmente na veste de manifestações ou reuniões (art.º 45.º da CRP), e de espetáculos desportivos, sociais e culturais, que exigem, de forma habitual, a execução de medidas de polícia

(art.º 12.º da LOPSP), ora para garantir o regular exercício de um direito fundamental, ora a fim de atestar a segurança das pessoas e seus bens (Brás, 2018). O propósito das OFT é de “prevenir a ocorrência de acidentes através da dissuasão da prática de infrações rodoviárias que potenciam o risco de acidente” (Grilo, 2015, p. 16).

Os acidentes de viação, bem como as mortes como resultado não desejado e lamentável, são reduzidos quando a fiscalização policial rodoviária (OFT) se encontra mais reforçada (Grilo, 2015; Rocha, 2016; Stringer, 2018). Nestes momentos, o eventual infrator evidencia uma maior probabilidade de ser fiscalizado e autuado pelas forças policiais (certeza, celeridade e severidade da punição), pois se trata de uma estratégia policial altamente perceptível e visível pela sociedade (Dula et al., 2007; Sanem et al., 2015; Stringer, 2018). Ao se fortalecer a legitimidade da Polícia com um tratamento processual justo, revestido pelos elementos da TJP (neutralidade, dignidade e respeito, participação e os motivos de confiança), promove-se a cooperação futura do cidadão para com a Polícia, quer numa predisposição à obediência e cumprimento das disposições legais do CE, quer na obediência às ordens policiais emitidas nas OFT (Bennett et al., 2019; Mazerolle, Bennett et al., 2013; Reisig et al., 2018). Posto isto, as OFT “desencorajam a prática de comportamentos de risco e promovem a adoção de hábitos de conformidade com as regras de trânsito em vigor” (Ratinho, 2015, p. 32). Por oposição, a interpretação da ação policial preventiva e/ou dissuasora da prática de infrações rodoviárias, de sensibilização à condução segura e responsável contínua, e de mitigação dos efeitos/riscos de acidentes de viação, coliga-se à figura de ‘inimigo’ que veda a possibilidade à condução audaz e sem limites legais (Brás, 2018; Reto & Sá, 2003; Veríssimo, 2017).

Este paradigma de opinião pública não se irá alterar “enquanto as autoridades rodoviárias não conseguirem projectar uma imagem de legitimidade a partir da sua actuação concreta” (Reto & Sá, 2003, pp. 190-191). Tal atuação policial baseia-se no avanço tecnológico e nas evidências científicas; no essencial, assiste às exigências da sociedade e às metamorfoses nas urbes, que se corporalizam através dos efeitos dos movimentos migratórios (inter)nacionais nas composições laborais e/ou sociais (Pais & Felgueiras, 2020). O aprendizado policial advém da disrupção dos métodos tradicionais de policiamento; dos desafios e dos ensejos contemporâneos às estratégias e aos modelos de ação policial (*in casu* o modelo de justiça processual da legitimidade policial), cuja finalidade visa dirimir as distâncias perceptivas entre a Polícia e cidadão (Morgado & Alves, 2019), máxime nos momentos mais propícios à comunicação interpessoal na rodovia, as OFT.

2.3.1. *As operações de fiscalização de trânsito*

É indubitável que a segurança pública de Portugal deriva de uma eficaz e predeterminada estruturação administrativa dos serviços públicos, uma vez que sem atividade de apoio policial, não se projetam os meios policiais e não se criam os resultados operacionais tão desejados. Para tal desígnio colabora a Portaria n.º 383/2008, de 29 de maio, ao assentar a proposição e laboração de “métodos de trabalho e funcionamento dos meios operacionais da PSP” e de “normas técnicas relativas à execução das tarefas policiais” mormente no respeitante ao “ordenamento e regulação do trânsito, fiscalização do cumprimento dos regulamentos de transportes terrestres e prevenção rodoviária” (al. iii) do art.º 4.º), enquanto encargo precioso do Departamento de Operações (DO) da PSP, unidade nuclear da Direção Nacional da PSP. Nesta senda, denota-se uma norma técnica que permite uma definição e densificação dos Níveis de Comando e Controlo na PSP, a nomeada NEP n.º AULOOS/DO/01/24.

Para além da conceptualização elucidativa das noções de comando e controlo, esta norma técnica procura melhor enquadrar as atuações policiais (fomentando o seu sucesso), mediante a classificação das tipologias de ocorrências policiais. Em razão disto, juízos de notícia atempada sobre a ocorrência de um dado evento, permitindo-se-lhe a delineação duma estratégia policial eficaz na proteção de pessoas e de bens, sem confluir num livre exercício de direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, permitem a classificação das OFT como operações planeadas. Todavia, não se descarta um enquadramento segundo incidentes de segurança, pelo caráter de emergência da notícia do crime e/ou tumulto público, que exige uma resposta policial com meios adicionais e/ou específicos, sendo o grau de ameaça mais alto que o habitual (NEP n.º AULOOS/DO/01/24).

Por conseguinte, Brás (2018, pp. 25-26) adianta que a “materialização desta competência pertence à Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DTSR), integrada no DO”. Nos Comandos de Polícia, sejam Metropolitanos (Lisboa e Porto), Regionais (Açores e Madeira) ou Distritais (Braga, Beja, Portalegre e Guarda, etc.), denota-se a presença de Divisões e Esquadras Policiais de Trânsito, particularmente nos Comandos Metropolitanos do Porto (COMETPOR) e Lisboa (COMETLIS), nos quais subsiste uma Divisão Policial de Trânsito (nomeada DT), cujas polícias detêm formação específica na componente da fiscalização e prevenção rodoviária (Brás, 2018). Alguns investigadores no campo das ciências policiais (Brás, 2018; Pinto, 2016; Ratinho, 2015; Rocha, 2016; Veríssimo, 2017) têm assinalado sucessivamente um projeto inacabado com iniciativa no DO, que intenta definir, clarificar e uniformizar os parâmetros de classificação das

OFT, “Manual de Procedimentos de Operações e Segurança: Tomo F – Trânsito”, o que provoca uma “necessidade de recorrer à experiência e conhecimento de elementos policiais para que seja possível caracterizar tal tipo de operações” (Pinto, 2016, p. 23).

Conforme a classificação de Rocha (2016), as OFT subdividem-se de acordo com quatro parâmetros (cfr. Anexo IV): o planeamento (planeada ou inopinada); âmbito (geral ou seletivo); a tipologia (estática ou volante); e o período (diurno ou noturno). Em conformidade às previsões e às necessidades operacionais, a PSP e a DT definirá circunstâncias e/ou objetos de fiscalização, ora numa mera fiscalização generalizada e sem objetivos delineados previamente (âmbito geral), ora na fiscalização de condutas de risco ou de condições irregulares presentes no veículo (âmbito seletivo), o que impõe um planeamento estruturado da DT e da PSP, de formato anual. Tais OFT são tidas como OFT planeadas.

Em contraposição, as OFT inopinadas, de âmbito geral/seletivo, emanam da necessidade esporádica (não previsível) de desencadear ações policiais. Nas OFT de âmbito geral, “o polícia tem uma maior liberdade de escolha quanto à seleção do veículo para fiscalizar, enquanto nas OFT seletivas o polícia tem a sua decisão limitada na escolha de pistas informativas de modo a corresponder às exigências da instituição” (Brás, 2018, p. 26). No que tange à tipologia (Rocha, 2016), as OFT poderão decorrer em várias localizações, acarretando uma deslocação dos meios policiais para colmatar as exigências de policiamento, bem como aquando da deteção da prática de infrações rodoviárias, abordando-se o(s) condutor(es) (de tipologia volante). Porém, as OFT poderão circunscrever-se unicamente a um espaço geográfico (de tipologia estática).

Rematando, consoante o período diário de ocorrência das OFT, estas qualificam-se como diurnas (das 07h00 às 19h00) e noturnas (das 19h00 às 07h00) (Rocha, 2016). Nesta perspetiva, as OFT orientadas à deteção da condução sob influência do álcool ocorrerão, preferencialmente, no período noturno, face à maior incidência da prática infracional nestes períodos (ANSR, 2020) junto de estabelecimentos de diversão noturna ou principais vias de circulação adjacentes (Grilo, 2015). Sintetizando, a importância das OFT para a segurança e prevenção rodoviária é evidente, em particular no plano da deteção, sensibilização e repressão das condutas de risco do condutor.

As Ciências Policiais em Portugal têm procurado responder holística e integralmente aos problemas e às preocupações sociais, históricas e culturais (Poiars, 2021). Sabe-se que o polícia decisor, inserido no contexto socio-político-económico único, anseia-lhes responder; é diligente

ao ponderar os palcos políticos, comunitários e institucionais onde se insere (Pais & Felgueiras, 2016). Além disso, acresce um novo mundo de comunicação, o informatizado, no qual a PSP é percecionada e avaliada sem fronteiras ou barreiras linguísticas, mas sobretudo pela sua eficácia e eficiência na gerência da ordem pública (Morgado & Ferraz, 2016).

Uma investigação científica policial na TJP já interveio e avaliou a perceção comunitária (universitária) da legitimidade policial (Garcês, 2021), porém, exige-se um modelo que permita produzir resultados positivos, de forma mais consistente, sobre a perceção de justiça processual policial e a legitimidade policial como constructo compósito, que integra a confiança depositada na Polícia, a satisfação nos encontros públicos e a obediência à lei, à Polícia e às ordens policiais.

A valência de trânsito da PSP é um objeto valioso à investigação científica policial (Brás, 2018; Morais, 2018; Pereira, 2016; Rocha, 2016; Silva, 2021), seja na tomada de decisão policial nas OFT, ou no plano das boas práticas e procedimentos policiais cuja pretensão última é reduzir a sinistralidade rodoviária. Desta feita, a integração da TJP, pelos polícias da DTSR, nas OFT, *ab initio*, materializa-se como um princípio inevitável e promissor à sua inclusão na abordagem policial portuguesa.

Capítulo III – Método

O método científico alberga uma pletora de fases técnicas e/ou procedimentais tendentes à proclamação e resolução de uma ou várias problemáticas de investigação (Arias, 2012; Phakiti et al., 2018). Sobre este pressuposto, adota-se um método de investigação científico quantitativo quasi-experimental, tendo por base a análise, medição e avaliação das relações entre as variáveis de teorias objetivas (TJP) (Coutinho, 2011; Creswell & Creswell, 2018), cujo propósito se centra em testar “hipóteses causais descritivas sobre causas manipuláveis” (Shadish et al., 2002, p. 14). Nesta sequência, nesta investigação de natureza aplicada, os objetivos de investigação empírica conotam-se como exploratórios, descritivos e explicativos (Carmo, 2021; Fortin, 1999), baseado em estudo de campo com observação direta.

3.1. Modelo conceptual e hipóteses

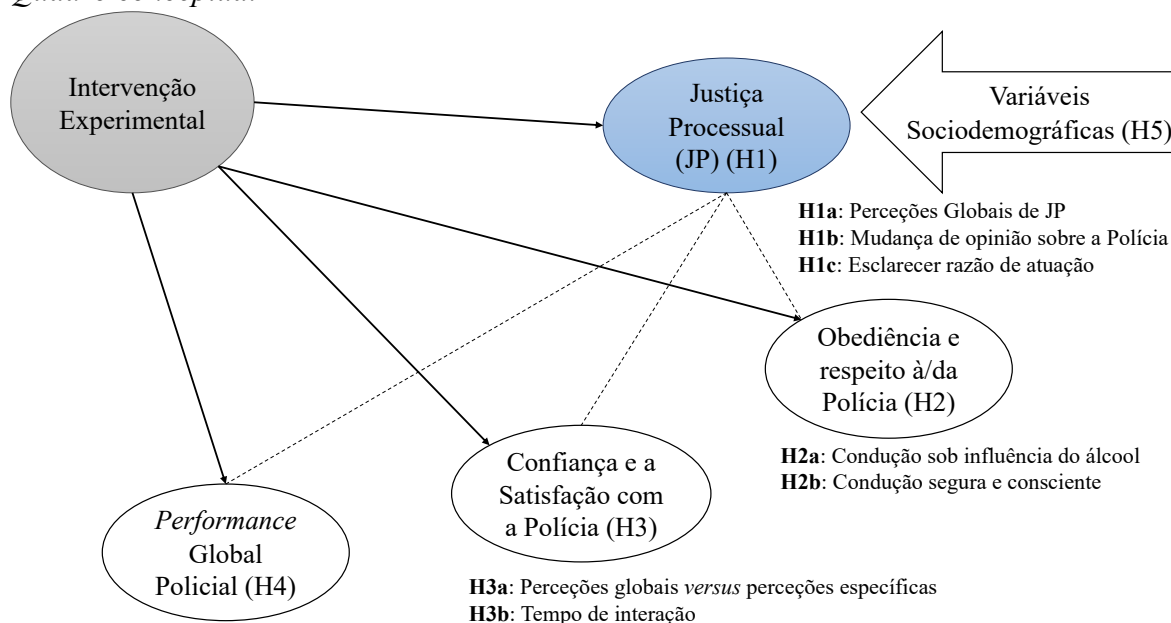
Esclarece Carmo (2021, p. 24) que a “elaboração de uma ou mais questões que se querem ver respondidas é típica dos estudos exploratórios”, uma vez que se quer evidenciar a relevância da perscrutação científica de problemáticas parcamente dissecadas (Carmo, 2021; Fortin, 1999). A finalidade da investigação científica quantitativa é adaptada e focalizada através da definição de pergunta(s) de investigação (remete ao intuito do investigador em testar a relação entre factos e/ou fenómenos), objetivos e hipóteses (uma previsão dos resultados expetáveis da relação entre variáveis, através de inferências quantificáveis numéricas de amostras de grupos populacionais) (Creswell & Creswell, 2018; Quivy & Campenhoudt, 2005). No que diz respeito à problemática de investigação (Coutinho, 2011), poder-se-á afirmar de acordo com afirmações objetivas gerais ou interrogações claras e precisas acerca de quesitos desconhecidos pelo investigador, à qual se deve resposta científica (Arias, 2012). Face ao exposto, a pergunta de investigação que direciona a presente dissertação de mestrado enuncia-se como: **“Qual o impacto da implementação de um tratamento processualmente justo (imbuído de elementos da justiça processual) na legitimidade policial e nas percepções comunitárias da PSP, aquando da sua fiscalização em operações de fiscalização de trânsito?”**.

Após a concretização do problema de investigação cientificamente válido, o investigador deve propor inferências estatísticas das relações entre variáveis, de cariz hipotético e provisório, que permitam uma falsificação das alegações causais pela exposição de explicações alternativas

(Kirk, 2012; Marconi & Lakatos, 2017; Shadish et al., 2002). Todavia, a exposição das hipóteses de investigação antecede a formalização dos objetivos (Carmo, 2021). Por sua vez, Arias (2012, p. 45) refere que os objetivos serão a manifestação de intenções de investigação sobre o “que se pretende investigar e descobrir para responder a um determinado problema” sendo que deverão ser concretos, simples e acessíveis à sua aceção posterior (Carmo, 2021). Destarte, os objetivos da presente investigação científica serão os subsequentes: i) precisar a influência da intervenção norteada pelos princípios da justiça processual (neutralidade, participação, dignidade e respeito, e motivos de confiança) na atuação da Polícia; ii) avaliar a viabilidade de aplicação de um guião operacional com JP na realidade portuguesa, face à performance policial habitual; e por fim, iii) descrever a influência entre as variáveis que compõem a relação legitimidade policial e justiça processual, como a obediência, a satisfação, respeito, confiança e a *performance* policial global. Como produto, culmina um quadro conceptual (Figura 4), que pondera uma revisão da literatura referente à TJP, à legitimidade policial e à fiscalização rodoviária da PSP.

Figura 4

Quadro conceptual



O modelo de JP da legitimidade policial, ao descrever a relação da JP e os subconstructos (qualidade de tomada de decisão e de tratamento policial) com os juízos de legitimidade policial, é um objeto científico exaustivamente versado pela literatura internacional (Bennett et al., 2018;

Bolger & Walters, 2019; Gau, 2011, 2014; Grant & Pryce, 2020; Levi et al., 2009; Mazerolle et al., 2012; Reisig et al., 2018; Sunshine & Tyler, 2003; Tyler, 1997, 2006, 2019; Trinkner et al., 2019), desde a aceção da TJP como preditora e/ou mediadora dos juízos de legitimidade policial; das influências desproporcionais entre os subconstructos da JP (Solomon, 2019); e a constatação da autoridade moral (legitimidade) policial pela presença do tratamento processualmente justo, originando-se novos paradigmas percecionais na sociedade (Nagin & Telep, 2020). Deste modo, formulou-se as seguintes hipóteses:

H1: A intervenção experimental irá incrementar a perceção, dos condutores fiscalizados pela Polícia, de que foram tratados de uma maneira processualmente justa.

H1a: A intervenção experimental fomentou a perceção global de justiça processual da Polícia de Segurança Pública.

H1b: As opiniões comunitárias sobre a Polícia alteraram-se na presença da intervenção experimental.

H1c: O cidadão ficou mais esclarecido sobre os objetivos da fiscalização rodoviária, na intervenção experimental.

A confiança nas autoridades policiais é um fator-chave na sedimentação do cumprimento do quadro legislativo e de instruções policiais (Bennett et al., 2019; Murphy, 2017a; Tyler, 2003, 2006). A predisposição (aderência voluntária) do cidadão remete à consideração da ação policial como legítima e fundada, da competência demonstrada pelos polícias na abordagem ao cidadão. Porém, as percepções de justiça processual comprovam-se, primacialmente, enquanto iniciadoras das percepções de legitimidade policial, não se descurando a influência e peso formal da perceção da justiça processual na sedimentação do cumprimento e da obediência dos cidadãos, bem como na consideração e/ou respeito confiado nas autoridades policiais (Augustyn, 2015, 2016; Bolger & Walters, 2019; Mazerolle, Bennett et al., 2013; McCluskey & Reisig, 2017; Nagin & Telep, 2017; Walters & Bolger, 2018). Deste meio, as intenções de cumprimento serão avaliadas através da predisposição do indivíduo à alteração das suas condutas, num futuro próximo (Mazerolle, Bennett et al., 2013). Nesta linha de raciocínio, optamos pela estatuição da seguinte hipótese de investigação e consequentes derivadas:

H2: A intervenção experimental estimulou a obediência à Polícia e o respeito concedido às autoridades policiais.

H2a: As opiniões dos condutores, no que alude à condução sob influência do álcool, alteraram-se pela influência da intervenção experimental.

H2b: As opiniões dos condutores, em relação à adoção de uma condução consciente e segura, mantiveram-se face à intervenção experimental.

No que diz respeito à satisfação pública com os encontros interpessoais Polícia-cidadão, a literatura (Harkin, 2015; Langley, 2014; MacQueen & Bradford, 2015; Murphy & Barkworth, 2014; Wolfe et al., 2019) constata que o tratamento processualmente justo é o preterido na ação policial (tratamento condigno e neutro, que envolve o cidadão no processo de tomada de decisão, através dos momentos de participação), até quando os resultados da interação policial não sejam favoráveis ao cidadão (Donner et al., 2015). Porém, a literatura não detém uma posição firmada sobre os tempos de interação Polícia-cidadão, ora obtendo-se efeitos mais ou menos abonatórios à atuação policial, no campo da confiabilidade e da obediência conferida pelo cidadão ao polícia (Kim et al., 2019; Mazerolle et al., 2012; Mazerolle, Antrobus et al., 2013; Nagin & Telep, 2020). Por conseguinte, optamos pelo seguinte conjunto de hipóteses e derivadas:

H3: A confiança e a satisfação pública com a Polícia foram estimuladas pela intervenção experimental.

H3a: As perceções globais de satisfação com a Polícia dos cidadãos foram inferiores às perceções específicas de satisfação com o encontro Polícia-cidadão.

H3b: Um maior tempo de interação aumenta a confiança na Polícia.

Também as perceções comunitárias da legitimidade policial se alicerçam nas perspetivas comunitárias do desempenho e da eficácia policial no controlo do crime e das incivilidades, bem como na correta e justa alocação dos recursos e meios policiais sobre o território nacional (Gau, 2014; Hawdon 2008; Ötting & Maier, 2018; Sahin et al., 2017; Zahnow et al., 2019). Posto isto, a eficácia policial é fulcral na sedimentação das perceções globais sobre a legitimidade policial da PSP (Kochel et al., 2011; Hough et al., 2013), o que nos leva a articular a seguinte hipótese:

H4: A intervenção experimental influenciou a perceção global de *performance* policial.

Finalizando, alguns autores afirmam que as perceções de JP são universais (Nuño, 2018; Piquero et al., 2005; Tyler, 2003; White et al., 2016; Zahnow et al., 2019) atingindo os diferentes grupos populacionais positiva e integralmente, sem variações segundo aspetos ou características

sociodemográficas (sexo, idade, nacionalidade, educação, estado civil, profissão, etc.). Portanto, levantou-se a corrente hipótese de investigação:

H5: As noções de justiça processual mantiveram-se face às variáveis sociodemográficas.

3.2. Instrumentos de recolha de dados

Tendo em vista a avaliação do tratamento processualmente justo (imbuído dos princípios de justiça processual) nas OFT cujo propósito é a prevenção, despiste e a dissuasão da condução sob influência do álcool, optamos pela utilização do questionário avançado por Mazerolle et al. (2012) e na sua versão preliminar por Bennett e Mazerolle (2010).

Nesta senda, o modelo preconizado por Mazerolle et al. (2012) pretende avaliar a justiça processual e a legitimidade policial, repartindo-se sobre 69 itens, com variáveis como: confiança na Polícia; obediência e respeito à/pela Polícia; satisfação com a Polícia; a performance policial; e as tipologias de contacto interpessoal entre Polícia-cidadão. O cidadão responderá às variáveis da justiça processual e legitimidade policial sobre uma escala de *Likert* adaptada de cinco níveis.

Tabela 2

Variáveis estudadas no questionário proposto

| Autor | Amostra | País | Experiência | Variável | Itens | |
|---|----------------------|-----------|---|--|--------------------------|----|
| Mazerolle, Bennett, Antrobus & Egins (2012) | n=2746 | Austrália | Queensland Community Engagement Trial (QCET) | Perceções específicas da Legitimidade Policial | Justiça Processual | 6 |
| | | | | | Respeito pela Polícia | 13 |
| | | | | | Obediência à Polícia | 1 |
| | | | | | Satisfação com a Polícia | 1 |
| | | | | | Confiança na Polícia | 2 |
| | | | | | Justiça Processual | 19 |
| | | | | | Respeito pela Polícia | 2 |
| | | | | | Obediência à Polícia | 2 |
| | | | | | Satisfação com a Polícia | 1 |
| | | | | | Confiança na Polícia | 2 |
| | Performance Policial | 5 | | | | |
| | | | Interação Interpessoal | Contacto com a/da Polícia | 15 | |

Adaptado de “Testing police legitimacy... One breath at a time: The Queensland community engagement trial”, de L. Mazerolle, S. Bennett, E. Egins, E. Antrobus, G. White, & J. Davis, 2011, pp. 61-64. Copyright 2011 de University of Queensland.

Apesar do tempo das interações entre Polícia-cidadão não ter sido registado formalmente no questionário de Mazerolle et al. (2011; 2012), por não conter o campo específico a preencher pelo cidadão, os polícias e os investigadores da Universidade de Queensland presentes nas OFT registaram estas variáveis (Mazerolle et al., 2012). Posto isto, sugere-se a inclusão de um campo a preencher pelos polícias nas OFT do tempo de interação em cada encontro, por forma a estimar a relação do tempo de interação com a legitimidade policial (a satisfação pública e a obediência). Destarte, os cidadãos serão submetidos a uma panóplia de questões de cariz sociodemográfico: idade, sexo, estado civil, habilitações literárias, situação profissional e o seu local de residência.

3.3. Caracterização do corpus

Na investigação científica de Mazerolle et al. (2012), a amostra da população australiana (n=2762) foi submetida ao instrumento nas OFT do Serviço Policial de *Queensland*, todavia, as respostas ao questionário eram entregues pelos condutores à posteriori, junto dos departamentos policiais, o que resultou numa “baixa taxa de resposta aos inquéritos distribuídos aos condutores, tanto nas condições experimentais como nas de controlo” (Mazerolle et al., 2012, p. 354). Neste contexto, também MacQueen e Bradford (2015) assinalaram índices de resposta baixos (n=816), pois replicaram o instrumento e o método de recolha de dados. Os condutores na experiência de Sahin et al. (2017) que envolvia a Polícia Nacional Turca responderam ao questionário no local da operação de fiscalização (n=702). Ao que tange à replicação de Langley (2014), em contexto aeroportuário a cidadãos nas portas de des/embarque (n=781), as respostas ao instrumento foram obtidas via telefónica. São inúmeras as investigações científicas que reconhecem os condutores como uma amostra sólida (Bates et al., 2016; Cantor et al., 2011; Hough et al., 2013; Kim et al., 2019; Murphy, 2017b; Murphy et al., 2014; Sargeant et al., 2016; Sivasubramaniam et al., 2021; Solomon, 2019).

Neste sentido, optou-se por uma abordagem probabilística por *Clusters* (Coutinho, 2011; Creswell & Creswell, 2018). Para Marconi e Lakatos (2017) todos os sujeitos têm probabilidade igual de serem escolhidos (diferente de zero) na seleção aleatória das abordagens probabilísticas. A amostragem por *Cluster* “é muito viável quando se lida com uma grande população” (Sharma, 2017, p. 751). Quando o investigador não consegue precisar todas as unidades de uma população (Singh & Masuku, 2014; Taherdoost, 2016a) opta pela eleição de grupos homogêneos (*Clusters*)

representativos da população estatística face à dispersão geográfica e à quantidade de indivíduos da população. Tal como elucida Marôco (2021, p. 11) o “investigador pode selecionar subgrupos ou zonas dessa área (por exemplo freguesias) e obter dessas zonas os elementos da sua amostra”. Segundo este pressuposto, Portugal possui 6.429.906 pessoas com uma carta de condução válida em território nacional (IMT, 2021), tendo-se selecionado a região lisboeta (município de Lisboa e freguesias de Alcântara e Lumiar) (Tabela 3, Apêndice D).

A fim de se estimar o tamanho da dimensão da amostra, em relação à população definida de 360 condutores fiscalizados (60 condutores por OFT, num total de seis operações), estipulou-se um grau de confiança de 95% com uma margem de erro de 5%. Com estes critérios, a amostra representativa de condutores é de 186 condutores. Com efeito, com a aplicação do questionário obtiveram-se 130 respostas, correspondendo a aproximadamente a uma taxa de resposta de 70%. Esta taxa é suficientemente robusta nas investigações exploratórias que envolvam aplicação do instrumento no terreno (Antrobus et al., 2013; Baruch, 1999; Finchman, 2008).

No que diz respeito à média de idades da amostra, apresenta-se nos 31,5 anos (DP=10,2). Destaca-se pela sua preeminência a faixa etária de 21 anos a 30 anos (56,4% da amostra, n=57), com base no RASI, sendo que os mínimos e máximos das idades da amostra são, respetivamente, 18 e 57 anos. No seguimento, a maioria dos participantes afirmou ser do sexo masculino (63,4%, n=64), relativamente aos 36,6% de sexo feminino (n=37). Quanto ao estado civil dos inquiridos, 78,2% (n=79) seriam solteiros, 15,8% confirmam ser casados (n=16) e 5,0% seriam divorciados (n=5), revelando-se somente um inquirido em união de facto (n=1). No que toca às habilitações académicas, 10,9% dos participantes (n=11) reportaram que concluíram, à data, a sua formação académica no 9.º ano; 41,6% dos inquiridos (n=42) no 12.º ano; 33,7% (n=34) e 8,9% (n=9) nos graus de licenciatura e de mestrado, respetivamente; e, por fim, 5,0% dos condutores (n=5) com uma pós-graduação.

Ao que tange à situação profissional, 66,3% dos participantes afirmou estar empregado (n=67), em contraposição aos 20,8% de participantes que seriam estudantes (n=21) e 12,9% que se designam como desempregados (n=13). O distrito de Lisboa apresentou-se como a principal área de residência habitual dos inquiridos (85,1%, n=86) (Tabela 4, Apêndice D.1).

3.4. Procedimentos

Neste instante, o instrumento de recolha de dados foi selecionado, encetando-se contacto com a Professora Lorraine Mazerolle para o emprego com crédito académico do seu instrumento (ver Anexo V). Na sequência, seguiram-se os trâmites preconizados pela literatura quanto à tradução do instrumento (Epstein et al., 2015; Ercikan & Lyons-Thomas, 2013; Geisinger, 1994; Gjersing et al., 2010; Hambleton, 2001, 2005; Hedrih, 2020):

- i) A tradução e adaptação do instrumento original de Mazerolle et al. (2012), por um(a) tradutor(a) fluente que garanta uma semelhança de alcance e de significado (cultural) entre as perguntas e conceitos, permitindo-se-lhe uma comparação significável entre culturas diferentes (1ª etapa);

Nesta ordem de ideias, tendo em vista a tradução preliminar do instrumento de Mazerolle et al. (2012), procedeu-se ao contacto com uma tradutora independente, licenciada, que traduziu e contextualizou culturalmente (da cultura australiana à cultura portuguesa) a versão original do questionário¹ (Anexo VI).

- ii) Uma revisão cuidadosa da qualidade de tradução e/ou adaptação do instrumento pelo investigador(es) científico(s) (2ª etapa);
- iii) A adaptação do projeto de instrumento tendo por base os comentários de peritos, por forma a melhor refletir o propósito e/ou conteúdo do questionário (3ª etapa);

Do facto, requereu-se a colaboração do Centro de Investigação do ISCPSP (ICPOL) para se avaliar a adaptação preliminar do instrumento de Mazerolle et al. (2012) através de um comité de três peritos no campo das ciências policiais² (Ercikan & Lyons-Thomas, 2013; Gjersing et al., 2010; Hedrih, 2020). Para tal, criou-se a grelha de avaliação da versão prévia do instrumento (Anexo VII). Como resultado do processo de avaliação da adaptação à cultura portuguesa, retirou-se uma concordância generalizada dos peritos-

¹ De entre uma panóplia de processos (paralelo, sucessivo, simultâneo e concorrente) de adaptação de instrumentos (Gjersing et al., 2010; Iliescu, 2017; van Vijver & Tanzer, 2004), empregou-se um processo de adaptação sucessivo. O instrumento é produzido na língua original, sendo à posteriori, traduzido por tradutores bilíngues que “adaptam o teste à língua e cultura de destino utilizando o método de tradução” (Ercikan & Lyons-Thomas, 2013, p. 551).

² A seleção dos peritos no campo das ciências policiais coube ao Centro de Investigação do ISCPSP (ICPOL), sendo que apenas se requisitou, no painel de peritos que analisaram na sua maioria sobre o método de *double-blind-review* (Geisinger, 1994; McKinley, 2008), a presença de um polícia que contenha um conhecimento de facto da realidade policial portuguesa, intrincada nas suas tecnicidades.

avaliadores do ICPOL, quanto à correta tradução do instrumento (Anexo VIII), salvo alguns ligeiros ajustes.

- iv) Um teste-piloto do instrumento (questionário), que pretende identificar uma pequena amostra de indivíduos (com características similares à amostragem final pretendida), onde se aplicará este instrumento e se irá retificar dificuldades presentes e facilitar o preenchimento do instrumento de avaliação (4ª etapa);

Para o efeito, concebeu-se um formulário de consentimento informado à participação de condutores no estudo científico, tal como advoga (Creswell & Creswell, 2018; Ferreira & Serpa, 2018). Porquanto, a fim de se avaliar a versão piloto da adaptação do instrumento (Apêndice D) realizou-se um teste-piloto junto de 15 sujeitos da amostra-alvo (Epstein et al., 2015; Geisinger, 1994; van Vijver & Tanzer, 2004). Aliás, através do teste-piloto, antecipam-se entraves patentes à condução de protocolos de investigação, bem como se evidencia a complexidade e a inadequação do método e/ou do instrumento (van Teijlingen & Hundley, 2001).

No que diz respeito à aceção do instrumento no teste-piloto, 40% dos inquiridos atribuiu uma pontuação de cinco valores (n=06) na apreciação global do questionário, sendo que os 60% restantes (n=09) concedeu uma pontuação de quatro valores, de acordo com uma escala de *Likert* de cinco pontos (1- Muito mau a 5- Muito bom) (Tabela 5, Apêndice D.2).

- v) Versão final do questionário (e aplicação a grande amostra de população) (5ª etapa).

Neste estágio final do processo de adaptação-aplicação do questionário de Mazerolle et al. (2012), requereu-se a colaboração da DT do COMETLIS (Anexo IX), para a participação de polícias da DT sobre as duas fases da investigação científica: uma 1ª fase, que implica uma ação de fiscalização rodoviária *business-as-usual*, ou seja, sem as condições experimentais da TJP e com aplicação do instrumento; e uma 2ª fase posterior, concretizando-se os elementos de justiça processual (a neutralidade, os motivos de confiança, participação e dignidade/respeito) no guião operacional que entrega a mensagem verbal ao condutor fiscalizado (Tabela 6, Apêndice D.2).

Após se obter o parecer favorável à intervenção operacional conjunta dos investigadores científicos com a direção policial da DT do COMETLIS (Exmo. Sr. Intendente Filipe Palhau e Exmo. Sr. Subintendente Carlos Cachudo), delinearão-se *briefings* informativos prévios à ação

policial nas OFT, em ambas as fases. Optou-se, de igual modo, pela criação e difusão no efetivo policial de um memorando-resumo que irá “reforçar e normalizar a intervenção experimental” (MacQueen & Bradford, 2015, p. 426) e pela difusão de uma exposição vídeo-programada, que elucida sobre os fundamentos do modelo de policiamento de Justiça Processual e a formalização prática, em guião, dos seus princípios orientadores (Figura 5, Apêndice D.2).

Todos os dados recolhidos no âmbito da presente dissertação de mestrado foram alvo de recolção e de tratamento no *software* Excel 2021 (*Microsoft Office* 365), sendo, num momento posterior, inseridos no *software* *Statistical Program for Social Sciences* (SPSS), v. 27 (IBM), a fim de se testarem as hipóteses levantadas, através da análise e testagem dos dados com um grau de significância de 5%.

3.5. Instrumentos de análise de dados

A abordagem de investigação quantitativa envolve o teste de uma teoria objetiva, através da avaliação da relação entre as variáveis, que por sua vez “podem ser medidas, tipicamente em instrumentos, para que os dados numerados possam ser analisados por meio de procedimentos estatísticos” (Creswell & Creswell, 2018, p. 41). Para tal, descrever-se-ão tendências dos dados sobre uma única variável e/ou questão (as estatísticas descritivas), completando-se com o estudo da estatística inferencial (comparação entre dois ou mais agregados de variáveis independentes) (Creswell, 2015; Mishra et al., 2019). No seguimento, expor-se-ão as tendências centrais e não centrais (ex. média, mediana, moda e fractis), bem como abordar-se-á a dispersão dos resultados (desvio-padrão e amplitude) (Quivy & Campenhoudt, 2005).

A fase final de aplicação do instrumento e subsequente recolha de dados tomou lugar no período temporal de 4 (quatro) a 21 (vinte e um) de março, com a colaboração de três das cinco equipas pertencentes à Esquadra de Fiscalização Técnica da DTSR, sobre seis OFT direcionadas à deteção da condução sob influência do álcool, com uma taxa de supervisão de 100%.

Em conformidade com alguns autores (Aldrich & Cunningham, 2016; Cleff, 2019; Ghasemi & Zahediasl, 2012; Marôco, 2021), uma das abordagens mais simples e objetiva para um exame sobre a existência de distribuição normal numa dada amostra (tida considerável, com um $n > 50$), será o teste de normalidade Kolmogorov-Smirnov (KS). Este tenciona averiguar a justeza “entre as observações empíricas e uma dada distribuição teórica – no nosso caso, a

distribuição normal” (Cleff, 2019, pp. 324-325). Caso o resultado do teste seja significativo (*p-value*), ou seja, o valor seja inferior ou igual ao valor de significância ($p \leq 0,05$), deparar-nos-emos com uma distribuição que difere da normal na amostra (Aldrich & Cunningham, 2016; Cleff, 2019; George & Mallery, 2016; Ghasemi & Zahediasl, 2012; Marôco, 2021; Pallant, 2020; Stockemer, 2019). As significâncias retiradas do teste de KS aglomeraram-se nas Tabelas 7 e 8 do Apêndice D.3.

Para as variáveis que apresentam uma distribuição que difere da normal, concretizar-se-ão os testes não paramétricos *Kruskal-Wallis* (KW) e U de *Mann-Whitney* (MW), as alternativas aos testes paramétricos de ANOVA e de *t-student*, respetivamente, sobre distribuições reputadas normais (George & Mallery, 2016; Marôco, 2021; Pallant, 2020). Tendo em vista estabelecer a associação linear entre variáveis em estudo, efetuar-se-á o cálculo do Coeficiente de Correlação de *Spearman* (ρ), por se consubstanciar numa medida de associação não paramétrica ($-1 \leq \rho \leq 1$), que descreve a força (grau) e direção (positiva ou negativa) da relação entre duas variáveis (pelo menos) ordinais (Cleff, 2019; Marôco, 2021; Stockemer, 2019). Logo sempre que “uma variável é medida ao nível ordinal ou os dados de escala não são normalmente distribuídos, deve utilizar o coeficiente de correlação não paramétrico *Spearman*” (Aldrich & Cunningham, 2016, p. 221).

No que toca às variáveis nominais, aplica-se o teste do Qui-Quadrado de independência, a fim de “verificar se dois atributos nominais são estocasticamente independentes. Ou seja, testa a hipótese nula H_0 de que não existe qualquer relação entre as duas variáveis categóricas” (Cleff, 2019, p. 317), por oposição à hipótese alternativa, que atesta subsistir uma relação de correlação entre as variáveis nominais, com margem de erro associada de 5% (Cleff, 2019; Marôco, 2021).

Nesta linha de raciocínio, os dois aspetos indissociáveis e interrelacionáveis que refletem a qualidade e a integridade do instrumento de medição serão a sua validade e fiabilidade (Bonett & Wright, 2014; Mohajan, 2017; Tavakol & Dennick, 2011; Vaske et al., 2017). Ao que respeita à fiabilidade, aprecia-se a consistência, repetibilidade e estabilidade dos resultados, pelo cálculo da consistência interna, ou seja, aclarando em que medida “os itens de um teste medem o mesmo conceito ou construção e, portanto, está ligada à inter-relação dos itens dentro do teste” (Tavakol & Dennick, 2011, p. 53). Para tal, decidiu-se pelo cálculo do *Alpha de Cronbach* (α), cujo objeto é testar a consistência interna de um teste ou uma escala (num conjunto de respostas, o α avalia a volumetria de variância sistemática/consistente) (Bonett & Wright, 2014; Vaske et al., 2017).

Os valores granjeados pelo cálculo do *Alpha de Cronbach* (α) foram coligidos na Tabela 17 do Apêndice D.3 para uma melhor compreensão do leitor (por variável, nas Tabelas 9 a 16). Considerados como aceitáveis a excelentes pela aproximação à unidade numérica ($0,7 < \alpha < 0,95$) (Gliem & Gliem, 2003; Panayides, 2013; Taber, 2018; Tavakol & Dennick, 2011), alcançou-se uma grande consistência interna na maioria das variáveis sob observação (sete das oito com um $\alpha > 0,7$), à exceção da variável “Obediência à Polícia Global” que obteve um *Alpha de Cronbach* reputado como fraco ($\alpha=0,554$), sem possibilidade de incremento por remoção de itens avaliados (Gliem & Gliem, 2003; Taber, 2018).

Ao que respeita à validade do instrumento de medição, na investigação quantitativa, tem em consideração se o instrumento foi desenhado corretamente para medir tais parâmetros-objeto de estudo, isto é, o grau de autenticidade dos resultados apurados pela aplicação do questionário (Heale & Twycross, 2015; Mohajan, 2017; Pallant, 2020; Taherdoost, 2016b).

Primeiramente, um teste ou instrumento detém validade facial se aparentar ser pertinente para o participante/inquirido que o responde. Assim sendo, a validade facial “avalia a aparência do questionário em termos de exequibilidade, legibilidade, consistência de estilo e formatação, e a clareza da linguagem utilizada” (Taherdoost, 2016b, p. 29). Este requisito preencheu-se pela submissão do teste-piloto aos condutores, que o avaliaram em termos de compreensão, extensão e redação (Tabela 5, Apêndice D.2), bem como fruto das apreciações ao instrumento dos peritos selecionados pelo ICPOL (ver Anexo VIII). É, de igual modo, relevante aferir “se o instrumento cobre adequadamente todo o conteúdo que deveria no que diz respeito à variável” (Heale & Twycross, 2015, p. 66), a validade de conteúdo, que reflete a abrangência dos itens do instrumento quando aplicados sobre o universo de estudo (Heale & Twycross, 2015; Pallant, 2020; Taherdoost, 2016b). Deste modo, uma correta revisão da literatura e uma revisão extensiva por peritos na área científica em causa, servirão para se preencher os requisitos da validade de conteúdo (Mohajan, 2017).

Capítulo IV – Apresentação e Discussão de Resultados

Tendo em vista a discussão dos resultados obtidos, principiar-se-á pela análise descritiva, com a descrição das medidas de tendência central e não central (média, moda e mediana; quartis e dispersão) e com a narração da dispersão de resultados (desvio-padrão e variância), bem como se procederá ao cálculo do Coeficiente de Correlação de *Spearman* (ρ), pretendendo estabelecer uma associação linear entre as variáveis em estudo: Justiça Processual; Respeito pela/da Polícia; Obediência à Polícia; Satisfação com a Polícia; Confiança na Polícia; *Performance* Policial e as variáveis sociodemográficas. Para se solidificar a perscrutação científica dos resultados obtidos, expor-se-ão, no final, os exames paramétricos (ou não) de medição do quadro conceptual.

4.1. Análise descritiva correlacional

Considerando-se a exclusividade da tipologia de condição (de controlo ou experimental), coligiram-se os elementos da análise descritiva (média, desvio-padrão e variância) segundo itens e/ou variáveis em questão (avaliação de itens de variáveis – Tabelas 21 a 22; 26 a 29; 32 a 35; 37, Apêndice E; e das variáveis em geral, aprofundadamente, contendo mais medidas descritivas – Tabela 19, Apêndice E).

Antevendo a necessidade de precisar quais das variáveis apresentavam uma distribuição (que difere da) normal, executou-se o teste de KS. Envolvendo a rejeição da hipótese nula (H_0), com um grau de risco de 5%, todas as variáveis apresentavam distribuição que difere da normal ($p \leq 0,05$), à exceção da variável “Justiça Processual Global” que ostenta uma distribuição normal (sig.=0,200; $p > 0,05$) (Aldrich & Cunningham, 2016; Marôco, 2021). Ausentando-se na maioria o requisito da distribuição normal, decidiu-se pela medida de associação linear não paramétrica, Coeficiente de Correlação de *Spearman* (ρ), de igual modo aplicável na variável ordinal “Justiça Processual Global” (Akoglu, 2018; Aldrich & Cunningham, 2016; Schober et al., 2018).

Ao que tange às percepções específicas/do encontro, a justiça processual relata resultados notoriamente positivos (condição de controlo: 4,76, escala de cinco pontos, DP=0,414; condição experimental: 4,84, escala de cinco pontos, DP=0,361). Ser-se um polícia “acessível e amigável” (item n.º 1) foi o elemento melhor cotado, na apreciação do condutor médio (CnCtr: 4,69±0,574; CnExp: 4,86±0,405), contrapondo-se à cordialidade e educação na interação específica (item n.º 3) (CnCtr: 4,63±0,564; CnExp: 4,80±0,495) como aspeto mais débil da justiça processual, pese

embora esteja sobejamente acima da média (Tabela 21, Apêndice E.1). A aplicação de um guião operacional (condição experimental) nas OFT gerou resultados médios mais elevados de justiça processual. Além disso, 75% da amostra de condutores qualificou a justiça processual específica com valores médios (iguais ou superiores) a 4,76 (Q1 da Tabela 18, Apêndice E), aproximando-se largamente do valor máximo estipulado (5- Concordo totalmente).

Os condutores consideram, em escalão similarmente benéfico, a confiança consignada à Polícia (CnCtr: $4,75 \pm 0,438$; CnExp: $4,77 \pm 0,454$) e a Obediência à Polícia (CnCtr: $4,78 \pm 0,436$; CnExp: $4,78 \pm 0,464$) exteriorizada no encontro (Tabela 19, Apêndice E). As variáveis integrantes da legitimidade policial são fortalecidas pela presença de um tratamento processualmente justo (Mazerolle et al., 2012; Sahin et al., 2017). Rematando, a variável que reportou resultados menos engrandecidos é o Respeito pela/da Polícia (CnCtr: $4,53 \pm 0,404$; CnExp: $4,58 \pm 0,370$) em grande parte, graças à fragilidade do item n.º 13 “A Polícia é sempre educada ao lidar com as pessoas” (CnCtr: $4,33 \pm 0,792$; CnExp: $4,34 \pm 0,772$) envolvido num panorama global de apreciação muito positivo, em todos os parâmetros, da interação policial da PSP com os cidadãos (Tabelas 21, 26, 28, 32 e 34, Apêndice E).

Relativamente às percepções globais sobre a Polícia, revelam-se, novamente, ponderações bastante otimistas dos cidadãos, quanto à justiça processual de todos os polícias da PSP (CnCtr: $4,23 \pm 0,377$; CnExp: $4,24 \pm 0,335$). A globalidade de cidadãos concorda, quase plenamente, sobre a consideração e o respeito prestado aos polícias da PSP (item n.º 4) (CnCtr: $4,71 \pm 0,502$; CnExp: $4,74 \pm 0,487$). Por oposição, o item n.º 19 “A Polícia às vezes dá menos ajuda a pessoas de origens étnicas específicas do que a outras” agrupou os valores mais baixos de resposta pelos condutores (CnCtr: $2,45 \pm 1,376$; CnExp: $2,32 \pm 1,039$) numa escala de *Likert* de 1 a 5 (1-Discordo totalmente e 5-Concordo totalmente) (Tabela 22, Apêndice E.1). No seguimento, surgem os valores médios sobre a propensão moral a seguir/acatar de bom grado as indicações da PSP (CnCtr: $4,65 \pm 0,489$; CnExp: $4,66 \pm 0,479$). Esta observação preliminar dos resultados aparenta não discernir diferença estatisticamente significativa entre as condições em estudo, tal como mencionado por Antrobus et al. (2015). De salientar que se relatam níveis altos de satisfação pública com a globalidade da atuação policial da PSP (CnCtr: $4,58 \pm 0,578$; CnExp: $4,68 \pm 0,513$) (Tabelas 27 e 35, Apêndice E), embora com ligeiras disparidades entre as tipologias de condição.

Do cálculo do Coeficiente de Correlação de *Spearman*³ (Tabela 36, Apêndice E.3), pode-se constatar que, existe uma associação linear positiva forte entre o Respeito pela/da Polícia e a satisfação pública do encontro Polícia-cidadão ($\rho=0,720$; $p\text{-value}\leq 0,01$) e confiança confiada na ação policial da PSP ($\rho=0,722$; $p\text{-value}\leq 0,01$). Portanto à medida que este respeito prestado e/ou devido aos/pelos cidadãos (enquadrado na OFT) ao polícia aumenta, de igual modo, a confiança e a satisfação pública com os procedimentos, forma de tratamento (digna, participativa e neutra) e o resultado aumentam, como traçado por Bennett et al. (2018). O respeito pela/da Polícia inclui vários elementos da TJP (a participação, o respeito e dignidade, a confiança baseada nos motivos e neutralidade), que geram uma associação linear positiva moderada ($0,4<\rho<0,7$; $p\text{-value}\leq 0,01$), nas percepções específicas da Polícia, com as remanescentes variáveis. Por outro lado, no tocante às percepções globais, reporta-se uma associação linear positiva fraca, ainda que significativa, entre tempos de interação, a justiça processual ($\rho=0,210$; $p\text{-value}\leq 0,05$) e a Confiança na Polícia ($\rho=0,255$; $p\text{-value}\leq 0,01$).

Em ambas as circunstâncias de avaliação (da atividade global da Polícia ou do encontro), à medida que a justiça processual percecionada se impulsiona axiologicamente, narram-se, pelo menos, correlações positivas moderadas a fortes ($0,55<\rho<0,75$; $p\text{-value}\leq 0,01$) com as variáveis da legitimidade policial (Tabela 36, Apêndice E.3). Deste modo, poder-se-á inferir uma relação de proporcionalidade entre os subconstructos do respeito, obediência, satisfação e confiança e a justiça processual conotada por múltiplos autores (Hamm et al., 2017; Reisig et al., 2018; Sahin, 2014; Walters & Bolger, 2018).

Uma opinião (quase unânime) dos condutores inquiridos é a de que a Polícia deverá ser, na sua atuação e interação com a população, respeitosa e assumir um tratamento condigno para com todos os cidadãos ($M=4,95$, escala de cinco pontos, $DP=0,26$), a par de ser aberta e honesta no dia-a-dia ($M=4,91$, $DP= 0,319$) (Figura 14 e 15, Apêndice E.6). Sem dúvida que qualidades como estas se relacionam ao âmago da JP e ao subconstructo da qualidade de tratamento, como asseguram Nagin e Telep (2020) e Sunshine e Tyler (2003).

³ Interpretação de valores (de -1 a 1) do Coeficiente de Correlação de *Spearman* (ρ): 0,00 a $\pm 0,09$ – uma associação insignificante; de $\pm 0,10$ a $\pm 0,39$ – uma associação positiva/negativa fraca; de $\pm 0,40$ a $\pm 0,69$ – uma associação positiva/negativa moderada; de $\pm 0,70$ a $\pm 0,89$ – uma associação positiva/negativa forte; de $\pm 0,90$ a $\pm 1,00$ – uma associação positiva/negativa muito forte (Akoglu, 2018; George & Mallery, 2016; Marôco, 2021; Mukaka, 2012; Myers & Sirois, 2006; Schober et al., 2018).

4.2. Testes de medição do modelo conceptual

Em seguida, testar-se-á empiricamente o quadro conceptual perfilhado (Figura 4, p. 34), procurando avaliar o impacto da implementação de um guião operacional na atividade funcional da PSP, ao longo das várias dimensões e atributos equacionados.

4.2.1. Justiça processual

A dimensão da justiça processual, quando edificada tendo por base os subconstructos da qualidade de tomada de decisão e da qualidade de tratamento (Mazerolle et al., 2012), pressupõe uma influência direta sobre a justiça processual percebida na interação entre polícia-cidadão.

Os condutores da condição experimental (que implica um emprego do guião operacional, com elementos da TJP) classificaram, com níveis médios mais altos de justiça processual, a ação policial na OFT ($M= 4,84\pm 0,361$), quando equiparados aos condutores na condição de controlo (fiscalização *business-as-usual*) ($M= 4,76\pm 0,414$). A fim de se discernir se houveram diferenças estatisticamente significativas entre as tipologias de fiscalização, submeteu-se a amostra ao teste não paramétrico de *Mann-Whitney*, obtendo-se postos médios de 45,68 (condição de controlo) e de 56,43 (condição experimental) com um resultado de significância estatisticamente relevante ($U= 1003,500$; $\text{sig.}=0,033$; $p\leq 0,05$) (Tabela 20, Apêndice E). Perante tais resultados, permitiu-se a corroboração da hipótese **H1**.

Em contraposição, a intervenção experimental aparenta não ter surtido efeito na percepção global sobre a Polícia, na medida em que o grupo da intervenção experimental ($M= 4,25\pm 0,335$) apontou valores muito similares ao grupo de controlo ($M= 4,24\pm 0,377$). Esta similaridade é avaliada (numa variável ordinal com distribuição normal) através do teste paramétrico *t-student* para amostras independentes, testemunhando-se a retenção da hipótese nula (H_0) para igualdade das tipologias de condição ($t_{99}= -1,081$; $\text{sig.}= 0,282$; $p\leq 0,05$) (Tabela 23, Apêndice E.1). Por outras palavras, não ocorre uma diferenciação estatística dos grupos de controlo e experimental, de modo que não se atesta a veracidade de hipótese **H1a**.

Outrossim, já se havia comprovado a influência do guião operacional quanto a percepções específicas de justiça processual geradas pelos polícias, com produtos idênticos comprovados (níveis médios mais altos de JP percebida) por Mazerolle et al. (2012) e Sahin et al. (2017). Tais resultados comprovam a necessidade e a relevância de uma formação policial orientada aos

princípios da justiça processual (Garcês, 2021), por forma a elucidar as vertentes de atuação tidas como relevantes pelo cidadão (sobretudo uma qualidade de tratamento, seguida da tomada de decisão) (Solomon, 2019). A finalidade primordial deste modelo de policiamento é de criar, de forma contínua e direta, perceções positivas no campo da legitimidade policial por força da justiça processual (reforçada e operacionalizada na forma de guião).

Nesta linha de raciocínio, o objeto-estudo seria moldar a opinião pública dos condutores, respetivamente à ação policial enquadrada nas OFT, erguendo um guião que regule e que ajude a preencher os requisitos da TJP em ambiente de fiscalização. É natural que não se surtam efeitos proeminentes nos campos das perceções globais da Polícia, uma vez que tais opiniões se geram pela ingerência de uma multiplicidade de *inputs*: culturais e sociais, familiares e das vizinhanças, mas também informacionais (órgãos de comunicação social), ao longo de uma vida dos cidadãos (Hawdon, 2008; Nagin & Telep, 2017; Rosenbaum et al., 2005). Identicamente, Mazerolle et al. (2012) e Sahin (2014) não geraram influências consideráveis sobre os juízos globais da Polícia.

Relativamente à alteração de perspetivas sociais em função da intervenção experimental acerca da Polícia, denota-se um ligeiro aumento na alteração das opiniões no grupo experimental (n=27, 54,0%), em relação ao grupo de controlo (n=20, 39,2%). Todavia, face ao exame do Qui-Quadrado (variáveis nominais), não se demonstram diferenças estatisticamente relevantes (sig.= 0,165; $p \leq 0,05$), isto é, não se alteraram, mais significativamente, as opiniões comunitárias sobre a Polícia na presença do guião operacional, rejeitando-se a hipótese **H1b**.

De igual modo, propôs-se avaliar se o guião operacional entregue aos condutores poderia clarificar mais intensamente os motivos de intervenção policial, nomeadamente procurar reduzir a sinistralidade rodoviária (mortes e lesões) relacionada ao exercício da condução sob influência do álcool. Nesta ótica, formalizou-se tal clarificação sobre os elementos da TJP da neutralidade e motivos de confiança (Tabela 6, Apêndice D.2). Como resultado, os condutores comprovaram-se mais esclarecidos no grupo experimental (n=36, 72,0% do total), comparativamente ao grupo de controlo (n=26, 51,0% do total) (Tabela 25 e Figura 6, Apêndice E.1). Apresentou-se, ainda, uma menor dispersão das perceções dos cidadãos, quanto à atuação policial no contexto da OFT. Finalizando, submeteu-se a amostra ao teste do Qui-Quadrado (tratando-se de variável nominal), a fim de estimar se haveriam diferenças estatisticamente relevantes entre tipologias de condição, sem um resultado relevante (sig.=0,182; $p \leq 0,05$). Posto isto, rejeita-se a hipótese **H1c**.

Da investigação original de Mazerolle et al. (2012) e as subsequentes replicações (Tabela 46, Apêndice E.7), retirou-se o consenso (quase globalizado) da ineficácia do guião operacional em sensibilizar o condutor da intenção de atuação das Polícias nesta tipologia de OFT. Assumiu-se que “os condutores em condições experimentais detinham maior probabilidade de ter relatado alterações de opiniões para melhor” (Mazerolle et al., 2012, p. 358), não se provando verdadeiro. Sabe-se que o tráfego rodoviário português é tido como extremamente hostil (Reto & Sá, 2003): os condutores médios têm-se como hábeis, cuidadosos e responsáveis, acabando por culpabilizar a sinistralidade rodoviária na imperícia e imoderação de terceiros. Além disso, o papel das forças de segurança na fiscalização rodoviária nem sempre é percecionado no ramo da prevenção (Reto & Sá, 2003). Logo, duplica-se a dificuldade no impacto da TJP, por ser tratarem de: i) percepções globais da Polícia (fundadas ao longo da vida); e ii) pelo contexto de tráfego vial português.

4.2.2. Obediência à Polícia e o Respeito pela/da Polícia

Em vista do modelo de justiça processual da legitimidade policial, as percepções (globais e/ou específicas) de legitimidade policial estimulam uma obediência dos cidadãos (condutores), ao nível das ordens policiais e do *corpus* legislativo (Reisig et al., 2007; Sun et al., 2017; Walters & Bolger, 2018). Por outro lado, a dimensão do respeito pela/da Polícia implica uma abordagem respeitosa e condigna pelo polícia, mas não só, pois permite estimar se o cidadão (condutor) em causa considera que existe uma obrigação moral (ligada à deferência/autoridade moral policial) em seguir (de boa vontade) as ordens policiais, em sentido amplo (Murphy et al., 2008; Sunshine & Tyler, 2003).

Na senda da apresentação descritiva preliminar dos resultados, a dimensão da obediência à Polícia apresentou, quanto às percepções específicas (CnCtr: 4,79±0,191; CnExp: 4,78±0,216), e às percepções globais (CnCtr: 4,66±0,240; CnExp: 4,66±0,229), valores médios aparentemente idênticos (Tabela 19, Apêndice E), sugerindo que a intervenção policial experimental não surtiu qualquer efeito. A fim de confirmar tal argumento, realizou-se o teste de *Mann-Whitney* (Tabela 20, Apêndice E), o qual certificou não existir influência (positiva e/ou negativa) preponderante à (re)formulação de juízos sobre a PSP (PrEsp: sig.=0,553; $p \leq 0,05$; PrGlo: sig.=0,494; $p \leq 0,05$). Já ao que concerne ao respeito pela/da Polícia, esta aplicação do guião conseguiu valores médios mais altos nas percepções do encontro (CnCtr: 4,54±0,404; CnExp: 4,58±0,370), contudo, não se

verifica tal feito nos juízos globais da PSP (CnCtr: $4,47 \pm 0,621$; CnExp: $4,45 \pm 0,657$) (Tabela 19, Apêndice E). Perante tais ocorrências estatísticas, rejeita-se a hipótese **H2**, porque se conservou a hipótese nula (H_0), referente à inexistência de diferenças entre as categorias avaliadas (respeito pela/da Polícia; obediência à Polícia; e condições de grupo) (PrEsp: sig.=0,120; $p \leq 0,05$; PrGlo: sig.=0,872; $p \leq 0,05$).

Alegam Sahin et al. (2017, p. 716) que “em todas as instâncias, a intervenção teve pouco efeito sobre a justiça processual relativa à Polícia em geral”. Nesta senda, propuseram-se alguns argumentos doutrinários alusivos à fraca correlação dos juízos de justiça processual, obediência à Polícia e respeito pela/da Polícia (Barclay et al., 2017; Grant & Pryce, 2020; Walters & Bolger, 2019). Nem todas as atuações policiais vincadas pela TJP provocam, necessariamente, produtos nas percepções de obediência e respeito, graças à subjetividade (fenómeno percecional) da justiça processual (cfr. exposto no Estado da Arte). “A justiça processual não é um tratamento tão bem definido quanto a inoculação médica. Em vez disso, a sua eficácia dependerá em como é empregue pelos polícias e como é monitorizado pelos seus superiores hierárquicos” (Nagin & Telep, 2020, p. 8). Melhor, no decorrer da investigação científica garantiu-se uma taxa de supervisão de 100% das OFT. Permitiu-se o esclarecimento de dúvidas e questões relacionadas à TJP aos polícias envolvidos, elucidando-se sobre os potenciais ganhos na atuação operacional da PSP, a longo prazo. Porém, também se reconhece que a memorização e entrega do guião operacional nas OFT (cuja duração varia entre duas a cinco horas) é uma tarefa cansativa, e nem sempre eficazmente exequível, por diversos fatores (internos e externos).

Por outras palavras, o não preenchimento completo dos componentes da TJP integrados nas mensagens específicas do guião operacional provocará, na maioria dos episódios, resultados diferentes. Logo, não se originará a sequência causal que irá dar origem às percepções de respeito e obediência intensificadas (Jonathan-Zamir et al., 2015; Worden & McLean, 2017). Até porque os polícias da DTSR já poderão integrar elementos de justiça processual (um fenómeno bastante comum e, no caso, verdadeiro) nos seus diálogos *business-as-usual* com os cidadãos.

Bennett et al. (2019) e Antrobus et al. (2015) atestam a dificuldade sentida pelos polícias, que revertem ao usual diálogo *business-as-usual* sempre que se encontram sobre longas horas de uma atuação policial complexa e penosa nas OFT. No fundo, apesar de ser proveitoso originar

positivas percepções, nos campos da obediência e respeito, sobre a Polícia, os resultados apontam para considerações já muito abonatórias, da sociedade sobre a atuação quotidiana da PSP.

Uma metodologia comum de avaliação da predisposição à obediência é uma cenarização da orientação do cidadão à prática de certas condutas (legais ou não legais) no futuro (Mazerolle, Bennett et al., 2013). Neste contexto, propôs-se estimar se a intervenção experimental alterou a opinião do cidadão sobre a condução sob influência do álcool e da adoção posterior da condução consciencializada e segura. Ainda que o emprego do guião operacional tenha causado a alteração das opiniões de modo mais frequente, de 18 (35,3%) para 24 (48,0%) condutores, no que alude a “beber e conduzir” (Tabela 30, Apêndice E.2), não se consubstanciou como uma discrepância estatisticamente significativa ($\chi^2_{(1)}=1,678$; sig.=0,229; $p\leq 0,05$). A semelhança de resultados, nas tipologias de condição na adoção da “condução segura”, suportada pelo exame de Qui-Quadrado ($\chi^2_{(1)}=0,251$; sig.=0,692; $p\leq 0,05$), revela ausência de influência da justiça processual reforçada, nos encontros entre Polícia-cidadão (Tabela 31, Apêndice E.2). Posto isto, rejeita-se a hipótese **H2a**, e confirma-se a **H2b**.

Sobre esta temática, Lewis et al. (2019) alertam que “mudar comportamentos inseguros é geralmente um processo a longo prazo” (p. 312). Uma prática de condução perigosa qualifica-se como um fenómeno banal e leviano, onde os benefícios percecionados da condução irrefletida (ser-se tido como destemido pelos pares, o indício de ‘masculinidade’ nas camadas mais jovens) superam os custos ponderados (a perda de vidas; a produção de danos, incapacidades corporais, prejuízos patrimoniais; e ser-se flagrado ou autuado na prática de crimes e incivildades) (Lewis et al., 2019; Reto & Sá, 2003). Se o cidadão não altera as suas condutas através da sensibilização policial ou noticiosa dos Media, dever-se-ia apostar em campanhas de segurança rodoviária mais incutidas (Xavier, 2021), com resultados comprovados na alteração de atitudes dos condutores.

4.2.3. Confiança na Polícia e a Satisfação pública

As estratégias de policiamento necessitam forçosamente de estar alinhadas com os temas que alteram a confiança pública na Polícia (Tyler, 2003, 2019). Uma das principais estatuições da TJP é a de que a uma interação processualmente justa com a Polícia, ou pelo menos reforçada pelos elementos de justiça processual, corresponderão níveis mais altos de satisfação do cidadão

(com o resultado da interação e os procedimentos) e uma maior confiança nos polícias, em geral (Antrobus et al., 2013; Gau, 2011, 2014; Lowrey et al., 2016; Reisig et al., 2018; Tyler, 2003).

Os condutores incluídos na condição experimental reportaram níveis mais altos, tanto de satisfação com a interação policial (CnCtr: $4,65 \pm 0,627$; CnExp: $4,78 \pm 0,464$), como de confiança nos polícias durante os procedimentos de fiscalização (CnCtr: $4,75 \pm 0,438$; CnExp: $4,77 \pm 0,454$). Porém, as diferenças não são estatisticamente relevantes (satisfação: $U= 1152,000$; sig.= $0,266$; $p \leq 0,05$; confiança: $U= 1115,500$; sig.= $0,182$; $p \leq 0,05$), de acordo com o teste de *Mann-Whitney* (Tabela 20, Apêndice E). São várias as investigações científicas que não geram efeitos (diretos) nas perceções específicas de satisfação e de confiança na Polícia (Antrobus et al., 2015; Langley, 2014; MacQueen & Bradford, 2015) (Tabela 46, Apêndice E.7). Em contraponto, as perceções globais de confiança sofreram um impacto positivo direto da aplicação do guião operacional.

Os valores médios de satisfação e confiança na Polícia foram manifestamente superiores na condição experimental (Tabela 19, Apêndice E). Neste tópico, os condutores abordados pelo guião operacional valorizam, em termos médios de satisfação, a atuação policial em $4,68 \pm 0,513$, ao passo que a fiscalização ordinária da DT se qualificou em $4,57 \pm 0,573$, sendo as classificações bastante satisfatórias (escala de *Likert* de 1- Discordo totalmente a 5- Concordo totalmente). Na variável da confiança na Polícia, denota-se a preferência clara pelo tratamento processualmente justo reforçado pela condição experimental (CnCtr: $4,58 \pm 0,578$; CnExp: $4,68 \pm 0,513$), referente às perceções globais da Polícia. Neste tema, unicamente a confiança na Polícia detém diferenças estatisticamente relevantes com rejeição da H_0 (satisfação: $U= 1032,000$; sig.= $0,054$; $p > 0,05$; confiança: $U= 972,500$; sig.= $0,022$; $p \leq 0,05$) (Tabela 20, Apêndice E). Na sequência, confirma-se as hipóteses **H3** (parcialmente) e a **H3a**.

Na condição experimental, garantem-se instâncias facultativas de participação, nas quais os condutores clarificam os propósitos de fiscalização (ex. naquele local), bem como acerca dos procedimentos (elucidou-se várias vezes os condutores sobre as normas de legislação rodoviária que geram um espaço de interpretação dúbio, ou fruto da sua especificidade técnica). No fundo, maior interação social, em hiatos temporais alongados, permite a desmitificação dos paradigmas de fiscalização da PSP. Acresce que, os cidadãos somente se sentem confortáveis em relatar a sua satisfação com os polícias em metade dos encontros (Jonathan-Zamir et al., 2015). Tal facto explicaria, em parte, a não influência sobre as perceções de satisfação. O tratamento processual

justo preterido pelo cidadão, em que a ação do polícia será explicada e se reduz a perspetiva de *profiling* racial e/ou étnico (Nuño, 2018; Sahin, 2014; Tyler & Huo, 2002), gera níveis mais altos de satisfação e confiança na Polícia (Bennett et al., 2018; Rosenbaum & Lawrence, 2017).

A par disso denota-se uma associação positiva linear fraca ($\rho=0,255$; $p\text{-value}\leq 0,01$) entre os tempos de interação dispensados pelos polícias da DT com o cidadão e a variável da confiança global depositada na Polícia, ou seja, há medida que o tempo de interação aumenta, os cidadãos consignam uma maior confiança na Polícia, com efeitos duradouros (Tabela 36, Apêndice E.3). Por um lado, um maior tempo de interação sugere uma maior participação e maior envolvimento do condutor no processo de fiscalização. Por outro lado, à partida assegura-se que os elementos da TJP (incorporados no guião) foram entregues aos condutores, que de facto preferem um trato seguindo a condição experimental (Langley, 2014; Mazerolle et al., 2012; Mazerolle, Antrobus et al., 2013; Sahin, 2014) (Tabela 46, Apêndice E.7). Um maior controlo subjetivo (do cidadão) no processo de fiscalização (questionando ou argumentando), confere-lhe uma maior confiança na ação policial (Tyler, 2006, 2019). Por força da correlação, corrobora-se a hipótese **H3b**.

4.2.4. *Performance Policial*

No campo do desempenho policial, os cidadãos pronunciaram-se sobre três dos cinco pilares da Segurança Interna (prevenção e a investigação criminal e a manutenção e/ou reposição da ordem pública) (Elias, 2018) bem como sobre a atuação da PSP no policiamento comunitário. Assim se edificou a variável de “*Performance Policial*” adaptada de Mazerolle et al. (2012), que granjeou juízos bem fundados da Polícia dos condutores inquiridos (CnCtr: $4,27\pm 0,740$; CnExp: $4,21\pm 0,823$), cujos pontos médios de *Mann-Whitney* apontam para 50,37 (do grupo de controlo) e 51,64 (grupo experimental), ainda que não sejam estatisticamente significantes ($U= 1243,000$; sig.= 0,824; $p\leq 0,05$) (Tabelas 19 e 20, Apêndice E). Deste modo, rejeita-se a hipótese **H4**.

Nada obstante, 75% (n=76) dos condutores classifica o trabalho produzido pela PSP nos seus bairros e/ou vizinhanças (pelo aglomerado de valências policiais acima mencionadas) como “Trabalho Bom” ou “Trabalho Muito bom” (Tabela 18, Apêndice E), representando os esforços diários dos polícias da PSP. Tal como aclarado previamente, as perceções globais sobre a Polícia formam-se quotidianamente (Grant & Pryce, 2020; Pickett et al., 2018), de contactos impessoais com os comerciantes, idosos, adolescentes e os jovens que os nossos polícias contactam, no dia-

a-dia aquando do policiamento de proximidade. Tal como quando respondem a pedidos de ajuda de vítimas, ou sempre que buscam resolver ocorrências (não) criminais, identificando potenciais infratores e colhendo meios de prova. Denota-se que estes resultados científicos se alinham com as investigações, envolvendo RCT (*randomized controlled trial*) e justiça processual, de vários autores (Antrobus et al., 2015; Langley, 2014; Mazerolle et al., 2012; Sahin, 2014).

4.2.5. *Variáveis sociodemográficas*

Neste âmbito, procurou-se perceber se existem diferenças estatisticamente significativas entre as dimensões (globais/específicas) de justiça processual e as variáveis sociodemográficas. Realizou-se o coeficiente de correlação de *Spearman* para variáveis escalares sem distribuição normal (“Idade”) e as variáveis ordinais (“Habilitações Académicas”) (Aldrich & Cunningham, 2016; Cleff, 2019; Marôco, 2021). Este atestou existir uma distribuição equitativa de resultados: clarifica a ausência de influência da condição experimental (Tabelas 38 e 43, Apêndice E.5).

A “Justiça Processual Global” na “Situação Profissional” exigiu o teste de ANOVA, face aos pressupostos da: homogeneidade de variâncias; presença de distribuição normal; e a variável dependente quantitativa (Cleff, 2019; Stockemer, 2019). A alternativa será o exame de *Kruskal-Wallis* para a “Justiça Processual Específica”. Seguindo este pressuposto para a variável “Estado Civil”, reteve-se H_0 que isenta a correlação de variáveis (Tabela 41, 42, 44 e 45, Apêndice E.5).

As perceções globais de justiça processual na variável “Sexo” detinham homogeneidade de variâncias (sig.=0,303; $p \leq 0,05$), e revela distribuição normal (sig.=0,200; $p \leq 0,05$) (Tabela 8, Apêndice D.3) exigindo-se a realização do teste de *t-student* (Marôco, 2021; Pallant, 2020). Não se registaram quaisquer relações categóricas entre estas variáveis ($t = 1,903$; sig.=0,061; $p \leq 0,05$), retendo-se a hipótese nula (H_0) (Tabela 39, Apêndice E.5). Em sentido completamente inverso, seguiram as noções específicas da justiça processual (Tabela 40, Apêndice E.5), porque segundo o teste de *Mann-Whitney*, existe uma diferença relevante ($U = 920,500$; sig.=0,031; $p \leq 0,05$), na justiça processual percecionada no encontro entre o sexo (à nascença) masculino (posto médio: 55,12) e feminino (posto médio: 43,88) (Figura 10, Apêndice E.5). Logo, rejeita-se a **H5**.

Esta disparidade de justiça processual percecionada no encontro da Polícia e cidadão não é novidade (Sahin, 2014; Sahin et al., 2017). Aliás, Sahin et al. (2017) referiram que as perceções de JP específica foram substancialmente mais favoráveis nos participantes de sexo feminino, ou

seja, tais inquiridos valorizam mais o tratamento processualmente justo (com guião operacional) do que um tratamento *business-as-usual*. Deram conta Bolger e Walters (2019) que uma justiça processual reforçada poderá ser particularmente relevante para a cooperação do sexo masculino, ao invés do sexo feminino (face à maior propensão à denúncia, por terem sido vítimas de crimes; ou num sentido de fragilidade/vulnerabilidade da Polícia) (Bolger & Walters, 2019; Nuño, 2018; Sunshine & Tyler, 2003; White et al., 2016). Deste modo, a utilização do guião operacional com elementos da justiça processual terá sido decisivo para perceções mais altas de justiça processual no sexo masculino, que se sentiu mais incluído no processo de tomada de decisão (participação e explicação do motivo/procedimento do teste aleatório) e um tratamento policial aprimorado.

Além disso, a alta influência da injustiça processual de experiências e/ou encontros com polícias e agentes do SJC é determinante na formulação de perceções gerais de justiça processual (Skogan, 2006; Worden & McLean, 2017). Pouco (ou nada) se poderá acrescentar às perceções de injustiça processual dos cidadãos, concebidas da atuação quotidiana das Polícias e/ou agentes do SJC no decorrer das suas vidas, através da implementação de um tratamento processualmente justo reforçado (Worden & McLean, 2017). De facto, os sujeitos de sexo feminino percecionam, mais negativamente (na medida de tendência central média, mínimo e máximo), a atuação global das Polícias, quando equiparados aos cidadãos de sexo masculino (Figuras 8 e 9, Apêndice E.5). Contribuem na formulação de perceções globais da Polícia as experiências pessoais, de terceiros (vizinhança, figuras parentais e instituições de ensino) e as condições estruturais (uma exposição à violência e legalidade na ação policial) (Oliveira & Jackson, 2021), não facilitando a influência de condições experimentais momentâneas. Sugere-se assim o impacto das perceções de injustiça processual de experiências passadas, para alguns indivíduos de sexo feminino, numa avaliação mais inferiorizada das perceções globais de justiça processual das Polícias.

Capítulo V – Conclusão

Outrora, as direções policiais preocupavam-se puramente pela redução da criminalidade, assumindo (erroneamente) que esta perspetiva de justiça distributiva elevaria a aceitação pública da atuação policial. Hoje, perspetiva-se a segurança sobretudo nas vertentes humana e sanitária. As preocupações dos cidadãos já não se centram na prevenção e na investigação criminal, visto estarem convictos de que a Polícia assegurou o seu mandato constitucional. Antes, preocupam-se sobre as formas como as Polícias obtêm a legitimidade popular dos seus concidadãos.

Assim, os atuais modelos de policiamento convergem em noções de legitimidade policial e de equidade processual. A confiança baseada em motivos dos cidadãos baseia-se nos processos de tratamento das Polícias, na qualidade de tratamento e na qualidade de tomada de decisão. Os cidadãos querem (e devem) ser ouvidos nos processos de tomada de decisão; desejam participar, de forma ativa, mas também pretendem um tratamento digno, cortês e imparcial das autoridades legais. Daí emerge a relevância do modelo de justiça processual da legitimidade policial.

Face ao exposto, a obediência ao *corpus* jurídico e a cooperação com os polícias depende das perceções de justiça processual nas interações, bem como do reconhecimento da autoridade moral dos polícias, quando prosseguem as suas atribuições legais diariamente, em particular nas operações de fiscalização de trânsito. Recordar-se que os condutores portugueses instintivamente assumem condutas de risco (por exemplo, um excesso de velocidade) no exercício da condução diariamente. Posto isto, a fiscalização rodoviária das OFT proporciona uma ocasião ampla e célere para moldar a opinião pública sobre as condutas de risco e a Polícia.

É, de igual modo, verdade que a formação sobre as aptidões de comunicação interpessoal dos polícias é rara. De entre módulos e programas de formação técnica e de tática insubstituíveis, revela-se uma iniciativa educativa de operacionalizar os quatro componentes da teoria de justiça processual (participação, dignidade/respeito, neutralidade e a confiança alicerçada nos motivos) sobre a forma de guiões operacionais de abordagem ao cidadão, cuja avaliação posterior permite estimar alterações nas perceções (globais e/ou específicas) da comunidade sobre a Polícia.

Nesta conjuntura, anuncia-se a relevância de investigação, qual o impacto do tratamento processualmente justo (imbuído de princípios da TJP) nas perceções comunitárias da PSP, no âmbito da fiscalização rodoviária?

Pretendeu-se responder à questão utilizando o modelo de avaliação da justiça processual de Mazerolle et al. (2012), originalmente aplicado na população australiana, replicando-se sobre múltiplos contextos culturais, em situação de normalidade sanitária social. Este permite estimar a intervenção policial experimental, moldada por guião operacional, na dimensão compósita da legitimidade policial. O instrumento de medição foi traduzido e adaptado à realidade portuguesa acrescentando-se o tempo de interação, a fim de apreciar as suas correlações com a legitimidade policial (dimensão compósita) e a justiça processual.

Os objetivos de investigação foram definidos e alinhados à extensa revisão da literatura: i) precisar a influência da intervenção experimental na ação policial; ii) perspetivar a viabilidade de implementação definitiva do guião operacional nas OFT; e iii) retratar as associações entre a justiça processual e legitimidade policial (dimensão compósita). Para tal, consentiu-se submeter as freguesias de Alcântara e Lumiar (Lisboa) à amostragem probabilística por *Clusters* em razão da revisão da literatura e da disponibilidade da DT do COMETLIS.

As hipóteses do quadro conceptual foram desconstruídas e validadas, após uma etapa de recolha e exame de dados. Propunha a nossa **H1** que a intervenção experimental iria melhorar a perceção do condutor de que foi tratado de uma forma processualmente justa, confirmando-se a hipótese. Apesar da atuação policial moldada pelo guião operacional se definir como a preferida dos condutores, sentindo-se mais integrados no processo de tomada de decisão e com uma maior recetividade/cordialidade dos polícias, a fiscalização rodoviária costumária granjeou resultados bastante satisfatórios. Infere-se portanto que os polícias da DT já integram alguns (se não todos) componentes da TJP nas interações diárias, em particular a neutralidade e motivos de confiança.

Tendo como desígnio obter de modo contínuo e duradouro proveitos da interação social, pela repetição de experiências positivas com a Polícia, dever-se-ia buscar uniformizar, com dado grau de flexibilidade operacional, os conteúdos das mensagens entregues ao cidadão, de acordo com os objetivos estratégicos/operacionais das OFT. Isto porque as perceções globais da Polícia, especialmente no âmbito da JP, advêm de um aglomerado de experiências pessoais e influências terciárias, evento corroborado pela rejeição da hipótese **H1a**, que previa o efeito da intervenção experimental sobre estas perceções comunitárias.

A par disso previu-se nas hipóteses **H1b** e **H1c** que, tanto as intenções de atuação policial em contexto de OFT, como as formas de pensar dos condutores sobre a PSP, seriam esclarecidas

mais consistentemente na presença do guião operacional. Apesar do grupo experimental registar uma maior frequência na alteração de opiniões dos condutores em ambas as dimensões, o efeito do guião operacional não fora cientificamente relevante. Relembramos que as percepções globais da PSP são um fenómeno altamente perceptual (subjetivo e contextual) mas também cumulativo (surgem dos padrões de opinião pública sobre a Polícia e as experiências pessoais dos cidadãos).

No modelo de justiça processual da legitimidade policial, assume-se à partida um sentido de causalidade lógica entre o reforço do tratamento processualmente justo dos agentes (polícias) do SJC e um fortalecimento da vertente de obediência às ordens policiais e do respeito à Polícia. Assim se fundou a hipótese **H2**, todavia, apesar dos cidadãos apresentarem níveis de cooperação e de obediência com as forças policiais altos, não se assinalou uma influência (positiva/negativa) do guião operacional. Uma reconversão ao diálogo *business-as-usual*, após longas horas de ação policial (com um guião extenso), ou uma entrega deficitária (apenas parte) dos componentes da TJP será o motivo evidente à não influência no último elo da sequência causal de autorregulação processual. Retira-se que, até nas circunstâncias de investigação de campo mais controladas, ter como desígnio alterar as percepções (globais e específicas) sobre a Polícia do cidadão é um objeto científico algo complexo.

Nesta linha de pensamento, previu-se nas hipóteses **H2a** e **H2b** a transformação (ou não) das perspetivas comportamentais dos condutores, mais proeminente no grupo experimental, no que toca à dissuasão da condução sob influência do álcool *latu sensu* e adoção de uma condução segura e consciente. Dos resultados, permitiu-se concluir sobre uma não alteração significativa, por força do guião operacional, das mentalidades dos condutores portugueses, sugerindo-se uma nova abordagem policial e social sobre a prevenção e redução da sinistralidade rodoviária, quiçá em campanhas de segurança rodoviária mais incutidas/chocantes.

Por outro lado, uma sintonização das autoridades legais aos elementos da TJP produziria, similarmente, melhorias na dimensão de satisfação pública e de confiança na Polícia, seja global ou específica. Seguiu-se tal suposição para a construção das hipóteses **H3** e **H3a**. No que toca à **H3** que advogava que a intervenção experimental surtiria efeito positivo sobre tais percepções da Polícia, obteve-se resultados significativos nas percepções globais, confirmando-se esta hipótese. Em referência às percepções específicas, os cidadãos reportam níveis de satisfação e de confiança similares. Uma explicação exposta alude ao facto dos cidadãos somente se sentirem confortáveis

a reportar a satisfação ou confiança percecionada em metade dos encontros com a Polícia. Além disso, a presença do polícia fiscalizador no local da OFT (similar às restantes replicações) poderá ter influenciado o relato voluntário das percepções do condutor fiscalizado.

Por conseguinte, almejou-se analisar a influência do tempo de interação na dimensão da confiança na Polícia, vertida na hipótese **H3b**. Para além de se determinar uma associação fraca, mas significativa, entre o tempo de interação dispensado pelos polícias da DT com os condutores e os juízos globais de confiança na Polícia, confirmando-se a hipótese; reconheceu-se a conexão do tempo de interação às percepções globais de justiça processual da Polícia. Por outras palavras, interações sociais prolongadas no tempo criam produtos benéficos à Polícia, independentemente do tipo de fiscalização rodoviária.

Poder-se-á inferir que, a maior tempo de interação corresponde uma maior predisposição à participação do condutor na fiscalização policial, permitindo-se uma clarificação de propósitos de ação policial no local, desde que a interação Polícia-cidadão siga pela cordialidade e respeito. Mas, a contrapartida centra-se na frequência total de condutores sensibilizados pelas autoridades legais, reduzindo-se em grande medida, e desvirtuando-se as bases fundacionais desta tipologia de OFT – uma abordagem policial ampla e célere (em certa medida) dos condutores nas estradas portuguesas.

Outra dimensão perscrutada compôs-se pelas percepções globais de *performance* policial. No caso, a hipótese **H4** previa que a fiscalização rodoviária moldada pelo guião operacional iria influir positivamente nas percepções globais de desempenho policial da PSP. No entanto, provou-se que unicamente um contacto interpessoal entre Polícia-cidadão não é suficiente para modelar as percepções sobre desempenho policial, descartando-se a hipótese.

Rematando, indagou-se sobre o potencial impacto de variáveis sociodemográficas sobre as percepções globais e específica de justiça processual da PSP, tendo-se para o efeito formulado a hipótese **H5**. Todas as variáveis apresentaram homogeneidade de resultados entre as tipologias de fiscalização, à exceção das percepções específicas de justiça processual. Os indivíduos de sexo feminino classificam, em níveis médios inferiores, a ação policial no cerne da justiça processual, resultando na rejeição desta hipótese.

Tal disparidade da justiça processual percecionada não é um fenómeno indocumentado. Denota-se a preferência do sujeito de sexo masculino por um tratamento processualmente justo,

reforçado pelos elementos da TJP (participação, neutralidade, motivos de confiança e respeito), que, por sua vez, fomenta a sua cooperação nos processos policiais. Perante a fiscalização viária com reforço dos componentes da TJP, proporcionou-se mais favoravelmente os julgamentos das perceções específicas de justiça processual, aos sujeitos de sexo masculino. De remarcar que os sujeitos do sexo masculino, tipicamente, não serão submetidos a um tratamento processualmente justo, em relação à sua contraparte, cuja predisposição das autoridades legais à justiça processual é maior, por fatores como, por exemplo, a aproximação às autoridades legais para denúncia face à vitimização.

Salienta-se portanto que, tanto a fiscalização *business-as-usual* dos polícias da DT, como a intervenção rodoviária modelada pelos princípios de justiça processual, refletiram, sobretudo, bons resultados de justiça processual, de satisfação pública e de confiança na Polícia, dimensões impactadas significativamente pelo guião operacional. Aliás, os cidadãos portugueses ajuizaram bastante positivamente a ação policial da PSP, seja no encontro específico ou em termos globais.

Esta operacionalização dos elementos da TJP na forma de mensagens específicas provou que as perceções específicas ou globais da Polícia são passíveis de melhoria, algo surpreendente numa única interação “tão inconsequente como a fiscalização de trânsito” (Nagin & Telep, 2017, p. 13). Os cidadãos percecionam, com uma melhor qualidade de tratamento e tomada de decisão, os processos policiais reforçados pela JP. Para além de se moldarem as perceções comunitárias, aguarda-se pelo instante da regularização da formação policial internacional na TJP, de modo a que se capacite grandemente a comunicação interpessoal diária dos nossos polícias.

Aliada a policiamento de proximidade, uma melhor habilidade de comunicação significa a manutenção plena das relações públicas que construímos com os concidadãos que policiamos. Para além de reforçar a confiança pública na Polícia, revigorar-se-ia a recolha de informação de fontes humanas, descurada numa era globalizada e informatizada que prima pelo distanciamento dos seres humanos. Relembrando que os ciclos de produção de informação policiais se reforçam nas conversas rotineiras com comerciantes, estudantes e idosos, e não somente em metodologias clandestinas policiais.

Suplementarmente, a avaliação das perceções da comunidade portuguesa é fundamental para orientar modelos de policiamento das Polícias. Esta colaboração entre as Ciências Policiais e a TJP aglomera-se à avaliação de legitimidade policial, em contexto de regime excecional, de

2020 (Garcês, 2021). Paralelamente mas desprovida da TJP, às aceções da legitimidade policial impactada pela publicitação negativa dos Media (autolegitimidade policial) (Duarte, 2020) e em contingência de manifestações (Pereira, 2019).

A uniformização dos procedimentos relativos ao diálogo inicial, inseridos nas operações de fiscalização de trânsito, seria o próximo passo lógico, visto os polícias da DT do COMETLIS já integrarem elementos da TJP na sua abordagem regular. Advoga-se a implementação setorial, acompanhada de monitorização das percepções de JP e legitimidade policial (satisfação, respeito, obediência e confiança), a fim de se julgar a viabilidade de implementação dos princípios, sobre diversas metodologias, da TJP nas inúmeras valências da PSP.

Resumindo, o guião operacional permitiu que as percepções (globais e específicas) sociais de justiça processual da PSP e a legitimidade policial (dimensão compósita) fossem impactadas positivamente, revelando que a sociedade portuguesa, representada por cidadãos habilitados ao exercício da condução, tem em alta consideração o serviço policial português, desde as valências de trânsito, às interações e/ou contactos múltiplos prestados ao longo das vidas dos concidadãos, que permitem formular as opiniões gerais sobre a Polícia, coesa, humana e em prol da sociedade.

5.1. Limitações e potencialidades

Em linha com o alcance dos objetivos propostos, deparamo-nos com algumas limitações à investigação, as quais passaremos a explicitar resumidamente, aglomerando-se uma cogitação sobre as potencialidades de investigação futuras.

Primeiramente, uma questão logística policial. Reduziu-se, drasticamente, a porção total de condutores interpelados. Devido ao facto de, à medida que as tarefas de fiscalização/atução aumentam, e face à constrição de recursos policiais no terreno, bem como dos polícias nomeados (em número suficiente mas reduzido) para as OFT, menor será a capacidade de projetar os meios policiais. Nesta senda, à medida que a OFT decorre, menos polícias possuímos à disposição para atribuir funções de fiscalização (envolvidos na atuação de contraordenações e de crimes viários). Se os polícias pausam momentaneamente as suas funções de fiscalização, reduz-se a capacidade global de abordar os condutores (e de pedir-lhes para participarem nesta investigação científica).

De seguida, acresce o facto das OFT não deterem um tempo total de duração linear, em virtude das especificidades do serviço policial, que varia segundo tipologias de OFT e do próprio

meio envolvente à fiscalização rodoviária. Assim não se proporciona uma constância/frequência aos resultados obtidos (pelo menos, a previsibilidade de número total de condutores abordados).

Sobre esta temática, poder-se-ia questionar sobre a supervisão e a direção da experiência. Por um lado, inviabilizou-se uma supervisão completa dos instantes em que foram entregues as mensagens específicas, direcionadas pela TJP, aos condutores. Não se precavendo que, em todos os momentos, os polícias mencionam os elementos estipulados no guião operacional, por ordem: i) neutralidade; ii) motivos de confiança; iii) participação; e iv) dignidade e respeito; não se pode garantir a plena produção de efeitos sobre as perceções comunitárias da Polícia. Este aspeto fora mencionado na investigação de McCluskey et al. (2019). Tais autores afirmam a autorregulação processual (relação causal entre justiça processual e legitimidade policial, que incitará o respeito e a obediência à Polícia), apenas se verificará se todos os elementos da TJP estiverem presentes num diálogo padronizado com os cidadãos (McCluskey et al., 2019; Worden & McLean, 2017).

Relembra-se que, o local de fiscalização (onde se parqueiam viaturas momentaneamente tendo em vista a segurança dos intervenientes neste ato de fiscalização rodoviária) se materializa no local de preenchimento dos questionários. É inviável deslocalizar os polícias até se completar os desígnios da OFT. Posto isto, a presença de polícias, aquando do preenchimento do inquérito, poderá nalgum momento ter influenciado as respostas dos condutores. Trata-se de uma limitação partilhada por Sahin (2014). Conquanto, os efeitos desta presença policial seriam idênticos entre os grupos de controlo e experimental.

Caso os condutores tenham sido persuadidos por esta limitação, teriam havido “respostas tendenciosas tanto nos grupos de tratamento como nos grupos de controlo num grau semelhante e, como tal, provavelmente não prejudicou o efeito de tratamento observado” (Sahin et al., 2017, p. 717). Esta metodologia de investigação assegura, quase completamente, a validade interna do instrumento (Shadish et al., 2002). Optou-se pela recolha de dados dos cidadãos sobre presença policial face às baixas taxas de respostas do estudo original de Mazerolle et al. (2012) e restantes replicações (Antrobus et al., 2015; Langley, 2014; MacQueen & Bradford, 2015).

Adicionalmente, é notável que Portugal apesar de se enquadrar e afirmar numa sociedade crescentemente globalizada, informatizada e polarizada, detém idiosincrasias características da história da sua população: da cultura nacional às políticas sociais e económicas. Estas dimensões rebatem-se sobre os nossos resultados, pois existem divergências do contexto sociodemográfico

australiano (que hospedou o QCET e o “nosso” instrumento de medição) para a realidade portuguesa. Daí que os nossos resultados nas perceções específicas e globais da Polícia divirjam dos resultados obtidos por (Antrobus et al., 2015; Langley, 2014; MacQueen & Bradford, 2015, 2017; Mazerolle et al., 2012; Mazerolle, Antrobus et al., 2013; Sahin, 2014; Sahin et al., 2017).

Seguindo este argumento, as perceções pré-existentes sobre as Polícias, contextualizadas num país europeu, pacífico e seguro, no qual 79% dos portugueses ‘tende a confiar’ nas Polícias (Portal de Opinião Pública, 2021), poderão influenciar os impactos das experiências com justiça processual, argumento sustentado por MacQueen e Bradford (2015, p. 435): “quando as pessoas já são geralmente positivas em relação à Polícia, a melhoria das opiniões pode ser ainda mais difícil e, sem dúvida, menos significativa com um esforço”.

Finalizando, reconhece-se que as OFT vocacionadas à deteção e à dissuasão da condução sob influência do álcool não representam a diversidade das interações diárias da Polícia-cidadão (Mazerolle, Bennett et al., 2013; Rosenbaum & Lawrence, 2017), sendo que seria proveitoso replicar a metodologia de investigação sobre vários contextos e valências da PSP, descrevendo com certa robustez as perceções comunitárias da Polícia, em Portugal. Logo, descubrem-se novos campos e desafios de investigação científica às Ciências Policiais aliada à TJP.

A operacionalização da justiça processual suscitar-se-ia desafiante, por exemplo, no caso das detenções policiais, no relacionamento hierárquico, no treino policial e nas *bodycams* (logo que distribuídas ao efetivo policial). Outra perspetiva de operacionalização seguiria as tipologias de OFT de âmbito seletivo (ou até geral), conduzidas ou não pela DTSR, desde Faro a Viana do Castelo, a fim de discutir a influência das variáveis sociodemográficas nas dimensões da justiça processual e da legitimidade policial. Finalizando, poder-se-ia avaliar os impactos do tratamento processualmente justo e as perceções de justiça processual e legitimidade policial no campo dos policiamentos desportivos, de reuniões/manifestações, de eventos sociais, culturais e históricos, entre outros. Em nada servirá a criação de saber científico e aperfeiçoamento dos procedimentos policiais, caso não aproxime e sedimente a autoridade moral das Polícias perante a comunidade.

Referências

- Acórdão do Tribunal de Relação de Coimbra, de 15 de abril de 2015, atinente ao processo n.º 155/14.7GAVZL.C1.
- Acórdão do Tribunal de Relação de Guimarães, de 11 de julho de 2017, atinente ao processo n.º 240/17.3GAVNF.G1.
- Aguiar, P. A. C. (2017). Segurança rodoviária: O impacto contraordenacional – A reincidência [Dissertação de Mestrado, ISCPsi]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <http://hdl.handle.net/10400.26/20023>
- Akoglu, H. (2018). User's guide to correlation coefficients. *Turkish Journal of Emergency Medicine*, 18(3), 91-93. <https://doi.org/10.1016/j.tjem.2018.08.001>
- Aldrich, J. O., & Cunningham, J. B. (2016). *Using IBM SPSS statistics: An interactive hands-on approach* (2ª ed.). Sage Publications.
- Angelis, J., & Kupchik, A. (2007). Citizen oversight, procedural justice, and officer perceptions of the complaint investigation process. *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, 30(4), 651-671. <https://doi.org/10.1108/13639510710833929>
- Antrobus, E., Elffers, H., White, G., & Mazerolle, L. (2013). Non-response bias in randomized control experiments: Putting the Queensland community engagement trial under a microscope. *Evaluation Review*, 37(4), 197–212. <https://doi.org/10.1177/0193841X13518534>
- Antrobus, E., Alpert, G., & Rojek, J. (2015). *Replicating experiments in criminology: Lessons learned from Richland* [Relatório, não publicado].
- Antrobus, E., Thompson, I., & Ariel, B. (2018). Procedural justice training for police recruits: Results of a randomized controlled trial. *Journal of Experimental Criminology*, 15(1), 29-53. <https://doi.org/10.1007/s11292-018-9331-9>
- Appelbaum, A. I. (2019). *Legitimacy: The right to rule in a wantom world*. Harvard University Press.

- Arias, F. G. (2012). *El proyecto de investigación: Introducción a la metodología científica* (6ª ed.). Editorial Episteme.
- Augustyn, M. B. (2015). The (ir)relevance of procedural justice in the pathways to crime. *Law and Human Behavior*, 39(4), 388-401. <https://doi.org/10.1037/lhb0000122>
- Augustyn, M. B. (2016). Updating perceptions of (in)justice. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 53(2), 255-286. <https://doi.org/10.1177/0022427815616991>
- Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, ANSR. (2020). *Condução sob influência do álcool – Relatório*.
<http://www.ansr.pt/Estatisticas/RelatoriosTematicos/Pages/default.aspx>
- Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, ANSR. (2022a). *O álcool e a condução*.
<http://www.ansr.pt/SegurancaRodoviaria/Informacao/Pages/default.aspx>
- Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, ANSR. (2022b). *Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2021/2030 - Visão Zero 2030*. Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária. Retirado janeiro 11, 2022, de <https://visaozero2030.pt>
- Baker, T., & Gau, J. M. (2018). Female offenders' perceptions of police procedural justice and their obligation to obey the law. *Crime & Delinquency*, 64(6), 758-781.
<https://doi.org/10.1177/0011128717719418>
- Baldwin, D. A. (1997). The concept of security. *Review of International Studies*, 23(1), 5-26.
<https://doi.org/10.1017/S0260210597000053>
- Barclay, L. J., Bashshur, M. R., & Fortin, M. (2017). Motivated cognition and fairness: Insights, integration, and creating a path forward. *Journal of Applied Psychology*, 102(6), 867-889. <https://doi.org/10.1037/apl0000204>
- Baruch, Y. (1999). Response rate in academic studies: A comparative analysis. *Human Relations*, 52(4), 421-438. <https://doi.org/10.1177/001872679905200401>
- Bates, L., Allen, S., & Watson, B. (2016). The influence of the elements of procedural justice and speed camera enforcement on young novice driver self-reported speeding. *Accident Analysis & Prevention*, 92(1), 34-42. <https://doi.org/10.1016/j.aap.2016.03.023>

- Batts, A. W., Smoot, S. M., & Scrivner, E. (2012). Police leadership challenges in a changing world. *U. S. Department of Justice, 1*(1), 1-20.
- Bauman, Z. (2017). *Confiança e medo na cidade*. Zahar.
- Bennett, S., & Mazerolle, L. (2010). *Testing police legitimacy... One breath at a time: The Queensland community engagement trial: Methodology & materials*. Universidade de Queensland.
- Bennett, S., Martin, P., & Thompson, I. (2018). Crafting legitimate police-research partnerships through procedural justice. *European Journal of Policing Studies, 5*(3), 107-124.
- Bennett, S., Mazerolle, L., Antrobus, E., Martin, P., & Hine, L. (2019). Trials and tribulations of evidence based procedural justice. Em R. Mitchell & L. Huey (Eds.), *Evidence based policing: An introduction* (1ª ed., pp. 145-160). Bristol University Press and Policy Press.
- Berg, J., & Ihlström, J. (2019). The importance of public transport for mobility and everyday activities among rural residents. *Social Sciences, 8*(2), 1-13.
<https://doi.org/10.3390/socsci8020058>
- Black, J. (2008). Constructing and contesting legitimacy and accountability in polycentric regulatory regimes. *Regulation and Governance, 2*(2), 137-164.
<https://doi.org/10.1111/j.1748-5991.2008.00034.x>
- Bolger, P. C., & Walters, G. D. (2019). The relationship between police procedural justice, police legitimacy, and people's willingness to cooperate with law enforcement: A meta-analysis. *Journal of Criminal Justice, 60*(1), 93-99.
<https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2019.01.001>
- Bonett, D. G., & Wright, T. A. (2014). Cronbach's alpha reliability: Interval estimation, hypothesis testing, and sample size planning. *Journal of Organizational Behavior, 36*(1), 3-15. <https://doi.org/10.1002/job.1960>
- Borges, J. V. (2016). Ameaças e riscos transnacionais. Perspetivas institucionais. Em Borges, J. V., & Rodrigues, T. F. (Eds.), *Ameaças e riscos transnacionais no novo mundo global* (pp. 29-50). Fronteira do Caos Editores.

- Bottoms, A., & Tankebe, K. (2012). Beyond procedural justice: A dialogic approach to legitimacy in criminal justice. *The Journal of Criminal Law & Criminology*, 102(1), 119-170. <https://scholarlycommons.law.northwestern.edu/jclc/vol102/iss1/4/>
- Bradford, B., Jackson, J., Stanko, E. A. (2009). Contact and confidence: Revisiting the impact of public encounters with the police. *Policing and Society*, 19(1), 20-46. <https://doi.org/10.1080/10439460802457594>
- Brandl, S. G., Frank, J., Worden, R. E., & Bynum, T. S. (1994). Global and specific attitudes toward the police: Disentangling the relationship. *Justice Quarterly*, 11(1), 119-134. <https://doi.org/10.1080/07418829400092161>
- Brás, C. S. C. (2018). A tomada de decisão nas operações de fiscalização de trânsito: Estudo comparativo em agentes da PSP das divisões de trânsito do Porto e de Lisboa [Dissertação de Mestrado, ISCPSP]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <http://hdl.handle.net/10400.26/25121>
- Brito, D., & Cardoso, M. (2020). Padrões de consumo de álcool associados a acidentes de trabalho em Portugal em 2017. *Revista Portuguesa de Saúde Ocupacional online*, 10(1), 15-31.
- Buehler, E. D. (2021). State and local law enforcement training academies, 2018 – Statistical Tables. *U. S. Department of Justice*. <https://www.ojp.gov/library/publications/state-and-local-law-enforcement-training-academies-2018-statistical-tables>
- Buzan, B., Wæver, O., & Wilde, J. (1998). *Security: A new framework for analysis*. Lynne Rienner Publishers.
- Cantor, D. E., Macdonald, J. R., & Crum, M. R. (2011). The influence of workplace justice perceptions on commercial driver turnover intentions. *Journal of Business Logistics*, 32(3), 274-286. <https://doi.org/10.1111/j.2158-1592.2011.01022.x>
- Cao, L., & Graham, A. (2019). The measurement of legitimacy: A rush to judgment? *Asian Journal of Criminology*, 14(4), 291-299. <https://doi.org/10.1007/s11417-019-09297-w>
- Carmo, H. (2021). A metodologia como dispositivo de orientação para a investigação. *Politeia*, XVIII, 13-41. <https://politeia-online.pt/edition/1440/>

- Castelão, F. E. S. (2015). Fiscalização rodoviária e sinistralidade associada à condução sob influência do álcool [Dissertação de Mestrado, Academia Militar]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*.
<https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/12061>
- Castells, M. (2011). *A sociedade em rede: A era da informação - Economia, sociedade e cultura* (Vol. 1). Editora Paz e Terra.
- Ceva, E. (2016). *Interactive justice: A proceduralist approach to value conflict in politics*. Routledge Studies in Contemporary Philosophy.
- Cheurprakobkit, S., & Bartsch, R. A. (2001). Police performance: A model for assessing citizens' satisfaction and the importance of police attributes. *Police Quarterly*, 4(4), 449-468. <https://doi.org/10.1177/109861101129197941>
- Cleff, T. (2019). *Applied statistics and multivariate data analysis for business and economics: A modern approach using SPSS, Stata, and Excel* (2ª ed.). Springer.
- Clemente, P. J. L. (2016). *Ética policial – Notas breves*. ISCPSI.
- Conselho Superior de Segurança Interna, CSSI. (2020). *Relatório Anual de Segurança Interna 2020*. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2021>
- Cook, P. J. (2015). Will the current crisis in police legitimacy increase crime? Research offers a way forward. *Psychological Science in the Public Interest*, 16(3), 71-74.
<https://doi.org/10.1177/1529100615610575>
- Costa, D. J. R. J., & Farinha, L. M. P. (2010). O contributo do comportamento para a segurança rodoviária. *Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária*, 1(1), 1-11.
<http://www.ansr.pt/SegurancaRodoviaria/ArtigosTecnicos/Pages/default.aspx>
- Coutinho, C. P. (2011). *Metodologia de investigação em ciências sociais e humanas: Teoria e prática*. Almedina.
- Creswell, J. W. (2015). *Educational research: Planning, conducting, and evaluating quantitative and qualitative research* (5ª ed.). Pearson.

- Creswell, J. W., & Creswell, J. D. (2018). *Research design: Qualitative, quantitative, and mixed methods approaches* (5ª ed.). Sage Publications.
- Dai, M., Frank, J., & Sun, I. (2011). Procedural justice during police-citizen encounters: The effects of process-based policing on citizen compliance and demeanor. *Journal of Criminal Justice*, 39(2), 159-168. <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2011.01.004>
- Dai, M., Hu, X., Thomas, L., Kenter, R. (2020). The short-term and long-term impacts of the procedural justice training. *Policing: An International Journal*, 43(5), 689-705. <https://doi.org/10.1108/pijpsm-06-2020-0087>
- Decreto de 10 de abril de 1976. *Diário da República n.º 86/1976 – Série I*. Lisboa: Presidência da República, 738-775.
- Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio. *Diário da República n.º 102/1994 – Série I – A*. Lisboa: Ministério da Administração Interna, 2162-2190.
- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março. *Diário da República n.º 63/1995 – Série I – A*. Lisboa: Ministério da Justiça, 1350-1416.
- Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. *Diário da República n.º 38/2005 – Série I – A*. Lisboa: Ministério da Administração Interna, 1554-1625.
- Donner, C., Maskaly, J., Fridell, L., & Jennings, W. G. (2015). Policing and procedural justice: A state-of-the-art review. *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, 38(1), 153-172. <https://doi.org/10.1108/PIJPSM-12-2014-0129>
- Duarte, R. F. C. (2020). Autolegitimidade policial: O impacto da publicidade negativa da atividade policial pelos mass media [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <http://hdl.handle.net/10400.26/32959>
- Dugan, J. R., & Breda, D. R. (1991). Complaints about police officers: A comparison among types and agencies. *Journal of Criminal Justice*, 19(2), 165-171. [https://doi.org/10.1016/0047-2352\(91\)90050-6](https://doi.org/10.1016/0047-2352(91)90050-6)

- Dula, C. S., Dwyer, W. O., & LeVerne, G. (2007). Policing the drunk driver: Measuring law enforcement involvement in reducing alcohol-impaired driving. *Journal of Safety Research, 38*(3), 267-272. <https://doi.org/10.1016/j.jsr.2006.10.007>
- Durães, N. F. N. (2016). O efeito do álcool na condução em diferentes fases de alcoolemia [Dissertação de mestrado, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto]. *Repositório Aberto da Universidade do Porto*. <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/86077>
- Elias, L. M. A. (2012). Desafios da segurança na sociedade globalizada. *Observatório Político, 1*(1), 1-9. <http://www.observatoriopolitico.pt/wp-content/uploads/2012/05/wp-11.pdf>
- Elias, L. M. A. (2018). *Ciências policiais e segurança interna: Desafios e prospetiva*. ISCPSI.
- Epstein, J., Santo, R. M., & Guillemain, F. (2015). A review of guidelines for cross-cultural adaptation of questionnaires could not bring out a consensus. *Journal of Clinical Epidemiology, 68*(4), 435-441. <https://doi.org/10.1016/j.jclinepi.2014.11.021>
- Ercikan, K., & Lyons-Thomas, J. (2013). Adapting tests for use in other languages and cultures. Em K. F. Geisinger, B. A. Bracken, J. F. Carlson, J.-I. C. Hansen, N. R. Kuncel, S. P. Reise, & M. C. Rodriguez (Eds.), *APA handbook of testing and assessment in psychology, Vol. 3., Testing and assessment in school psychology and education* (pp. 545–569). American Psychological Association. <https://doi.org/10.1037/14049-026>
- Fell, J. C., Waehrer, G., Voas, R. B., Auld-Owens, A., Carr, K., & Pell, K. (2015). Relationship of impaired-driving enforcement intensity to drinking and driving on the roads. *Alcoholism: Clinical and Experimental Research, 39*(1), 84-92. <https://doi.org/10.1111/acer.12598>
- Ferreira, M. J. (2015). Criminalidade rodoviária: Os crimes dos condutores – Estudo exploratório na cidade de Lisboa [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <http://hdl.handle.net/10400.26/15414>
- Ferreira, C. M., & Serpa, S. (2018). Informed consent in social sciences research: Ethical challenges. *International Journal of Social Sciences Studies, 6*(5), 13-23. <https://doi.org/10.11114/ijsss.v6i5.3106>

- Finchman, J. E. (2008). Response rates and responsiveness for surveys, standards and the journal. *American Journal of Pharmaceutical Education*, 7(2), 1-3.
<https://doi.org/10.5688/aj720243>
- Fortin, M. F. (1999). *O processo de investigação: Da concepção à realização*. Lusociência.
- Freeman, J., & Watson, B. (2009). Drink driving deterrents and self-reported offending behaviours among a sample of Queensland motorists. *Journal of Safety Research*, 40(2), 113-120. <https://doi.org/10.1016/j.jsr.2008.12.009>
- Garcês, B. M. O. (2021). A legitimidade da ação policial: Impacto do regime excecional de 2020 [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/37039>
- Gau, J. M. (2011). The convergent and discriminant validity of procedural justice and police legitimacy: An empirical test of core theoretical propositions. *Journal of Criminal Justice*, 39(6), 489-498. <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2011.09.004>
- Gau, J. M. (2014). Procedural justice and police legitimacy: A test of measurement and structure. *American Journal of Criminal Justice*, 39(1), 187-205.
<https://doi.org/10.1007/s12103-013-9220-8>
- Geisinger, K. F. (1994). Cross-cultural normative assessment: Translation and adaptation issues influencing the normative interpretation of assessment instruments. *Psychological Assessment*, 6(4), 304-312. <https://doi.org/10.1037/1040-3590.6.4.304>
- George, D., & Mallery, P. (2016). *IBM SPSS statistics 23 step by step: A simple guide and reference* (14^a ed.). Routledge.
- Ghasemi, A., & Zahediasl, S. (2012). Normality tests for statistical analysis: A guide for non-statisticians. *International Journal of Endocrinology and Metabolism*, 10(2), 486-489.
<https://doi.org/10.5812/ijem.3505>
- Gjersing, L., Caplehorn, J. R. M., & Clausen, T. (2010). Cross-cultural adaptation of research instruments: Language, setting, time and statistical considerations. *BMC Medical Research Methodology*, 10(13), 1-10. <https://doi.org/10.1186/1471-2288-10-13>

- Gliem, J. A., & Gliem, R. R. (2003). *Calculating, interpreting, and reporting Cronbach's alpha reliability coefficient for Likert-type scales* [Sessão de Conferência]. Midwest Research to Practice Conference in Adult, Continuing, and Community Education. <https://scholarworks.iupui.edu/handle/1805/344>
- Grant, L., & Pryce, D. K. (2020). Procedural justice, obligation to obey, and cooperation with police in a sample of Jamaican citizens. *Police Practice and Research: An International Journal*, 21(4), 368-382. <https://doi.org/10.1080/15614263.2019.1644178>
- Grilo, P. M. B. E. (2015). Prevenção e sinistralidade rodoviária: Adequação dos locais onde se prosseguem as operações de fiscalização rodoviária e visibilidade aos locais onde ocorre a sinistralidade rodoviária [I Curso de Comando e Direção Policial, ISCPSP]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <http://hdl.handle.net/10400.26/34644>
- Grzeszczak, R. (2015). The concept and practice of good governance in the European Union. *International Scholarly and Scientific Research & Innovation*, 9(2), 449-453. <https://doi.org/10.5281/zenodo.1338086>
- Hambleton, R. K. (2005). Issues, designs, and technical guidelines for adapting tests into multiple languages and cultures. Em R. K. Hambleton, P. F. Merenda, & C. D. Spielberger (Eds.), *Adapting educational and psychological tests for cross-cultural assessment* (pp. 3-38). Lawrence Erlbaum Associates Publishers.
- Hambleton, R. K. (2006). The next generation of the ITC test translation and adaptation guidelines. *European Journal of Psychological Assessment*, 17(3), 164-172. <https://doi.org/10.1027//1015-5759.17.3.164>
- Hamm, J. A., Trinkner, R., & Carr, J. D. (2017). Fair processes, trust, and cooperation: Moving toward an integrated framework of police legitimacy. *Criminal Justice and Behavior*, 44(9), 1183-1212. <https://doi.org/10.1177/0093854817710058>
- Harkin, D. (2015). Police legitimacy, ideology and qualitative methods: A critique of procedural justice theory. *Criminology & Criminal Justice*, 15(5), 594-612. <https://doi.org/10.1177/1748895815580397>

- Hawdon, J. (2008). Legitimacy, trust, social capital, and policing styles: A theoretical statement. *Police Quarterly*, 11(2), 182-201. <https://doi.org/10.1177/1098611107311852>
- Heale, R., & Twycross, A. (2015). Validity and reliability in quantitative studies. *Evidence-Based Nursing*, 18(3), 66-67. <http://doi.org/10.1136/eb-2015-102129>
- Hedrih, V. (2020). *Adapting psychological tests and measurement instruments for cross-cultural research: An introduction*. Routledge.
- Hinkle, J. C., Weisburd, D., Telep, C. W., & Petersen, K. (2020). Problem-oriented policing for reducing crime and disorder: An updated systematic review and meta-analysis. *Campbell Systematic Reviews*, 16(2), 1-86. <https://doi.org/10.1002/cl2.1089>
- Hough, M., Jackson, J., & Bradford, B. (2013). Legitimacy, Trust and Compliance: An empirical test of procedural justice theory using European social survey. Em J. Tankebe & A. Liebling (Eds.), *Legitimacy and criminal justice: An international exploration* (pp. 1-27). https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2234339
- Hough, M., Jackson, J., & Bradford, B. (2016). Policing, procedural justice and prevention. Em A. Sidebottom & N. Tilley (Eds.), *Routledge handbook of crime prevention and community safety* (2ª ed., pp. 274-293). Routledge.
- Iliescu, D. (2017). *Adapting tests in linguistic and cultural situations*. Cambridge University Press.
- Institute for Economics & Peace. (2021). *Global peace index 2021: Measuring peace in a complex world*. <http://visionofhumanity.org/reports> (acedido a 30 de novembro de 2021).
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IMT. (2021). Anuário estatístico da mobilidade e dos transportes. *Instituto da Mobilidade e dos Transportes*. <https://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portugues/Noticias/Paginas/AnuarioEstatisticoMobilidadeTransportes2020.aspx>
- Jackson, J. (2018). Norms, normativity, and the legitimacy of justice institutions: International perspectives. *Annual Review of Law and Social Science*, 14(1), 145-165. <https://doi.org/10.1146/annurev-lawsocsci-110316-113734>

- Jackson, J., & Bradford, B. (2010). What is trust and confidence in the police? *Policing: A Journal of Policy and Practice*, 4(3), 241-248. <https://doi.org/10.1093/police/paq020>
- Jackson, J., Bradford, B., Stanko, B., & Hohl, K. (2013). *Just authority? Trust in the police in England and Wales*. Routledge.
- Jackson, J., & Sunshine, J. (2007). Public confidence in policing: A Neo-Durkheimian perspective. *The British Journal of Criminology*, 47(2), 214-233. <https://doi.org/10.1093/bjc/azl031>
- Johnson, D., Wilson, D. B., Maguire, E. R., & Lowrey-Kinberg, B. V. (2017). Race and perceptions of police: Experimental results on the impact of procedural (in)justice. *Justice Quarterly*, 34(7), 1184-1212. <https://doi.org/10.1080/07418825.2017.1343862>
- Jonathan-Zamir, T., Mastrofski, S. D., & Moyal, S. (2015). Measuring procedural justice in police-citizen encounters. *Justice Quarterly*, 32(5), 845–871. <https://doi.org/10.1080/07418825.2013.845677>
- Kaldor, M. (2012). *New and old wars: Organised violence in a global era* (3^a ed.). Polity Press.
- Kendall, B. (2020, junho 15). Obama-era policing proposals find some success, but ambitious ideas are slow-moving. *The Wall Street Journal*. <https://www.wsj.com/articles/obama-era-policing-proposals-find-some-success-but-ambitious-ideas-are-slow-moving-11592242031>
- Kim, Y. S., Ra, K. H., & McLean, K. (2019). The generalizability of police legitimacy: Procedural justice, legitimacy, and speeding intention of South Korean drivers. *Asian Journal of Criminology*, 14(1), 41-59. <https://doi.org/10.1007/s11417-018-9278-9>
- Kirk, R. E. (2012). Experimental design. Em I. B. Weiner, J. Schinka, & W. F. Velicer (Ed.), *Handbook of psychology: Research methods in psychology* (Vol. 2, 2^a ed., pp. 23-45). Wiley.
- Kochel, T. R., Parks, R. B., & Mastrofski, S. D. (2011). Examining police effectiveness as a precursor to legitimacy and cooperation with police. *Justice Quarterly*, 30(5), 895-925. <https://doi.org/10.1080/07418825.2011.633544>

- Lafree, G. (2018). *Losing legitimacy: Street crime and the decline of social institutions in America* (1ª ed.). Routledge.
- Lagrell, E., & Solá, A. G. (2021). Car use of the carless in Sweden: Everyday life conditions for reducing car dependence. *Sustainability*, 13(18), 1-19.
<https://doi.org/10.3390/su131810250>
- Langley, B. R. (2014). A randomized control trial comparing the effects of procedural justice to experienced utility theories in airport security stops [Dissertação de Mestrado, Universidade de Cambridge]. *Instituto de Criminologia da Universidade de Cambridge*.
<https://www.crim.cam.ac.uk/system/files/documents/langley-b-a-randomised-control-trial-comparing-the.pdf>
- Leal, A. J. P. (2015). Sinistralidade rodoviária: Causas e consequências. Em J. B. Gouveia (Ed.), *Estudos de Direito e Segurança* (Vol. 2, pp. 35-63). Edições Almedina.
- Lei n.º 18/2007, de 17 de maio. *Diário da República n.º 95/2007 – Série I*. Lisboa: Assembleia da República, 3357-3360.
- Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto. *Diário da República n.º 168/2007 – Série I*. Lisboa: Assembleia da República, 6065-6074.
- Levi, M., Sacks, A., & Tyler, T. R. (2009). Conceptualizing legitimacy, measuring legitimating beliefs. *American Behavioral Scientist*, 53(3), 354-375.
<https://doi.org/10.1177/0002764209338797>
- Lewis, I., Forward, S., Elliott, B., Kaye, S. A., Fleiter, J. J., & Watson, B. (2019). Designing and evaluating road safety advertising campaigns. Em N. J. Ward, B. Watson, & K. Fleming-Vogl (Eds.), *Traffic safety culture* (pp. 297-319). Emerald Publishing.
- Louro, F. M. L. L. (2020). Consumo de álcool na adolescência: Conhecer para intervir [Relatório de Estágio, Instituto Politécnico de Portalegre]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/33198>
- Lowrey, B. V., Maguire, E. R., & Bennett, R. R. (2016). Testing the effects of procedural justice and overaccommodation in traffic stops: A randomized experiment. *Criminal Justice and Behavior*, 43(1), 1430-1449. <https://doi.org/10.1177/0093854816639330>

- Lum, C., & Nagin, D. S. (2017). Reinventing American policing: A seven-point blueprint for the 21st century. Em M. Tonry (Ed.), *Crime and justice: Reinventing American criminal justice* (Vol. 46, pp. 339-393). <https://doi.org/10.1086/688462>
- MacCoun, R. (2005). Voice, control, and belonging: The double-edged sword of procedural fairness. *Annual Review of Law and Social Science*, 1(1), 171-201. <https://doi.org/10.1146/annurev.lawsocsci.1.041604.115958>
- MacKenzie, C. (2020). Procedural justice, relational equality, and self-respect. Em D. Meyerson, C. Mackenzie, & T. MacDermott (Eds.), *Procedural justice and relational theory: Empirical, philosophical, and legal perspectives* (1^a ed., pp. 194-210). Routledge Press.
- MacQueen, S., & Bradford, B. (2015). Enhancing public trust and police legitimacy during road traffic encounters: Results from a randomized controlled trial in Scotland. *Journal of Experimental Criminology*, 11(3), 419-443. <https://doi.org/10.1007/s11292-015-9240-0>
- MacQueen, S., & Bradford, B. (2017). Where did it all go wrong? Implementation failure – and more – in a field experiment of procedural justice policing. *Journal of Experimental Criminology*, 13(3), 321-345. <https://doi.org/10.1007/s11292-016-9278-7>
- Maguire, E. R., Lowrey, B. V., & Johnson, D. (2017). Evaluating the relative impact of positive and negative encounters with the police: A randomized experiment. *Journal of Experimental Criminology*, 13(1), 367-391. <https://doi.org/10.1007/s11292-016-9276-9>
- Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2017). *Fundamentos de metodologia científica* (8^a ed.). Editora Atlas.
- Marôco, J. (2021). *Análise estatística com o SPSS statistics* (8^a ed.). ReportNumber: Análise e Gestão de Informação.
- Marques, T. M. O. (2017). A fiscalização do crime de condução em estado de embriaguez e a sua influência na sinistralidade rodoviária grave [Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa]. *Repositório da Universidade Nova de Lisboa*. <https://run.unl.pt/handle/10362/24614>

- Mastrofski, S. D., Snipes, J. B., & Supina, A. E. (1996). Compliance on demand: The public's response to specific police requests. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 33(3), 269-305. <https://doi.org/10.1177/0022427896033003001>
- Mazerolle, L., Bennett, S., Eggins, E., Antrobus, E., White, G., & Davis, J. (2011). *Testing police legitimacy... One breath at a time: The Queensland community engagement trial*. Universidade de Queensland.
- Mazerolle, L., Bennett, S., Antrobus, E., Eggins, E. (2012). Procedural justice, routine encounters and citizen perceptions of police: main findings from the Queensland Community Engagement Trial (QCET). *Journal of Experimental Criminology*, 8(1), 343-367. <https://doi.org/10.1007/s11292-012-9160-1>
- Mazerolle, L., Antrobus, E., Bennett, S., & Tyler, T. (2013). Shaping citizen perceptions of police legitimacy: A randomized field trial of procedural justice. *Criminology*, 51(1), 33-63. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.2012.00289.x>
- Mazerolle, L., Bennett, S., Davis, J., Sargeant, E., & Manning, M. (2013). Procedural justice and police legitimacy: A systematic review of the research evidence. *Journal of Experimental Criminology*, 9(3), 245-274. <https://doi.org/10.1007/s11292-013-9175-2>
- Mazerolle, L., Sargeant, E., Cherney, A., Bennett, S., Murphy, K., Antrobus, E., & Martin, P. (2014). *Procedural justice and legitimacy in policing*. Springer.
- McCluskey, J. D., Mastrofski, S. D., & Parks, R. B. (1999). To acquiesce or rebel: Predicting citizen compliance with police requests. *Police Quarterly*, 2(1), 389-416. <https://doi.org/10.1177/109861119900200401>
- McCluskey, J. D., & Reising, M. (2017). Explaining procedural justice during police-suspect encounters: A systematic social observation study. *Policing: An International Journal*, 40(3), 574-586. <https://doi.org/10.1108/PIJPSM-06-2016-0087>
- McCluskey, J. D., Uchida, U. D., Solomon, S. E., Wooditch, A., Connor, C., & Revier, L. (2019). Assessing the effects of body-worn cameras on procedural justice in the Los Angeles police department. *Criminology*, 57(2), 208-236. <https://doi.org/10.1111/1745-9125.12201>

- McKinley, K. S. (2008). Improving publication quality by reducing bias with double-blind reviewing and author response. *ACM Sigplan Notices*, 43(8), 5-9.
- McLean, K., Rojek, J., Wolfe, S. E., Alpert, G. P., & Smith, M. R. (2020). Randomized controlled trial of social interaction police training. *Criminology & Public Policy*, 19(3), 805-832. <https://doi.org/10.1111/1745-9133.12506>
- Mishra, P., Pandey, C. M., Singh, U., Gupta, A., Sahu, C., & Keshri, A. (2019). Descriptive statistics and normality tests for statistical data. *Annals of Cardiac Anaesthesia*, 22(1), 67-72. https://doi.org/10.4103%2Faca.ACA_157_18
- Mohajan, H. K. (2017). Two criteria for good measurements in research: Validity and reliability. *Annals of Spiru Haret University*, 17(3), 58-82.
- Morais, J. P. G. (2018). Facebook e a prevenção rodoviária: O impacto da partilha de ações de fiscalização [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/25021>
- Morgado, S. & Ferraz, R. (2016). Social media: Facebook e a gestão policial no planeamento de grandes eventos. *International Journal of Marketing, Communication and New Media, Special Number 1 – QRMCNM*, 27-47.
<http://u3isjournal.isvouga.pt/index.php/ijmcmn>
- Morgado, S. M. A., & Alves, R. (2019). Core capabilities: Body-worn cameras in Portugal. *European Law Enforcement Research Bulletin*, 1(18), 107-122.
<https://bulletin.cepol.europa.eu/index.php/bulletin/article/view/342>
- Mukaka, M. M. (2012). A guide to appropriate use of correlation coefficient in medical research. *Malawi Medical Journal*, 24(3), 69-71.
- Murphy, K. (2005). Regulating more effectively: The relationship between procedural justice, legitimacy, and tax non-compliance. *Journal of Law and Society*, 32(4), 562-589.
<https://doi.org/10.1111/j.1467-6478.2005.00338.x>
- Murphy, K. (2017a). Procedural justice and its role in promoting voluntary compliance. Em P. Drahos (Ed.), *Regulatory theory: Foundations and applications* (1ª ed., pp. 43-58). Australian National University Press.

- Murphy, L. (2017b). Challenging the invariance thesis: Procedural justice policing and the moderating influence of trust on citizens' obligation to obey police. *Journal of Experimental Criminology*, 13(1), 429-437. <https://doi.org/10.1007/s11292-017-9298-y>
- Murphy, K., Hinds, L., & Fleming, J. (2008). Encouraging public cooperation and support for police. *Policing and Society*, 18(2), 136-155.
<https://doi.org/10.1080/10439460802008660>
- Murphy, K., Mazerolle, L., & Bennett, S. (2013). Promoting trust in police: Findings from a randomized experimental field trial of procedural justice policing. *Policing and Society: An International Journal of Research and Policy*, 24(4), 405-424.
<https://doi.org/10.1080/10439463.2013.862246>
- Murphy, K., Mazerolle, L., & Bennett, S. (2014). Promoting trust in police: Findings from a randomised experimental field trial of procedural justice policing. *Policing and Society*, 24(4), 405-424. <https://doi.org/10.1080/10439463.2013.862246>
- Murphy, K., & Tyler, T. R. (2017). Experimenting with procedural justice policing. *Journal of Experimental Criminology*, 13(1), 287-292. <https://doi.org/10.1007/s11292-017-9300-8>
- Myers, L., & Sirois, M. J. (2006). Spearman Correlation Coefficients, Differences between. Em S. Kotz, C. B. Read, N. Balakrishnan, B. Vidakov, & N. L. Johnson (Eds.), *Encyclopedia of statistical sciences* (2^a ed., pp. 7901-7903). John Wiley & Sons.
- Myr Stol, B. A., & Hawk-Tourtelot, S. R. (2011). In search of respect: Examining arrestee satisfaction with police. *American Journal of Criminal Justice*, 36(1), 371-391.
<https://doi.org/10.1007/s12103-011-9111-9>
- Nagin, D. S., & Telep, C. W. (2017). Procedural justice and legal compliance. *Annual Review of Law and Social Science*, 13(1), 5-28. <https://doi.org/10.1146/annurev-lawsocsci-110316-113310>
- Nagin, D. S., & Telep, C. W. (2020). Procedural justice and legal compliance: A revisionist perspective. *Criminology & Public Policy*, 19(3), 761-786. <https://doi.org/10.1111/1745-9133.12499>
- NEP n.º AUOOS/DO/01/24 de setembro de 2016. Lisboa: Direção Nacional da PSP.

- Nikolaou, P., & Dimitriou, L. (2018). Evaluation of road safety policies performance across Europe: Results from benchmark analysis for a decade. *Transportation Research Part A: Policy and Practice*, 116(1), 232-246. <https://doi.org/10.1016/j.tra.2018.06.026>
- Nix, J. (2016, janeiro 25). Evidence suggests that US police understand citizens value procedural fairness, but may not recognize the long term benefits of its use. *London School of Economics*. <https://blogs.lse.ac.uk/usappblog/2016/01/25/evidence-suggests-that-us-police-understand-citizens-value-procedural-fairness-but-may-not-recognize-the-long-term-benefits-of-its-use/>
- Nuño, L. E. (2018). Hispanics' perceived procedural justice, legitimacy, and willingness to cooperate with the police. *Police Practice and Research*, 19(2), 153-167. <https://doi.org/10.1080/15614263.2018.1418160>
- Oliveira, T. R., & Jackson, J. (2021). Legitimacy, trust and legal cynicism: A review of concepts. *SocArXiv*, 1(1), 1-23. <https://doi.org/10.31235/osf.io/7k8ma>
- Organização Mundial de Saúde, OMS. (2018). *Global status report on road safety 2018*. <https://www.who.int/publications/i/item/9789241565684>
- Organização Mundial de Saúde, OMS. (2022, janeiro 05). *Alcohol, recorded per capita (15+) consumption (in litres of pure alcohol)* [Infográfico]. Organização Mundial de Saúde. [https://www.who.int/data/gho/data/indicators/indicator-details/GHO/alcohol-recorded-per-capita-\(15-\)-consumption-\(in-litres-of-pure-alcohol\)](https://www.who.int/data/gho/data/indicators/indicator-details/GHO/alcohol-recorded-per-capita-(15-)-consumption-(in-litres-of-pure-alcohol))
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, OCDE. (2021). *Preventing Harmful Alcohol Use*. OECD Health Policy Studies. <https://doi.org/10.1787/6e4b4ffb-en>
- Ötting, S. K., & Maier, G. W. (2018). The importance of procedural justice in human-machine interactions: Intelligent systems as new decision agents in organizations. *Computers in Human Behavior*, 89(1), 27-39. <https://doi.org/10.1016/j.chb.2018.07.022>
- Pais, L. G., & Felgueiras, S. (2016). Police decision-making at major events: A research programme. *European Law Enforcement Research Bulletin*, 1(15), 67-80. <https://bulletin.cepol.europa.eu/index.php/bulletin/article/view/170>

- Pais, L. G., & Felgueiras, S. (2020). Contributos para uma genealogia das ciências policiais. Em M. F. Rollo, P. M. Gomes, & A. Cueto-Rodríguez (Eds.), *Polícia(s) e Segurança Pública: História e Perspetivas Contemporâneas* (pp. 85-100). Museu da Polícia.
- Pallant, J. (2020). *SPSS survival guide: A step by step guide to data analysis using IBM SPSS* (7ª ed.). Routledge.
- Panayides, P. (2013). Coefficient alpha: Interpret with caution. *Europe's Journal of Psychology*, 9(4), 687-696. <https://doi.org/10.5964/ejop.v9i4.653>
- Papachristos, A. V., Meares, T. L., & Fagan, J. (2009). Why do criminals obey the law? The influence of legitimacy and social networks on active gun offenders. *Journal of Criminal Law and Criminology*, 102(2), 397-440. https://scholarship.law.columbia.edu/faculty_scholarship/1569
- Papachristos, A. V., Meares, T. L., & Fagan, J. (2012). Why do criminals obey the law? The influence of legitimacy and social networks on active gun offenders. *Journal of Criminal Law and Criminology*, 102(2), 397-440. https://scholarship.law.columbia.edu/faculty_scholarship/441
- Penner, E. K. (2012). *Procedural justice and legitimacy in adolescent offenders: Associations with mental health, psychopathic features and offending* [Dissertação de doutoramento, não publicada]. Universidade Simon Fraser.
- Pereira, P. M. S. (2016). A sinistralidade rodoviária em ambiente urbano: A cidade de Lisboa como objeto de estudo [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <http://hdl.handle.net/10400.26/36139>
- Pereira, D. F. S. (2019). Protest policing in Portugal: Perception of legitimacy toward police intervention (2010-2014) [Dissertação de Mestrado, ISCTE]. *Repositório do ISCTE-IUL*. <http://hdl.handle.net/10071/19249>
- Phakiti, A., de Costa, P., Plonsky, L., & Starfield, S. (2018). Applied linguistics research: Current issues, methods, and trends. Em A. Phakiti, P. de Costa, L. Plonsky & S. Starfield (Eds.), *The palgrave handbook of applied linguistics research methodology* (1ª ed., pp. 5-30). Palgrave Macmillan.

- Pickett, J. T., Nix, J., & Roche, S. P. (2018). Testing a social schematic model of procedural justice. *Social Psychology Quarterly*, 81(2), 97-125.
<https://doi.org/10.1177/0190272518765134>
- Pinto, I. B. M. (2016). A decisão dos elementos policiais pouco experientes nas operações de fiscalização de trânsito: Um estudo em contexto naturalista [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*.
<http://hdl.handle.net/10400.26/15545>
- Piquero, A. R., Fagan, J., Mulvey, E. P., Steinberg, L., & Odgers, C. (2005). Development trajectories of legal socialization among serious adolescent offenders. *Journal of Criminal Law and Criminology*, 96(1), 267-298.
https://scholarship.law.columbia.edu/faculty_scholarship/440
- Poiares, N. C. L. B. (2021). *A ciência policial em Portugal: O reconhecimento pela comunidade científica internacional*. Lição Inaugural da Cerimónia de Abertura Solene do Ano Académico 2021-2022, ISCPSI.
- Polícia de Segurança Pública, PSP. (2018). *Relatório de atividades 2018*. Polícia de Segurança Pública.
- Pordata. (2022, janeiro 05). *Veículos rodoviários motorizados em circulação: total e por tipo de veículos* [Infográfico]. Pordata – Base de dados Portugal Contemporâneo.
<https://www.pordata.pt/Portugal/Ve%C3%ADculos+rodovi%C3%A1rios+motorizados+em+circula%C3%A7%C3%A3o+total+e+por+tipo+de+ve%C3%ADculos-3100>
- Portal de Opinião Pública. (2021). Confiança na polícia. *Fundação Francisco Manuel dos Santos*. Retirado a Novembro 30, 2021, de <https://pop.pt/pt/grafico/a-politica/confianca-na-policia/pt/?colors=pt-0>
- Portaria n.º 383/2008, de 29 de maio. *Diário da República n.º 103/2008 – Série I*. Lisboa: Ministérios das Finanças, da Administração Pública e da Administração Interna, 3015-3020.
- Quintal, M. R. (2016). A gestão da qualidade na Polícia de Segurança Pública: Retorno para a instituição [Curso de Comando e Direção Policial, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/34820>

- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (2005). *Manual de investigação em ciências sociais* (4ª ed.). Gradiva.
- Ratinho, B. A. G. C. (2015). Por que os polícias decidem dar ordem de paragem: Um estudo sobre a tomada de decisão [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <http://hdl.handle.net/10400.26/15399>
- Reisig, M. D., Bratton, J., & Gertz, M. G. (2007). The construct validity and refinement of process-based policing measures. *Criminal Justice and Behavior*, 34(8), 1005-1028. <https://doi.org/10.1177/0093854807301275>
- Reisig, M. D., Mays, R. D., & Telep, C. W. (2018). The effects of procedural injustice during police-citizen encounters: A factorial vignette study. *Journal of Experimental Criminology*, 14(1), 49-58. <https://doi.org/10.1007/s11292-017-9307-1>
- Renden, P. G., Landman, A., Daalder, N. R., de Cock, H. P., Savelsberg, G. J. P., & Oudejans, R. R. D. (2015). Effects of threat, trait anxiety and state anxiety on police officers' actions during an arrest. *Legal and Criminological Psychology*, 22(1), 116-129. <http://doi.org/10.1111/lcrp.12077>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017. *Diário da República n.º 116/2017, de 19 de junho*. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros, 3054-3089.
- Reto, L., & Sá, J. (2003). *Porque nos matamos na estrada... e como o evitar – Um estudo sobre o comportamento dos condutores*. Editorial Notícias.
- Richardson, L. (2017). *Police use of force*. School of Law, University of California.
- Rocha, T. F. D. (2016). Tomada de decisão policial: Seleção de veículos em operações de fiscalização de trânsito [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/15586?locale=en>
- Rodrigues, R. P. O. (2019). A utilização de terminais móveis de dados nos carros-patrolha da Polícia de Segurança Pública: Potencialidades para a atividade operacional [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/30317>

- Rosenbaum, D. P., Lawrence, D. S., Hartnett, S. M., McDevitt, J., & Posick, C. (2015). Measuring procedural justice and legitimacy at the local level: The police-community interaction survey. *Journal of Experimental Criminology*, 11(1), 335-366.
<https://doi.org/10.1007/s11292-015-9228-9>
- Rosenbaum, D. P., & Lawrence, D. S. (2017). Teaching procedural justice and communication skills during police-community encounters: Results of a randomized control trial with police recruits. *Journal of Experimental Criminology*, 13(1), 293-319.
<https://doi.org/10.1007/s11292-017-9293-3>
- Rosenbaum, D. P., Schuck, A. M., Costello, S. K., Hawkins, D. F., & Ring, M. K. (2005). Attitudes towards the police: The effects of direct and vicarious experience. *Police Quarterly*, 8(3), 343-365. <https://doi.org/10.1177/1098611104271085>
- Sahin, N. M. (2014). Legitimacy, procedural justice and police-citizen encounters: A randomized controlled trial of the impact of procedural justice on citizen perceptions of the police during traffic stops in Turkey [Dissertação de Doutoramento, Universidade de New Jersey]. *Rutgers University Community Repository*.
<https://rucore.libraries.rutgers.edu/rutgers-lib/43841/>
- Sahin, N. M., Braga, A. A., Apel, R., & Brunson, R. K. (2017). The impact of procedurally-just policing on citizen perceptions of police during traffic stops: The Adana randomized controlled trial. *Journal of Quantitative Criminology*, 33(1), 701-726.
<https://doi.org/10.1007/s10940-016-9308-7>
- Sanem, J. R., Erickson, D. J., Rutledge, P. C., Lenk, K. M., Nelson, T. F., Jones-Webb, R., & Loomey, T. L. (2015). Association between alcohol-impaired driving enforcement-related strategies and alcohol-impaired driving. *Accident Analysis and Prevention*, 78(1), 104-109. <https://doi.org/10.1016/j.aap.2015.02.018>
- Sargeant, E., Antrobus, E., Murphy, K., Bennett, S., & Mazerolle, L. (2016). Social identity and procedural justice in police encounters with the public: Results from a randomised controlled trial. *Policing and Society*, 26(7), 789-803.
<https://doi.org/10.1080/10439463.2014.989159>

- Schober, P., Boer, C., & Schwarte, L. A. (2018). Correlation coefficients: Appropriate use and interpretation. *Anesthesia & Analgesia*, *126*(5), 1763-1768.
<https://doi.org/10.1213/ANE.0000000000002864>
- Shadish, W., Cook, T., & Campbell, D. (2002). *Experimental and quasi-experimental designs for generalized causal inference*. Houghton, Mifflin and Company.
- Sharma, G. (2017). Pros and cons of different sampling techniques. *International Journal of Applied Research*, *3*(7), 749-752.
- Shults, R. A., Elder, R. W., Nichols, J. L., Sleet, D. A., Compton, R., & Chattopadhyay, S. K. (2009). Effectiveness of multicomponent programs with community mobilization for reducing alcohol-impaired driving. *American Journal of Preventive Medicine*, *37*(4), 360-371. <https://doi.org/10.1016/j.amepre.2009.07.005>
- Silva, R. M. F. (2021). Modelo naturalístico da tomada de decisão em operações de fiscalização de trânsito [Dissertação de Mestrado, ISCPSP]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <http://hdl.handle.net/10400.26/37068>
- Singh, A. S., & Masuku, M. B. (2014). Sampling techniques & determination of sample size in applied statistics research: An overview. *International Journal of Economics, Commerce and Management*, *2*(11), 1-22.
- Sivasubramaniam, D., Burke, K. C., Alana, S., Rebecca, S., Agius, E. J., & Bottoms, B. L. (2021). International perspectives on procedural justice: Trust and respect matter even when body-worn cameras are present. *Law and Human Behavior*, *45*(5), 440–455.
<https://doi.org/10.1037/lhb0000454>
- Skogan, W. G. (2005). Citizen satisfaction with police encounters. *Police Quarterly*, *8*(3), 298-321. <https://doi.org/10.1177%2F1098611104271086>
- Skogan, W. G. (2006). Asymmetry in the impact of encounters with police. *Policing & Society*, *16*(2), 99-126. <https://doi.org/10.1080/10439460600662098>
- Skogan, W. G., van Craen, M., & Hennessy, C. (2015). Training police for procedural justice. *Journal of Experimental Criminology*, *11*(3), 319-334. <https://doi.org/10.1007/s11292-014-9223-6>

- Solomon, S. J. (2019). How do the components of procedural justice and driver race influence encounter-specific perceptions of police legitimacy during traffic stops? *Criminal Justice and Behavior*, 46(8), 1200-1216. <https://doi.org/10.1177/0093854819859606>
- Sousa, M. L. C. C. O. (2013). A mobilidade automóvel em Portugal. A construção do sistema socio-técnico, 1920-1950 [Dissertação de Doutoramento, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa]. *Repositório da Universidade Nova de Lisboa*. <https://run.unl.pt/handle/10362/11322>
- Starzynski, L. S., Ullman, S. E., Filipas, H. H., & Townsend, S. M. (2005). Correlates of women's sexual assault disclosure to informal and formal support sources. *Violence and Victims*, 20(4), 417-432. <https://doi.org/10.1177/088626001016010004>
- Stockemer, D. (2019). *Quantitative methods for the social sciences: A practical introduction with examples in SPSS and Stata*. Springer.
- Stringer, R. J. (2018). Policing the drunk driving problem: A longitudinal examination of DUI enforcement and alcohol related crashes in the U.S. (1985-2015). *American Journal of Criminal Justice*, 44(3), 474-498. <https://doi.org/10.1007/s12103-018-9464-4>
- Sun, I. Y., Wu, Y., Hu, R., & Farmer, A. K. (2017). Procedural justice, legitimacy, and public cooperation with police: Does Western wisdom hold in China? *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 54(4), 454-478. <https://doi.org/10.1177/0022427816638705>
- Sunshine, J., & Tyler, T. R. (2003). The role of procedural justice and legitimacy in shaping public support for policing. *Law & Society Review*, 37(3), 513-548. <https://doi.org/10.1111/1540-5893.3703002>
- Swanson, C. R., Territo, L., & Taylor, R. W. (2017). *Police administration: Structures, processes, and behaviors* (9^a ed.). Pearson.
- Taber, K.S. (2018). The use of Cronbach's alpha when developing and reporting research instruments in science education. *Research in Science Education*, 48(1), 1273-1296. <https://doi.org/10.1007/s11165-016-9602-2>
- Taherdoost, H. (2016a). Sampling methods in research methodology: How to choose a sampling technique for research. *International Journal of Academic Research in Management*, 5(2), 18-27. <https://doi.org/10.2139/ssrn.3205035>

- Taherdoost, H. (2016b). Validity and reliability of the research instrument: How to test the validation of a questionnaire/survey in a research. *International Journal of Academic Research in Management (IJARM)*, 5(3), 28-36. <https://doi.org/10.2139/ssrn.3205040>
- Tankebe, K. (2009). Public cooperation with the police in Ghana: Does procedural fairness matter? *Criminology*, 47(4), 1265-1293. <http://doi.org/10.1111/j.1745-9125.2009.00175.x>
- Tankebe, K. (2013). Viewing things differently: The dimensions of public perceptions of police legitimacy. *Criminology*, 51(1), 103-135. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.2012.00291.x>
- Tavakol, M., & Dennick, R. (2011). Making sense of Cronbach's alpha. *International Journal of Medical Education*, 2(1), 53-55. <https://doi.org/10.5116/ijme.4dfb.8dfd>
- Thibaut, J., & Walker, L. (1975). *Procedural justice: A psychological analysis*. Erlbaum.
- Tingvall, C., & Lie, A. (2021). The concept of 'acceptable risk' applied to road safety risk level. Em R. Vickerman (Ed.), *International Encyclopedia of Transportation* (pp. 2-5). Elsevier. <https://doi.org/10.1016/B978-0-08-102671-7.10099-5>
- Tomé, L. (2010). Segurança e complexo de segurança: Conceitos operacionais. *E-Journal of International Relations*, 1(1), 33-49.
- Torres, J. M. (2019). *Economia de segurança. Contas públicas e grandes opções de segurança interna: Breves Reflexões*. ISCPSI.
- Trinkner, R., Mays, R. D., Cohn, E. S., van Gundy, K. T., Rebellon, C. J. (2019). Turning the corner on procedural justice theory: Exploring reverse causality with an experimental vignette in a longitudinal survey. *Journal of Experimental Criminology*, 15(1), 661-671. <https://doi.org/10.1007/s11292-019-09358-1>
- Tyler, T. R. (1990). *Why people obey the law*. Yale University Press.
- Tyler, T. R. (1997). The psychology of legitimacy: A relational perspective on voluntary deference to authorities. *Personality and Social Psychology Review*, 1(4), 323-345. https://doi.org/10.1207/s15327957pspr0104_4

- Tyler, T. R. (2003). Procedural justice, legitimacy, and the effective rule of law. *Crime and Justice*, 30(1), 283-357. <https://doi.org/10.1086/652233>
- Tyler, T. R. (2004). Enhancing police legitimacy. *The ANNALS of the American Academy of Political and Social Science*, 593(1), 84-99. <https://doi.org/10.1177/0002716203262627>
- Tyler, T. R. (2006). Restorative justice and procedural justice: Dealing with rule breaking. *Journal of Social Issues*, 62(2), 307-326. <https://doi.org/10.1111/j.1540-4560.2006.00452.x>
- Tyler, T. R. (2017). Procedural justice and policing: A rush to judgment? *Annual Review of Law and Social Science*, 13(1), 29-53. <https://doi.org/10.1146/annurev-lawsocsci-110316-113318>
- Tyler, T. R. (2019). Procedural justice and policing. In E. A. Lind (Ed.), *Social psychology and justice* (1^a ed., pp. 134-161). Routledge.
- Tyler, T. R., & Blader, S. L. (2000). *Cooperation in groups: Procedural justice, social identity, and behavioral engagement*. Psychology Press.
- Tyler, T. R., Callahan, P. E., & Frost, J. (2007). Armed and dangerous (?): Motivating rule adherence among agents of social control. *Law & Society Review*, 41(2), 457-492. <https://doi.org/10.1111/j.1540-5893.2007.00304.x>
- Tyler, T. R., & Huo, Y. J. (2002). *Trust in the law*. Russell Sage Foundation.
- Tyler, T. R., & Jackson, J. (2014). Popular legitimacy and the exercise of legal authority: Motivating compliance, cooperation, and engagement. *Psychology, Public Policy, and Law*, 20(1), 78-95. <https://doi.org/10.1037/a0034514>
- Tyler, T. R., & Trinkner, R. (2018). *Why children follow rules: Legal socialization and the development of legitimacy*. Oxford University Press.
- Ullman, R. H. (1983). Redefining security. *International Security*, 8(1), 129-153. <https://doi.org/10.2307/25384889>
- van Teijlingen, E. R., & Hundley, V. (2001). The importance of pilot studies. *Nursing Standard*, 16(40), 33-36. <https://doi.org/10.7748/ns2002.06.16.40.33.c3214>

- van Vijver, F., & Tanzer, N. L. (2004). Bias and equivalence in cross-cultural assessment: An overview. *European Review of Applied Psychology, 54*(2), 119-135.
<https://doi.org/10.1016/j.erap.2003.12.004>
- Vaske, J. J., Beaman, J., & Sponarski, C. C. (2017). Rethinking internal consistency in Cronbach's alpha. *Leisure Sciences: An Interdisciplinary Journal, 39*(2), 163-173.
<https://doi.org/10.1080/01490400.2015.1127189>
- Veríssimo, R. D. (2017). A decisão na ordem de paragem: Estudo sobre a tomada de decisão em agentes da PSP [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/20016>
- Vieira, F. M. (2007). *Direito penal rodoviário: Os crimes dos condutores*. Universidade Católica.
- Walters, G. D. (2018). Procedural justice, legitimacy beliefs, and moral disengagement in emerging adulthood: Explaining continuity and desistance in the moral model of criminal lifestyle development. *Law and Human Behavior, 42*(1), 37-49.
<https://doi.org/10.1037/lhb0000266>
- Walters, G. D., & Bolger, C. P. (2018). Procedural justice perceptions, legitimacy beliefs, and compliance with the law: A meta-analysis. *Journal of Experimental Criminology, 15*(1), 341-372. <https://doi.org/10.1007/s11292-018-9338-2>
- Weber, R. (1978). *Economy and society*. University of California Press.
- Weber, R. (2019). *Economy and society: A new translation*. Harvard University Press.
- Wheller, L., Quinton, P., Fildes, A., & Mills, A. (2013). *The greater Manchester police procedural justice training experiment*. College of Policing.
<https://whatworks.college.police.uk/Research/Research-Map/Pages/ResearchProject.aspx?projectid=305>
- White, M. D., Mulvey, P., & Dario, L. M. (2016). Arrestees' perceptions of the police: Exploring procedural justice, legitimacy, and willingness to cooperate with police across offender types. *Criminal Justice and Behavior, 43*(3), 343-364.
<https://doi.org/10.1177/0093854815602501>

- Wolfe, S. E., McLean, K., Rojek, J., Alpert, G. P., & Smith, M. R. (2019). Advancing a theory of police officer training motivation and receptivity. *Justice Quarterly, 1*(1), 1-23.
<https://doi.org/10.1080/07418825.2019.1703027>
- Wood, G., Tyler, T. R., Papachristos, A. V. (2020). Procedural justice training reduces police use of force and complaints against officers. *Proceedings of the National Academy of Sciences, 117*(18), 9815-9821. <https://doi.org/10.1073/pnas.1920671117>
- Worden, R. E., & McLean, S. J. (2017). *Mirage of police reform: Procedural justice and police legitimacy*. University of California Press.
- Xavier, C. M. S. (2021). Prevenção e segurança rodoviária: O impacto das campanhas emocionais nos condutores portugueses [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. *Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal*.
<https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/37042>
- Zahnow, R., Mazerolle, L., Pang, A. (2019). Do individual differences matter in the way people view police legitimacy? A partial replication and extension of invariance thesis. *Policing: A Journal of Policy and Practice, 15*(2), 665-685.
<https://doi.org/10.1093/police/paz066>

Anexos

Anexo I – Guião que orienta a mensagem verbal entregue aos condutores pelos polícias na condição experimental e os componentes da justiça processual

| Ponto-chave | Instruções de Tratamento | Elementos de JP |
|---|--|----------------------|
| Aleatoriedade | <p>- Olá, o meu nome é ...</p> <p>- Já alguma vez participou num teste de respiração aleatório (RBT)? Bem, este RBT é um pouco diferente.</p> <p>- Estamos a mandar parar os carros aleatoriamente. Isso significa que não foi especificamente escolhido para este teste. Estamos a testar aleatoriamente os condutores para o consumo de álcool, para que possamos reduzir o número de acidentes rodoviários relacionados com o álcool nas estradas de Queensland.</p> | Neutralidade |
| Taxas anuais de incidentes rodoviários | <p>- Só em Queensland registaram-se 354 mortes em 2009. Uma das partes mais difíceis do nosso trabalho é dizer a uma pessoa que o seu ente querido morreu ou foi gravemente ferido num acidente de trânsito.</p> <p>- Pode ajudar-nos a reduzir estes acidentes, conduzindo continuamente com cuidado e responsabilidade?</p> | Motivos de Confiança |
| Prevenção Criminal | <p>- Aqui está um boletim da Polícia que tem dicas adicionais de prevenção do crime. Também lhe diz o que se passa na comunidade e dá-lhe alguns números importantes se quiser entrar em contacto connosco para qualquer evento que não lhe ponha a vida em risco.</p> <p>- Por favor, esteja também ciente de que os ladrões têm como alvo o dinheiro, sistemas de navegação por satélite e telemóveis que são deixados nos carros das pessoas. Por favor, certifique-se de que retira todos os objetos de valor quando deixa o seu carro. Tem alguma pergunta sobre isto?</p> | Participação |

Questionário - Os investigadores da Universidade de Queensland estão a realizar um importante **inquérito sobre este RBT, para que possa preencher em casa**. Anexei o inquérito ao boletim. Gostaríamos muito de receber o seu feedback.

- **Tem mais alguma pergunta sobre este RBT ou qualquer outra coisa?**

Teste

- Agora, com a sua colaboração, iremos realizar um teste de pesquisa de álcool no ar expirado. Outras diligências adicionais...

- *Se sob o limite da RBT*, terminar com a declaração: Quero apenas lhe agradecer por (coisa positiva que o condutor tinha feito, como... criança bem acondicionada no banco do

Dignidade e
Respeito

Mensagem positiva

carro/utilização correta do cinto de segurança pelo passageiro ou condutor, etc.). Obrigado por participar neste teste aleatório de respiração (RBT), agradeço o vosso tempo e atenção.

- *Se ultrapassar o limite do RBT...* processar como habitualmente.

Nota. O texto **a negrito** representa os pontos-chave a reforçar pelos polícias.

Fonte: Adaptado de “Procedural justice, routine encounters and citizen perceptions of police: Main findings from the Queensland Community Engagement Trial (QCET)” de L. Mazerolle, S. Bennett, E. Antrobus, & E. Eggins, 2012, *Journal of Experimental Criminology*, 8(1), pp. 343-367 (<https://doi.org/10.1007/s11292-012-9160-1>). Copyright 2012 de Springer Nature.

Anexo II – Efeitos do álcool nas funções psicomotoras e cognitivas

| TAS (g/L) | Estado de Influência Alcoólica | Sinais clínicos e sintomas |
|---------------|--------------------------------|--|
| 0,1 a 0,5 g/L | Subclínico | Sem sinais aparentes Comportamento aparentemente normal Ligeiras alterações só detetáveis com testes específicos Sociabilidade e loquacidade moderadas Aumento da autoconfiança e diminuição de inibições Diminuição da atenção e da capacidade de avaliação |
| 0,3 a 1,2 g/L | Euforia | Diminuição da coordenação e percepção sensorial Diminuição da capacidade de processar informação Visão desfocada Instabilidade emocional e perda da capacidade de avaliação Diminuição da percepção, memória e compreensão |
| 0,9 a 2,5 g/L | Excitação | Diminuição da coordenação motora e equilíbrio Aumento do tempo de reação Redução da acuidade visual e visão periférica Desorientação, confusão mental e vertigens Medo exagerado, raiva e aflição Perda da percepção de cores, formas, movimentos e dimensões |
| 1,8 a 3,0 g/L | Confusão | Diplopia Aumento da descoordenação motora e do tempo de reação Discurso pouco claro, apatia, letargia Dificuldade em levantar-se ou caminhar e Inércia geral |
| 2,5 a 4,0 g/L | Estupor | Marcada descoordenação motora Vómitos, incontinência urinária e fecal Diminuição do estado de consciência e da respiração Possível morte Estado inconsciente, coma e anestesia Acentuada diminuição ou abolição de reflexos |
| 3,5 a 5,0 g/L | Coma | Hipotermia Circulação sanguínea e respiração ameaçadas Possível morte |
| ≥ 4,5 g/L | Morte | Morte por paragem respiratória |

Fonte: Adaptado de “Criminalidade rodoviária: Os crimes dos condutores – Estudo exploratório na cidade de Lisboa” de M. J. Ferreira, 2015, Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna., p. 86 (<http://hdl.handle.net/10400.26/15414>). Copyright 2015 de Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Anexo III – Tipificação Legal sobre a condução de veículo em estado de embriaguez e sobre a condução sob a influência do álcool

Decreto-Lei n.º 48/95 de 15-03-1995

CÓDIGO PENAL

LIVRO II - Parte especial

TÍTULO IV - Dos crimes contra a vida em sociedade

CAPÍTULO IV - Dos crimes contra a segurança das comunicações

Artigo 292.º - Condução de veículo em estado de embriaguez

1 – Quem, pelo menos por negligência, conduzir veículo, com ou sem motor, em via pública ou equiparada, com uma taxa de álcool no sangue igual ou superior a 1,2 g/L, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - Na mesma pena incorre quem, pelo menos por negligência, conduzir veículo, com ou sem motor, em via pública ou equiparada, não estando em condições de o fazer com segurança, por se encontrar sob influência de estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos com efeito análogo perturbadores da aptidão física, mental ou psicológica.

Decreto-Lei n.º 114/94 de 03-05-1994

CÓDIGO DA ESTRADA

TÍTULO II – Do trânsito de veículos e animais

CAPÍTULO I – Disposições comuns

SECÇÃO XII – Regras especiais de segurança

Artigo 81.º - Condução sob influência de álcool ou de substâncias psicotrópicas

1 - É proibido conduzir sob influência de álcool ou de substâncias psicotrópicas.

2 - Considera-se sob influência de álcool o condutor que apresente uma taxa de álcool no sangue igual ou superior a 0,5 g/L ou que, após exame realizado nos termos previstos no presente Código e legislação complementar, seja como tal considerado em relatório médico.

3 - Considera-se sob influência de álcool o condutor em regime probatório e o condutor de veículo de socorro ou de serviço urgente, de transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de táxi, de TVDE, de automóvel pesado de passageiros ou de mercadorias ou de transporte de mercadorias perigosas que apresente uma taxa de álcool no sangue igual ou superior a 0,2 g/L ou que, após exame realizado nos termos previstos no presente Código e legislação complementar, seja como tal considerado em relatório médico.

4 - A conversão dos valores do teor de álcool no ar expirado (TAE) em teor de álcool no sangue (TAS) é baseada no princípio de que 1 mg de álcool por litro de ar expirado é equivalente a 2,3 g de álcool por litro de sangue.

5 - Considera-se sob influência de substâncias psicotrópicas o condutor que, após exame realizado nos termos do presente Código e legislação complementar, seja como tal considerado em relatório médico ou pericial.

6 - Quem infringir o disposto no n.º 1 é sancionado com coima de:

- a) (euro) 250 a (euro) 1250, se a taxa de álcool no sangue for igual ou superior a 0,5 g/L e inferior a 0,8 g/L;
- b) (euro) 500 a (euro) 2500, se a taxa for igual ou superior a 0,8 g/L e inferior a 1,2 g/L ou, sendo impossível a quantificação daquela taxa, o condutor for considerado influenciado pelo álcool em relatório médico ou ainda se conduzir sob influência de substâncias psicotrópicas.

7 - Os limites de 0,5 g/L e 0,8 g/L referidos no número anterior são reduzidos para 0,2 g/L e 0,5 g/L, respetivamente, para os condutores em regime probatório, condutores de veículos de socorro ou de serviço urgente, de transportes coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de táxis, de TVDE, de automóveis pesados de passageiros ou de mercadorias ou de transporte de mercadorias perigosas.

Anexo IV – A (nova) classificação das operações de fiscalização de trânsito

| Planeamento | | | |
|--------------------|-----------------|---|---|
| | | Planeadas | Inopinadas |
| Âmbito | Geral | As operações planeadas de âmbito geral visam fiscalizar veículos, bem como os respetivos comportamentos dos condutores sem atender a nenhum pormenor ou característica em particular. | As operações inopinadas de âmbito geral decorrem de uma necessidade que emerge no momento, considerando a oportunidade em desencadear a ação policial. |
| | Seletivo | As operações de âmbito seletivo procuram fiscalizar determinados tipos de veículos ou suas condições, bem como comportamentos específicos dos condutores de acordo com um objetivo específico definido. | As operações inopinadas de âmbito seletivo decorrem de uma necessidade que emerge no momento, considerando a oportunidade em desencadear a ação policial de acordo com um objetivo específico definido. |
| Tipologia | | | |
| | | Estáticas | Volantes |
| | | Classificam-se como estáticas as operações que são realizadas num local selecionado. | Classificam-se como volantes as operações que são realizadas em movimento (circulação). |
| Período | | | |
| | | Diurnas | Noturnas |
| | | Classificam-se como diurnas as operações que são realizadas no período entre as 07H00 e as 19H00. | Classificam-se como noturnas as operações que são realizadas no período entre as 19H00 e as 07H00. |

Fonte: Adaptado de “Tomada de decisão policial: Seleção de veículos em operações de fiscalização de trânsito de T. F. D. Rocha, 2016, Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna., p. 80 (<https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/15586?locale=en>). Copyright 2016 de Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Anexo V – Pedido de colaboração à Professora Doutora Lorraine Mazerolle

Colaboration request for master's thesis - ISCPSI: Portugal



Dercio Emanuel Teixeira Moura Magalhaes

qua 12-01, 17:25
lmazerolle@uq.edu.au

Responder a todos

Itens Enviados

Dear Professor Lorraine Mazerolle,

My name is Dércio Magalhães and I belong to the "Polícia de Segurança Pública", a Portuguese security force (<https://www.psp.pt/Pages/homePage.aspx>), which has its own higher education institution that trains police officers (<http://www.iscpsi.pt/Inicio/Paginas/default.aspx>), in which I am a master's student.

At this moment I am developing a master's dissertation, inserted in the training course for police officers, whose title is "**A justiça processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública: Reflexões sobre as percepções comunitárias**", and which I would like to ask you for permission to use (with due credit) the questionnaire (as well as the descriptive statistics for scales and items) prepared by you and your colleagues in your article: "**Procedural justice, routine encounters and citizen perceptions of police: main findings from the Queensland Community Engagement Trial (QCET)**", published in 2012 in "**Journal of Experimental Criminology**", Vol. 8, No. 1, July 2012 343-367.

Furthermore, it should be noted that the questionnaire (translated and validated to the Portuguese reality) will be applied to Portuguese drivers who will be approached in police operations aimed at dissuading and enforcement of drink-driving, replicating the use of an operational script delivered by police officers of Polícia de Segurança Pública.

In view of the above, I patiently await your answer, retiring its importance for the success of this project.

I am available for any clarification,

Best regards,
Com os melhores cumprimentos,



Dércio Magalhães

Aspirante a Oficial de Polícia
M/157264

T: +351 961 863 239
E: demagalhaes@psp.pt
XXXIV CFOP

policiasegurancapublica

POLÍCIA
SEGURANÇA PÚBLICA

Instituto Superior de Ciências Policiais e
Segurança Interna

Rua 1º de Maio, nº 3, 1349-040 Lisboa
www.psp.pt



PT

Através do endereço eletrónico disponibilizado no website *The University of Queensland* da Universidade de Queensland, sita na Austrália (<https://researchers.uq.edu.au/researcher/1074> acedido em 10 de janeiro de 2022).

RE: Colaboration request for master's thesis - ISCPSI: Portugal



Lorraine Mazerolle <l.mazerolle@uq.edu.au>

qui 13-01, 00:50

Dercio Emanuel Teixeira Moura Magalhaes; Sarah Bennett <sarah.bennett@uq.edu.au> ✉

Responder a todos | v

Caixa de Entrada

Respondeu em 13-01-2022 10:44.

Itens de ação



Atenção: Este email foi originado fora da RNSI. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Dear Dercio,

You are very welcome to use our questionnaire and measures in your research. Thank you for asking and yes, attribution would be very nice of you to do.

Good luck with your research. I will be keen to hear about your results,

Lorraine

Professor Lorraine Mazerolle

BA (Hons), MA, PhD

Australian Laureate Fellow

Co-Chair, Crime and Justice Group (Campbell Collaboration)

School of Social Science
The University of Queensland
Brisbane Qld 4072 Australia

M +61 410 289 745

E l.mazerolle@uq.edu.au **W** social-science.uq.edu.au

<https://asep.project.uq.edu.au/>

CRICOS 00025B



Anexo VI – Pedido de tradução independente do questionário de Mazerolle et al. (2012)

Pedido de Colaboração: Tradução de Inquérito para dissertação de mestrado



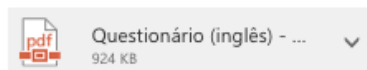
Dercio Emanuel Teixeira Moura Magalhaes

sex 14-01, 16:12

ddianagcosta@gmail.com

Responder a todos

Itens Enviados



Transferir

Exma. Sra. Diana Costa,

Venho por este meio solicitar os seus serviços para a tradução para Português de um questionário que segue no documento em anexo, nomeadamente os itens constantes no Apêndice A.

A tradução pedida, será submetida posteriormente a um processos de tradução reversa, para verificar semelhanças com o original, e ser utilizada como instrumento de recolha de dados numa dissertação de mestrado.

Importa acrescentar que o presente inquérito será submetido a condutores portugueses, com o intuito de avaliar a perceção de legitimidade policial, satisfação com o encontro e com a Polícia e a perceção de confiança na Polícia, através do emprego de um guião operacional contendo componentes da Teoria de Justiça Processual.

Grato pela sua colaboração,

Com os melhores cumprimentos,



Dércio Magalhães

Aspirante a Oficial de Polícia
M/157264

T: +351 961 863 239
E: demagalhaes@psp.pt
XXXIV CFOP

policiasegurancapublica

POLÍCIA
SEGURANÇA PÚBLICA

Instituto Superior de Ciências Policiais e
Segurança Interna

Rua 1º de Maio, nº 3, 1349-040 Lisboa
www.psp.pt



PT

Re: Pedido de Colaboração: Tradução de Inquérito para dissertação de mestrado



Language 4 all <ddianagcosta@gmail.com>

sáb 29-01, 14:19

Dercio Emanuel Teixeira Moura Magalhaes

Responder a todos

Caixa de Entrada



Tradução questionário....

29 KB

Mostrar todos os 1 anexos (29 KB) Transferir

Atenção: Este email foi originado fora da RNSI. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Estimado Senhor Aspirante a oficial de Polícia Dércio Magalhães,

Conforme requerido, segue em anexo a tradução solicitada.

Com os melhores cumprimentos,

Diana Costa - Tradutora

Anexo VII – Pedido de colaboração do ICPOL para seleção de peritos para tradução reversa do instrumento de Mazerolle et al. (2012)

Pedido de Colaboração: Tradução de Inquérito para dissertação de mestrado



Dercio Emanuel Teixeira Moura Magalhaes

dom 30-01, 16:04

ISCPSP - Centro de Investigação; Paulo Machado; +4

Responder a todos

Itens Enviados



Mostrar todos os 3 anexos (555 KB) Transferir tudo

Exmo. Sr. Prof. Doutor Paulo Machado,

Na qualidade de Aspirante a Oficial de Polícia, encontro-me neste momento a desenvolver a dissertação de mestrado sob o tema: "**A justiça processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública: Reflexões sobre as perceções comunitárias**", sob a orientação da Exma. Sra. Professora Doutora Sónia Morgado e do Exmo. Sr. Subintendente Pedro Pereira.

Para análise da problemática a que nos propomos, iremos submeter um questionário a uma determinada amostra da população portuguesa, desenvolvido por **Mazerolle, Bennett, Antrobus & Eggins (2012)**, inserido na publicação "**Procedural justice, routine encounters and citizen perceptions of police: Main findings from the Queensland Community Engagement Trial (QCET)**", publicado em "*Journal of Experimental Criminology*" (8.1, 343-367).

Este questionário foi sujeito a um processo de tradução (por parte de um tradutor independente), bem como um processo de adaptação desenvolvido por nós, necessitando agora de uma apreciação por parte de um **comité de peritos (propomos 3), na área das Ciências Policiais** (podendo um dos elementos ser de outra área como direito/sociologia), seguindo o método definido por Geisinger (1994) para a realização e validação de uma tradução de um instrumento.

Após contacto com o Diretor do Centro de Investigação (ICPOL) do ISCPSP e da PSP, Exmo. Senhor Intendente Roberto Fernandes, o mesmo sugeriu que reencaminhasse o presente e-mail para a sua pessoa, a fim de se seleccionar o comité de peritos, com vista a garantir a imparcialidade do estudo. Em virtude da aproximação à data de entrega da dissertação de mestrado, saliento a urgência na tradução reversa, a fim de se recolherem o máximo de dados possíveis nas Operações de Fiscalização de Trânsito, ainda por decorrer.

Venho então por esta via solicitar, caso seja possível, a colaboração do ICPOL para a apreciação da tradução, seguindo em anexo uma carta dirigida aos peritos, bem como a grelha de avaliação onde encontra o questionário base, a tradução e a nossa versão para validação.

Grato pela atenção dispensada,
Encontro-me disponível para qualquer esclarecimento necessário.

Com os melhores cumprimentos,



Dércio Magalhães

Aspirante a Oficial de Polícia
M/157264

T: +351 961 863 239
E: dema@haes@psp.pt
XXXIV CFOP

[policiasegurancapublica](https://www.facebook.com/policiasegurancapublica)



Instituto Superior de Ciências Policiais e
Segurança Interna

Rua 1º de Maio, nº 3, 1349-040 Lisboa
www.psp.pt



PT



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Tradução e Validação do questionário inserido na dissertação

*"A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública: Reflexões sobre as
perceções comunitárias"*

Exmo. Sr. _____

Venho por este meio solicitar a sua colaboração na realização da tradução e validação de um questionário sobre legitimidade policial, inserido na dissertação de mestrado "A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública: Reflexões sobre as perceções comunitárias" sobre a orientação da Docente Professora Doutora Sónia Morgado e do Docente Subintendente, Mestre Pedro Pereira.

O trabalho irá consistir na tradução e validação para a população portuguesa de um questionário da autoria de Mazerolle, Bennett, Antrobus & Eggins (2012), inserido na publicação "*Procedural justice, routine encounters and citizen perceptions of police: Main findings from the Queensland Community Engagement Trial (QCET)*" publicado em *Journal of Experimental Criminology* (8.1, 343-367).

A sua forma atual é constituída por quatro secções principais: a Justiça Processual Global e a Justiça Processual Específica (do encontro); a Performance Policial (da Polícia em geral); e os Contactos da Polícia com os cidadãos. Sobre estes domínios, serão avaliados componentes da Justiça Processual, como a qualidade de tomada de decisão e de tratamento, tal como os seus efeitos na Legitimidade Policial, na Obediência, Confiança, Respeito e Satisfação Pública da Polícia. O questionário totaliza 80 itens de resposta avaliados numa Escala de *Likert* adaptada de 5 valores.

Para uma melhor perceção do questionário e das secções envolvidas, enviamos-lhe uma grelha que contém a versão original, a tradução efetuada por um tradutor independente e a versão final, que sofreu um processo de adaptação da nossa autoria. Adicionalmente, importa referir que serão adicionadas perguntas de natureza sociodemográfico.

Pedimos a colaboração de peritos na área de Ciências Policiais para que leiam o questionário original, o traduzido e a nossa proposta fazendo um comentário a este último preenchendo uma grelha (em anexo) pré-estabelecida para este efeito, dando o seu parecer no final, bem como eventuais sugestões.

Agradecemos desde já a sua atenção.

Ao dispor para qualquer informação adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Aspirante a Oficial de Polícia

Dércio Emanuel Teixeira Moura Magalhães, AOP 3404/157264

**A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias**

Grelha de Avaliação do Questionário de Mazerolle et al. (2012)

Introdução ao perito: Deverá fazer um X na opção escolhida. Caso o perito não esteja de acordo deverá justificar a sua opção em campo próprio. No final será apresentado um campo para que sugira possíveis modificações e o parecer final.

Legenda: TA – Totalmente de Acordo; A – Em Acordo; I – Indeciso; D – Em Desacordo; TD – Totalmente de Desacordo;

Secção A. Perceções Específicas da Polícia

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|---|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções específicas de Justiça Processual | 1. What do you think is the main reason why police conduct random breath tests? | 1. Qual acha que é a principal razão pela qual a polícia realiza testes aleatórios de alcoolímetro? | | | | | | | |
| | To show a police presence in the community | Mostrar a presença da polícia na comunidade | | | | | | | |
| | To catch people who have been drinking and driving | Para apanhar pessoas que estiveram a beber e conduzir | | | | | | | |
| | To raise revenue from fines | Para aumentar a receita de multas | | | | | | | |
| | To reduce alcohol-related road deaths and injuries | Reduzir as mortes e lesões no trânsito relacionadas ao álcool | | | | | | | |
| | To give police something to do | Para dar à polícia algo para fazer | | | | | | | |
| | To deter people from thinking about drinking and driving | Para impedir que as pessoas pensem em beber e dirigir | | | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções específicas de Justiça Processual | 2. Thinking about the RBT you recently experienced, do you think the police were: | 2. Pensando no Teste de Álcool (TA) que você experienciou recentemente, acha que a polícia estava: | | | | | | | |
| | Approachable and friendly | Acessível e amigável | | | | | | | |
| | Helpful | Útil | | | | | | | |
| | Polite/respectful/courteous | Educado/respeitoso/cortês | | | | | | | |
| | Professional | Profissional | | | | | | | |
| | Fair | Justo | | | | | | | |
| | Clear in explaining the RBT procedure | Claro na explicação do procedimento do TA | | | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|--|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções específicas de Justiça Processual | 3. Please indicate how much you agree or disagree with the following statements. During this last RBT encounter... | 3. Por favor, indique o quanto você concorda ou discorda com as seguintes afirmações. Durante este último encontro TA foram... | | | | | | | |
| | I felt that the police officer was trustworthy | Eu senti que o polícia era confiável | | | | | | | |
| | I had confidence that the police officer was doing the right thing | Eu tinha confiança de que o polícia estava a fazer a coisa certa | | | | | | | |
| | I was satisfied with the way the police officer conducted the RBT | Fiquei satisfeito com a forma como o polícia conduziu o TA | | | | | | | |
| | I did as I was told by the police officer | Eu fiz o que me foi dito pelo polícia | | | | | | | |

**A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias**

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|---|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções específicas de Justiça Processual (continuação ponto 3) | I felt obligated to do as I was told | Eu senti-me obrigado a fazer o que me foi dito | | | | | | | |
| | The police officer treated me with dignity and respect | O polícia tratou-me com dignidade e respeito | | | | | | | |
| | The police officer was polite when dealing with me | O polícia foi educado ao lidar comigo | | | | | | | |
| | The police officer was fair when making the decision to stop me | O polícia foi justo ao tomar a decisão de me parar | | | | | | | |
| | The police officer gave me the opportunity to express my views | O polícia deu-me a oportunidade de expressar as minhas opiniões | | | | | | | |
| | The police officer listened to me during the RBT | O polícia ouviu-me durante a TA | | | | | | | |
| | I felt the police officer did a good job | Eu senti que o polícia fez um bom trabalho | | | | | | | |
| | I was satisfied with how I was treated | Fiquei satisfeito com a forma como fui tratado | | | | | | | |
| | I was satisfied with the outcome | Fiquei satisfeito com o resultado | | | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções específicas de Justiça Processual | 4. Has your recent RBT experience changed your view on... | 4. A sua experiência recente com TA mudou a sua visão sobre... | | | | | | | |
| | Drinking and driving | Beber e conduzir | | | | | | | |
| | Speeding | Excesso de velocidade | | | | | | | |
| | Vehicle maintenance | Manutenção de veículos | | | | | | | |
| | Safe driving | Condução segura | | | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções específicas de Justiça Processual (continuação ponto 4) | The likelihood of you becoming more involved in a community group or organization | A probabilidade de se envolver mais num grupo ou organização da comunidade | | | | | | | |
| | The way you think about the police | A maneira como você pensa sobre a polícia | | | | | | | |

Secção B. Perceções Globais de Justiça Processual

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções globais de Justiça Processual | 5. How important do you think it is for the police to: | 5. Quão importante acha que é para a polícia: | | | | | | | |
| | Be accountable for their actions | Ser responsável por suas ações | | | | | | | |
| | Keep the public informed | Manter o público informado | | | | | | | |
| | Be open and honest when dealing with the public | Ser aberto e honesto ao lidar com o público | | | | | | | |
| | Treat people with respect | Tratar as pessoas com respeito | | | | | | | |
| | Be interested in the well-being of ordinary Australians | Estar interessado no bem-estar dos australianos comuns | | | | | | | |
| | Share the goals of ordinary Australians | Partilhar os objetivos dos australianos comuns | | | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|---|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções globais de Justiça Processual | 6. Please indicate how much do you agree or disagree with the following statements: | 6. Por favor indique quanto concorda ou discorda com as seguintes afirmações: | | | | | | | |
| | I trust police | Eu confio na polícia | | | | | | | |
| | I have confidence in police | Eu tenho confiança na polícia | | | | | | | |
| | I am satisfied with the way police do their job | Estou satisfeito com a forma que a polícia faz o seu trabalho | | | | | | | |
| | I respect police | Eu respeito a polícia | | | | | | | |
| | I feel a moral obligation to obey the law | Eu sinto uma obrigação moral de obedecer a lei | | | | | | | |
| | I feel a moral obligation to obey police | Eu sinto obrigação moral de obedecer a polícia | | | | | | | |
| | Overall, I obey police with good will | De um modo geral, obedeco à polícia de boa vontade | | | | | | | |
| | Obedying the law ultimately advantages everyone | Obedecer a lei definitivamente beneficia toda a gente | | | | | | | |
| | Police try to be fair when making decisions | A polícia tenta ser justa ao tomar decisões | | | | | | | |
| | Police give people the opportunity to express their views before decisions are made | A polícia dá às pessoas a oportunidade de expressar suas opiniões antes que as decisões sejam tomadas | | | | | | | |
| Police listen to people before making decisions | Polícia ouve as pessoas antes de tomar decisões | | | | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções globais de Justiça Processual (continuação ponto 6) | Police treat people with dignity and respect | A polícia trata as pessoas com dignidade e respeito | | | | | | | |
| | Police are always polite when dealing with people | A polícia é sempre educada ao lidar com as pessoas | | | | | | | |
| | Police make decisions based upon facts, not their personal biases or opinions | A polícia toma decisões com base em factos, não nos seus preconceitos ou opiniões pessoais | | | | | | | |
| | Police treat people as if they can be trusted to do the right thing | A polícia trata as pessoas como se elas pudessem ser confiáveis para fazer a coisa certa | | | | | | | |
| | Police treat people as if they will only do the right thing when forced to | A polícia trata as pessoas como se elas só fizessem a coisa certa quando forçadas a | | | | | | | |
| | Police treat everyone equally | A polícia trata todos igualmente | | | | | | | |
| | Police provide better service to the rich than to the average citizen | A polícia presta um serviço melhor aos ricos do que ao cidadão médio | | | | | | | |
| | Police sometimes give people from specific ethnic backgrounds less help than they give others | A polícia às vezes dá menos ajuda a pessoas de origens étnicas específicas do que a outras | | | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|--|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções globais de Justiça Processual | 8. How likely would you be to... | 8. Qual a probabilidade de você | | | | | | | |
| | Call police to report a crime | Chamar a polícia para denunciar um crime | | | | | | | |
| | Help police to find someone suspected of committing a crime by providing them with information | Ajudar a polícia a encontrar alguém suspeito de cometer um crime, fornecendo-lhe informações | | | | | | | |
| | Report dangerous or suspicious activities to police | Denunciar atividades perigosas ou suspeitas à polícia | | | | | | | |
| | Willingly assist police if asked | Ajudar a polícia de boa vontade se solicitado | | | | | | | |

Secção C. Performance Policial em geral

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|----------------------------|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Desempenho Policial | 9. On the whole, how good a job do you think the police are doing in your neighbourhood at... | 9. No geral, quão bem acha que a polícia está a fazer um bom trabalho no seu bairro... | | | | | | | |
| | Solving crime | A resolver um crime | | | | | | | |
| | Dealing with problems that concern you | Lidar com problemas que lhe dizem respeito | | | | | | | |
| | Working with your community to solve local problems | A trabalhar com a sua comunidade para resolver problemas locais | | | | | | | |
| | Preventing crime | Prevenção do crime | | | | | | | |
| Keeping order | A manter a ordem | | | | | | | | |

Secção D. Contacto com a Polícia

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|-------------------------------|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Contacto com a Polícia | 14. i) If you made contact with police, why? | 14. i) Se você fez contato com a polícia, porquê? | | | | | | | |
| | To report a crime | Para denunciar um crime | | | | | | | |
| | To report a traffic accident | Para comunicar um acidente de trânsito | | | | | | | |
| | To report something suspicious | Para denunciar algo suspeito | | | | | | | |
| | To report any type of disturbance | Para comunicar algum tipo de perturbação | | | | | | | |
| | To give information | Para dar informações | | | | | | | |
| | I was the victim of a crime | Fui vítima de um crime | | | | | | | |
| | To call police for assistance | Para chamar a polícia para ajuda | | | | | | | |
| | 14. ii) If police made contact with you, why? | 14. ii) Se a polícia entrou em contato consigo, porquê? | | | | | | | |
| | I was stopped for an RBT | Fui parado para um TA | | | | | | | |
| | Police responded to a traffic accident | A polícia respondeu a um acidente de trânsito | | | | | | | |
| | I was speeding | Eu estava em excesso de velocidade | | | | | | | |
| | I was suspect in a crime | Eu era suspeito de um crime | | | | | | | |
| | The police recorded a traffic violation (other than speeding) | A polícia reportou uma infração de trânsito (exceto excesso de velocidade) | | | | | | | |
| | They were investigating a noise/disturbance | Eles estavam a investigar um ruído/distúrbio | | | | | | | |
| They asked for information | Eles pediram informações | | | | | | | | |
| They made informal contact | Fizeram contato informal | | | | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

Observações:

Parecer:

Lisboa e ISCP/SP, de fevereiro de 2022

O Perito

Anexo VIII – Avaliação da versão preliminar do instrumento por peritos eleitos pelo ICPOL

Exmo(a). Sr(a). Perito(a)-Avaliador(a) n.º 1

Grelha de Avaliação do Questionário de Mazerolle et al. (2012)

Introdução ao perito: Deverá fazer um X na opção escolhida. Caso o perito não esteja de acordo deverá justificar a sua opção em campo próprio. No final será apresentado um campo para que sugira possíveis modificações e o parecer final.

Legenda: TA – Totalmente de Acordo; A – Em Acordo; I – Indeciso; D – Em Desacordo; TD – Totalmente de Desacordo;

Secção A. Percepções Específicas da Polícia

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|---|---|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual | 1. What do you think is the main reason why police conduct random breath tests? | 1. Qual acha que é a principal razão pela qual a polícia realiza testes aleatórios de alcoolímetro? | Qual pensa ser a principal razão pela qual a polícia faz testes de alcoolímetro aleatórios? | | | | x | | |
| | To show a police presence in the community | Mostrar a presença da polícia na comunidade | Para mostrar que a polícia está presente na comunidade | | | | x | | |
| | To catch people who have been drinking and driving | Para apanhar pessoas que estiveram a beber e conduzir | Idem | x | | | | | |
| | To raise revenue from fines | Para aumentar a receita de multas | | x | | | | | |
| | To reduce alcohol-related road deaths and injuries | Reduzir as mortes e lesões no trânsito relacionadas ao álcool | Reduzir as mortes e lesões no trânsito relacionadas com o álcool | | | | x | | |
| | To give police something to do | Para dar à polícia algo para fazer | idem | | | | x | | |
| | To deter people from thinking about drinking and driving | Para impedir que as pessoas pensem em beber e dirigir | Para dissuadir as pessoas de pensar em beber e conduzir | | | | x | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|--|--|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual | 2. Thinking about the RBT you recently experienced, do you think the police were: | 2. Pensando no Teste de Álcool (TA) que você experienciou recentemente, acha que a polícia estava: | 2. Pensando no Teste de Álcool (TA) que fez recentemente, acha que a polícia estava: | | | | x | | |
| | Approachable and friendly | Acessível e amigável | idem | | | | x | | |
| | Helpful | Útil | Prestável | | | | x | | |
| | Polite/respectful/courteous | Educado/respeitoso/cortês | idem | x | | | | | |
| | Professional | Profissional | idem | x | | | | | |
| | Fair | Justo | idem | x | | | | | |
| | Clear in explaining the RBT procedure | Claro na explicação do procedimento do TA | Clara na explicação do procedimento do TA | | | | x | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|--|--|---|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções específicas de Justiça Processual | 3. Please indicate how much you agree or disagree with the following statements. During this last RBT encounter... | 3. Por favor, indique o quanto você concorda ou discorda com as seguintes afirmações. Durante este último encontro TA foram... | 3. Por favor, indique o quanto concorda ou discorda com as seguintes afirmações. Durante este último teste de álcool | | | | x | | |
| | I felt that the police officer was trustworthy | Eu senti que o polícia era confiável | Eu senti que podia confiar no agente da polícia | | | | x | | |
| | I had confidence that the police officer was doing the right thing | Eu tinha confiança de que o polícia estava a fazer a coisa certa | Tinha confiança de que o agente da polícia estava a fazer o que devia | | | | x | | |
| | I was satisfied with the way the police officer conducted the RBT | Fiquei satisfeito com a forma como o polícia conduziu o TA | Fiquei satisfeito com a forma como o agente da polícia conduziu o TA | | | | | | |
| | I did as I was told by the police officer | Eu fiz o que me foi dito pelo polícia | Eu fiz o que me foi dito pelo agente da polícia | | | | x | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|---|---|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções específicas de Justiça Processual (continuação ponto 3) | I felt obligated to do as I was told | Eu senti-me obrigado a fazer o que me foi dito | Eu senti-me obrigado a fazer como me foi dito | | | | x | | |
| | The police officer treated me with dignity and respect | O polícia tratou-me com dignidade e respeito | O agente da polícia tratou-me com dignidade e respeito | | | | x | | |
| | The police officer was polite when dealing with me | O polícia foi educado ao lidar comigo | O agente da polícia foi educado ao lidar comigo | | | | x | | |
| | The police officer was fair when making the decision to stop me | O polícia foi justo ao tomar a decisão de me parar | O agente da polícia foi justo na sua decisão de me parar | | | | x | | |
| | The police officer gave me the opportunity to express my views | O polícia deu-me a oportunidade de expressar as minhas opiniões | O agente da polícia deu-me oportunidade de expressar as minhas opiniões | | | | x | | |
| | The police officer listened to me during the RBT | O polícia ouviu-me durante a TA | O agente da polícia ouviu o que tinha para dizer durante a TA | | | | x | | |
| | I felt the police officer did a good job | Eu senti que o polícia fez um bom trabalho | Eu senti que o agente da polícia fez um bom trabalho | | | | x | | |
| | I was satisfied with how I was treated | Fiquei satisfeito com a forma como fui tratado | idem | x | | | | | |
| | I was satisfied with the outcome | Fiquei satisfeito com o resultado | idem | x | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as percepções comunitárias

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|--|---|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual | 4. Has your recent RBT experience changed your view on... | 4. A sua experiência recente com TA mudou a sua visão sobre... | 4. A sua experiência recente com TA mudou a forma como vê | | | | x | | |
| | Drinking and driving | Beber e conduzir | Idem | x | | | | | |
| | Speeding | Excesso de velocidade | A condução em excesso de velocidade | | | | x | | |
| | Vehicle maintenance | Manutenção de veículos | idem | x | | | | | |
| | Safe driving | Condução segura | A condução segura | | | | x | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|--|--|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual (continuação ponto 4) | The likelihood of you becoming more involved in a community group or organization | A probabilidade de se envolver mais num grupo ou organização da comunidade | A probabilidade de se envolver mais num grupo da comunidade ou organização | | | | x | | |
| | The way you think about the police | A maneira como você pensa sobre a polícia | A maneira como pensa na polícia | | | | x | | |

Secção B. Percepções Globais de Justiça Processual

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções globais de Justiça Processual | 5. How important do you think it is for the police to: | 5. Quão importante acha que é para a polícia: | Idem | x | | | | | |
| | Be accountable for their actions | Ser responsável por suas ações | Idem | x | | | | | |
| | Keep the public informed | Manter o público informado | idem | x | | | | | |
| | Be open and honest when dealing with the public | Ser aberto e honesto ao lidar com o público | Idem | x | | | | | |
| | Treat people with respect | Tratar as pessoas com respeito | Idem | x | | | | | |
| | Be interested in the well-being of ordinary Australians | Estar interessado no bem-estar dos australianos comuns | Idem | x | | | | | |
| | Share the goals of ordinary Australians | Partilhar os objetivos dos australianos comuns | Idem | x | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|---|--|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções globais de Justiça Processual | 6. Please indicate how much do you agree or disagree with the following statements: | 6. Por favor indique quanto concorda ou discorda com as seguintes afirmações: | idem | X | | | | | |
| | I trust police | Eu confio na polícia | idem | X | | | | | |
| | I have confidence in police | Eu tenho confiança na polícia | idem | X | | | | | |
| | I am satisfied with the way police do their job | Estou satisfeito com a forma que a polícia faz o seu trabalho | idem | X | | | | | |
| | I respect police | Eu respeito a polícia | idem | X | | | | | |
| | I feel a moral obligation to obey the law | Eu sinto uma obrigação moral de obedecer a lei | Eu sinto uma obrigação moral de obedecer a lei | | | | X | | |
| | I feel a moral obligation to obey police | Eu sinto obrigação moral de obedecer a polícia | Eu sinto uma obrigação moral de obedecer a polícia | | | | X | | |
| | Overall, I obey police with good will | De um modo geral, obedeco à polícia de boa vontade | idem | X | | | | | |
| | Obedying the law ultimately advantages everyone | Obedecer a lei definitivamente beneficia toda a gente | Obedecer à lei acaba por beneficiar toda a gente | | | | X | | |
| | Police try to be fair when making decisions | A polícia tenta ser justa ao tomar decisões | idem | X | | | | | |
| | Police give people the opportunity to express their views before decisions are made | A polícia dá às pessoas a oportunidade de expressar suas opiniões antes que as decisões sejam tomadas | idem | X | | | | | |
| Police listen to people before making decisions | Polícia ouve as pessoas antes de tomar decisões | A polícia ouve as pessoas antes de tomar decisões | | | | X | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|--|--|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções globais de Justiça Processual (continuação ponto 6) | Police treat people with dignity and respect | A polícia trata as pessoas com dignidade e respeito | idem | X | | | | | |
| | Police are always polite when dealing with people | A polícia é sempre educada ao lidar com as pessoas | idem | X | | | | | |
| | Police make decisions based upon facts, not their personal biases or opinions | A polícia toma decisões com base em factos, não nos seus preconceitos ou opiniões pessoais | idem | X | | | | | |
| | Police treat people as if they can be trusted to do the right thing | A polícia trata as pessoas como se elas pudessem ser confiáveis para fazer a coisa certa | A polícia trata as pessoas partindo do princípio de que elas fazem a coisa certa | | | | X | | |
| | Police treat people as if they will only do the right thing when forced to | A polícia trata as pessoas como se elas só fizessem a coisa certa quando forçadas a | A polícia trata as pessoas como se elas só fizessem a coisa certa quando forçadas a isso | | | | X | | |
| | Police treat everyone equally | A polícia trata todos igualmente | A polícia trata todos de forma igual | | | | X | | |
| | Police provide better service to the rich than to the average citizen | A polícia presta um serviço melhor aos ricos do que ao cidadão médio | idem | X | | | | | |
| | Police sometimes give people form specific ethnic backgrounds less help than they give others | A polícia às vezes dá menos ajuda a pessoas de origens étnicas específicas do que a outras | idem | X | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|--|--|---|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções globais de Justiça Processual | 8. How likely would you be to... | 8. Qual a probabilidade de você | Qual a probabilidade de | | | | X | | |
| | Call police to report a crime | Chamar a polícia para denunciar um crime | Contactar a polícia para denunciar um crime | | | | X | | |
| | Help police to find someone suspected of committing a crime by providing them with information | Ajudar a polícia a encontrar alguém suspeito de cometer um crime, fornecendo-lhe informações | Ajudar a polícia a encontrar alguém suspeito de ter cometido um crime, fornecendo-lhe informações | | | | X | | |
| | Report dangerous or suspicious activities to police | Denunciar atividades perigosas ou suspeitas à polícia | Idem | X | | | | | |
| | Willingly assist police if asked | Ajudar a polícia de boa vontade se solicitado | Idem | X | | | | | |

Secção C. Performance Policial em geral

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | T A | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|----------------------------|---|--|--|--------|---|---|---|----|--------------------------|
| Desempenho Policial | 9. On the whole, how good a job do you think the police are doing in your neighbourhood at... | 9. No geral, quão bem acha que a polícia está a fazer um bom trabalho no seu bairro... | 9. No geral, quanto concorda ou discorda que a polícia esteja a fazer um bom trabalho no seu bairro em relação ... | | | | X | | |
| | Solving crime | A resolver um crime | à resolução de crimes | | | | X | | |
| | Dealing with problems that concern you | Lidar com problemas que lhe dizem respeito | à forma como lida com problemas que lhe dizem respeito a si | | | | X | | |
| | Working with your community to solve local problems | A trabalhar com a sua comunidade para resolver problemas locais | Idem | X | | | | | |
| | Preventing crime | Prevenção do crime | à prevenção do crime | | | | X | | |
| | Keeping order | A manter a ordem | à manutenção da ordem | | | | | | |

Secção D. Contacto com a Polícia

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|-------------------------------|---|--|---|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Contacto com a Polícia | 14. i) If you made contact with police, why? | 14. i) Se você fez contato com a polícia, porquê? | 14. i) No caso de ter contactado a polícia, porque o fez? | | | | X | | |
| | To report a crime | Para denunciar um crime | Idem | X | | | | | |
| | To report a traffic accident | Para comunicar um acidente de trânsito | Idem | X | | | | | |
| | To report something suspicious | Para denunciar algo suspeito | Idem | X | | | | | |
| | To report any type of disturbance | Para comunicar algum tipo de perturbação | Para comunicar algum tipo de distúrbio | | | | X | | |
| | To give information | Para dar informações | Idem | X | | | | | |
| | I was the victim of a crime | Fui vítima de um crime | Idem | X | | | | | |
| | To call police for assistance | Para chamar a polícia para ajuda | Para pedir assistência | | | | X | | |
| | 14. ii) If police made contact with you, why? | 14. ii) Se a polícia entrou em contato consigo, porquê? | 14. ii) No caso ter sido contactado pela polícia, qual a razão do contacto? | | | | X | | |
| | I was stopped for an RBT | Fui parado para um TA | Idem | X | | | | | |
| | Police responded to a traffic accident | A polícia respondeu a um acidente de trânsito | Idem | X | | | | | |
| | I was speeding | Eu estava em excesso de velocidade | Eu estava a conduzir em excesso de velocidade | | | | X | | |
| | I was suspect in a crime | Eu era suspeito de um crime | Idem | X | | | | | |
| | The police recorded a traffic violation (other than speeding) | A polícia reportou uma infração de trânsito (exceto excesso de velocidade) | A polícia registou uma infração de trânsito (que não excesso de velocidade) | | | | X | | |
| | They were investigating a noise/disturbance | Eles estavam a investigar um ruído/distúrbio | A polícia a investigar um ruído/distúrbio | | | | X | | |
| They asked for information | Eles pediram informações | A polícia queria informação | | | | X | | | |
| They made informal contact | Fizeram contato informal | Idem | X | | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

Observações:

Parecer:

Lisboa e ISCP/PSI, 17 de fevereiro de 2022

O Perito

LT

Exmo. Sr. Intendente Roberto Fernandes

Grelha de Avaliação do Questionário de Mazerolle et al. (2012)

Introdução ao perito: Deverá fazer um X na opção escolhida. Caso o perito não esteja de acordo deverá justificar a sua opção em campo próprio. No final será apresentado um campo para que sugira possíveis modificações e o parecer final.

Legenda: TA – Totalmente de Acordo; A – Em Acordo; I – Indeciso; D – Em Desacordo; TD – Totalmente de Desacordo;

Secção A. Percepções Específicas da Polícia

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|---|--|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual | 1. What do you think is the main reason why police conduct random breath tests? | 1. Qual acha que é a principal razão pela qual a polícia realiza testes aleatórios de alcoolímetro? | | X | | | | | |
| | To show a police presence in the community | Mostrar a presença da polícia na comunidade | | X | | | | | |
| | To catch people who have been drinking and driving | Para apanhar pessoas que estiveram a beber e conduzir | Para intercepar pessoas que estiveram a beber e conduzir | | | | X | | |
| | To raise revenue from fines | Para aumentar a receita de multas | | X | | | | | |
| | To reduce alcohol-related road deaths and injuries | Reduzir as mortes e lesões no trânsito relacionadas ao álcool | | X | | | | | |
| | To give police something to do | Para dar à polícia algo para fazer | | X | | | | | |
| | To deter people from thinking about drinking and driving | Para impedir que as pessoas pensem em beber e dirigir | | X | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual | 2. Thinking about the RBT you recently experienced, do you think the police were: | 2. Pensando no Teste de Álcool (TA) que você experienciou recentemente, acha que a polícia estava: | | X | | | | | |
| | Approachable and friendly | Acessível e amigável | | X | | | | | |
| | Helpful | Útil | | X | | | | | |
| | Polite/respectful/courteous | Educado/respeitoso/cortês | | X | | | | | |
| | Professional | Profissional | | X | | | | | |
| | Fair | Justo | | X | | | | | |
| | Clear in explaining the RBT procedure | Claro na explicação do procedimento do TA | | X | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|--|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual | 3. Please indicate how much you agree or disagree with the following statements. During this last RBT encounter... | 3. Por favor, indique o quanto você concorda ou discorda com as seguintes afirmações. Durante este último encontro TA foram... | | X | | | | | |
| | I felt that the police officer was trustworthy | Eu senti que o polícia era confiável | | X | | | | | |
| | I had confidence that the police officer was doing the right thing | Eu tinha confiança de que o polícia estava a fazer a coisa certa | | X | | | | | |
| | I was satisfied with the way the police officer conducted the RBT | Fiquei satisfeito com a forma como o polícia conduziu o TA | | X | | | | | |
| | I did as I was told by the police officer | Eu fiz o que me foi dito pelo polícia | | X | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|---|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções específicas de Justiça Processual (continuação ponto 3) | I felt obligated to do as I was told | Eu senti-me obrigado a fazer o que me foi dito | | X | | | | | |
| | The police officer treated me with dignity and respect | O polícia tratou-me com dignidade e respeito | | X | | | | | |
| | The police officer was polite when dealing with me | O polícia foi educado ao lidar comigo | | X | | | | | |
| | The police officer was fair when making the decision to stop me | O polícia foi justo ao tomar a decisão de me parar | | X | | | | | |
| | The police officer gave me the opportunity to express my views | O polícia deu-me a oportunidade de expressar as minhas opiniões | | X | | | | | |
| | The police officer listened to me during the RBT | O polícia ouviu-me durante a TA | | X | | | | | |
| | I felt the police officer did a good job | Eu senti que o polícia fez um bom trabalho | | X | | | | | |
| | I was satisfied with how I was treated | Fiquei satisfeito com a forma como fui tratado | | X | | | | | |
| | I was satisfied with the outcome | Fiquei satisfeito com o resultado | | X | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções específicas de Justiça Processual | 4. Has your recent RBT experience changed your view on... | 4. A sua experiência recente com TA mudou a sua visão sobre... | | X | | | | | |
| | Drinking and driving | Beber e conduzir | | X | | | | | |
| | Speeding | Excesso de velocidade | | X | | | | | |
| | Vehicle maintenance | Manutenção de veículos | | X | | | | | |
| | Safe driving | Condução segura | | X | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções específicas de Justiça Processual (continuação ponto 4) | The likelihood of you becoming more involved in a community group or organization | A probabilidade de se envolver mais num grupo ou organização da comunidade | | X | | | | | |
| | The way you think about the police | A maneira como você pensa sobre a polícia | | X | | | | | |

Secção B. Perceções Globais de Justiça Processual

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|--|--|---------------------------------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções globais de Justiça Processual | 5. How important do you think it is for the police to: | 5. Quão importante acha que é para a polícia: | | X | | | | | |
| | Be accountable for their actions | Ser responsável por suas ações | Ser responsabilizada pelas suas ações | | | | X | | |
| | Keep the public informed | Manter o público informado | | X | | | | | |
| | Be open and honest when dealing with the public | Ser aberto e honesto ao lidar com o público | | X | | | | | |
| | Treat people with respect | Tratar as pessoas com respeito | | X | | | | | |
| | Be interested in the well-being of ordinary Australians | Estar interessado no bem-estar dos australianos comuns | | X | | | | | |
| | Share the goals of ordinary Australians | Partilhar os objetivos dos australianos comuns | | X | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|--|---|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções globais de Justiça Processual | 6. Please indicate how much do you agree or disagree with the following statements: | 6. Por favor indique quanto concorda ou discorda com as seguintes afirmações: | | X | | | | | |
| | I trust police | Eu confio na polícia | | X | | | | | |
| | I have confidence in police | Eu tenho confiança na polícia | | X | | | | | |
| | I am satisfied with the way police do their job | Estou satisfeito com a forma que a polícia faz o seu trabalho | | X | | | | | |
| | I respect police | Eu respeito a polícia | | X | | | | | |
| | I feel a moral obligation to obey the law | Eu sinto uma obrigação moral de obedecer a lei | | X | | | | | |
| | I feel a moral obligation to obey police | Eu sinto obrigação moral de obedecer a polícia | | X | | | | | |
| | Overall, I obey police with good will | De um modo geral, obedeco à polícia de boa vontade | | X | | | | | |
| | Obedying the law ultimately advantages everyone | Obedecer a lei definitivamente beneficia toda a gente | | X | | | | | |
| | Police try to be fair when making decisions | A polícia tenta ser justa ao tomar decisões | | X | | | | | |
| | Police give people the opportunity to express their views before decisions are made | A polícia dá às pessoas a oportunidade de expressar suas opiniões antes que as decisões sejam tomadas | | X | | | | | |
| Police listen to people before making decisions | Polícia ouve as pessoas antes de tomar decisões | | X | | | | | | |
| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
| Perceções globais de Justiça Processual (continuação ponto 6) | Police treat people with dignity and respect | A polícia trata as pessoas com dignidade e respeito | | X | | | | | |
| | Police are always polite when dealing with people | A polícia é sempre educada ao lidar com as pessoas | | X | | | | | |
| | Police make decisions based upon facts, not their personal biases or opinions | A polícia toma decisões com base em factos, não nos seus preconceitos ou opiniões pessoais | | X | | | | | |
| | Police treat people as if they can be trusted to do the right thing | A polícia trata as pessoas como se elas pudessem ser confiáveis para fazer a coisa certa | | X | | | | | |
| | Police treat people as if they will only do the right thing when forced to | A polícia trata as pessoas como se elas só fizessem a coisa certa quando forçadas a | | X | | | | | |
| | Police treat everyone equally | A polícia trata todos igualmente | | X | | | | | |
| | Police provide better service to the rich than to the average citizen | A polícia presta um serviço melhor aos ricos do que ao cidadão médio | | X | | | | | |
| | Police sometimes give people form from specific ethnic backgrounds less help than they give others | A polícia às vezes dá menos ajuda a pessoas de origens étnicas específicas do que a outras | | X | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as percepções comunitárias

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|--|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções globais de Justiça Processual | 8. How likely would you be to... | 8. Qual a probabilidade de você | | X | | | | | |
| | Call police to report a crime | Chamar a polícia para denunciar um crime | | X | | | | | |
| | Help police to find someone suspected of committing a crime by providing them with information | Ajudar a polícia a encontrar alguém suspeito de cometer um crime, fornecendo-lhe informações | | X | | | | | |
| | Report dangerous or suspicious activities to police | Denunciar atividades perigosas ou suspeitas à polícia | | X | | | | | |
| | Willingly assist police if asked | Ajudar a polícia de boa vontade se solicitado | | X | | | | | |

Secção C. Performance Policial em geral

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|----------------------------|---|--|--|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Desempenho Policial | 9. On the whole, how good a job do you think the police are doing in your neighbourhood at... | 9. No geral, quão bem acha que a polícia está a fazer um bom trabalho no seu bairro... | 9. No todo, o que acha do trabalho que a polícia está a fazer no seu bairro... | | | | X | | |
| | Solving crime | A resolver um crime | | X | | | | | |
| | Dealing with problems that concern you | Lidar com problemas que lhe dizem respeito | | X | | | | | |
| | Working with your community to solve local problems | A trabalhar com a sua comunidade para resolver problemas locais | | X | | | | | |
| | Preventing crime | Prevenção do crime | | X | | | | | |
| | Keeping order | A manter a ordem | | X | | | | | |

Secção D. Contacto com a Polícia

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|-------------------------------|---|--|--|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Contacto com a Polícia | 14. i) If you made contact with police, why? | 14. i) Se você fez contato com a polícia, porquê? | | X | | | | | |
| | To report a crime | Para denunciar um crime | | X | | | | | |
| | To report a traffic accident | Para comunicar um acidente de trânsito | | X | | | | | |
| | To report something suspicious | Para denunciar algo suspeito | | X | | | | | |
| | To report any type of disturbance | Para comunicar algum tipo de perturbação | | X | | | | | |
| | To give information | Para dar informações | | X | | | | | |
| | I was the victim of a crime | Fui vítima de um crime | | X | | | | | |
| | To call police for assistance | Para chamar a polícia para ajuda | | X | | | | | |
| | 14. ii) If police made contact with you, why? | 14. ii) Se a polícia entrou em contato consigo, porquê? | | X | | | | | |
| | I was stopped for an RBT | Fui parado para um TA | | X | | | | | |
| | Police responded to a traffic accident | A polícia respondeu a um acidente de trânsito | | X | | | | | |
| | I was speeding | Eu estava em excesso de velocidade | | X | | | | | |
| | I was suspect in a crime | Eu era suspeito de um crime | | X | | | | | |
| | The police recorded a traffic violation (other than speeding) | A polícia reportou uma infração de trânsito (exceto excesso de velocidade) | A polícia registou uma infração de trânsito (para além do excesso de velocidade) | | | | X | | |
| | They were investigating a noise/disturbance | Eles estavam a investigar um ruído/distúrbio | | X | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

| | | | | | | | | |
|--|----------------------------|--------------------------|---|--|--|--|--|--|
| | They asked for information | Eles pediram informações | X | | | | | |
| | They made informal contact | Fizeram contato informal | X | | | | | |

Observações:

Parecer:

De modo geral, creio que o trabalho de tradução efetuado tem boa correspondência no produto final, acima apresentado, reunindo condições para a aplicação ao público-alvo. Deixamos apenas algumas sugestões à consideração. Bom trabalho.

Lisboa e ISCP/SP, 18 de fevereiro de 2022

O Perito



Roberto N. A. Fernandes
Intendente

Exmo(a). Sr(a). Perito(a)-Avaliador(a) n.º 3

Grelha de Avaliação do Questionário de Mazerolle et al. (2012)

Introdução ao perito: Deverá fazer um X na opção escolhida. Caso o perito não esteja de acordo deverá justificar a sua opção em campo próprio. No final será apresentado um campo para que sugira possíveis modificações e o parecer final.

Legenda: TA – Totalmente de Acordo; A – Em Acordo; I – Indeciso; D – Em Desacordo; TD – Totalmente de Desacordo;

Secção A. Percepções Específicas da Polícia

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|---|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual | 1. What do you think is the main reason why police conduct random breath tests? | 1. Qual acha que é a principal razão pela qual a polícia realiza testes aleatórios de alcoolímetro? | | x | | | | | |
| | To show a police presence in the community | Mostrar a presença da polícia na comunidade | | x | | | | | |
| | To catch people who have been drinking and driving | Para apanhar pessoas que estiveram a beber e conduzir | | x | | | | | |
| | To raise revenue from fines | Para aumentar a receita de multas | | x | | | | | |
| | To reduce alcohol-related road deaths and injuries | Reduzir as mortes e lesões no trânsito relacionadas ao álcool | | x | | | | | |
| | To give police something to do | Para dar à polícia algo para fazer | | x | | | | | |
| | To deter people from thinking about drinking and driving | Para impedir que as pessoas pensem em beber e dirigir | | x | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual | 2. Thinking about the RBT you recently experienced, do you think the police were: | 2. Pensando no Teste de Álcool (TA) que você experienciou recentemente, acha que a polícia estava: | | x | | | | | |
| | Approachable and friendly | Acessível e amigável | | x | | | | | |
| | Helpful | Útil | Prestável | | | | x | | |
| | Polite/respectful/courteous | Educado/respeitoso/cortês | | x | | | | | |
| | Professional | Profissional | | x | | | | | |
| | Fair | Justo | | x | | | | | |
| | Clear in explaining the RBT procedure | Claro na explicação do procedimento do TA | | x | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|--|--|---|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual | 3. Please indicate how much you agree or disagree with the following statements. During this last RBT encounter... | 3. Por favor, indique o quanto você concorda ou discorda com as seguintes afirmações. Durante este último encontro TA foram... | 3. Por favor, indique o quanto você concorda ou discorda com as seguintes afirmações. Durante este último encontro TA | | | | x | | |
| | I felt that the police officer was trustworthy | Eu senti que o polícia era confiável | Senti que o polícia era confiável | | | | x | | |
| | I had confidence that the police officer was doing the right thing | Eu tinha confiança de que o polícia estava a fazer a coisa certa | Tive confiança de que o polícia estava a fazer a coisa certa | | | | x | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as percepções comunitárias

| | | | | | | | | | | |
|--|---|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|---|--|
| | I was satisfied with the way the police officer conducted the RBT | Fiquei satisfeito com a forma como o polícia conduziu o TA | | | | | | | | |
| | I did as I was told by the police officer | Eu fiz o que me foi dito pelo polícia | Fiz o que me foi dito pelo polícia | | | | | | x | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|---|--|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual (continuação ponto 3) | I felt obligated to do as I was told | Eu senti-me obrigado a fazer o que me foi dito | Senti-me obrigado a fazer o que me foi dito | | | | x | | |
| | The police officer treated me with dignity and respect | O polícia tratou-me com dignidade e respeito | | x | | | | | |
| | The police officer was polite when dealing with me | O polícia foi educado ao lidar comigo | | x | | | | | |
| | The police officer was fair when making the decision to stop me | O polícia foi justo ao tomar a decisão de me parar | | x | | | | | |
| | The police officer gave me the opportunity to express my views | O polícia deu-me a oportunidade de expressar as minhas opiniões | O polícia deu-me a oportunidade de expressar a minha visão | | | | x | | |
| | The police officer listened to me during the RBT | O polícia ouviu-me durante a TA | | x | | | | | |
| | I felt the police officer did a good job | Eu senti que o polícia fez um bom trabalho | Senti que o polícia fez um bom trabalho | | | | x | | |
| | I was satisfied with how I was treated | Fiquei satisfeito com a forma como fui tratado | | x | | | | | |
| | I was satisfied with the outcome | Fiquei satisfeito com o resultado | | x | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|--|-----------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual | 4. Has your recent RBT experience changed your view on... | 4. A sua experiência recente com TA mudou a sua visão sobre... | | x | | | | | |
| | Drinking and driving | Beber e conduzir | | x | | | | | |
| | Speeding | Excesso de velocidade | | x | | | | | |
| | Vehicle maintenance | Manutenção de veículos | | x | | | | | |
| | Safe driving | Condução segura | | | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|---|---|--|----------------------------------|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Percepções específicas de Justiça Processual (continuação o ponto 4) | The likelihood of you becoming more involved in a community group or organization | A probabilidade de se envolver mais num grupo ou organização da comunidade | | x | | | | | |
| | The way you think about the police | A maneira como você pensa sobre a polícia | O que você pensa sobre a polícia | | | | x | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

Secção B. Perceções Globais de Justiça Processual

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|--|---|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções globais de Justiça Processual | 5. How important do you think it is for the police to: | 5. Quanto importante acha que é para a polícia: | 5. Quanto importante para a polícia acha que é: | | | | x | | |
| | Be accountable for their actions | Ser responsável por suas ações | Ser responsável pelas suas ações | | | | x | | |
| | Keep the public informed | Manter o público informado | | x | | | | | |
| | Be open and honest when dealing with the public | Ser aberto e honesto ao lidar com o público | | x | | | | | |
| | Treat people with respect | Tratar as pessoas com respeito | | x | | | | | |
| | Be interested in the well-being of ordinary Australians | Estar interessado no bem-estar dos australianos comuns | | x | | | | | |
| | Share the goals of ordinary Australians | Partilhar os objetivos dos australianos comuns | | x | | | | | |

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|--|---|---|--|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Perceções globais de Justiça Processual | 6. Please indicate how much do you agree or disagree with the following statements: | 6. Por favor indique quanto concorda ou discorda com as seguintes afirmações: | | x | | | | | |
| | I trust police | Eu confio na polícia | | x | | | | | |
| | I have confidence in police | Eu tenho confiança na polícia | | x | | | | | |
| | I am satisfied with the way police do their job | Estou satisfeito com a forma que a polícia faz o seu trabalho | Estou satisfeito com a forma como a polícia faz o seu trabalho | | | | x | | |
| | I respect police | Eu respeito a polícia | | x | | | | | |
| | I feel a moral obligation to obey the law | Eu sinto uma obrigação moral de obedecer a lei | Eu sinto uma obrigação moral de cumprir a lei | | | | x | | |
| | I feel a moral obligation to obey police | Eu sinto obrigação moral de obedecer a polícia | Eu sinto obrigação moral de obedecer à polícia | | | | x | | |
| | Overall, I obey police with good will | De um modo geral, obedeco à polícia de boa vontade | | x | | | | | |
| | Obedying the law ultimately advantages everyone | Obedecer a lei definitivamente beneficia toda a gente | Cumprir a lei definitivamente beneficia toda a gente | | | | | x | |
| | Police try to be fair when making decisions | A polícia tenta ser justa ao tomar decisões | | | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

Secção C. Performance Policial em geral

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|----------------------------|---|--|---|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Desempenho Policial | 9. On the whole, how good a job do you think the police are doing in your neighbourhood at... | 9. No geral, quão bem acha que a polícia está a fazer um bom trabalho no seu bairro... | No geral, quão bem classificaria o trabalho da polícia no seu bairro... | | | | x | | |
| | Solving crime | A resolver um crime | A resolver crimes | | | | x | | |
| | Dealing with problems that concern you | Lidar com problemas que lhe dizem respeito | | | | | | | |
| | Working with your community to solve local problems | A trabalhar com a sua comunidade para resolver problemas locais | | x | | | | | |
| | Preventing crime | Prevenção do crime | A prevenir crimes | | | | x | | |
| | Keeping order | A manter a ordem | | | | | | | |

Secção D. Contacto com a Polícia

| | Versão Original | Tradução | Versão Proposta | TA | A | I | D | TD | Justificação/Observações |
|-------------------------------|--|---|---|----|---|---|---|----|--------------------------|
| Contacto com a Polícia | 14. i) If you made contact with police, why? | 14. i) Se você fez contato com a polícia, porquê? | Se você teve contato com a polícia, porquê? | | | | x | | |
| | To report a crime | Para denunciar um crime | | x | | | | | |
| | To report a traffic accident | Para comunicar um acidente de trânsito | | x | | | | | |
| | To report something suspicious | Para denunciar algo suspeito | | x | | | | | |
| | To report any type of disturbance | Para comunicar algum tipo de perturbação | | x | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|---|--|--------------------|---|--|--|---|--|--|
| | To give information | Para dar informações | | x | | | | | |
| | I was the victim of a crime | Fui vítima de um crime | | x | | | | | |
| | To call police for assistance | Para chamar a polícia para ajuda | Para receber ajuda | | | | x | | |
| | 14. ii) If police made contact with you, why? | 14. ii) Se a polícia entrou em contato consigo, porquê? | | x | | | | | |
| | I was stopped for an RBT | Fui parado para um TA | | x | | | | | |
| | Police responded to a traffic accident | A polícia respondeu a um acidente de trânsito | | x | | | | | |
| | I was speeding | Eu estava em excesso de velocidade | | x | | | | | |
| | I was suspect in a crime | Eu era suspeito de um crime | | x | | | | | |
| | The police recorded a traffic violation (other than speeding) | A polícia reportou uma infração de trânsito (exceto excesso de velocidade) | | x | | | | | |
| | They were investigating a noise/disturbance | Eles estavam a investigar um ruído/distúrbio | | x | | | | | |
| | They asked for information | Eles pediram informações | | x | | | | | |
| | They made informal contact | Fizeram contato informal | | x | | | | | |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

Observações:

Ainda que seja correto traduzir "you" para "você", não é tão comum na Língua Portuguesa referir tantas vezes o sujeito "você" numa frase. Não sugeri remover porque tecnicamente é uma boa tradução, mas acho pouco natural para um Português ler "você".

Parecer:

Muito boa tradução. Foram poucos os reparos e quase nenhum teve a ver com corrigir o significado da frase, apenas pequenas correções gramaticais.

Lisboa e ISCP/SP, 25 de fevereiro de 2022

O Perito

Anexo IX – Pedido de Colaboração da DT do COMETLIS

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

DIRECÇÃO DE ENSINO

SECRETARIA ESCOLAR



Exmo. Senhor
Diretor Nacional Adjunto/Unidade Orgânica de Recursos
Humanos
(Departamento de Formação)
DN/PSP Largo da Penha de França, N.1
1199-010 LISBOA

Sua Referência:

Sua Comunicação:

Nossa Referência: 17/SECDE/2022

Classificador: 080.01.10

Processo: SECDE202100001ASP

Data: 2022-01-11

Assunto: PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

1. O Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais (CMICP), no 5.º ano - Estágio, compreende a elaboração de uma dissertação/trabalho de projeto que deverá, obrigatoriamente, incidir sobre um tema das áreas científicas de ciências policiais, ciências jurídicas e ciências sociais e humanas.
2. O Aspirante a Oficial de Polícia Dércio Emanuel Teixeira Moura Magalhães irá realizar o seu estudo numa daquelas áreas científicas, subordinado ao tema "A justiça processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública: Reflexões sobre as perceções comunitárias", sob a orientação da Sr.ª Professora Doutora Sónia Morgado e do Subintendente Pedro Pereira.
3. Deste modo, solicita-se a V.ª Ex.ª autorização para aceder, presenciar e acompanhar as reuniões prévias de planeamento das operações de fiscalização de trânsito, efetuadas pela Divisão de Trânsito do COMETLIS, bem como as respetivas operações que irão decorrer na área do referido Comando.
4. As reuniões de planeamento e o acompanhamento das operações irão permitir obter dados que são imprescindíveis para o desenvolvimento da dissertação de mestrado, e a aplicação dos guiões operacionais imbuídos dos elementos da teoria de Justiça Processual (âmbito da presente dissertação de mestrado) a polícias da Divisão de Trânsito do COMETLIS, no contexto das operações policiais.
5. Envia-se, em anexo, o guião operacional a adaptar e a aplicar na execução de fiscalização, o que será feito em articulação com o Exmo. Sr. Comandante da Divisão de Trânsito.
6. A informação obtida contribuirá, de forma decisiva, para a redação de um capítulo da dissertação.
7. Mais se informa V.ª Ex.ª de que o Aspirante a Oficial de Polícia Dércio Magalhães se compromete a não usar os dados fora do âmbito deste trabalho académico.

O Diretor

José Carlos Bastos Leitão
Superintendente



R. 1º de Maio, nº3 1349-040 Lisboa Tel.: 213613900 Fax: 213610535 www.iscpsi.pt |

iscpsi@psp.pt

147458
Página 1/1

Apêndices

Apêndice D – Referente ao Capítulo III: Método



**A JUSTIÇA PROCESSUAL E A FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA
DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
REFLEXÕES SOBRE AS PERCEÇÕES COMUNITÁRIAS**



O presente inquérito encontra-se inserido numa dissertação de mestrado do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna da PSP, e tem como objetivo principal aferir os impactos na legitimidade policial de um tratamento processualmente justo pelos polícias da Divisão de Trânsito da PSP, enquadrados em operações de fiscalização de trânsito vocacionadas à deteção da condução sob influência do álcool. É da autoria do Aspirante a Oficial de Polícia Dêrcio Magalhães, sobre a orientação da Professora Doutora Sónia Morgado e do Subintendente Pedro Pereira da PSP.

Salienta-se que toda a informação disponibilizada neste questionário é anónima e confidencial, de acordo com a diretrizes do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), sendo as respostas obtidas agrupadas e trabalhadas estatisticamente em conjunto com os demais participantes. Similantemente, as informações recolhidas poderão ser utilizadas para fins de divulgação científica, de acordo com a ética em investigação científica em vigor em Portugal.

- Eu aceito participar neste estudo científico
 Eu não quero participar neste estudo científico

SECÇÃO A: Sobre o Teste de Álcool Aleatório

Esta secção é referente ao seu encontro mais recente com a Polícia no teste de álcool aleatório. Por favor, responda a todas as perguntas nesta secção marcando o quadrado apropriado.

1. Qual pensa ser a **principal razão** pela qual a Polícia faz testes de alcoolímetro aleatórios (Mazerolle et al., 2012)? (Por favor, escolha **somente UMA** resposta)

| | | | |
|---|--------------------------|--|--------------------------|
| Para mostrar que a Polícia está presente na comunidade | <input type="checkbox"/> | Reduzir as mortes e lesões no trânsito relacionadas com o álcool | <input type="checkbox"/> |
| Para interceptar pessoas que estiveram a beber e conduzir | <input type="checkbox"/> | Para dar à Polícia algo para fazer | <input type="checkbox"/> |
| Para aumentar a receita de multas | <input type="checkbox"/> | Para dissuadir as pessoas de pensar em beber e conduzir | <input type="checkbox"/> |

2. Pensando no Teste de Álcool (TA) que fez recentemente, acha que a Polícia estava (Mazerolle et al., 2012):

| | Concordo totalmente | Concordo | Não concordo/ /discordo | Discordo | Discordo Totalmente |
|---|--------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Acessível e amigável | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Prestável | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Educado, respeitoso e cortês | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Profissional | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Justo | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Clara na explicação do procedimento do TA | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

3. Por favor, indique o quanto concorda ou discorda com as seguintes afirmações. Durante este último teste de álcool (Mazerolle et al., 2012)...

| | Concordo totalmente | Concordo | Não concordo/ /discordo | Discordo | Discordo Totalmente |
|---|--------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Eu senti que podia confiar no agente da Polícia | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Tive confiança de que o agente da Polícia estava a fazer a coisa certa | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Fiquei satisfeita(o) com a forma como o agente da Polícia conduziu o TA | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Fiz o que me foi dito pelo agente da Polícia | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Senti-me obrigada(o) a fazer o que me foi dito | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O agente da Polícia tratou-me com dignidade e respeito | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O agente da Polícia foi educado ao lidar comigo | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O agente da Polícia foi justo na sua decisão de me parar | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O agente da Polícia deu-me oportunidade de expressar as minhas opiniões | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O agente da Polícia ouviu o que eu tinha para dizer durante o TA | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eu senti que o agente da Polícia fez um bom trabalho | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as percepções comunitárias

| | | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Fiquei satisfeito com a forma como fui tratado | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Fiquei satisfeito com o resultado | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| 4. Para Mazerolle et al. (2012), a sua experiência recente com o TA mudou a forma como vê... | Sim | Não | | Sim | Não |
|--|--------------------------|--------------------------|--|--------------------------|--------------------------|
| Beber e conduzir | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | A probabilidade de se envolver mais num grupo da comunidade ou organização | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A condução em excesso de velocidade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | |
| Manutenção de veículos | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | A maneira como pensa sobre a Polícia | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A condução segura | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | |

SECÇÃO B: Percepções Gerais da Polícia em Lisboa
Nesta secção, gostaríamos de ouvir a sua percepção geral dos polícias em Lisboa.

| 5. Quão importante acha que é para a Polícia (Mazerolle et al., 2012): | Muito importante | Um pouco importante | Indiferente | Pouco importante | Nada importante |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Ser responsável pelas suas ações | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Manter o público informado | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Ser aberto e honesto ao lidar com o público | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Tratar as pessoas com respeito | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Estar interessado no bem-estar dos portugueses comuns | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Partilhar os objetivos dos portugueses comuns | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| 6. Por favor, indique o quanto concorda ou discorda com as seguintes afirmações (Mazerolle et al., 2012): | Concordo totalmente | Concordo | Não concordo/ /discordo | Discordo | Discordo Totalmente |
|---|--------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Eu confio na Polícia | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eu tenho confiança na Polícia | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Estou satisfeita(o) com a forma que a Polícia faz o seu trabalho | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eu respeito a Polícia | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eu sinto uma obrigação moral de cumprir a lei | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Eu sinto uma obrigação moral de obedecer à Polícia | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| De modo geral, obedezço à Polícia de boa vontade | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Obedecer à lei acaba por beneficiar toda a gente | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A Polícia tenta ser justa ao tomar decisões | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A Polícia dá às pessoas a oportunidade de expressar suas opiniões antes que as decisões sejam tomadas | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A Polícia ouve as pessoas antes de tomar decisões | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A Polícia trata as pessoas com dignidade e respeito | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A Polícia é sempre educada ao lidar com as pessoas | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A Polícia toma decisões com base em factos, não nos seus preconceitos ou opiniões pessoais | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A Polícia trata as pessoas partindo do princípio de que elas fazem a coisa certa | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A Polícia trata as pessoas como se elas só fizessem a coisa certa quando forçadas a isso | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A Polícia trata todos igualmente | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A Polícia presta um serviço melhor aos ricos, do que ao cidadão médio | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A Polícia às vezes dá menos ajuda a pessoas de origens étnicas específicas do que a outras | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

| 7. Qual a probabilidade de (Mazerolle et al., 2012)? | Muito provável | Provável | Nada provável/ /improvável | Improvável | Muito improvável |
|---|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Contactar a Polícia para denunciar um crime | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Ajudar a Polícia a encontrar alguém suspeito de ter cometido um crime, fornecendo-lhe informações | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Denunciar atividades perigosas ou suspeitas à Polícia | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Ajudar a Polícia de boa vontade se solicitado | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| 8. No geral, quão bem acha que a Polícia está a fazer um bom trabalho no seu bairro em relação (Mazerolle et al., 2012). | Trabalho muito bom | Trabalho bom | Na média | Trabalho mau | Trabalho muito mau |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| À resolução do crime | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| À forma como lida com problemas que lhe dizem respeito a si | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A trabalhar com a comunidade para resolver problemas locais | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| À prevenção do crime | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| À manutenção da ordem | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

SECÇÃO C: O seu contacto com a Polícia

Nesta secção, gostaríamos de saber quanto contacto teve com polícias da PSP em Lisboa no passado e porque esse contacto ocorreu.

9. Você recebeu este questionário após ter sido parado pela Polícia para realizar um teste de álcool. Nos últimos doze meses, quantas vezes esteve em contato com a PSP (excluindo o contacto social ou de trabalho) (Mazerolle et al., 2012)? **(Se nenhum, escreva zero).**

_____ Vezes (se zero vezes, passe para o **ponto 11**)

10.

i) No caso de ter contactado a Polícia, porque o fez?

- Para denunciar um crime
- Para comunicar um acidente de trânsito
- Para denunciar algo suspeito
- Para comunicar algum tipo de distúrbio
- Para dar informações
- Fui vítima de um crime
- Para pedir assistência
- Outro (por favor, especifique): _____

ii) No caso de ter sido contactado pela Polícia, qual a razão do contacto?

- Fui parado para um TA
- A Polícia respondeu a um acidente de trânsito
- Eu estava a conduzir em excesso de velocidade
- Eu era suspeito de um crime
- A Polícia queria informações
- A Polícia estava a investigar um ruído/distúrbio
- Fizeram um contacto informal
- A Polícia registou uma infração de trânsito (para além do excesso de velocidade)
- Outro (por favor, especifique): _____

SECÇÃO D: Variáveis sociodemográficas

Nesta secção, gostaríamos que você nos falasse um pouco sobre si. Esta informação é muito importante para ajudar a PSP a melhorar os seus procedimentos.

11. Fale-nos sobre as seguintes características:

a. Idade: _____ anos

b. Sexo (à nascença, masculino/feminino) _____

c. Estado Civil: _____

d. Habilitações Académicas (p. ex., 9.º ano, 12.º ano, licenciatura, etc.): _____

e. Situação Profissional (empregado, desempregado, aposentado ou estudante): _____

f. Local de Residência Habitual (somente distrito): _____

12. **Tempo final de interação entre Polícia-cidadão:** _____ minutos e _____ segundos **(a preencher pelo polícia)**

Tabela 3

Composição geográfica do distrito de Lisboa

| Distrito | Municípios | Freguesias (de Lisboa) |
|----------|--|---|
| Lisboa | Alenquer Amadora Arruda dos Vinhos Azambuja Cadaval Cascais Lisboa Loures Lourinhã Mafra Odivelas Oeiras Sintra Sobral de Monte Agraço Torres Vedras Vila Franca de Xira | Ajuda Alcântara Alvalade Areeiro Arroios Avenidas Novas Beato Belém Benfica Campo de Ourique Campolide Carnide Estrela Lumiar Marvila Misericórdia Olivais Parque das Nações Penha de França Santa Clara Santa Maria Maior Santo António São Domingos de Benfica São Vicente |

D.1. Caracterização do Corpus

Tabela 4

Estatísticas descritivas do Corpus da Amostra

| | | Média | Contagem | Percentagem |
|---|------------------|-------|----------|-------------|
| Idade | | 32 | | |
| Faixas etárias | Menos de 20 anos | | 5 | 5,0% |
| | De 21 a 30 anos | | 57 | 56,4% |
| | De 31 a 40 anos | | 18 | 17,8% |
| | De 41 a 50 anos | | 11 | 10,9% |
| | Mais de 50 anos | | 10 | 9,9% |
| Sexo | Masculino | | 64 | 63,4% |
| | Feminino | | 37 | 36,6% |
| Estado Civil | Solteiro(a) | | 79 | 78,2% |
| | Casado(a) | | 16 | 15,8% |
| | Divorciado(a) | | 5 | 5,0% |
| | União de facto | | 1 | 1,0% |
| Habilitações Académicas (concluídas) | Até ao 9.º ano | | 11 | 10,9% |
| | Até ao 12.º ano | | 42 | 41,6% |
| | Licenciatura | | 34 | 33,7% |
| | Pós-Graduação | | 5 | 5,0% |
| | Mestrado | | 9 | 8,9% |
| Situação Profissional | Estudante | | 21 | 20,8% |
| | Empregado(a) | | 67 | 66,3% |
| | Desempregado(a) | | 13 | 12,9% |
| Local de Residência Habitual (distrito) | Faro | | 1 | 1,0% |
| | Leiria | | 1 | 1,0% |
| | Lisboa | | 86 | 85,1% |
| | Setúbal | | 13 | 12,9% |

Nota. n=101.

D.2. Procedimentos

Tabela 5

Resultados do teste piloto da validação da tradução

| Avaliação de tradução | Escala <i>(Likert adaptada de 1 a 5)</i> | Resultados <i>(valor escala: percentagem [n.º de entradas])</i> |
|------------------------------|--|---|
| Compreensão | 1: Muito mau | 4: 20% [3] |
| | 5: Muito bom | 5: 80% [12] |
| Extensão | 1: Muito mau | 1: 7% [1] |
| | 5: Muito bom | 2: 7% [1] |
| | | 3: 53% [8] |
| | | 4: 20% [3] |
| | | 5: 13% [2] |
| Redação | 1: Muito mau | 4: 47% [7] |
| | 5: Muito bom | 5: 53% [8] |
| Apreciação Global | 1: Muito mau | 4: 60% [9] |
| | 5: Muito bom | 5: 40% [6] |

Tabela 6

Guião que orienta a mensagem verbal entregue ao condutor pelo polícia da DT do

COMETLIS na condição experimental

| Ponto-chave | Instruções de Tratamento | Elementos de JP |
|---|---|----------------------|
| Aleatoriedade | <p>- Bom dia (boa tarde ou boa noite), sou o Agente/Chefe/Oficial...</p> <p>- Antes de mais, gostaria que me concedesse os seus documentos de identificação, bem como os da viatura.</p> <p>- Já alguma vez participou numa operação de fiscalização de trânsito (OFT) direcionada à deteção da condução sob influência do álcool?</p> <p>- Hoje, a fiscalização é um pouco diferente, pois os carros são mandados parar aleatoriamente, o que significa que não houve uma seleção específica para que fosse sujeito ao exame de alcoolemia.</p> <p>- Através desta testagem aleatória, pretendemos reduzir o número de acidentes rodoviários relacionados à condução sob influência do álcool em Lisboa.</p> | Neutralidade |
| Taxas anuais de incidentes rodoviários | <p>- Só em Portugal, registaram-se 390 mortes em 2020. Uma das partes mais difíceis do nosso trabalho é dizer a uma pessoa que o seu ente querido morreu ou foi gravemente ferido num acidente rodoviário.</p> <p>- A PSP direciona as suas operações de fiscalização de trânsito (OFT) para locais como este, tendo por base dados estatísticos, pois a perigosidade da condução sob influência do álcool é acentuada pelas características da rodovia (local, condições meteorológicas, estado da rodovia, histórico, etc.).</p> <p>- Pode ajudar-nos a reduzir estes acidentes, conduzindo com maior cuidado e responsabilidade?</p> | Motivos de Confiança |
| Prevenção Criminal | <p>- A par dos acidentes rodoviários, esteja também ciente que têm como alvo de furto no interior de veículo o dinheiro, os sistemas de navegação e os telemóveis que são deixados nos carros pelas pessoas. Certifique-se de que retira todos os objetos de valor quando deixa o seu carro. Tem alguma pergunta sobre isto?</p> | Participação |

Nota. O texto a **negrito** representa os pontos-chave a reforçar pelos polícias.

| Ponto-chave | Instruções de Tratamento (Continuação) | Elementos de JP |
|--------------------------|--|----------------------|
| Questionário | <p>- Os investigadores do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna estão a realizar um inquérito importante sobre esta operação de fiscalização de trânsito, que poderá preencher no final da nossa interação. Gostaríamos muito de receber o seu feedback.</p> <p>- Tem mais alguma pergunta sobre esta OFT ou qualquer outra coisa?</p> | Participação |
| Teste | <p>- Agora, com a sua colaboração, iremos realizar um exame de pesquisa de álcool no ar expirado, por via do alcoolímetro. Outras diligências adicionais...</p> | |
| Mensagem positiva | <p>- <i>Se sob o limite da TAS</i>, terminar com a declaração: Quero apenas lhe agradecer por (coisa positiva que o condutor tinha feito, como... criança bem acondicionada no banco do carro/utilização correta do cinto de segurança pelo passageiro ou condutor, etc.). Obrigado por participar nesta operação de fiscalização, agradeço o seu/vosso tempo e atenção.</p> <p>- <i>Se ultrapassar o limite da TAS...</i> processar como habitualmente.</p> | Dignidade e Respeito |

Nota. O texto **a negrito** representa os pontos-chave a reforçar pelos polícias.

Figura 5

Memorando-guia da intervenção experimental

Guião-resumo da intervenção (percorrer a sequência ao longo da conversa com o cidadão):

- Apresentação da(o) polícia
- Já participou numa OFT direcionada à deteção da condução sob influência do álcool?
- Não foi selecionado especificamente para realizar o teste de álcool, **a seleção é aleatória.**
- Registaram-se **390 mortes** em Portugal, no ano de 2020, por acidente rodoviário.
- É uma tarefa difícil transmitir à família e aos amigos que a pessoa se feriu ou morreu num acidente rodoviário. É responsabilidade da PSP garantir a segurança dos intervenientes rodoviários.
- **Poderá assumir uma condução responsável e segura no futuro?**
- Enunciar dicas de prevenção criminal, referentes ao furto no interior de veículos (não deixar telemóveis, sistemas de navegação ou dinheiro);
- **Há um inquérito a decorrer relacionado com esta OFT. Poderá participar nele? Gostaríamos de obter o seu feedback!** (pedir ao cidadão para preencher o questionário no final do teste)
- Há algo que tenha dúvidas ou que queira perguntar sobre esta fiscalização ou algo não relacionado?
- Realização do exame de pesquisa de álcool no ar expirado;
- Se abaixo do limite legal de TAS – agradecer a condução responsável assumida pela pessoa e **elogiar uma/s conduta/s correta/s** que o condutor/passageiro assumiu.
- Acima do limite legal de TAS – processar como habitualmente.



D.3. Instrumento de análise de dados

Tabela 7

Testes de Normalidade Kolmogorov-Smirnov

| | | | Kolmogorov-Smirnov ^a | | |
|--------------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------------|-------|---------------|
| | | | Estatística | Sig. | |
| Perceções Específicas | Justiça Processual | Condição de Controlo | 0,293 | 0,000 | |
| | | Condição Experimental | 0,404 | 0,000 | |
| | Respeito pela/da Polícia | Condição de Controlo | 0,129 | 0,030 | |
| | | Condição Experimental | 0,269 | 0,000 | |
| | Confiança na Polícia | Condição de Controlo | 0,385 | 0,000 | |
| | | Condição Experimental | 0,451 | 0,000 | |
| | Perceções Globais | Justiça Processual | Condição de Controlo | 0,058 | 0,200* |
| | | | Condição Experimental | 0,097 | 0,200* |
| Respeito pela/da Polícia | | Condição de Controlo | 0,271 | 0,000 | |
| | | Condição Experimental | 0,245 | 0,000 | |
| Obediência à Polícia | | Condição de Controlo | 0,310 | 0,000 | |
| | | Condição Experimental | 0,349 | 0,000 | |
| Confiança na Polícia | | Condição de Controlo | 0,263 | 0,000 | |
| | | Condição Experimental | 0,392 | 0,000 | |
| Performance Policial | | Condição de Controlo | 0,164 | 0,001 | |
| | | Condição Experimental | 0,214 | 0,000 | |
| Tempo de Interação | | | 0,293 | 0,000 | |

Nota. * Este é um limite inferior da significância verdadeira; a. Correlação de Significância de *Lilliefors*.

Tabela 8

Testes de Normalidade Kolmogorov-Smirnov para as “variáveis sociodemográficas”

| | | | Kolmogorov-Smirnov ^a | |
|-------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------|---------------|
| | | | Estatística | Sig. |
| Idade | | | 0,172 | 0,000 |
| Justiça Processual Global | Sexo | Masculino | 0,102 | 0,097 |
| | | Feminino | 0,069 | 0,200* |
| | Estado civil | Solteiro(a) | 0,067 | 0,200* |
| | | Casado(a) | 0,119 | 0,200* |
| | | Divorciado(a) | 0,391 | 0,012 |
| | | | | |
| Justiça Processual Específica | Sexo | Masculino | 0,406 | 0,000 |
| | | Feminino | 0,268 | 0,000 |
| | Estado civil | Solteiro(a) | 0,368 | 0,000 |
| | | Casado(a) | 0,296 | 0,001 |
| | | Divorciado(a) | 0,367 | 0,026 |
| | | | | |

Nota. * Este é um limite inferior da significância verdadeira; a. Correlação de Significância de *Lilliefors*.

Tabela 9

Estatísticas de confiabilidade da variável "Justiça Processual Específica" por itens.

| | Média de escala se o item for excluído | Variância de escala se o item for excluído | Correlação de item total corrigida | Alfa de Cronbach se o item for excluído |
|--|---|---|---|--|
| 1. Acessível e amigável | 23,67 | 5,522 | 0,738 | 0,924 |
| 2. Prestável | 23,69 | 5,535 | 0,711 | 0,927 |
| 3. Educado, respeitoso e cortês | 23,73 | 5,058 | 0,874 | 0,906 |
| 4. Profissional | 23,70 | 5,171 | 0,806 | 0,915 |
| 5. Justo | 23,68 | 5,339 | 0,820 | 0,914 |
| 6. Clara na explicação do procedimento do Teste de Álcool | 23,74 | 4,853 | 0,829 | 0,913 |
| Justiça Processual Específica (total) | | | | 0,929 (6 itens) |

Nota. n=101.

Tabela 10

Estatísticas de confiabilidade da variável "Respeito pela/da Polícia Específico" por itens.

| | Média de escala se o item for excluído | Variância de escala se o item for excluído | Correlação de item total corrigida | Alfa de Cronbach se o item for excluído |
|---|--|--|---|---|
| 1. Eu senti que podia confiar no agente da Polícia | 54,00 | 25,120 | 0,790 | 0,808 |
| 2. Tive confiança de que o agente da Polícia estava a fazer a coisa certa | 54,01 | 25,190 | 0,767 | 0,809 |
| 3. Fiquei satisfeita(o) com a forma como o agente da Polícia conduziu o Teste de Álcool | 54,01 | 24,470 | 0,819 | 0,804 |
| 4. Fiz o que me foi dito pelo agente da Polícia | 53,96 | 25,778 | 0,717 | 0,814 |
| 5. Senti-me obrigada(o) a fazer o que me foi dito | 55,70 | 29,431 | -0,145 | 0,920 |
| 6. O agente da Polícia tratou-me com dignidade e respeito | 54,06 | 25,296 | 0,592 | 0,816 |
| 7. O agente da Polícia foi educado ao lidar comigo | 54,05 | 24,668 | 0,732 | 0,808 |
| 8. O agente da Polícia foi justo na sua decisão de me parar | 54,38 | 24,877 | 0,354 | 0,837 |
| 9. O agente da Polícia deu-me oportunidade de expressar as minhas opiniões | 54,16 | 24,915 | 0,600 | 0,814 |
| 10. O agente da Polícia ouviu o que eu tinha para dizer durante o Teste de Álcool | 54,11 | 24,558 | 0,708 | 0,808 |
| 11. Eu senti que o agente da Polícia fez um bom trabalho | 54,00 | 24,640 | 0,791 | 0,806 |
| 12. Fiquei satisfeito com a forma como fui tratado | 54,11 | 24,738 | 0,656 | 0,811 |
| 13. Fiquei satisfeito com o resultado | 54,13 | 24,953 | 0,581 | 0,815 |
| Respeito pela/da Polícia Específico (total) | | | | 0,834 (13 itens) |

Nota. n=101.

Tabela 11

Estatísticas de confiabilidade da variável "Confiança na Polícia Específica" por itens.

| | Média de escala se o item for excluído | Variância de escala se o item for excluído | Correlação de item total corrigida | Alfa de Cronbach se o item for excluído |
|--|--|--|---|---|
| 1. Eu senti que podia confiar no agente da Polícia | 4,71 | 0,247 | 0,816 | - |
| 2. Tive confiança de que o agente da Polícia estava a fazer a coisa certa | 4,71 | 0,242 | 0,816 | - |
| Confiança na Polícia Específica (total) | | | | 0,899 (2 itens) |

Nota. n=101.

Tabela 12

Estatísticas de confiabilidade da variável "Justiça Processual Global" por itens.

| | Média de escala se o item for excluído | Variância de escala se o item for excluído | Correlação de item total corrigida | Alfa de Cronbach se o item for excluído |
|---|--|--|------------------------------------|---|
| 1. Eu confio na Polícia | 75,40 | 51,022 | 0,650 | 0,810 |
| 2. Eu tenho confiança na Polícia | 75,34 | 51,486 | 0,617 | 0,812 |
| 3. Estou satisfeita(o) com a forma que a Polícia faz o seu trabalho | 75,35 | 52,209 | 0,530 | 0,816 |
| 4. Eu respeito a Polícia | 75,18 | 53,688 | 0,457 | 0,820 |
| 5. Eu sinto uma obrigação moral de cumprir a lei | 75,37 | 53,094 | 0,357 | 0,822 |
| 6. Eu sinto uma obrigação moral de obedecer à Polícia | 75,38 | 52,697 | 0,397 | 0,820 |
| 7. De modo geral, obedeco à Polícia de boa vontade | 75,18 | 53,648 | 0,486 | 0,819 |
| 8. Obedecer à lei acaba por beneficiar toda a gente | 75,38 | 51,937 | 0,475 | 0,817 |
| 9. A Polícia tenta ser justa ao tomar decisões | 75,44 | 50,528 | 0,609 | 0,810 |
| 10. A Polícia dá às pessoas a oportunidade de expressar suas opiniões antes que as decisões sejam tomadas | 75,58 | 50,185 | 0,626 | 0,809 |
| 11. A Polícia ouve as pessoas antes de tomar decisões | 75,62 | 49,737 | 0,655 | 0,808 |
| 12. A Polícia trata as pessoas com dignidade e respeito | 75,37 | 50,934 | 0,610 | 0,811 |
| 13. A Polícia é sempre educada ao lidar com as pessoas | 75,56 | 49,608 | 0,640 | 0,808 |
| 14. A Polícia toma decisões com base em factos, não nos seus preconceitos ou opiniões pessoais | 75,65 | 49,249 | 0,687 | 0,806 |
| 15. A Polícia trata as pessoas partindo do princípio de que elas fazem a coisa certa | 75,54 | 49,430 | 0,608 | 0,809 |
| 16. A Polícia trata as pessoas como se elas só fizessem a coisa certa quando forçadas a isso | 76,42 | 52,325 | 0,211 | 0,836 |
| 17. A Polícia trata todos igualmente | 75,70 | 49,871 | 0,563 | 0,811 |
| 18. A Polícia presta um serviço melhor aos ricos, do que ao cidadão médio | 77,26 | 55,473 | -0,003 | 0,857 |

A Justiça Processual e a fiscalização rodoviária da Polícia de Segurança Pública:
Reflexões sobre as perceções comunitárias

19. A Polícia às vezes dá menos ajuda a
pessoas de origens étnicas específicas do que a
outras

| | | | |
|-------|--------|--------|-------|
| 77,51 | 58,152 | -0,129 | 0,861 |
|-------|--------|--------|-------|

Justiça Processual Global (total) **0,828 (19 itens)**

Nota. n=101.

Tabela 13

Estatísticas de confiabilidade da variável "Respeito pela/da Polícia Global" por itens.

| | Média de escala se o item for excluído | Variância de escala se o item for excluído | Correlação de item total corrigida | Alfa de Cronbach se o item for excluído |
|---|--|--|------------------------------------|---|
| 12. A Polícia trata as pessoas com dignidade e respeito | 4,34 | 0,606 | 0,647 | - |
| 13. A Polícia é sempre educada ao lidar com as pessoas | 4,34 | 0,451 | 0,647 | - |
| Respeito pela/da Polícia Global (total) | | | | 0,781 (2 itens) |

Nota. n=101.

Tabela 14

Estatísticas de confiabilidade da variável "Obediência à Polícia Global" por itens.

| | Média de escala se o item for excluído | Variância de escala se o item for excluído | Correlação de item total corrigida | Alfa de Cronbach se o item for excluído |
|---|--|--|------------------------------------|---|
| 6. Eu sinto uma obrigação moral de obedecer à Polícia | 4,72 | 0,222 | 0,414 | - |
| 7. De modo geral, obedeco à Polícia de boa vontade | 4,52 | 0,492 | 0,414 | - |
| Obediência à Polícia Global (total) | | | | 0,554 (2 itens) |

Nota. n=101.

Tabela 15

Estatísticas de confiabilidade da variável "Confiança na Polícia Global" por itens.

| | Média de escala se o item for excluído | Variância de escala se o item for excluído | Correlação de item total corrigida | Alfa de Cronbach se o item for excluído |
|--|--|--|------------------------------------|---|
| 1. Eu confio na Polícia | 4,56 | 0,368 | 0,874 | - |
| 2. Eu tenho confiança na Polícia | 4,5 | 0,392 | 0,874 | - |
| Confiança na Polícia Global (total) | | | | 0,932 (2 itens) |

Nota. n=101.

Tabela 16

Estatísticas de confiabilidade da variável "Performance Policial Global" por itens.

| | Média de escala se o item for excluído | Variância de escala se o item for excluído | Correlação de item total corrigida | Alfa de Cronbach se o item for excluído |
|--|--|--|------------------------------------|---|
| 1. À resolução do crime | 16,82 | 10,128 | 0,711 | 0,932 |
| 2. À forma como lida com problemas que lhe dizem respeito a si | 16,82 | 9,408 | 0,852 | 0,907 |
| 3. A trabalhar com a comunidade para resolver problemas locais | 16,91 | 8,862 | 0,854 | 0,905 |
| 4. À prevenção do crime | 16,91 | 8,922 | 0,826 | 0,911 |
| 5. À manutenção da ordem | 16,81 | 9,134 | 0,835 | 0,909 |
| Performance Policial Global (total) | | | | 0,932 (2 itens) |

Nota. n=101.

Tabela 17

Avaliação da consistência interna

| | Variável | n.º de itens | α | n.º de itens retirados | α (final) |
|-----------------------|--------------------------|--------------|--------------------------------------|------------------------|------------------|
| Perceções Específicas | Justiça Processual | 6 | 0,929 | - | 0,929 |
| | Respeito pela/da Polícia | 13 | 0,834 | - | 0,834 |
| | Obediência à Polícia | 1 | Não se aplica por ser um único item. | | |
| | Satisfação com a Polícia | 1 | Não se aplica por ser um único item. | | |
| | Confiança na Polícia | 2 | 0,899 | - | 0,899 |
| Perceções Globais | Justiça Processual | 19 | 0,828 | - | 0,828 |
| | Respeito pela/da Polícia | 2 | 0,781 | - | 0,781 |
| | Obediência à Polícia | 2 | 0,554 | - | 0,554 |
| | Satisfação com a Polícia | 1 | Não se aplica por ser um único item. | | |
| | Confiança na Polícia | 2 | 0,932 | - | 0,932 |
| | Performance Policial | 5 | 0,929 | - | 0,929 |

Nota. n= 101; α . Índice de Cronbach da consistência interna (probabilidade de cometer um erro de tipo I); Um erro de tipo I ocorre quando o investigador científico conclui sobre uma diferença estatisticamente significativa, apesar desta não existir (Mohajan, 2017).

Apêndice E – Referente ao Capítulo IV: Apresentação e Discussão de Resultados

Tabela 18

Quartis de distribuição das variáveis

| | | <i>Quartis</i> | | |
|--------------------------|--------------------------|----------------|------|------|
| | | 25 | 50 | 75 |
| Perceções Específicas | Justiça Processual | 4,67 | 5,00 | 5,00 |
| | Respeito pela/da Polícia | 4,35 | 4,69 | 4,77 |
| | Obediência à Polícia | 5,00 | 5,00 | 5,00 |
| | Satisfação com a Polícia | 4,50 | 5,00 | 5,00 |
| | Confiança na Polícia | 4,50 | 5,00 | 5,00 |
| Perceções Globais | Justiça Processual | 3,95 | 4,21 | 4,42 |
| | Respeito pela/da Polícia | 4,00 | 4,50 | 5,00 |
| | Obediência à Polícia | 4,50 | 5,00 | 5,00 |
| | Satisfação com a Polícia | 4,00 | 5,00 | 5,00 |
| | Confiança na Polícia | 4,00 | 5,00 | 5,00 |
| | Performance Policial | 3,80 | 4,20 | 5,00 |

Nota. n=101.

Tabela 19

Estatísticas Descritivas das variáveis em estudo

| | Tipologias | M | E(M) | Med | Mod | DP | Var | Cur. | E(Cur) | Int. | Mín | Máx | |
|-----------------------|--------------------------|-------------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|------|------|------|
| Perceções Específicas | Justiça Processual | Cond. Cont. | 4,7648 | 0,0436 | 5,000 | 5,00 | 0,414 | 0,172 | 4,061 | 0,503 | 2,00 | 3,00 | 5,00 |
| | | Cond. Exp. | 4,8400 | 0,0510 | 5,000 | 5,00 | 0,361 | 0,130 | 13,690 | 0,662 | 2,00 | 3,00 | |
| | Respeito pela/da Polícia | Cond. Cont. | 4,5368 | 0,0426 | 4,692 | 4,69 | 0,404 | 0,164 | 1,670 | 0,503 | 2,00 | 3,00 | 5,00 |
| | | Cond. Exp. | 4,5831 | 0,0523 | 4,692 | 4,69 | 0,370 | 0,137 | 5,834 | 0,662 | 2,00 | 3,00 | |
| | Obediência à Polícia | Cond. Cont. | 4,7889 | 0,0460 | 5,000 | 5,00 | 0,436 | 0,191 | 2,493 | 0,503 | 2,00 | 3,00 | 5,00 |
| | | Cond. Exp. | 4,7800 | 0,0657 | 5,000 | 5,00 | 0,464 | 0,216 | 3,469 | 0,662 | 2,00 | 3,00 | |
| | Satisfação com a Polícia | Cond. Cont. | 4,6500 | 0,0880 | 5,000 | 5,00 | 0,627 | 0,393 | 5,471 | 0,656 | 3,00 | 2,00 | 5,00 |
| | | Cond. Exp. | 4,7800 | 0,0657 | 5,000 | 5,00 | 0,464 | 0,216 | 3,469 | 0,662 | 2,00 | 3,00 | |
| Confiança na Polícia | Cond. Cont. | 4,7500 | 0,0462 | 5,000 | 5,00 | 0,438 | 0,192 | 1,779 | 0,503 | 2,00 | 3,00 | 5,00 | |
| | Cond. Exp. | 4,7700 | 0,0642 | 5,000 | 5,00 | 0,454 | 0,206 | 3,723 | 0,662 | 2,00 | 3,00 | | |
| Perceções Globais | Justiça Processual | Cond. Cont. | 4,2374 | 0,0398 | 4,237 | 4,37 | 0,377 | 0,143 | -0,222 | 0,503 | 1,74 | 3,26 | 5,00 |
| | | Cond. Exp. | 4,2480 | 0,0473 | 4,316 | 4,42 | 0,335 | 0,112 | 0,804 | 0,662 | 1,74 | 3,26 | |
| | Respeito pela/da Polícia | Cond. Cont. | 4,4667 | 0,0655 | 4,500 | 5,00 | 0,621 | 0,387 | 0,360 | 0,503 | 2,50 | 2,50 | 5,00 |
| | | Cond. Exp. | 4,4500 | 0,0929 | 4,500 | 5,00 | 0,657 | 0,431 | 1,176 | 0,662 | 2,50 | 2,50 | |
| | Obediência à Polícia | Cond. Cont. | 4,6556 | 0,0515 | 5,000 | 5,00 | 0,489 | 0,240 | 0,704 | 0,503 | 2,00 | 3,00 | 5,00 |
| | | Cond. Exp. | 4,6600 | 0,0676 | 5,000 | 5,00 | 0,479 | 0,229 | 0,585 | 0,662 | 1,50 | 3,50 | |
| | Satisfação com a Polícia | Cond. Cont. | 4,5889 | 0,0609 | 5,000 | 5,00 | 0,578 | 0,335 | 0,180 | 0,503 | 2,00 | 3,00 | 5,00 |
| | | Cond. Exp. | 4,6800 | 0,0725 | 5,000 | 5,00 | 0,513 | 0,263 | 0,589 | 0,662 | 2,00 | 3,00 | |
| | Confiança na Polícia | Cond. Cont. | 4,5722 | 0,0604 | 5,000 | 5,00 | 0,573 | 0,329 | 3,121 | 0,503 | 3,00 | 2,00 | 5,00 |
| | | Cond. Exp. | 4,6600 | 0,0761 | 5,000 | 5,00 | 0,539 | 0,290 | 1,660 | 0,662 | 2,00 | 3,00 | |
| | Performance Policial | Cond. Cont. | 4,2711 | 0,0780 | 5,000 | 5,00 | 0,740 | 0,549 | 1,020 | 0,503 | 3,60 | 1,40 | 5,00 |
| | | Cond. Exp. | 4,2120 | 0,1163 | 4,300 | 5,00 | 0,823 | 0,677 | 1,083 | 0,662 | 3,60 | 1,40 | |

Nota. n=101; Cond. Cont. Condição de Controlo; Cond. Exp. Condição Experimental; M= Média; E(M)= Erro-padrão Média; Med= Mediana ; Mo= Moda; DP= Desvio-padrão; Var= Variância; Cur = Curtose; E(Curt) = Erro-padrão Curtose; Int= Intervalo ; Mín= Mínimo ; Máx= Máximo.

Tabela 20

Teste de U de Mann-Whitney para as variáveis

| | | | <i>Mann-Whitney</i> | | |
|-----------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------|-------------|--------------------|
| | | | U | Posto Médio | Sig. |
| Perceções Específicas | Justiça Processual | Condição de Controlo | 1003,500 | 45,68 | 0,033 ** |
| | | Condição Experimental | | 56,43 | |
| | Respeito pela/da Polícia | Condição de Controlo | 1048,500 | 46,56 | 0,120 |
| | | Condição Experimental | | 55,53 | |
| | Obediência à Polícia | Condição de Controlo | 1211,500 | 49,75 | 0,553 |
| | | Condição Experimental | | 52,27 | |
| | Satisfação com a Polícia | Condição de Controlo | 1152,000 | 58,59 | 0,266 |
| | | Condição Experimental | | 53,46 | |
| | Confiança na Polícia | Condição de Controlo | 1115,500 | 47,87 | 0,182 |
| | | Condição Experimental | | 54,19 | |
| Perceções Globais | Respeito pela/da Polícia | Condição de Controlo | 1252,500 | 50,56 | 0,872 |
| | | Condição Experimental | | 51,45 | |
| | Obediência à Polícia | Condição de Controlo | 1184,000 | 49,22 | 0,494 |
| | | Condição Experimental | | 52,82 | |
| | Satisfação com a Polícia | Condição de Controlo | 1032,000 | 46,24 | 0,054 |
| | | Condição Experimental | | 55,86 | |
| | Confiança na Polícia | Condição de Controlo | 972,500 | 45,07 | 0,022 ** |
| | | Condição Experimental | | 57,05 | |
| | Performance Policial | Condição de Controlo | 1243,000 | 50,37 | 0,824 |
| | | Condição Experimental | | 51,64 | |

Nota. ** Estatisticamente significativos ao nível de 5%; Sig. Significância; U. Estatística do Teste de Mann-Whitney.

E.1. Justiça Processual

Tabela 21

Estatística Descritiva da dimensão de "Justiça Processual" (percepções específicas) por itens.

Na **condição de controlo** (n=51):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. Acessível e amigável | 1 | 5 | 4,69 | 0,547 | 0,300 |
| 2. Prestável | 1 | 5 | 4,63 | 0,564 | 0,318 |
| 3. Educado, respeitoso e cortês | 1 | 5 | 4,63 | 0,564 | 0,318 |
| 4. Profissional | 1 | 5 | 4,69 | 0,583 | 0,340 |
| 5. Justo | 1 | 5 | 4,65 | 0,559 | 0,313 |
| 6. Clara na explicação do procedimento do Teste de Álcool | 1 | 5 | 4,59 | 0,726 | 0,527 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M=Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Na **condição experimental** (n=50):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. Acessível e amigável | 1 | 5 | 4,86 | 0,405 | 0,164 |
| 2. Prestável | 1 | 5 | 4,88 | 0,385 | 0,149 |
| 3. Educado, respeitoso e cortês | 1 | 5 | 4,80 | 0,495 | 0,245 |
| 4. Profissional | 1 | 5 | 4,80 | 0,495 | 0,245 |
| 5. Justo | 1 | 5 | 4,88 | 0,385 | 0,149 |
| 6. Clara na explicação do procedimento do Teste de Álcool | 1 | 5 | 4,82 | 0,438 | 0,191 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Tabela 22

Estatística Descritiva da dimensão de "Justiça Processual" (perceções globais) por itens.

Na **condição de controlo** (n=51):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. Eu confio na Polícia | 1 | 5 | 4,37 | 0,662 | 0,438 |
| 2. Eu tenho confiança na Polícia | 1 | 5 | 4,45 | 0,642 | 0,413 |
| 3. Estou satisfeita(o) com a forma que a Polícia faz o seu trabalho | 1 | 5 | 4,43 | 0,671 | 0,45 |
| 4. Eu respeito a Polícia | 1 | 5 | 4,71 | 0,502 | 0,252 |
| 5. Eu sinto uma obrigação moral de cumprir a lei | 1 | 5 | 4,53 | 0,644 | 0,414 |
| 6. Eu sinto uma obrigação moral de obedecer à Polícia | 1 | 5 | 4,51 | 0,674 | 0,455 |
| 7. De modo geral, obedeço à Polícia de boa vontade | 1 | 5 | 4,67 | 0,516 | 0,267 |
| 8. Obedecer à lei acaba por beneficiar toda a gente | 1 | 5 | 4,47 | 0,758 | 0,574 |
| 9. A Polícia tenta ser justa ao tomar decisões | 1 | 5 | 4,51 | 0,644 | 0,415 |
| 10. A Polícia dá às pessoas a oportunidade de expressar suas opiniões antes que as decisões sejam tomadas | 1 | 5 | 4,22 | 0,783 | 0,613 |
| 11. A Polícia ouve as pessoas antes de tomar decisões | 1 | 5 | 4,20 | 0,849 | 0,721 |
| 12. A Polícia trata as pessoas com dignidade e respeito | 1 | 5 | 4,51 | 0,644 | 0,415 |
| 13. A Polícia é sempre educada ao lidar com as pessoas | 1 | 5 | 4,33 | 0,792 | 0,627 |
| 14. A Polícia toma decisões com base em factos, não nos seus preconceitos ou opiniões pessoais | 1 | 5 | 4,31 | 0,761 | 0,58 |
| 15. A Polícia trata as pessoas partindo do princípio de que elas fazem a coisa certa | 1 | 5 | 4,20 | 0,849 | 0,721 |
| 16. A Polícia trata as pessoas como se elas só fizessem a coisa certa quando forçadas a isso | 1 | 5 | 3,43 | 1,153 | 1,33 |
| 17. A Polícia trata todos igualmente | 1 | 5 | 4,04 | 0,916 | 0,838 |

| | | | | | |
|--|---|---|------|-------|-------|
| 18. A Polícia presta um serviço melhor aos ricos, do que ao cidadão médio | 1 | 5 | 2,76 | 1,423 | 2,024 |
| 19. A Polícia às vezes dá menos ajuda a pessoas de origens étnicas específicas do que a outras | 1 | 5 | 2,45 | 1,376 | 1,893 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Na condição experimental (n=50):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. Eu confio na Polícia | 1 | 5 | 4,64 | 0,563 | 0,317 |
| 2. Eu tenho confiança na Polícia | 1 | 5 | 4,68 | 0,551 | 0,304 |
| 3. Estou satisfeita(o) com a forma que a Polícia faz o seu trabalho | 1 | 5 | 4,68 | 0,513 | 0,263 |
| 4. Eu respeito a Polícia | 1 | 5 | 4,74 | 0,487 | 0,237 |
| 5. Eu sinto uma obrigação moral de cumprir a lei | 1 | 5 | 4,54 | 0,762 | 0,580 |
| 6. Eu sinto uma obrigação moral de obedecer à Polícia | 1 | 5 | 4,54 | 0,734 | 0,539 |
| 7. De modo geral, obedeço à Polícia de boa vontade | 1 | 5 | 4,78 | 0,418 | 0,175 |
| 8. Obedecer à lei acaba por beneficiar toda a gente | 1 | 5 | 4,58 | 0,642 | 0,412 |
| 9. A Polícia tenta ser justa ao tomar decisões | 1 | 5 | 4,42 | 0,785 | 0,616 |
| 10. A Polícia dá às pessoas a oportunidade de expressar suas opiniões antes que as decisões sejam tomadas | 1 | 5 | 4,42 | 0,673 | 0,453 |
| 11. A Polícia ouve as pessoas antes de tomar decisões | 1 | 5 | 4,36 | 0,631 | 0,398 |
| 12. A Polícia trata as pessoas com dignidade e respeito | 1 | 5 | 4,56 | 0,705 | 0,496 |
| 13. A Polícia é sempre educada ao lidar com as pessoas | 1 | 5 | 4,34 | 0,772 | 0,596 |
| 14. A Polícia toma decisões com base em factos, não nos seus preconceitos ou opiniões pessoais | 1 | 5 | 4,18 | 0,774 | 0,600 |
| 15. A Polícia trata as pessoas partindo do princípio de que elas fazem a coisa certa | 1 | 5 | 4,52 | 0,789 | 0,622 |

| | | | | | |
|--|---|---|------|-------|-------|
| 16. A Polícia trata as pessoas como se elas só fizessem a coisa certa quando forçadas a isso | 1 | 5 | 3,54 | 1,182 | 1,396 |
| 17. A Polícia trata todos igualmente | 1 | 5 | 4,36 | 0,722 | 0,521 |
| 18. A Polícia presta um serviço melhor aos ricos, do que ao cidadão médio | 1 | 5 | 2,52 | 1,266 | 1,602 |
| 19. A Polícia às vezes dá menos ajuda a pessoas de origens étnicas específicas do que a outras | 1 | 5 | 2,32 | 1,039 | 10,79 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Tabela 23

Teste t-student para a variável "Justiça Processual Global"

| | | Teste de Levene para Igualdade de Variâncias | | Teste-t para Igualdade de Médias | | |
|---------------------------|---------------------------------|--|--------------|----------------------------------|--------|-----------------------|
| | | Z | Sig. | t | df | Sig. (2 extremidades) |
| Justiça Processual Global | Variâncias iguais assumidas | 3,997 | 0,048 | -1,078 | 99 | 0,284 |
| | Variâncias iguais não assumidas | | | -1,081 | 92,237 | 0,282 |

Nota. n= 101; df. graus de liberdade; Sig. Significância; t. estatística do Teste de t-student; Z. Valor da estatística, dividido pelo erro-padrão.

Tabela 24

Teste do Qui-Quadrado para a alteração das opiniões, relativamente à maneira como se pensa sobre a Polícia

| | | Tipologia | | | Total |
|--|----------------|----------------------|-----------------------|-----------------|--------|
| | | Condição de Controlo | Condição experimental | | |
| A maneira como se pensa sobre a Polícia | Não | Contagem | 31 _a | 23 _a | 54 |
| | | % em Pergunta | 57,40% | 42,60% | 100% |
| | | % em Tipologia | 60,80% | 46,00% | 53,50% |
| | Sim | Contagem | 20 _a | 27 _a | 47 |
| | | % em Pergunta | 42,60% | 57,40% | 100% |
| | | % em Tipologia | 39,20% | 54,00% | 46,50% |
| Total | Contagem | 51 | 50 | 101 | |
| | % em Pergunta | 50,50% | 49,50% | 100% | |
| | % em Tipologia | 100,00% | 100,00% | 100,00% | |

Nota. Cada letra de subscrito indicar um subconjunto de Tipologia categorias cujas proporções da coluna não se diferem significativamente umas das outras no nível 0,05.

Testes qui-quadrado

| | Valor | df | Significância Assintótica (Bilateral) | Sig. exata (2 lados) | Sig. exata (1 lado) | Probabilidade de ponto |
|------------------------------|--------------------|----|---------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|
| Qui-quadrado de Pearson | 2,218 ^a | 1 | 0,136 | 0,165 | 0,98 | |
| Correção de continuidade | 1,664 | 1 | 0,197 | | | |
| Razão de verossimilhança | 2,226 | 1 | 0,136 | 0,165 | 0,98 | |
| Teste Exato de Fisher | | | | 0,165 | 0,98 | |
| Associação Linear por Linear | 2,196 ^c | 1 | 0,138 | 0,165 | 0,98 | 0,53 |
| N.º de Casos Válidos | 101 | | | | | |

Nota. a. 0 células (0,0%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 23,27; b. Computado apenas para uma tabela 2x2; c. A estatística padronizada é 1,482; df. graus de liberdade; Sig. Significância.

Tabela 25

Teste do Qui-Quadrado para as razões de realização das OFT

| | | Tipologia | | Total |
|---|----------------|----------------------|-----------------------|--------|
| | | Condição de Controlo | Condição Experimental | |
| 1. Para mostrar que a Polícia está presente na comunidade | Contagem | 10 | 4 | 14 |
| | % em Pergunta | 71,40% | 28,60% | 100% |
| | % em Tipologia | 19,60% | 8,00% | 13,90% |
| 2. Para intercepar pessoas que estiveram a beber e conduzir | Contagem | 9 | 4 | 13 |
| | % em Pergunta | 69,20% | 30,80% | 100% |
| | % em Tipologia | 17,60% | 8,00% | 12,90% |
| 3. Para aumentar a receita das multas | Contagem | 1 | 1 | 2 |
| | % em Pergunta | 50,00% | 50,00% | 100% |
| | % em Tipologia | 2,00% | 2,00% | 2,00% |
| 4. Reduzir as mortes e lesões relacionadas com o álcool | Contagem | 26 | 36 | 62 |
| | % em Pergunta | 41,90% | 58,10% | 100% |
| | % em Tipologia | 51,00% | 72,00% | 61,40% |
| 5. Para dar à Polícia algo para fazer | Contagem | 0 | 0 | 0 |
| | % em Pergunta | 0,00% | 0,00% | 0% |
| | % em Tipologia | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 6. Para dissuadir as pessoas de pensar em beber e conduzir | Contagem | 5 | 5 | 10 |
| | % em Pergunta | 50,00% | 50,00% | 100% |
| | % em Tipologia | 9,80% | 10,00% | 9,90% |

Nota. n=101.

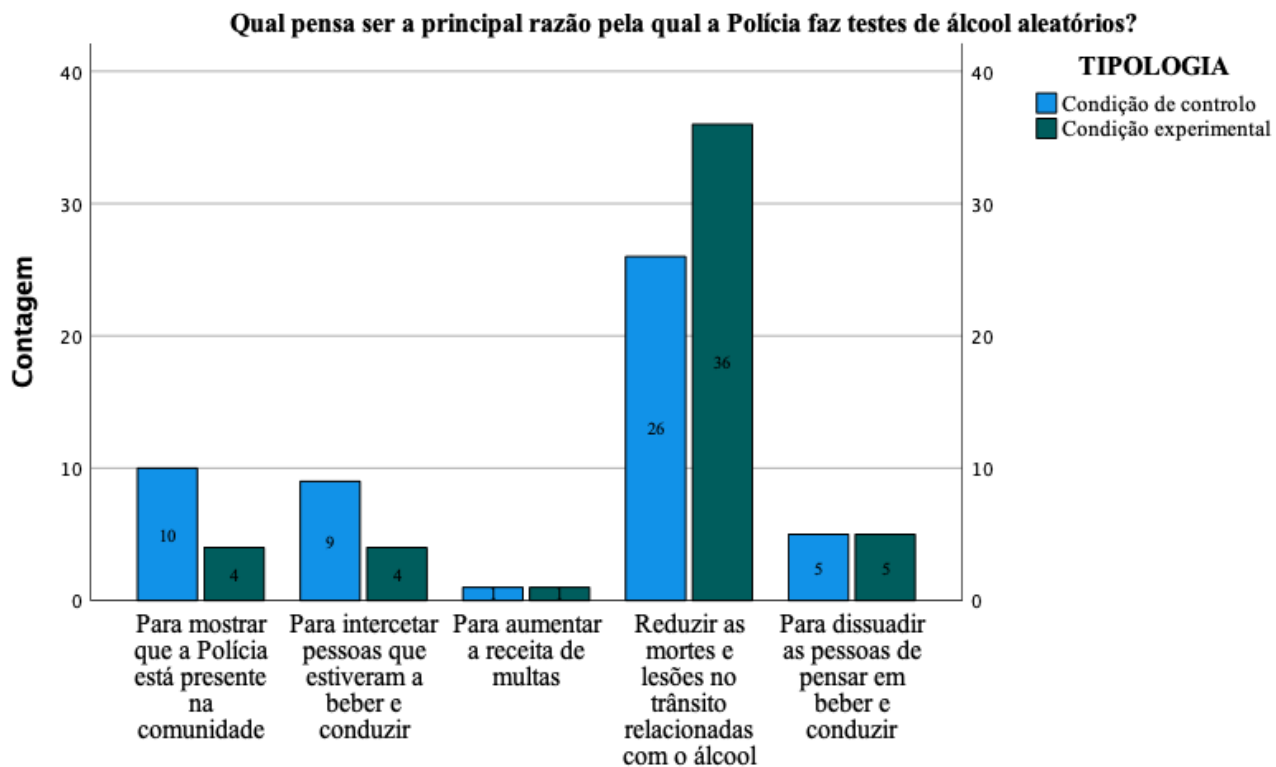
Testes qui-quadrado

| | Valor | df | Significância Assintótica (Bilateral) | Sig. exata (2 lados) | Sig. exata (1 lado) | Probabilidade de ponto |
|------------------------------|--------------------|----|---------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|
| Qui-quadrado de Pearson | 6,098 ^a | 4 | 0,192 | 0,182 | | |
| Razão de verossimilhança | 6,240 | 4 | 0,182 | 0,229 | | |
| Teste Exato de Fisher | 6,240 | | | 0,159 | | |
| Associação Linear por Linear | 3,837 ^b | 1 | 0,050 | 0,054 | 0,029 | 0,008 |
| N.º de Casos Válidos | 101 | | | | | |

Nota. a. 3 células (30,0%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 0,99; b. A estatística padronizada é 1,959; df. graus de liberdade; Sig. Significância.

Figura 6

A principal razão pela qual a Polícia realiza testes de álcool aleatórios



E.2. Obediência à Polícia e Respeito pela/da Polícia

Tabela 26

Estatística Descritiva da dimensão de "Obediência à Polícia" (percepções específicas) por itens.

Na **condição de controlo** (n=51):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 4. Fiz o que me foi dito pelo agente da Polícia | 1 | 5 | 4,75 | 0,440 | 0,194 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Na **condição experimental** (n=50):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 4. Fiz o que me foi dito pelo agente da Polícia | 1 | 5 | 4,78 | 0,465 | 0,216 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Tabela 27

Estatística Descritiva da dimensão de "Obediência à Polícia" (percepções globais) por itens.

Na **condição de controlo** (n=51):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 6. Eu sinto uma obrigação moral de obedecer à Polícia | 1 | 5 | 4,51 | 0,674 | 0,455 |
| 7. De modo geral, obedeço à Polícia de boa vontade | 1 | 5 | 4,67 | 0,516 | 0,267 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Na **condição experimental** (n=50):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 6. Eu sinto uma obrigação moral de obedecer à Polícia | 1 | 5 | 4,54 | 0,734 | 0,539 |
| 7. De modo geral, obedeço à Polícia de boa vontade | 1 | 5 | 4,78 | 0,418 | 0,175 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Tabela 28

Estatística Descritiva da dimensão de "Respeito pela/da Polícia" (perceções específicas) por itens.

Na **condição de controlo** (n=51):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. Eu senti que podia confiar no agente da Polícia | 1 | 5 | 4,69 | 0,510 | 0,260 |
| 2. Tive confiança de que o agente da Polícia estava a fazer a coisa certa | 1 | 5 | 4,65 | 0,522 | 0,273 |
| 3. Fiquei satisfeita(o) com a forma como o agente da Polícia conduziu o Teste de Álcool | 1 | 5 | 4,65 | 0,627 | 0,393 |
| 4. Fiz o que me foi dito pelo agente da Polícia | 1 | 5 | 4,75 | 0,440 | 0,194 |
| 5. Senti-me obrigada(o) a fazer o que me foi dito | 1 | 5 | 3,35 | 1,354 | 1,833 |
| 6. O agente da Polícia tratou-me com dignidade e respeito | 1 | 5 | 4,65 | 0,559 | 0,313 |
| 7. O agente da Polícia foi educado ao lidar comigo | 1 | 5 | 4,57 | 0,671 | 0,450 |
| 8. O agente da Polícia foi justo na sua decisão de me parar | 1 | 5 | 4,08 | 1,146 | 1,314 |
| 9. O agente da Polícia deu-me oportunidade de expressar as minhas opiniões | 1 | 5 | 4,45 | 0,702 | 0,493 |
| 10. O agente da Polícia ouviu o que eu tinha para dizer durante o Teste de Álcool | 1 | 5 | 4,49 | 0,644 | 0,415 |
| 11. Eu senti que o agente da Polícia fez um bom trabalho | 1 | 5 | 4,67 | 0,622 | 0,387 |
| 12. Fiquei satisfeito com a forma como fui tratado | 1 | 5 | 4,49 | 0,703 | 0,495 |
| 13. Fiquei satisfeito com o resultado | 1 | 5 | 4,41 | 0,726 | 0,527 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Na condição experimental (n=50):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. Eu senti que podia confiar no agente da Polícia | 1 | 5 | 4,76 | 0,476 | 0,227 |
| 2. Tive confiança de que o agente da Polícia estava a fazer a coisa certa | 1 | 5 | 4,78 | 0,465 | 0,216 |
| 3. Fiquei satisfeita(o) com a forma como o agente da Polícia conduziu o Teste de Álcool | 1 | 5 | 4,78 | 0,465 | 0,216 |
| 4. Fiz o que me foi dito pelo agente da Polícia | 1 | 5 | 4,78 | 0,465 | 0,216 |
| 5. Senti-me obrigada(o) a fazer o que me foi dito | 1 | 5 | 2,68 | 1,504 | 2,263 |
| 6. O agente da Polícia tratou-me com dignidade e respeito | 1 | 5 | 4,68 | 0,653 | 0,426 |
| 7. O agente da Polícia foi educado ao lidar comigo | 1 | 5 | 4,78 | 0,465 | 0,216 |
| 8. O agente da Polícia foi justo na sua decisão de me parar | 1 | 5 | 4,62 | 0,667 | 0,444 |
| 9. O agente da Polícia deu-me oportunidade de expressar as minhas opiniões | 1 | 5 | 4,68 | 0,587 | 0,344 |
| 10. O agente da Polícia ouviu o que eu tinha para dizer durante o Teste de Álcool | 1 | 5 | 4,74 | 0,565 | 0,319 |
| 11. Eu senti que o agente da Polícia fez um bom trabalho | 1 | 5 | 4,78 | 0,465 | 0,216 |
| 12. Fiquei satisfeito com a forma como fui tratado | 1 | 5 | 4,74 | 0,527 | 0,278 |
| 13. Fiquei satisfeito com o resultado | 1 | 5 | 4,78 | 0,545 | 0,298 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Tabela 29

Estatística Descritiva da dimensão de "Respeito pela/da Polícia" (percepções globais) por itens.

Na **condição de controlo** (n=51):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 12. A Polícia trata as pessoas com dignidade e respeito | 1 | 5 | 4,51 | 0,644 | 0,415 |
| 13. A Polícia é sempre educada ao lidar com as pessoas | 1 | 5 | 4,33 | 0,792 | 0,627 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Na **condição experimental** (n=50):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 12. A Polícia trata as pessoas com dignidade e respeito | 1 | 5 | 4,56 | 0,705 | 0,496 |
| 13. A Polícia é sempre educada ao lidar com as pessoas | 1 | 5 | 4,34 | 0,772 | 0,596 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Tabela 30

Teste do Qui-Quadrado para a alteração das opiniões, relativamente à condução sob influência do álcool

| | | Tipologia | | Total | |
|-------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|-----------------|--------|
| | | Condição de Controlo | Condição experimental | | |
| Beber e conduzir | Não | Contagem | 33 _a | 26 _a | 59 |
| | | % em Pergunta | 55,90% | 44,10% | 100% |
| | | % em Tipologia | 64,70% | 52,00% | 58,40% |
| | Sim | Contagem | 18 _a | 24 _a | 47 |
| | | % em Pergunta | 42,90% | 57,10% | 100% |
| | | % em Tipologia | 35,30% | 48,00% | 41,60% |
| Total | Contagem | 51 | 50 | 101 | |
| | % em Pergunta | 50,50% | 49,50% | 100% | |
| | % em Tipologia | 100,00% | 100,00% | 100,00% | |

Nota. Cada letra de subscrito indicar um subconjunto de Tipologia categorias cujas proporções da coluna não se diferem significativamente umas das outras no nível 0,05.

Testes qui-quadrado

| | Valor | df | Significância Assintótica (Bilateral) | Sig. exata (2 lados) | Sig. exata (1 lado) | Probabilidade de ponto |
|------------------------------|--------------------|----|---------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|
| Qui-quadrado de Pearson | 1,678 ^a | 1 | 0,195 | 0,229 | 0,137 | |
| Correção de continuidade | 1,196 | 1 | 0,274 | | | |
| Razão de verossimilhança | 1,683 | 1 | 0,195 | 0,229 | 0,137 | |
| Teste Exato de Fisher | | | | 0,229 | 0,137 | |
| Associação Linear por Linear | 1,661 ^c | 1 | 0,197 | 0,229 | 0,137 | 0,070 |
| N.º de Casos Válidos | 101 | | | | | |

Nota. a. 0 células (0,0%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 20,79; b. Computado apenas para uma tabela 2x2; c. A estatística padronizada é 1,289; df. graus de liberdade; Sig. Significância.

Tabela 31

Teste do Qui-Quadrado para a alteração das opiniões, relativamente ao exercício da condução segura

| | | Tipologia | | | Total |
|--------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|-----------------|--------|
| | | Condição de Controlo | Condição experimental | | |
| A condução segura | Não | Contagem | 26 _a | 23 _a | 49 |
| | | % em Pergunta | 53,10% | 46,90% | 100% |
| | | % em Tipologia | 51,00% | 46,00% | 48,50% |
| | Sim | Contagem | 25 _a | 27 _a | 52 |
| | | % em Pergunta | 48,10% | 51,90% | 100% |
| | | % em Tipologia | 49,00% | 54,00% | 51,50% |
| Total | Contagem | 51 | 50 | 101 | |
| | % em Pergunta | 50,50% | 49,50% | 100% | |
| | % em Tipologia | 100,00% | 100,00% | 100,00% | |

Nota. Cada letra de subscrito indicar um subconjunto de Tipologia categorias cujas proporções da coluna não se diferem significativamente umas das outras no nível 0,05.

Testes qui-quadrado

| | Valor | df | Significância Assintótica (Bilateral) | Sig. exata (2 lados) | Sig. exata (1 lado) | Probabilidade de ponto |
|------------------------------|--------------------|----|---------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|
| Qui-quadrado de Pearson | 0,251 ^a | 1 | 0,617 | 0,692 | 0,382 | |
| Correção de continuidade | 0,091 | 1 | 0,763 | | | |
| Razão de verossimilhança | 0,251 | 1 | 0,616 | 0,692 | 0,382 | |
| Teste Exato de Fisher | | | | 0,692 | 0,382 | |
| Associação Linear por Linear | 0,248 ^c | 1 | 0,618 | 0,692 | 0,382 | 0,139 |
| N.º de Casos Válidos | 101 | | | | | |

Nota. a. 0 células (0,0%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 24,26; b. Computado apenas para uma tabela 2x2; c. A estatística padronizada é 0,498; df. graus de liberdade; Sig. Significância.

E.3. Confiança na Polícia e Satisfação Pública

Tabela 32

Estatística Descritiva da dimensão de "Confiança na Polícia" (percepções específicas) por itens.

Na **condição de controlo** (n=51):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. Eu senti que podia confiar no agente da Polícia | 1 | 5 | 4,69 | 0,510 | 0,26 |
| 2. Tive confiança de que o agente da Polícia estava a fazer a coisa certa | 1 | 5 | 4,65 | 0,522 | 0,273 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Na **condição experimental** (n=50):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. Eu senti que podia confiar no agente da Polícia | 1 | 5 | 4,76 | 0,476 | 0,227 |
| 2. Tive confiança de que o agente da Polícia estava a fazer a coisa certa | 1 | 5 | 4,78 | 0,465 | 0,216 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Tabela 33

Estatística Descritiva da dimensão de "Confiança na Polícia" (percepções globais) por itens.

Na **condição de controlo** (n=51):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|----------------------------------|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. Eu confio na Polícia | 1 | 5 | 4,37 | 0,662 | 0,438 |
| 2. Eu tenho confiança na Polícia | 1 | 5 | 4,45 | 0,642 | 0,413 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Na **condição experimental** (n=50):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|----------------------------------|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. Eu confio na Polícia | 1 | 5 | 4,64 | 0,563 | 0,317 |
| 2. Eu tenho confiança na Polícia | 1 | 5 | 4,68 | 0,551 | 0,304 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Tabela 34

Estatística Descritiva da dimensão de "Satisfação com a Polícia" (percepções específicas) por itens.

Na **condição de controlo** (n=51):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 3. Fiquei satisfeita(o) com a forma como o agente da Polícia conduziu o Teste de Álcool | 1 | 5 | 4,65 | 0,627 | 0,393 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Na **condição experimental** (n=50):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 3. Fiquei satisfeita(o) com a forma como o agente da Polícia conduziu o Teste de Álcool | 1 | 5 | 4,78 | 0,465 | 0,216 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Tabela 35

Estatística Descritiva da dimensão de "Satisfação com a Polícia" (percepções globais) por itens.

Na **condição de controlo** (n=51):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|------|
| 3. Estou satisfeita(o) com a forma que a Polícia faz o seu trabalho | 1 | 5 | 4,43 | 0,671 | 0,45 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Na **condição experimental** (n=50):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 3. Estou satisfeita(o) com a forma que a Polícia faz o seu trabalho | 1 | 5 | 4,68 | 0,513 | 0,263 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Tabela 36

Correlações de Spearman entre as variáveis

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|------------------------|-------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Tempo de Interação (1) | --- | | | | | | | | | | | |
| Perceções Específicas | Justiça Processual (2) | 0,058 | --- | | | | | | | | | |
| | Respeito pela/da Polícia (3) | 0,108 | 0,597** | --- | | | | | | | | |
| | Obediência à Polícia (4) | -0,048 | 0,557** | 0,658** | --- | | | | | | | |
| | Satisfação com a Polícia (5) | 0,094 | 0,565** | 0,720** | 0,634** | --- | | | | | | |
| | Confiança na Polícia (6) | 0,072 | 0,555** | 0,722** | 0,665** | 0,901** | --- | | | | | |
| Perceções Globais | Justiça Processual (7) | 0,210* | 0,395** | 0,586** | 0,515** | 0,473** | 0,467** | --- | | | | |
| | Respeito pela/da Polícia (8) | 0,154 | 0,306** | 0,474** | 0,317** | 0,391** | 0,399** | 0,722** | --- | | | |
| | Obediência à Polícia (9) | 0,073 | 0,381** | 0,475** | 0,424** | 0,372** | 0,303** | 0,591** | 0,318** | --- | | |
| | Satisfação com a Polícia (10) | 0,148 | 0,355** | 0,454** | 0,423** | 0,430** | 0,497** | 0,558** | 0,327** | 0,520** | --- | |
| | Confiança na Polícia (11) | 0,255** | 0,436** | 0,526** | 0,470** | 0,469** | 0,527** | 0,729** | 0,648** | 0,497** | 0,537** | --- |
| | Performance Policial (12) | 0,122 | 0,285** | 0,336** | 0,304** | 0,289** | 0,300** | 0,509** | 0,504** | 0,368** | 0,309** | 0,528** |

Nota. * A correlação é significativa no nível 0,05 (2 extremidades); ** A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

E.4. Performance Policial

Tabela 37

Estatística Descritiva da dimensão de "Performance Policial" (percepções globais) por itens.

Na **condição de controlo** (n=51):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|--|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. À resolução do crime | 1 | 5 | 4,22 | 0,783 | 0,613 |
| 2. À forma como lida com problemas que lhe dizem respeito a si | 1 | 5 | 4,29 | 0,756 | 0,572 |
| 3. A trabalhar com a comunidade para resolver problemas locais | 1 | 5 | 4,20 | 0,775 | 0,601 |
| 4. À prevenção do crime | 1 | 5 | 4,14 | 0,849 | 0,721 |
| 5. À manutenção da ordem | 1 | 5 | 4,24 | 0,839 | 0,704 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

Na **condição experimental** (n=50):

| | Mín | Máx | M | DP | Var |
|--|-----|-----|------|-------|-------|
| 1. À resolução do crime | 1 | 5 | 4,28 | 0,784 | 0,614 |
| 2. À forma como lida com problemas que lhe dizem respeito a si | 1 | 5 | 4,20 | 0,857 | 0,735 |
| 3. A trabalhar com a comunidade para resolver problemas locais | 1 | 5 | 4,12 | 1,023 | 1,047 |
| 4. À prevenção do crime | 1 | 5 | 4,18 | 0,983 | 0,967 |
| 5. À manutenção da ordem | 1 | 5 | 4,28 | 0,904 | 0,818 |

Nota. Mín= Mínimo; Máx= Máximo; M= Média; DP= Desvio-padrão; Var= Variância.

E.5. Variáveis sociodemográficas

Tabela 38

Correlações de Spearman entre as variáveis “Justiça Processual” e “Idade”

| | | 1 | 2 | 3 |
|-----------------------------------|----------------------------|---------|--------|---|
| Justiça Processual Específica (1) | Coefficiente de Correlação | | | |
| | Sig. (2 extremidades) | | | |
| | N | | | |
| Justiça Processual Global (2) | Coefficiente de Correlação | 0,395** | | |
| | Sig. (2 extremidades) | 0,000 | | |
| | N | 101 | | |
| Idade (3) | Coefficiente de Correlação | -0,115 | -0,037 | |
| | Sig. (2 extremidades) | 0,250 | 0,711 | |
| | N | 101 | 101 | |

Nota. Sig. Significância; ** A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Tabela 39

Teste t-student entre as variáveis “Justiça Processual Global” e “Sexo”

| | | Teste de Levene para Igualdade de Variâncias | | Teste-t para Igualdade de Médias | | |
|---------------------------|---------------------------------|--|--------------|----------------------------------|--------|-----------------------|
| | | Z | Sig. | t | df | Sig. (2 extremidades) |
| Justiça Processual Global | Variâncias iguais assumidas | 1,071 | 0,303 | 1,976 | 99 | 0,051 |
| | Variâncias iguais não assumidas | | | 1,903 | 67,054 | 0,061 |

Nota. n= 101; df. graus de liberdade; Sig. Significância; t. estatística do Teste de t-student; Z. Valor da estatística, dividido pelo erro-padrão.

Tabela 40

Teste de U de Mann-Whitney para as variáveis “Justiça Processual Específica” e “Sexo”

| | | Sexo | Mann-Whitney | | |
|-------------------------------|-----------|------|--------------|-------------|--------------|
| | | | U | Posto Médio | Sig. |
| Justiça Processual Específica | Masculino | | 920,500 | 55,12 | 0,031 |
| | Feminino | | | 43,88 | |

Nota. n= 101; Sig. Significância; U. Estatística do Teste de Mann-Whitney.

Figura 7

Histograma de Frequências da Justiça Processual do encontro (por sexo).

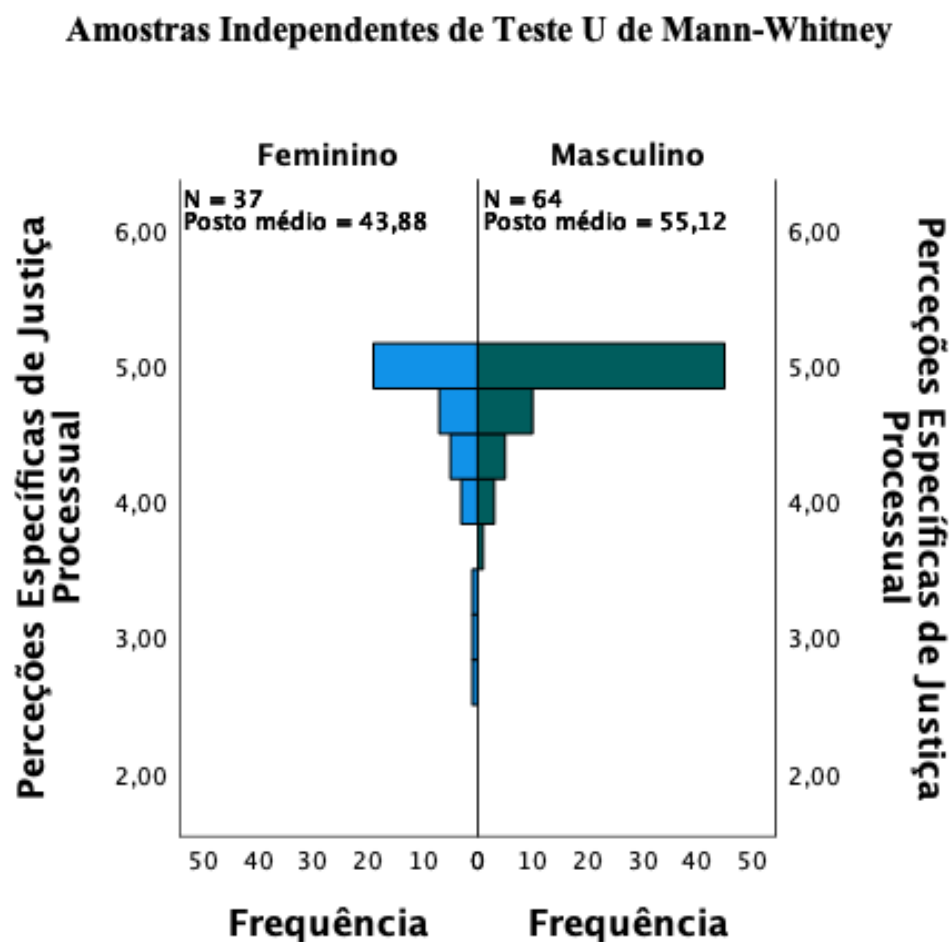


Tabela 41

Teste de Kruskal-Wallis entre as variáveis "Justiça Processual Específica" e "Estado civil"

| | Hipótese nula | Teste | Sig. ^{ab} | Decisão |
|---|---|---|--------------------|------------------------|
| 1 | A distribuição de Justiça Processual Específica é igual nas categorias de Estado Civil. | Amostras Independentes de Teste de Kruskal-Wallis | 0,798 | Reter a hipótese nula. |
| 2 | A distribuição de Justiça Processual Global é igual nas categorias de Estado Civil. | Amostras Independentes de Teste de Kruskal-Wallis | 0,888 | Reter a hipótese nula. |

Nota. a. O nível de significância é 0,050; b. A significância assintótica é exibida; Sig. Significância.

Amostras Independentes de Resumo de Teste Kruskal-Wallis

| | |
|---|---------------------------|
| N total | 101 |
| Estatística de teste | 0,450^{ab} |
| Grau de Liberdade | 2 |
| Sinal assintótico (teste de dois lados) | 0,798 |

Nota. a. A estatística do teste está ajustada para empates; b. Comparações múltiplas não são realizadas, pois o teste inteiro não apresenta diferenças significativas entre as amostras.

Tabela 42

Teste de Kruskal-Wallis entre as variáveis "Justiça Processual Global" e "Estado civil"

| | |
|---|---------------------------|
| N total | 101 |
| Estatística de teste | 0,237^{ab} |
| Grau de Liberdade | 2 |
| Sinal assintótico (teste de dois lados) | 0,888 |

Nota. a. A estatística do teste está ajustada para empates; b. Comparações múltiplas não são realizadas, pois o teste inteiro não apresenta diferenças significativas entre as amostras.

Tabela 43

Correlações de Spearman entre as variáveis "Justiça Processual" e "Habilitações Académicas"

| | | 1 | 2 | 3 |
|--------------------------------------|---------------------------|---------|--------|---|
| Justiça Processual Global (1) | Coeficiente de Correlação | | | |
| | Sig. (2 extremidades) | | | |
| | N | | | |
| Justiça Processual Específica (2) | Coeficiente de Correlação | 0,395** | | |
| | Sig. (2 extremidades) | 0,000 | | |
| | N | 101 | | |
| Habilitações Académicas (3) | Coeficiente de Correlação | -0,061 | -0,006 | |
| | Sig. (2 extremidades) | 0,546 | 0,950 | |
| | N | 101 | 101 | |

Nota. Sig. Significância; ** A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Tabela 44

Teste de Kruskal-Wallis entre as variáveis "Justiça Processual Específica" e "Situação Profissional"

| | Hipótese nula | Teste | Sig. ^{ab} | Decisão |
|---|--|---|--------------------|------------------------|
| 1 | A distribuição de Justiça Processual Específica é igual nas categorias de Situação Profissional. | Amostras Independentes de Teste de Kruskal-Wallis | 0,292 | Reter a hipótese nula. |
| 2 | A distribuição de Justiça Processual Global é igual nas categorias de Situação Profissional. | Amostras Independentes de Teste de Kruskal-Wallis | 0,167 | Reter a hipótese nula. |

Nota. a. O nível de significância é 0,050; b. A significância assintótica é exibida; Sig. Significância.

Amostras Independentes de Resumo de Teste Kruskal-Wallis

| | |
|---|---------------------------|
| N total | 101 |
| Estatística de teste | 2,463^{ab} |
| Grau de Liberdade | 2 |
| Sinal assintótico (teste de dois lados) | 0,292 |

Nota. a. A estatística do teste está ajustada para empates; b. Comparações múltiplas não são realizadas, pois o teste inteiro não apresenta diferenças significativas entre as amostras.

Tabela 45

Teste de ANOVA entre as variáveis "Justiça Processual Global" e "Situação Profissional"

| | Soma dos Quadrados | df | Quadrado Médio | Z | Sig. |
|--------------|--------------------|-----|----------------|-------|--------------|
| Entre Grupos | 0,462 | 2 | 0,231 | 1,470 | 0,235 |
| Nos grupos | 15,392 | 98 | 0,157 | | |
| Total | 15,853 | 100 | | | |

Nota. n= 101; df. graus de liberdade; Sig. Significância; Z. Valor da estatística, dividido pelo erro-padrão.

Teste de Homogeneidade de Variâncias

| | | Estatística de Levene | df1 | df2 | Sig. |
|---------------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|--------|--------------|
| Justiça Processual Global | Com base em média | 0,860 | 2 | 98,000 | 0,426 |
| | Com base em mediana | 0,833 | 2 | 98,000 | 0,438 |
| | Com base em mediana e com gl ajustado | 0,833 | 2 | 94,265 | 0,438 |
| | Com base em média aparada | 0,828 | 2 | 98,000 | 0,440 |

Nota. n= 101; df. graus de liberdade; Sig. Significância.

Figura 8

Boxplot da distribuição de Justiça Processual Global (grupo de controlo).

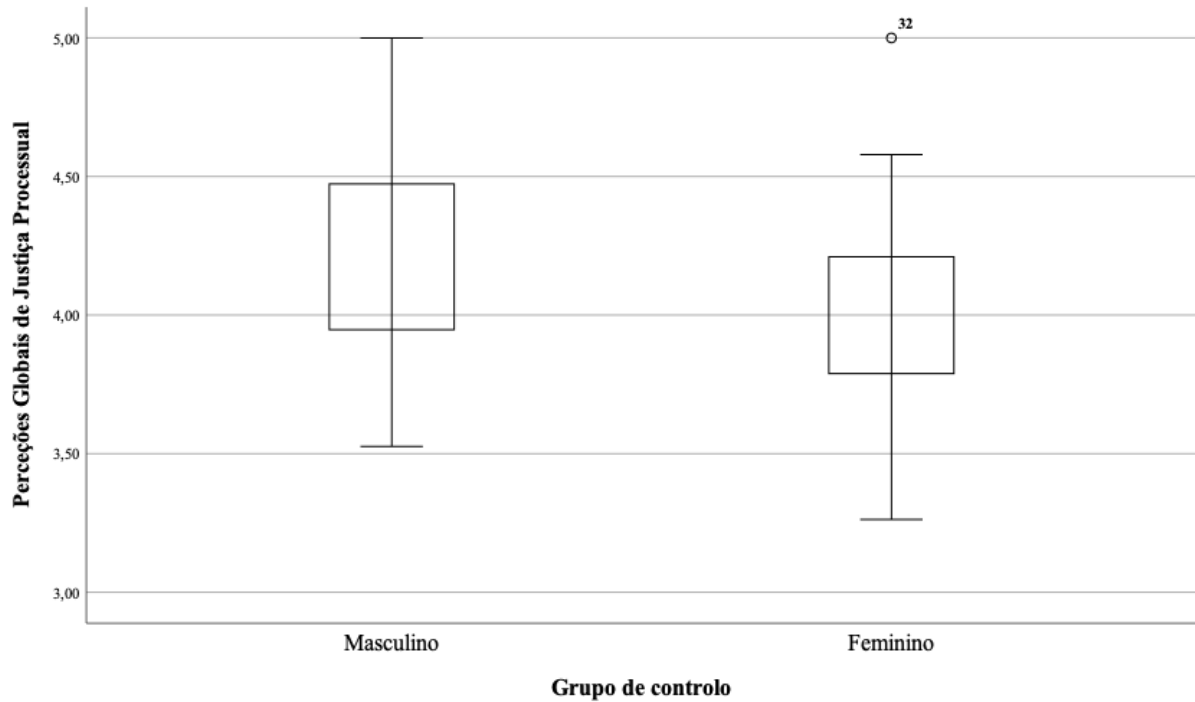
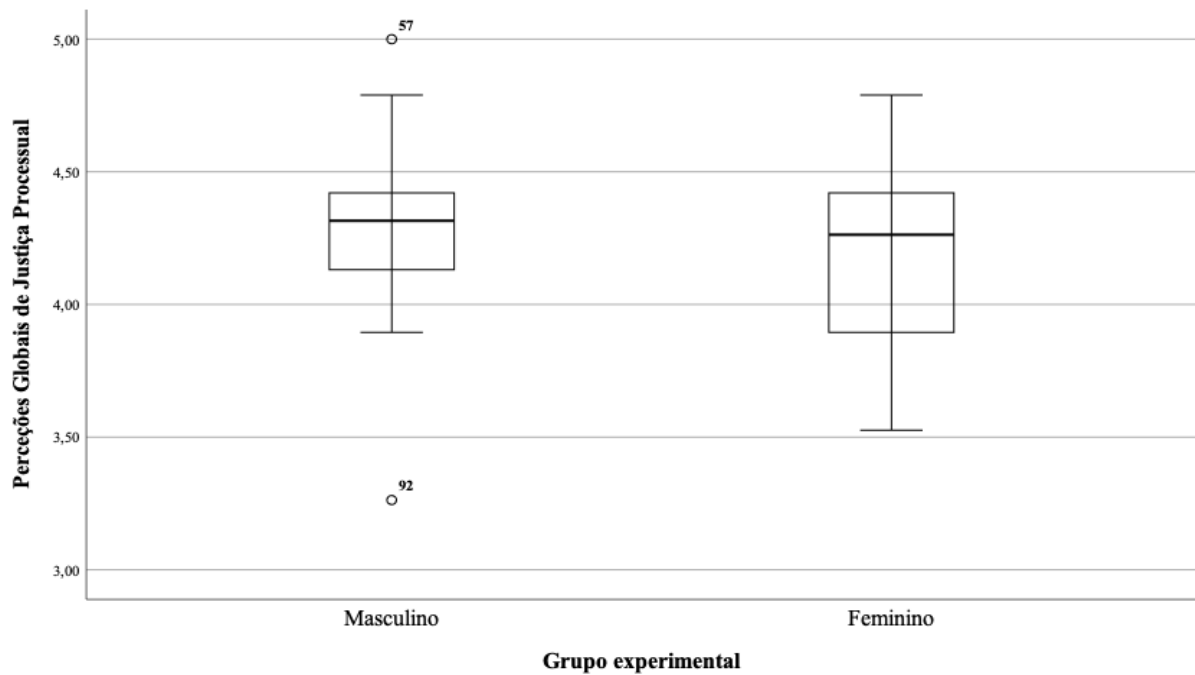


Figura 9

Boxplot da distribuição de Justiça Processual Global (grupo experimental).



E.6. Demais testes de medição das dimensões não contempladas

Figura 10

Probabilidade de contacto com a Polícia: Denunciar e Fornecer informações sobre crimes

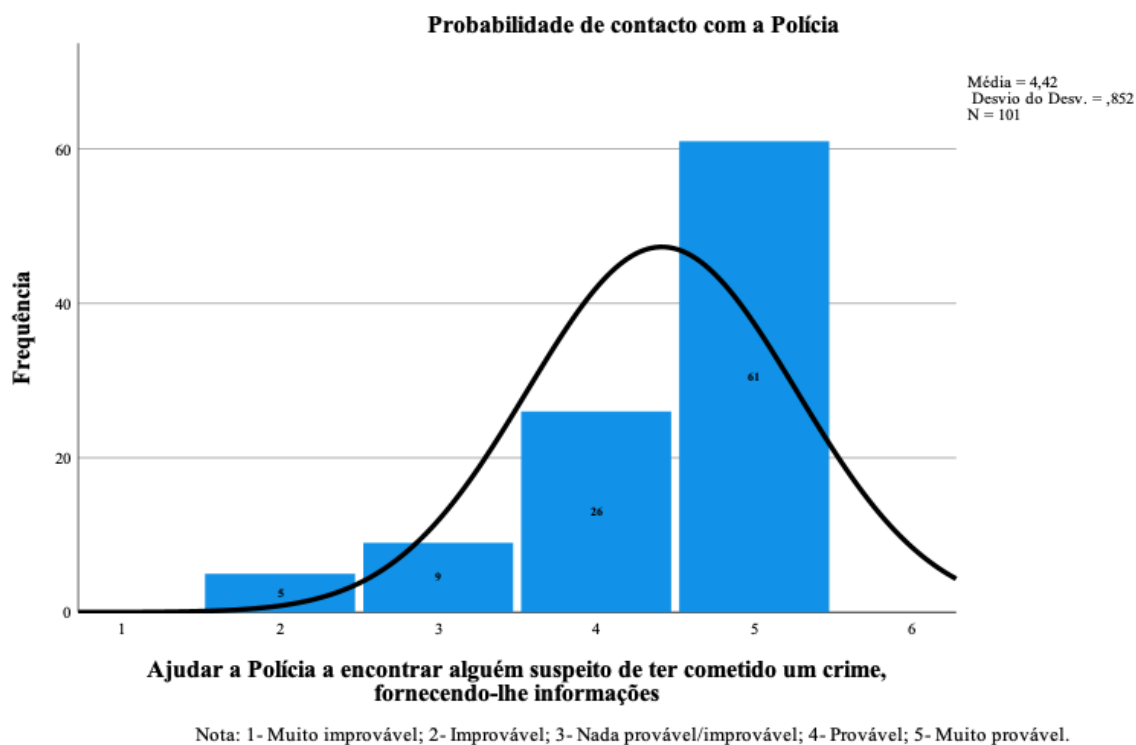
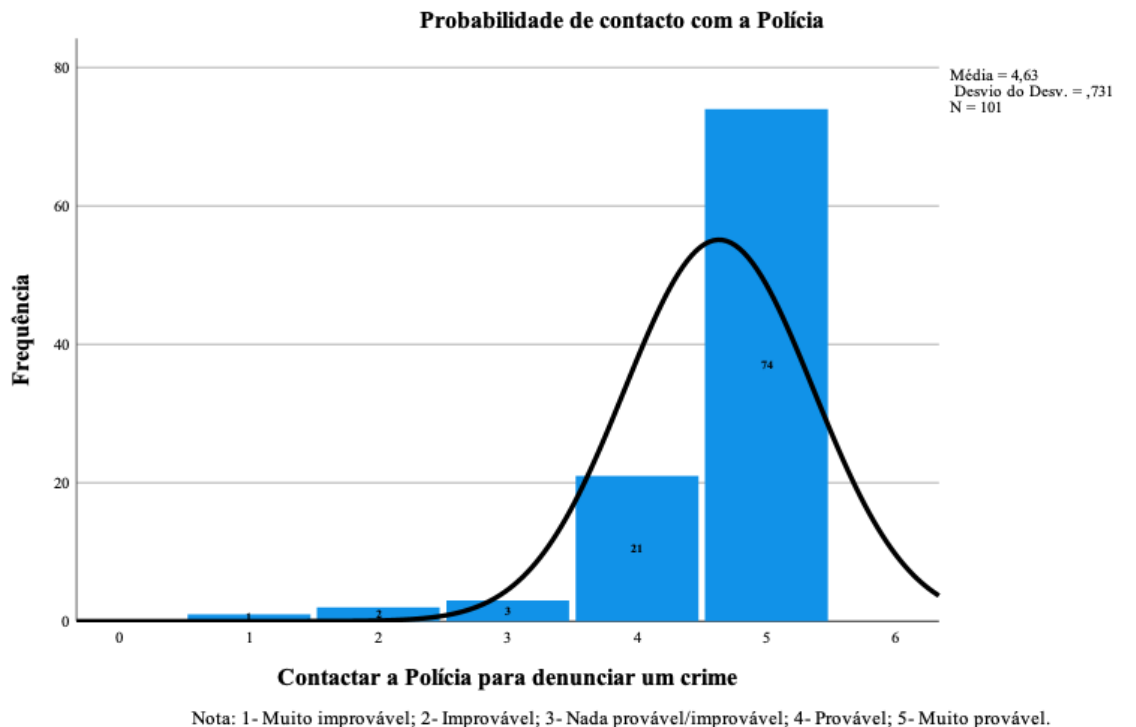


Figura 11

Probabilidade de contacto com a Polícia: Denunciar atividades suspeitas e Ajudar a Polícia

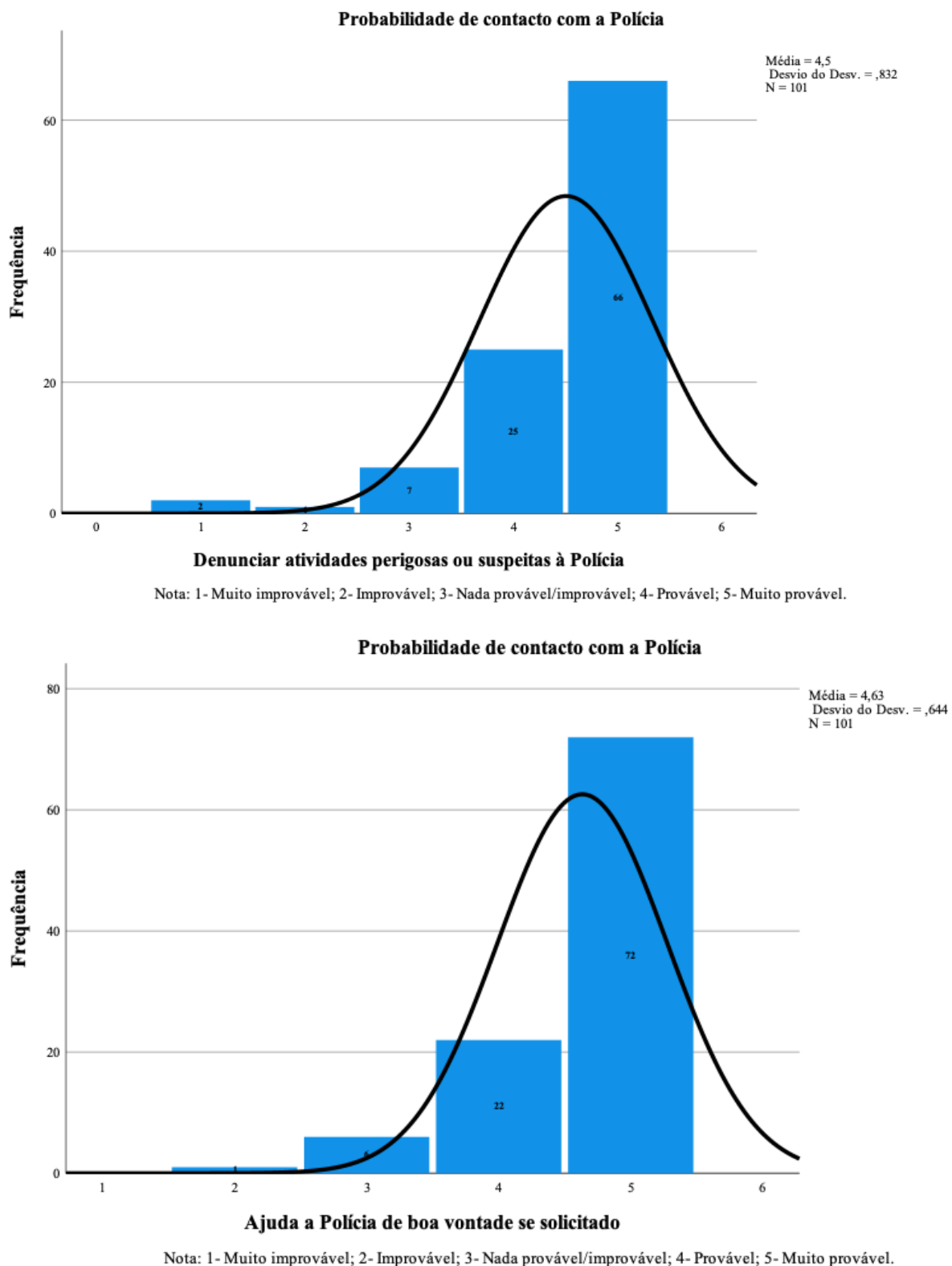


Figura 12

Quão importante acha que é para a Polícia: Ser responsável pelas suas ações e Manter o público informado



Nota: 1- Nada importante; 2- Pouco importante; 3- Indiferente; 4- Um pouco importante; 5- Muito importante.



Nota: 1- Nada importante; 2- Pouco importante; 3- Indiferente; 4- Um pouco importante; 5- Muito importante.

Figura 13

Quão importante acha que é para a Polícia: Estar interessado no bem-estar e partilhar os objetivos dos portugueses comuns

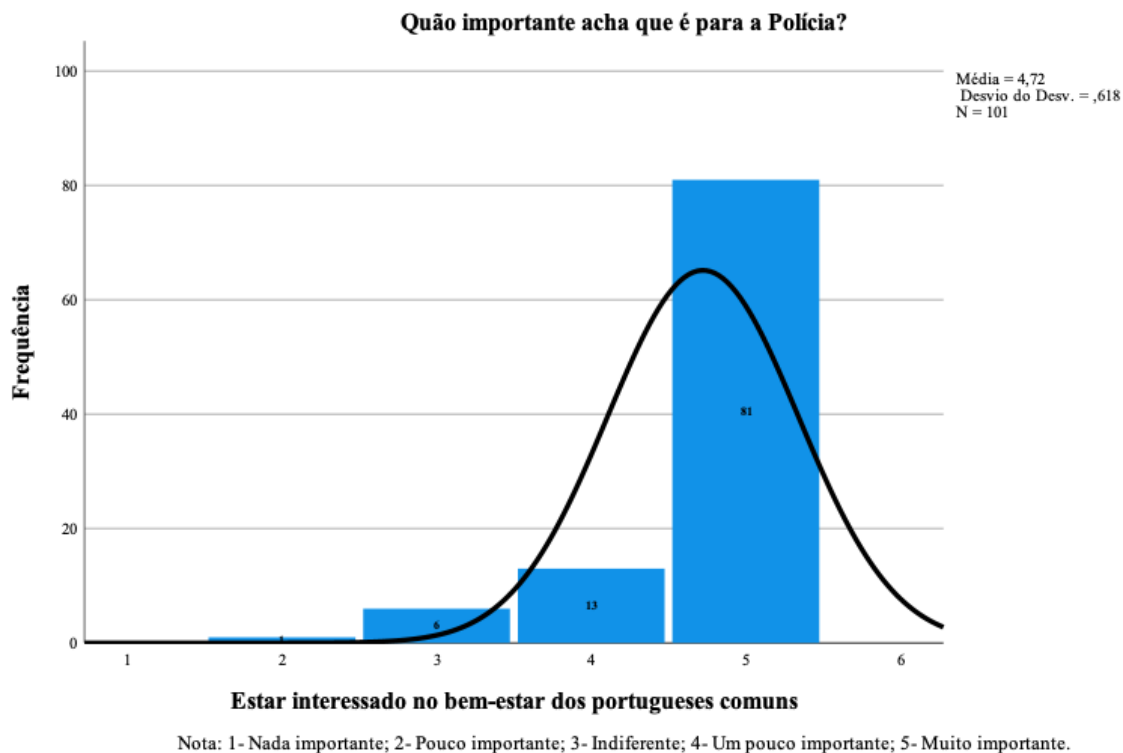
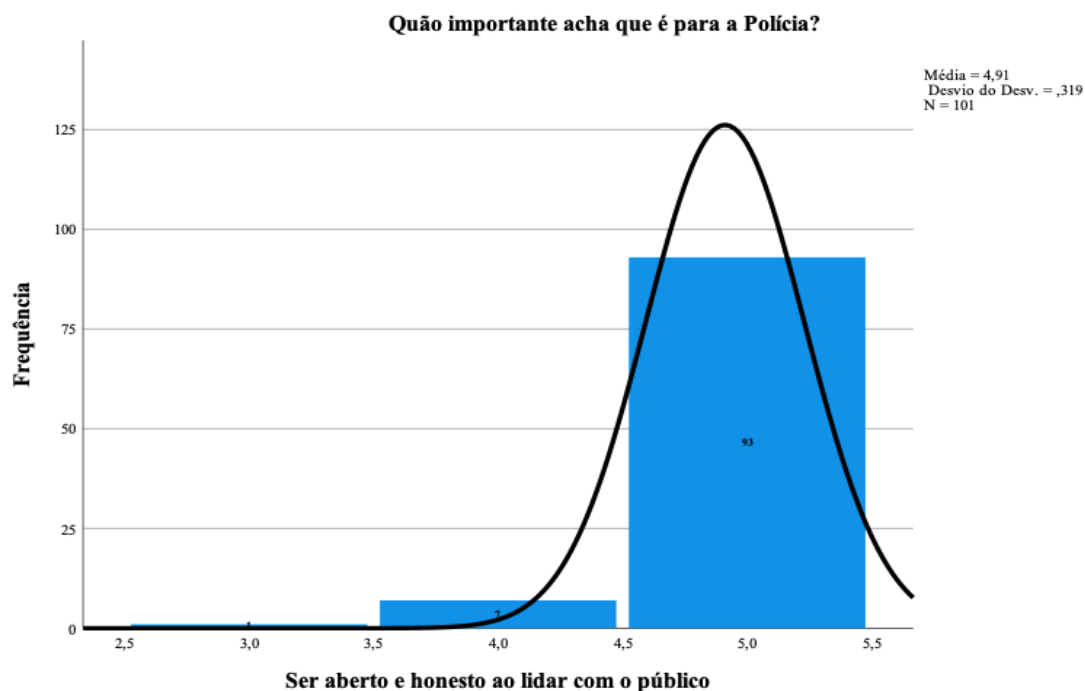


Figura 14

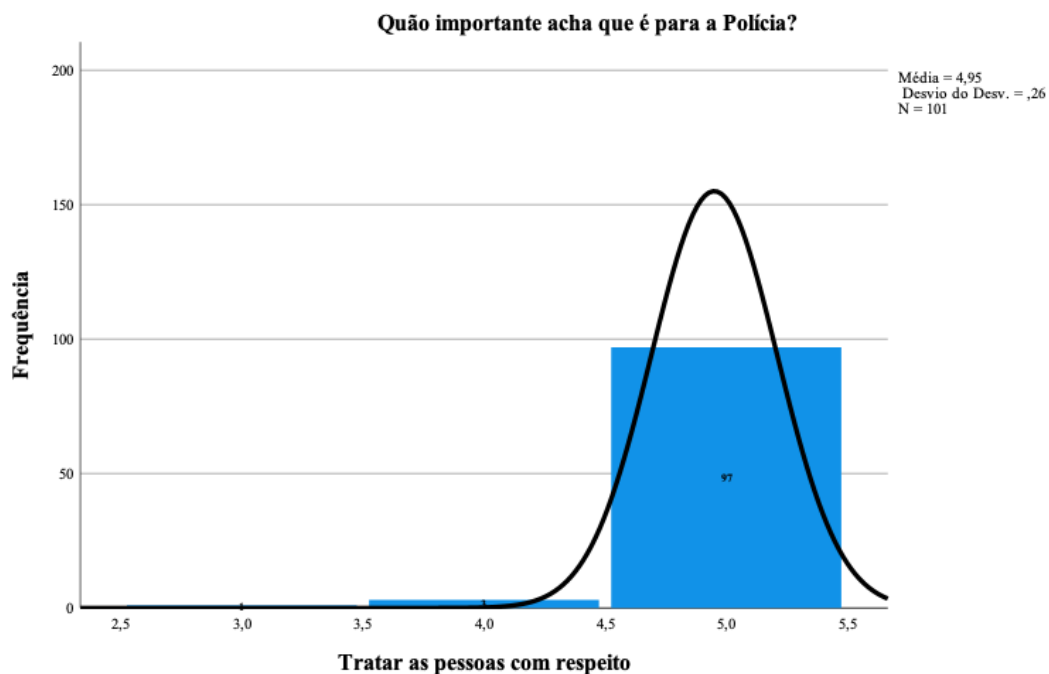
Quão importante acha que é para a Polícia: Ser aberto e honesto ao lidar com o público



Nota: 1- Nada importante; 2- Pouco importante; 3- Indiferente; 4- Um pouco importante; 5- Muito importante.

Figura 15

A opinião dos condutores sobre o tratamento da Polícia (dignidade e respeito)



Nota: 1- Nada importante; 2- Pouco importante; 3- Indiferente; 4- Um pouco importante; 5- Muito importante.

E.7. Revisão da literatura: Resultados do QCET e as suas replicações (in)diretas

Tabela 46

Revisão da literatura dos resultados do QCET e suas replicações (in)diretas

| Autores | Amostra | País | Experiência | Resultados |
|--|----------------|---------------------------|---|---|
| Antrobus, Alpert & Rojek (2015) | n=321 | Estados Unidos da América | Traffic stops (RBT) | - Não subsistem diferenças estatisticamente significativas entre os grupos de controlo e experimental (com aplicação de um guião operacional), sugerindo que esta intervenção experimental não surtiu qualquer efeito, quer nas perceções específicas, quer nos juízos globais da Polícia (em todas as dimensões em análise); |
| Langley (2014) | n=781 | Inglaterra | RCT (airport security stops) with UK Customs Police | - A <i>checklist</i> que contém elementos de TJP gerou níveis mais altos de JP (no encontro) e de legitimidade policial percecionada pelos passageiros, em contraposição à <i>checklist</i> de Schedule 7; - A <i>checklist</i> que contém elementos de TJP estimulou a obediência e cooperação à/com a Polícia, em especial no que toca a reportar atividades (i)lícitas consideradas atos de preparação/execução de terrorismo; - A JP atua como agente direto sobre a obediência à Polícia, não somente enquanto um agente mediador (via legitimidade policial); |
| MacQueen & Bradford (2015) | n=816 | Escócia | Scottish Community Engagement Trial (ScotCET) | - Não se denotam diferenças significativas entre os grupos de controlo e experimental (que envolve a aplicação de um guião operacional); - Os condutores reportaram níveis mais altos de justiça processual e de satisfação com o encontro (perceções específicas) na condição de controlo (<i>business-as-usual</i>); - A intervenção experimental (com guião operacional) provocou níveis mais diminuídos de justiça processual, confiança e de satisfação, nas perceções específicas (do encontro) sobre a Polícia; |

Nota. Elaboração própria com base no estado da arte sobre justiça processual e legitimidade policial.

| | | | | |
|--|--------|-----------|--|---|
| Mazerolle, Bennett, Antrobus & Eggins (2012) | n=2746 | Austrália | Queensland Community Engagement Trial (QCET) | <p>- O grupo experimental reportou níveis mais altos de JP específica (M=4,24; DP=0,68), quando comparado ao grupo de controlo (M=4,01; DP=0,67) com diferenças estatísticas relevantes ($p < 0,001$);</p> <p>- O grupo experimental (n=191; 18%) ($p=0,04$; $\phi=0,04$) mudou mais recorrentemente as opiniões relativamente a “conduzir e beber”, bem como quanto às opiniões que detinham “sobre a Polícia” (n=182; 17,4%) ($p=0,001$; $\phi=0,068$);</p> <p>- O grupo experimental reportou níveis mais altos de satisfação (M=4,43; DP=0,67) e de obediência à Polícia (M=4,57; DP=0,55), quando comparado ao grupo de controlo (M=4,28; DP=0,74) e (M=4,52; DP=0,53), com diferenças estatisticamente relevantes (sig.=0,029; $p < 0,05$);</p> |
| Mazerolle, Antrobus, Bennett & Tyler (2013) | n=2746 | Austrália | Path Models Testing of QCET | <p>- A intervenção experimental (RBT) estimulou as percepções dos cidadãos, quanto à justiça processual do encontro (percepções específicas) ($\beta=0,18$; $p < 0,001$);</p> <p>- Quanto mais processualmente justo fosse o encontro percecionado, com maior justiça processual era conotada a atuação da Polícia (percepções globais) ($\beta=0,69$; $p < 0,001$);</p> <p>- As percepções globais de JP associam-se às percepções de legitimidade policial ($\beta=0,57$; $p < 0,001$). Há uma associação direta entre JP específica e a legitimidade policial ($\beta=0,22$; $p < 0,001$);</p> <p>- As percepções de legitimidade policial influenciaram a satisfação com a Polícia ($\beta=0,15$; $p < 0,001$) e a cooperação/obediência para com a Polícia ($\beta=0,53$; $p < 0,001$);</p> <p>- As percepções de JP correlacionam-se à satisfação ($\beta=0,67$; $p < 0,001$). A níveis mais altos de JP (percepções globais) correspondem resultados mais altos de satisfação com a Polícia, mas não de obediência.</p> |
| Sahin (2014); Sahin, Braga, Apel & Brunson (2017) | n=702 | Turquia | RCT (traffic stops) with Turkish National Police (TNP) | <p>- O grupo experimental e de controlo não diferem significativamente nas percepções globais da Polícia, mas diferem nas percepções específicas: i) sobre a JP percecionada no encontro; ii) sobre a satisfação manifestada pelo tratamento na condição experimental;</p> <p>- As percepções globais da Polícia são mais favoráveis nas faixas etárias mais velhas;</p> <p>- As percepções de JP do encontro são mais favoráveis entre: i) o sexo feminino; ii) aqueles que se encontravam em excesso de velocidade, numa margem até 30%; iii) aqueles que detêm familiares/amigos polícias;</p> |

Nota. Elaboração própria com base no estado da arte sobre justiça processual e legitimidade policial.